00100.056692/2023-17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVIII Nº 38, QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2023

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL)
2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - (cargo vago)
2º - (cargo vago)
3º - (cargo vago)
4º - (cargo vago)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 17ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 21 DE MARÇO DE 2023

1.1 – ABERTURA 13

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Oradores

Senador Jorge Kajuru – Celebração do Dia Mundial da Água, data instituída pela Organização das Nações Unidas, comemorado no dia 22 de março. Crítica à suposta falta de isonomia entre os Senadores por parte da TV Senado. 13

Senador Humberto Costa – Preocupação com a PEC nº 10/2022, que autoriza empresas privadas que coletem e processem o plasma, parte líquida do sangue, para a produção de tecnologia e medicamentos. Breve histórico da criação da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás) e considerações sobre a sua importância para o País. 14

Senador Zequinha Marinho – Reprovação da suposta inação da Presidência da República e do STF quanto às invasões de propriedades rurais no Estado da Bahia. Destaque para o agronegócio brasileiro, setor propulsor da economia. Registro de tentativa de invasão de propriedade rural no Município de Tucuruí (PA). Sugestão de estabelecimento de novas superintendências do Incra no Estado do Pará. Cobrança do governo estadual com relação ao posicionamento a ser adotado em casos de invasões de propriedades rurais. 16

Senador Eduardo Gomes – Celebração do Dia Internacional da Síndrome de Down, com esclarecimentos sobre essa condição genética caracterizada pela existência de um cromossomo extra no par 21 e destaque para a importância da inclusão das pessoas com essa síndrome. 18

Senador Eduardo Girão – Críticas ao Governo Federal, ao STF e ao Ministro Ricardo Lewandowski, com relação à decisão judicial que anulou trechos da Lei nº 13.303/2016, também chamada de Lei das Estatais, que impediam a indicação de ministros de Estado e secretários estaduais e municipais para diretorias e conselhos de administração de empresas estatais, assim como a reprovação da alteração de parecer do Procurador-Geral da República, Augusto Aras, que argumenta a inconstitucionalidade dessa Lei. Solidariedade ao Senador Sérgio Moro em virtude de recentes falas do Presidente Lula. 22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Cleitinho – Apoio ao Senador Sérgio Moro em virtude de falas do Presidente Lula. Suporte à execução de prisão após decisão judicial em segunda instância. Registro do Dia Mundial da Água, comparando o valor do orçamento público destinado ao saneamento básico e ao fundo eleitoral, e censura à existência de taxa de esgoto em municípios em que não há tratamento efetivo de rejeitos. Críticas ao STF e à decisão de suspender a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de inadimplentes e registro da apresentação do Projeto de Lei nº 1158/2023, de autoria de S. Exa., para proibir a suspensão, retenção, bloqueio ou proibição de CNH, passaporte e direito de prestar concurso público, como forma de garantir execução de dívida. 24

Senador Astronauta Marcos Pontes – Manifestação de solidariedade ao Senador Sérgio Moro no combate à corrupção. Destaque para o Dia Internacional da Síndrome de Down, celebrado em 21 de março. Considerações sobre o desenvolvimento do programa espacial brasileiro e satisfação com o sucesso do lançamento do foguete sul-coreano Hanbit-TLV realizado no Centro de Lançamento de Alcântara, no Maranhão. 27

Senador Plínio Valério – Defesa da autonomia do Banco Central, com críticas ao Presidente Lula por seu posicionamento em relação ao tema e à política de redução da taxa de juros de empréstimos consignados de aposentados. 30

Senador Jorge Seif – Registro do Dia Internacional da Síndrome de Down, celebrado em 21 de março. Cobrança para que o Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, dê celeridade à instauração da CPMI dos atos de 8 de janeiro. Apelo para que Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores (CAC) realizem o recadastramento de suas armas na Polícia Federal, conforme orientação do Ministério da Justiça. Cumprimentos pelo aniversário do ex-Presidente da República, Jair Bolsonaro. 33

Senador Sérgio Petecão – Apelo ao Governo Federal para que adote providências com relação ao isolamento em que se encontra o Estado do Acre em razão da falta de condições de trafegabilidade de trechos da BR-364. 36

Senador Lucas Barreto – Inconformismo com o aumento da conta de energia elétrica no Estado do Amapá. Cobrança ao Governo Federal de celeridade na transposição de servidores dos ex-territórios federais para os quadros da União, especialmente aqueles do Estado do Amapá. 38

Senador Laércio Oliveira – Registro do Dia Internacional da Síndrome de Down, celebrado em 21 de março. Cumprimentos à Associação Projeto Galera do Click, que trabalha, de forma gratuita, com a inclusão e profissionalização de jovens e adultos com a síndrome de Down. 40

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 1/2023 (proveniente da Medida Provisória nº 1139/2022), que *flexibiliza e aprimora as condições de contratação e de renegociação das operações do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), bem como amplia o prazo para a renegociação extraordinária de débitos no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), facilita o fomento à ciência e tecnologia e aprimora o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac)*. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 17/2023-PLEN-SF**, proferido pela Senadora Zenaide Maia; após **Emendas nºs 17 a 30-PLEN** (prejudicada a Medida Provisória nº 1139/2022). À sanção. 42

1.3.2 – Questão de ordem

Suscitada pela Senadora Soraya Thronicke, a ser respondida oportunamente. 50

1.3.3 – Item 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

Projeto de Lei nº 4915/2019, do Deputado Federal Zé Silva, que *determina a desconsideração de valores recebidos em decorrência do rompimento de barragem de rejeitos de mineração no Município de Brumadinho, em 25 de janeiro de 2019, para cálculo da renda familiar mensal usada como critério para fins de elegibilidade ao Programa Bolsa Família, ao Benefício de Prestação Continuada e à Renda Mensal Vitalícia*. **Aprovado, com emendas**. 65

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 4915/2019 **(Parecer nº 18/2023-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 66

1.3.4 – Item 3

Projeto de Lei nº 2119/2019, do Deputado Federal Pompeo de Mattos, que *fica criado o título Cidade Amiga do Idoso, a ser conferido às cidades que se destacarem na adoção de políticas e iniciativas que visem a assegurar tratamento mais digno às pessoas idosas*. **Aprovado, com emendas**. 68

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 2119/2019 **(Parecer nº 19/2023-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 69

1.3.5 – Item 4

Projeto de Lei nº 6557/2019, do Deputado Federal Vicentinho, que *altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho*. **Aprovado com emenda de redação**, nos termos do **Parecer nº 20/2023-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Paulo Paim; após **Emenda nº 1-PLEN** e aprovação do Requerimento nº 205/2023. 74

Redação final do Projeto de Lei nº 6557/2019 **(Parecer nº 21/2023-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À sanção. 76

1.3.6 – Eleição dos Membros do Senado Federal para compor o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, conforme as indicações das Lideranças Partidárias. Aprovadas. 76

1.3.7 – Itens extrapauta

Requerimento nº 72/2023-CDIR, da Senadora Eliziane Gama, de autorização para desempenho de missão, a fim de integrar a delegação do Presidente da República em visita a Pequim, China. **Aprovado.** ... 77

Requerimento nº 76/2023-CDIR, da Senadora Jussara Lima, de autorização para desempenho de missão, a fim de integrar a delegação do Presidente da República em visita a Pequim, China. **Aprovado**. ... 77

Requerimento nº 77/2023-CDIR, do Senador Jaques Wagner, de autorização para desempenho de missão, a fim de integrar a delegação do Presidente da República em visita a Pequim, China. **Aprovado.** ... 77

Requerimento nº 78/2023-CDIR, do Senador Randolfe Rodrigues, de autorização para desempenho de missão, a fim de integrar a delegação do Presidente da República em visita a Pequim, China. **Aprovado.** 77

Requerimento nº 80/2023-CDIR, do Senador Renan Calheiros, de autorização para desempenho de missão, a fim de integrar a delegação do Presidente da República em visita a Pequim, China. **Aprovado.** 77

Requerimento nº 92/2023, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores, de desarquivamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 7/2018. **Aprovado**. 77

Requerimento nº 122/2023, do Senador Lucas Barreto e outros Senadores, de desarquivamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 7/2018. **Aprovado.** 77

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

Requerimento nº 127/2023, do Senador Veneziano Vital do Rêgo e outros Senadores, de desarquivamento dos Projetos de Lei da Câmara nºs 6 e 180/2017; 49/2018. **Aprovado.** 77

Requerimento nº 136/2023, do Senador Rodrigo Pacheco e outros Senadores, de desarquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 29/2017. **Aprovado**. 77

Requerimento nº 179/2023, do Senador Weverton e outros Senadores, de desarquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 130/2018. **Aprovado.** 77

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Oradores

Senador Cid Gomes – Celebração do Dia Internacional da Síndrome de Down, comemorado em 21 de março, com destaque para os desafios na inclusão e aceitação de pessoas com a síndrome. 78

Senador Chico Rodrigues – Defesa da agricultura familiar para a melhoria da economia do País e fonte de criação de renda e emprego. Destaque para matérias de autoria de S. Exa., a exemplo do Projeto de Lei nº 778/2019, que estabelece que os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia garantam pelo menos dez por cento de suas vagas para atender pessoas vinculadas à agricultura familiar, e do Projeto de Lei nº 764/2019, que estende política de garantia de preço mínimo aos produtos derivados do processamento de produtos perecíveis. 81

Senador Esperidião Amin – Considerações sobre o Projeto de Lei Complementar nº 245/2019, de autoria do Senador Eduardo Braga, que dispõe sobre aposentadorias especiais em decorrência da natureza da atividade, especialmente para as categorias de mineiros de subsolo, profissionais de bordo e operadores de segurança privada. 83

Senador Magno Malta – Comentários acerca da política conservadora. Celebração do Dia Internacional da Síndrome de Down. Considerações sobre a violência e as ações de facções criminosas no Estado do Rio Grande do Norte. Posicionamento contrário ao desarmamento da população. Críticas ao Governo Federal. Defesa da criação de CPMI para investigar os atos do dia 8 de janeiro de 2023. 84

Senador Alan Rick – Satisfação pela aprovação, na CAE, do relatório de autoria de S. Exa., ao Projeto de Lei Complementar nº 178/2021, que institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias. Lamento pelo rompimento da BR-364 no Estado do Acre e expectativas em torno das obras de recuperação. Manifestação pelo Dia Internacional da Síndrome de Down. Defesa do Programa Mais Médicos, que leva o médico da atenção básica para os municípios mais pobres deste País. Críticas ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida). 93

1.4.2 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão deliberativa ordinária para 22 de março de 2023, às 14 horas. 98

1.5 – ENCERRAMENTO 98

1.6 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO 99

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 17ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1.1 – Comunicação

De diversas Lideranças, de indicação de membros para integrar o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar **(Ofícios nºs 1/2023-PP/Republicanos, 2/2023-Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, 3/2023-PSD, 10/2023-PT, 7/2023-PSB, 10/2023-Bloco Parlamentar Democracia e 60/2023-Bloco Parlamentar Vanguarda).** 102

2.1.2 – Despacho

Despacho sobre o prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 29/2017, em razão do desarquivamento, após a aprovação do Requerimento nº 136/2023. *Encaminhamento da matéria às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos.* 110

Despacho sobre o prosseguimento da tramitação dos Projetos de Lei da Câmara nºs 6 e 180/2017; e 49/2018, em razão do desarquivamento, após a aprovação do Requerimento nº 127/2023. *Encaminhamento do Projeto de Lei da Câmara nº 6/2017 à Comissão de Educação, Cultura e Esporte.* 111

Despacho sobre o prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 130/2018, em razão do desarquivamento, após a aprovação do Requerimento nº 179/2023. *Encaminhamento da matéria à Comissão de Assuntos Sociais.* 112

Despacho sobre o prosseguimento da tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 7/2018, em razão do desarquivamento, após a aprovação dos Requerimentos nºs 92 e 122/2023. 113

2.1.3 – Discurso encaminhado à publicação

Senador Eduardo Gomes - Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno. 115

2.1.4 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 1/2023 (proveniente da Medida Provisória nº 1139/2022), que *altera as Leis nºs 13.999, de 18 de maio de 2020, 14.166, de 10 de junho de 2021, 11.540, de 12 de novembro de 2007, e 14.042, de 19 de agosto de 2020, para flexibilizar e aprimorar as condições de contratação e de renegociação das operações do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), bem como para ampliar o prazo para a renegociação extraordinária de débitos no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), facilitar o fomento à ciência e tecnologia e aprimorar o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac); e revoga dispositivos das Leis nºs 14.115, de 29 de dezembro de 2020, 14.161, de 2 de junho de 2021, e 14.257, de 1º de dezembro de 2021.* 118

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei de Conversão nº 1/2023 (proveniente da Medida Provisória nº 1139/2022)

Emendas nºs 17 a 30-PLEN 129

Parecer nº 17/2023-PLEN-SF 196

2.2.2 – Projeto de Lei nº 4915/2019

Redação final (Parecer nº 18/2023-CDIR/PLEN-SF) 210

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2.3 – Projeto de Lei nº 2119/2019

Redação final (Parecer nº 19/2023-CDIR/PLEN-SF) 214

2.2.4 – Projeto de Lei nº 6557/2019

Emenda nº 1-PLEN 218

Parecer nº 20/2023-PLEN-SF 220

Redação final (Parecer nº 21/2023-CDIR/PLEN-SF) 225

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Abertura de Prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, aos Projetos de Lei nºs 75 e 78/2023. 229

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante as Comissões competentes, aos Projetos de Lei nºs 74, 76, 77, 79, 81 a 84, 86 a 88 e 90/2023. 230

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante as Comissões competentes, aos Projetos de Lei nºs 2481, 2483 a 2486, 2488 a 2490/2022. 232

3.1.2 – Comunicação

Do Senador Dr. Hiran, de endereço do escritório de apoio de S. Exa. **(Ofício nº 45/2023).** 234

3.1.3 – Despachos

Despacho sobre a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 2191 e 2232/2022. *Encaminhamento das matérias às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Sociais; de Assuntos Econômicos; e de Educação, Cultura e Esporte.* 236

Despacho sobre a tramitação conjunta dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 7 e 8/2023. *Encaminhamento das matérias às Comissões de Segurança Pública; e de Constituição, Justiça e Cidadania.* 237

3.1.4 – Encaminhamento de matérias

Encaminhamento do Ofício nº 4/2023, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor. 239

Encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº 124/2022 às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania; e do Projeto de Lei Complementar nº 125/2022 às Comissões de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor; de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania. 240

Encaminhamento das Propostas de Emenda à Constituição nºs 4 e 8/2023 à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 241

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

Encaminhamento do Projeto de Resolução nº 21/2023 à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. 242

Encaminhamento dos Projetos de Lei nºs 2125 e 2449/2019 à Comissão de Serviços de Infraestrutura. 243

Encaminhamento do Projeto de Lei nº 3006/2022 à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. . 244

3.1.5 – Indicação

Nº 26/2023, da Senadora Daniella Ribeiro, que *sugere ao Poder Executivo a apresentação de proposta ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional para instaurar o processo de registro das festas juninas como bem cultural de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro.* 246

3.1.6 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 3/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 178/2021 251

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei Complementar nº 178/2021. ..... *264*

Nº 4/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 3071/2019 265

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 3071/2019 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 3/2023-CAE)***. *272*

Nº 5/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 4196/2019 274

Nº 6/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 1836/2019 286

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 1836/2019. ..... *293*

Nº 7/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 2676/2021 294

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei nºs 4196/2019 e 2676/2021 sejam apreciados pelo Plenário ***(Ofícios nºs 15 e 16/2023-CE)***. *302*

Nº 8/2023-CE, sobre o Projeto de Lei nº 2098/2019 305

Nº 1/2023-CSP, sobre o Projeto de Lei nº 1431/2021 311

3.1.7 – Projetos de Lei

Nº 1252/2023, do Senador Cleitinho, que *altera as Leis nos 14.133, de 1º de abril de 2021, e nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para prever a possibilidade de concessão de créditos tributários e quitação de multas administrativas como contrapartida para execução de obras ou serviços de engenharia de interesse público.* 320

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

Nº 1262/2023, do Senador Randolfe Rodrigues, que *dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Massoterapeuta e dá outras providências.* 328

Nº 1269/2023, do Senador Jaime Bagattoli, que *inclui parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.* 336

Nº 1272/2023, do Senador Jorge Kajuru, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para criar o crime do art. 308-A – adulteração maliciosa de vídeos ou áudios.* 340

Nº 1282/2023, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *isenta de custas cartoriais o devedor de tributos federais que foi objeto de protesto tributário em cartório e aderiu a programa de renegociação ou de parcelamento de dívidas tributárias* 344

3.1.8 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 8/2023, primeiro signatário o Senador Cid Gomes, que *modifica os arts. 60, 61, 62 e 64 da Constituição Federal, para dispor sobre a iniciativa de proposições pelo Presidente da República.* 349

3.1.9 – Requerimentos

Nº 9/2023-CAE, do Senador Sergio Moro, de informações ao Ministro de Estado da Fazenda. 360

Nº 72/2023-CDIR, da Senadora Eliziane Gama, de autorização para desempenho de missão, a fim de integrar a delegação do Presidente da República em visita a Pequim, China. 363

Nº 76/2023-CDIR, da Senadora Jussara Lima, de autorização para desempenho de missão, a fim de integrar a delegação do Presidente da República em visita a Pequim, China. 369

Nº 77/2023-CDIR, do Senador Jaques Wagner, de autorização para desempenho de missão, a fim de integrar a delegação do Presidente da República em visita a Pequim, China. 372

Nº 78/2023-CDIR, do Senador Randolfe Rodrigues, de autorização para desempenho de missão, a fim de integrar a delegação do Presidente da República em visita a Pequim, China. 375

Nº 80/2023-CDIR, do Senador Renan Calheiros, de autorização para desempenho de missão, a fim de integrar a delegação do Presidente da República em visita a Pequim, China. 378

Nº 203/2023, do Senador Mecias de Jesus, de retirada do Projeto de Decreto Legislativo nº 25/2019. 381

Nº 207/2023, da Senadora Mara Gabrilli e outros Senadores, de urgência para o Projeto de Lei nº 1851/2022. 383

Nº 208/2023, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 5 de maio de 2023, destinada a homenagear a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. 385

3.1.10 – Retificação

Retificação do despacho aposto ao Projeto de Lei nº 2352/2022. 390

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Econômicos, ao Projeto de Lei nº 2352/2022; e perante a Comissão de Direitos Humanos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

e Legislação Participativa, ao Projeto de Lei nº 2552/2022. 390

PARTE III

4 – ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nº 5/2023, que *estabelece restrição temporária para a movimentação de servidores efetivos nomeados pelo concurso público dos Editais nº 1, 2, 3, 4 e 5, de 22 de agosto de 2022.* 392

5 – ATA DA COMISSÃO DIRETORA

Ata da 1ª Reunião, Ordinária, realizada em 7 de fevereiro de 2023. 395

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 396

7 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 399

8 – LIDERANÇAS 400

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 402

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 406

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 425

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 17ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 21 de março de 2023

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco, Veneziano Vital do Rêgo, Styvenson Valentim, Jorge Kajuru e Eduardo Girão.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 17 minutos e encerra-se às 20 horas e 27 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RN. Fala da Presidência.) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra, por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio de totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

– Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2023, proveniente da Medida Provisória nº 1.139, de 2022;

– Projeto de Lei nº 4.915, de 2019, do Deputado Zé Silva;

– Projeto de Lei nº 2.119, de 2019, do Deputado Pompeo de Mattos; e

– Projeto de Lei nº 6.557, de 2019, do Deputado Vicentinho.

Passa-se aos oradores inscritos, que terão o prazo de dez minutos para uso da palavra.

Senador Jorge Kajuru, ocupe o seu posto.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – Aliás, sem nenhuma mágoa, Presidente da sessão, amigo, irmão, Capitão Styvenson, rapidamente, quero dizer o seguinte: alguns Senadores, meus amigos inclusive, depois de quatro anos de mandato, só agora vieram a reclamar com o Presidente do Senado e do Congresso Rodrigo Pacheco que eu, Kajuru, sou o primeiro a falar todo dia. Quando eu aqui cheguei, o primeiro era Paulo Paim e eu comecei a disputar com ele – o que não é fácil. Superei-o, felizmente, e ele reconheceu.

Agora, voltou-se ao art. 17. Então, eu só posso ser o primeiro a falar duas vezes por semana. Na terceira, na quarta e na quinta, eu caio lá para baixo na lista.

Gente, desculpem, com todo o respeito, mas isso significa não premiar quem é mais madrugador, quem chega mais cedo, quem entra no aplicativo mais cedo. Penso assim, mas tudo bem – sigo a vida tranquilamente.

Brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, estou me antecipando e vou tratar hoje de tema relacionado ao Dia Mundial da Água, que se comemora amanhã, 22 de março, a data que foi instituída pela Organização das Nações Unidas, para provocar o debate sobre assuntos relacionados ao recurso natural que é o maior responsável pela existência de vida.

Como definiu, em sua bela e conhecida canção, o meu amigo pessoal, compositor Guilherme Arantes, "terra, planeta água".

Água não falta na terra, mas, paradoxalmente, não há água para muitos habitantes do planeta. No Brasil, saibam, quase 35 milhões de pessoas não têm acesso a água potável. Outro dado: cerca de 100 milhões de brasileiros não possuem acesso a coleta de esgoto, refletindo em problemas na saúde da população afetada por doenças de veiculação hídrica. As informações constam da 15ª edição do Ranking do Saneamento, do Instituto Trata Brasil, com foco nos 100 maiores municípios do Brasil, que concentram 40% da nossa população. Saiba, Senador Zequinha Marinho, rei das PECs, que o relatório faz uma análise dos indicadores do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (ano de 2021) publicado pelo Ministério das Cidades.

Há aspectos positivos a destacar, como os 35 municípios que possuem 100% de atendimento total de água. O indicador médio de atendimento dos 100 maiores municípios supera 94%, ou seja, é bem superior à média brasileira total, que, de acordo com os dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, em 2021, esteve em torno de 84%. Em contrapartida, em relação ao esgoto, apenas 10 municípios – 10, pátria amada! – possuem 100% de coleta. Já o indicador médio de coleta de esgoto, nos 100 maiores municípios, chega a quase 77%, superando com muita folga a média total do Brasil, que não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

chega a 56%. A desigualdade, obviamente, está registrada no relatório. Chega a 340% a diferença no indicador de tratamento de esgoto, na comparação entre os 20 municípios mais bem posicionados e os 20 piores. Enquanto o primeiro grupo tem, em média, 80% de cobertura, o segundo chega apenas a 18%, uma diferença indecente – indecente!

O levantamento do Instituto Trata Brasil conclui que o tratamento dos esgotos é o principal gargalo a ser superado, com o indicador mais distante da universalização nas cidades brasileiras. Trata-se de um dos maiores desafios para o país e não pode mais ser adiado, exige a vontade política do poder público – governos federal, estaduais e municipais – e a participação efetiva da iniciativa privada.

Para concluir. Água potável, coleta e tratamento de esgotos para todos é o que milhões esperam. Na terceira década do século 21, os brasileiros merecem essa conquista civilizatória 100% humana.

Este foi o meu tema, a minha pauta, pois amanhã muitos aqui, e muitas, vão querer falar do Dia Mundial da Água.

Para concluir, Presidente, amigo e irmão, Capitão Styvenson; Senador Humberto Costa, Senador Girão, vou fazer uma reclamação justa.

Eu sei que tem veículo de comunicação que o dia em que o Kajuru morrer, não vai nem informar a minha morte, mas eu não vou estar nem aí, até porque eu estarei morto, não saberei qual foi o veículo que tratou do meu falecimento. Não ligo.

Agora, aqui, a TV Senado tem sido muito injusta comigo. Somente no primeiro ano eu sempre aparecia nos principais programas da emissora. Há três anos, parece que eu não existo para a TV Senado.

Em compensação, a Agência Senado é muito justa e todo dia publica os meus projetos de lei, até porque eu sou o campeão em projetos, em quatro anos de mandato, com 200 projetos de lei. Hoje, por exemplo, há três deles aprovados por unanimidade, amigo e irmão, Senador Girão, e, você sabe, também sou o campeão de pronunciamentos nesta tribuna durante 40 anos. Posteriormente a mim, o Senador Paulo Paim e, depois, você, amigo Eduardo Girão.

Isso é muito triste, porque eu acho que todos os Senadores aqui merecem espaços iguais, não pode haver essa discriminação. Eu não sei porque, Prefeito; eu não fiz nada para a TV Senado, nada. Só isso! Mas tudo bem, a vida é um empréstimo de ossos, ninguém leva nada de seu.

Agradecidíssimo.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Está anotada, Senador Kajuru, a sua comunicação, a sua reclamação com a TV Senado e a sua preocupação com a água. Esta é uma preocupação, acho, de todo o universo, de todo mundo, principalmente no meu Estado.

Antes de passar a palavra para um pronunciamento inadiável do Senador Humberto Costa, eu não conhecia, mas está ali presente, conversando com o Senador Zequinha Marinho, o Senador Vaupp...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Raupp, Valdir Raupp, de Rondônia, MDB.

Seja bem-vindo à Casa.

Com a palavra, para um pronunciamento inadiável, o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, aqueles que nos acompanham pela TV Senado, Rádio Senado e pelas redes sociais, eu venho à tribuna hoje para externar a minha preocupação com a Proposta de Emenda Constitucional nº 10, de 2022.

Essa proposta dispõe sobre as condições e requisitos para a coleta e processamento de plasma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

humano pela iniciativa pública e privada para desenvolvimento de novas tecnologias e de produção de biofármacos destinados a prover o SUS.

Na prática, essa proposta, ainda que apresentada com a melhor das intenções, transforma o sangue em mercadoria quando aprova autorização para que empresas privadas coletem e processem o plasma, que é a parte líquida do sangue, para a produção de tecnologia e medicamentos.

Ela foi apresentada em um contexto específico. Havia o risco de nós termos um descarte gigantesco de plasma; e obviamente que, naquela conjuntura, permitir que até mesmo outros setores pudessem ter acesso a esse plasma era importante. Mas naturalmente que já ia contra a comercialização, que é vedada pelo §4º, art. 199 da Constituição, regulamentado há 22 anos, o que foi uma vitória da sociedade civil, do movimento da Reforma Sanitária, que expressava a luta contra o horror dos anos 1970 e 1980, quando o sangue era trocado por pão e copo de café. Esse setor exige muito rigor, porque o sangue que salva pode trazer doença. Candidatos à doação precisam cumprir requisitos técnicos objetivos para afastar riscos.

Em 2004, quando eu era Ministro da Saúde do Presidente Lula, eu criei a Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás), com uma função social: garantir o abastecimento prioritário aos pacientes do SUS. Sua fábrica, em Goiana, Pernambuco, para a produção de hemoderivados, tem capacidade de processar até 500 mil litros de plasma ao ano. É um empreendimento de 48 mil metros quadrados de área construída.

O processo de implantação da Hemobrás tem se dado em fases distintas e tem avançado fortemente. O Brasil ainda não processa todo o plasma excedente do sangue coletado. Ainda se descarta o sangue. Por isso é que o Governo tinha contratos com empresas de outros países que recebiam o plasma e devolviam para o Brasil os hemoderivados. Isso foi retomado a partir de 2020, quando foi feito um contrato com um novo parceiro do exterior e o plasma excedente hoje é enviado para lá. Até o momento, por exemplo, já foram recolhidas 370 mil bolsas de plasma, o que equivale a 81 mil litros. Desse total, mais de 72 mil litros exportados estão retornando como medicamentos hemoderivados, sendo que sua maior parte a partir de maio. E a produção redunda, por exemplo, em subprodutos, como a imunoglobulina humana, albumina humana, Fator VIII da coagulação e também o Fator IX.

Toda essa operação garante a vida de pacientes com imunodeficiência hereditária ou adquirida que dependem de imunoglobulinas, hoje ainda importadas. E há uma razão para que não faltem os produtos para as pessoas com hemofilia: temos uma política nacional integrada, que planeja a aquisição de produtos com no mínimo um ano de antecedência. A partir de outubro, a Hemobrás, já definitivamente concluída, será capaz de abastecer o SUS com hemoderivados necessários aos seus pacientes. Ao mesmo tempo, o mundo vive hoje uma grave crise de desabastecimento de plasma, tanto pela falta quanto por aumento da demanda, e há também uma forte concentração da produção nos Estados Unidos, que são responsáveis por 60% de tudo que é fabricado.

A Hemobrás, portanto, é estratégica. Não pode ser esvaziada. Além de necessária para o atendimento da demanda, a expansão da produção nacional de plasma, que poderá chegar a 500 mil litros, contribui assim para reduzir choques de oferta decorrentes de riscos geopolíticos, como barreiras comerciais, epidemias e conflitos.

A Hemobrás está quase pronta. Em outubro, já estará concluída. Portanto, a PEC nº 10, além de representar um retrocesso em políticas públicas para a saúde, representa um desperdício de altos investimentos, como visto com vacinas para Covid-19 e medicamentos excepcionais, incinerados pela má gestão do governo anterior.

O Brasil não precisa de comercialização de sangue. Nós precisamos da Hemobrás em pleno funcionamento. Por essa razão, quero aqui pedir aos nossos pares, pedir inclusive ao autor dessa emenda à Constituição, que possa retirá-la, evitando uma polêmica inteiramente desnecessária porque não se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

faz mais necessário que essa coleta do sangue precise ser feita por quem quer que seja além da própria Hemorrede, que é vinculada à Hemobrás e que coleta todo esse plasma no Brasil inteiro.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Vou concluir, Sr. Presidente.

Queria deixar aqui marcada a minha posição, pedir que nós tenhamos de fato a retirada dessa proposta, porque não podemos implementar uma emenda à Constituição para reduzir ou eliminar uma conquista importante, que foi a proibição da comercialização do sangue no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Nós que agradecemos, Senador Humberto Costa, a sua preocupação e essa reflexão sobre a PEC 10.

Seguindo a sequência, chamo à tribuna o Senador do Pará, amigo, Zequinha Marinho.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PA. Para discursar.) – Há umas duas semanas, estivemos nesta tribuna cobrando isonomia de tratamento entre aquilo que o Supremo Tribunal Federal fez com os manifestantes de 8 de janeiro e os invasores de terra na Bahia, do MST, que em uma das fazendas de reflorestamento da Suzano, foram lá e aprontaram.

Desse tempo para cá, houve um silêncio total, não só da Presidência da República, que é a referência nacional com relação a essa política, mas também do Supremo Tribunal Federal. Parece que esse silêncio termina, de alguma forma, incentivando a questão da invasão no Brasil, que é ruim. Vocês sabem que o Brasil é um país que tem no agronegócio, que tem na produção rural, a sua principal mola propulsora da economia. O resto vai se arrastando, mas o agro brasileiro dá orgulho pela eficiência, dá orgulho pela produtividade, pela competência, não só da porteira para dentro da fazenda, mas também nos negócios dentro e fora do Brasil.

Isso é muito bom e a gente não pode atrapalhar. Eu acho que ser contra a produção rural é ser contra o país, é ser a favor da falta de alimentação, da insegurança jurídica, enfim, é conspirar contra a pátria, porque a gente precisa preservar, apoiar, incentivar tudo aquilo que está dando certo. E o agro brasileiro dá certo. É sustentável, observa as regras ambientais, enfim, trabalha dentro daquilo que a gente espera que todo mundo ambiental e socialmente responsável faça. O agro brasileiro faz.

Bom, antes de ontem, dia 19, lá no meu estado, no Município de Tucuruí, nós tivemos a notícia da invasão da Fazenda Ribalta. Felizmente, porque também a turma está antenada, o produtor rural não está dormindo direito, está ligado, está antenado, uniram-se. O sindicato rural se mobilizou, ligou para todo mundo. E chegaram a tempo de evitar aquilo que seria mais uma invasão.

Eu quero, neste momento, daqui me congratular com todos os produtores rurais de Tucuruí, parabenizar o meu Deputado Sérgio Souza, ex-Presidente da FPA, amigo, irmão, pela união desses produtores, por estarem caminhando juntos, defendendo juntos o negócio, defendendo a economia, defendendo o desenvolvimento, o emprego, a renda e, acima de tudo, o alimento na mesa do cidadão.

Eles foram muito competentes. Chegaram, conversaram, dialogaram, civilizadamente. De forma muito tranquila, mostraram para aqueles invasores do MST que aquela terra tem dono, é legal socialmente, enfim, está dentro de todas as normas; que não é por ali o caminho. O caminho não é o da invasão, o caminho é o do diálogo.

Se o Governo ainda quer amparar essa turma que ainda quer terra, por que não compra terra e faz assentamento?

Lá no Estado do Pará, Senador Kajuru, nós temos só três grandes superintendências do Incra. O estado é muito grande. Nós temos a SR-01, a mais antiga, está na capital, toma conta das Regiões Norte e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nordeste. Nós temos a SR-27, que fica com as Regiões Sul e Sudeste, possivelmente a maior do Brasil, com mais de 500 projetos de assentamento, 80 mil famílias assentadas só naquela região. E temos a SR-030, em Santarém, que cuida do oeste e sudoeste do estado. Isso para o senhor ver as proporções disso no Pará.

Quem já tem tantas superintendências, tantos assentamentos, pode fazer mais alguns, mas, para isso, não se pode invadir. Essa cultura da invasão é uma coisa esquisita. E eu entendi, por aquilo que aconteceu em 8 de janeiro, o rigor com que a Justiça tratou, prendendo quase duas mil pessoas. Quem já foi liberado saiu com tornozeleira, processado, enfim. Eu digo: pronto, agora nós temos um referencial no mundo jurídico para tratar invasões, para tratar depredações de patrimônio público ou privado.

Mas parece que não é isso. O recado dado em 8 de janeiro valia para uns, mas não vale para outros. Parece que nós temos, na Justiça brasileira, dois pesos e duas medidas. Não é assim que se trabalha um país, que se une uma sociedade, passando a mão da cabeça de uns e tratando de forma pesada outros.

A invasão em Tucuruí foi contida pelos próprios produtores na base do diálogo, do entendimento e da construção civilizada.

Uma coisa a que eu estou prestando atenção, Brasil afora, é o comportamento dos Governadores: o Governador de São Paulo, que garante que, lá em São Paulo, não se pode invadir terra, porque o Governo está atento; o Governador do Paraná do mesmo jeito; o Governador do Estado de Goiás, ex-Senador desta Casa, Ronaldo Caiado, disse, em várias oportunidades, incluindo aqui, Brasília, em determinado momento, que lá em Goiás não se pode invadir terra e que, enquanto ele for o Governador, ele quer manter a ordem, e ele tem condições de fazer isso; o Governador de Minas Gerais; o Governador de Roraima; o Governador do Tocantins... Todos esses Governadores estão se posicionando contra a bagunça e o crime da invasão de terras pelo MST.

Eu gostaria, meu caro Senador Eduardo Gomes, meu amigo e irmão, que o Governador do Pará fizesse a mesma coisa. No entanto, a tentativa de invasão do MST aconteceu dia 19 – hoje já é 21 –, segunda-feira, e o Governador, que grava tantos vídeos, podia ter gravado mais um e se manifestado. Eu quero aqui, neste momento, cobrar do Governador do Estado do Pará, o Dr. Helder Barbalho, que se posicione. O agro paraense está crescendo, mas está em dúvida sobre de que lado está o Governador: de que lado está aquele que tem a caneta, a decisão de comandar o estado, e que também é produtor rural? Vai ficar em cima do muro, vai fazer que não viu, vai achar que todo mundo está dormindo ou vai se manifestar, publicamente, em favor do produtor rural, da segurança jurídica, da tranquilidade para produzir, para assegurar o futuro daqueles que, da terra, não só tiram o sustento, mas dão o sustento para tantos e tantos outros? O Estado do Pará tem um futuro brilhante nesse aspecto, sem ser preciso derrubar uma árvore. Nós hoje já temos condições, utilizando áreas degradadas, de todas as épocas, dentro da legislação, de sermos semelhantes a Mato Grosso, meu caro ex-Senador Valdir Raupp. O Pará tem condição de ser igual a Mato Grosso. Mato Grosso tem 10 milhões de hectares produzindo, e o Pará pode chegar lá se quiser, mas a gente precisa sentir que o Governador do estado não admite bagunça, não admite a invasão, não admite a insegurança jurídica e que está do lado de quem produz e não do lado de quem bagunça. É sobre isso que nós queremos que o estado ou o Governo se posicione neste momento.

No mais, quero dizer a todos que estaremos vigilantes nesta Casa, cobrando de quem deve ser cobrado. Muita gente não gosta de ser pressionada, mas quem não gosta de ser pressionado não pode exercer nenhum cargo público. Nós continuamos insistindo, daqui da tribuna, para que o Governo Federal, através do Presidente e do ministério, possa se manifestar sobre essas questões de invasão; dois, para que o Supremo Tribunal Federal, a exemplo do que fez com os patriotas em 8 de janeiro...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PA) – ... sendo duro,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

muito duro, faça isso também com relação às invasões e ao terror que o MST faz com o produtor rural pelo interior deste país. Vamos continuar cobrando para que Governadores, principalmente o do meu estado, se posicionem e digam de que lado estão. Essa é a nossa posição neste momento.

E aí, Presidente, agradeço pela oportunidade a fim de que se possa avançar. O Parlamento é a Casa do diálogo, da discussão e do debate dos rumos que um país deve ter. Estamos aqui na nossa função.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Parabéns, Senador Zequinha Marinho, pelo seu discurso e pela defesa do art. 5º da Constituição. É este o lado em que a gente precisa estar: o da legalidade, o da defesa do patrimônio.

Senado Eduardo Gomes, com a palavra agora.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. Para discursar.) – Exmo. Sr. Presidente, Senador Styvenson; Senadores e Senadoras; Senador Kajuru, Senador Eduardo Girão, Senador Cleitinho, Senador Zequinha e todos os Senadores; passo neste momento a fazer um pronunciamento para que sejam resgatados alguns dados em atenção ao Dia Internacional da Síndrome de Down.

Tive oportunidade, agora pela manhã, de participar, junto com o Senador Eduardo Girão e o Senador Romário, de uma bela cerimônia que há alguns anos já emociona todos os Senadores aqui no que diz respeito à evolução das políticas públicas e do reconhecimento da população brasileira da realidade da síndrome de Down no país.

Hoje, Sr. Presidente, passo ao seguinte pronunciamento.

Tenho dedicado, durante minha vida parlamentar, atenção especial aos direitos e às necessidades dos portadores de síndrome de Down e de doenças raras. Por isso, gostaria de registrar, neste momento, o transcurso do Dia Internacional da Síndrome de Down, celebrado no dia 21 de março.

É importante destacar, Sr. Presidente, que a síndrome de Down não é uma doença, como muitos ainda hoje a consideram. Trata-se de uma condição genética diferenciada, caracterizada pela existência de um cromossomo extra no par 21.

A Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down estima que um em cada setecentos nascimentos tem a trissomia 21, o que totaliza cerca de 300 mil pessoas no país com síndrome de Down. Segundo dados do Ministério da Saúde, em nosso país, a prevalência geral da doença foi de 4,16 por 10 mil nascidos vivos.

Crianças com síndrome de Down precisam ser estimuladas desde o nascimento para que sejam capazes de vencer as limitações da alteração genética. Como têm necessidades especiais de saúde e de aprendizagem, exigem assistência profissional multidisciplinar e atenção permanente dos pais. O objetivo deve ser sempre habilitá-las para o convívio e a participação social.

É por isso que o Dia Mundial da Síndrome de Down não celebra apenas a vida das pessoas que têm a síndrome, mas também destaca os seus direitos e a necessidade de incluí-las na sociedade, para que elas tenham a possibilidade de fazer tudo aquilo que elas quiserem, como qualquer outro ser humano.

Sr. Presidente, neste pronunciamento que faço hoje e que deixo registrado também como lido, passo a dar as informações do que a nossa vinda ao Senado Federal, em 2 de fevereiro de 2019, pode ter transformado de alguma forma o dia a dia das pessoas com síndrome de Down.

Seria muita pretensão dizer que sou somente eu, mas é um grupo de Parlamentares que vem lutando, Senador Kajuru, já há alguns anos nesta Casa. Destaco o Senador Flávio Arns, como todos sabem, a Senadora Mara Gabrilli e o Senador Romário, notadamente, pela sua luta de inclusão, mas, principalmente, todos aqueles Senadores, a exemplo de V. Exa., Senador Kajuru, do Eduardo e de tantos outros Senadores, que têm ampliado essas iniciativas e o apoio às iniciativas de apoio à criança com síndrome de Down.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E aí, Sr. Presidente, eu uso um momento deste meu pronunciamento para falar daquilo que eu considero ainda ser uma falha do nosso mandato.

Durante três anos e três meses, exerci aqui a Liderança do Governo no Congresso Nacional, atividade em que o tempo foi muito absorvido nas discussões, na negociação com as Lideranças, no enfrentamento da pandemia, nas dificuldades advindas da guerra recente entre a Ucrânia e a Rússia e em uma série de complicações que fizeram com que a nossa rotina aqui, no Congresso, mudasse completamente. Então, Sr. Presidente, retomadas a atividade presencial e, principalmente, as nossas outras bandeiras tão caras, como o combate à dependência química e a inserção das pessoas com deficiência, com toda a sua necessidade de atendimento nas políticas públicas, eu quero dizer aqui, especialmente ao meu Estado do Tocantins, Senador Girão e Senador Kajuru, que faço, a partir de hoje, dia 21, o lançamento de um programa denominado Apae Agora, de que tenho tratado com o Presidente da Federação dos APAEs do meu estado, Sr. Raimundo, e todos os 52 líderes de Apae nos municípios tocantinenses. Temos 139 municípios e 52 APAEs.

O que é característica da Apae no dia a dia, que eu aprendi nesses anos todos de mandato? Diga-se de passagem que, desde o meu primeiro ano de mandato como Deputado Federal, destino recursos às APAEs do meu estado. Ocorre que, na filosofia de funcionamento, a Apae nasce do amor dos amigos e pais das crianças com síndrome de Down no atendimento direto. Isso significa que nem sempre a nossa ajuda, o recurso público chega à ponta, porque são pessoas devotadas que trabalham de maneira voluntária, absolutamente obstinadas, e que, muitas vezes, não têm o processo de qualificação de gestão definido por falta de apoio.

Lá no Tocantins... E eu convoco todos a fazerem isto no seu estado – e sei que nós vamos resolver um problema e criar mais alguns, graças a Deus –: o mapeamento permanente, contínuo do funcionamento das 52 APAEs do nosso estado, isso convocando Ministério Público, Conselho Regional de Contabilidade, auditores, sociedade, terceiro setor, empresas, para que a gente mantenha um permanente acompanhamento. A cada dia 21 de cada mês, independentemente de ser feriado ou domingo, nós iremos nos reunir e, de maneira instantânea, através de um portal, acompanhar o mapeamento da situação fiscal de cada Apae, a obtenção dos recursos de várias origens desde a emenda parlamentar até a abertura de fundo especial no governo do estado e nas cidades para apoio aos dirigentes da Apae, de forma que, dentro de dois anos, um ano ou dois anos, nós tenhamos o Apae Agora funcionando com o apoio de diversas pessoas, que muitas vezes desejam apoiar o funcionamento das APAEs, só não sabem como, para ajudar os pais e amigos das pessoas com síndrome de Down que vão à Apae sem ter aquela condição de saber que, às vezes, por um talão de energia atrasado, você deixa de receber um convênio de R$500 mil.

A tecnologia nos favorece, o fato de podermos nos reunir através do meio digital faz com que tenhamos, a cada mês, uma dessas entidades fazendo o monitoramento do portal. Então, nós iremos fazer nesses meses: no primeiro mês, o diagnóstico; e, nos meses seguintes, o atendimento direto da necessidade da política pública.

Qual é o problema que nós vamos ter? Na hora em que a gente resolver as 52, 30 outras surgirão, mas o estado é grande, o coração das pessoas também é muito grande, e a gente vai se organizar para que o Estado do Tocantins, o estado mais novo da Federação brasileira, tenha o controle permanente e o apoio permanente da situação das APAEs de nosso estado.

Nem tudo o que precisa ser feito para a acessibilidade é política de inclusão, mas é uma decisão que tem o seu limite de atendimento. E é assim que nós vamos trabalhar, assim como fizemos na Universidade da Maturidade junto à Universidade Federal do Tocantins, que já completa agora 16 anos de funcionamento. A Universidade da Maturidade do Tocantins é tão forte que não sentiu nem a nossa falta...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Fiquei quatro anos fora do mandato, e eles conseguiram tocar as políticas públicas e hoje estão revigorados.

Nós queremos fazer isso com a Apae! Nós queremos o entendimento e o apoio desta Casa, o apoio do Estado do Tocantins, do Governador, dos Prefeitos, de todos os agentes públicos, mas, principalmente, da sociedade. Eu tenho certeza de que nós teremos condições de ser exemplo a vários estados brasileiros.

Deixo hoje como marca, neste dia 21, o Dia Internacional da Síndrome de Down, na lembrança e na memória da querida Sarah, a minha filha, da minha esposa e de todos aqueles que conhecem a nossa luta pela síndrome de Down, esse ponto objetivo e concreto. Independentemente de questão política, é um assunto que o nosso mandato tem a obrigação de resolver para repercutir todo o apoio que nós sempre recebemos, mesmo sabendo que as nossas ações nesse campo nunca tiveram uma orientação de fruto político. Queremos o apoio de políticos de todas as correntes, mas queremos principalmente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – ... o apoio da sociedade.

Presidente, eu peço desculpas por ter me excedido no tempo, mas concedo um aparte ao Senador Kajuru e deixo marcado que este é o primeiro dia 21 de todos os dias 21 de cada mês em que nós iremos tocar aqui o Apae Agora, com um olhar especial. Ele será iniciado no Tocantins, mas aberto a qualquer estado brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para apartear.) – Meu amigo e meu irmão pela música, compositor como eu, melhor do que eu, embora não tenha o mesmo gosto meu, pois nunca ouviu Chet Baker, Eduardo Gomes, que foi o maior Líder do Governo Bolsonaro no Congresso, disparado, o mais preparado, eu quero dizer que você é um dos poucos exemplos desta Casa, do Senado Federal, não só na causa da síndrome de Down como agora você fala da Apae.

Como você fez uma sugestão, vamos fazer uma troca aqui. Eu estou inaugurando, este ano, em Águas Lindas, aqui no Entorno, em Goiás, o maior espaço para referência da Apae. Foram R$5 milhões destinados. Vai ser o maior do estado, no Entorno.

Eu queria sugerir que você ampliasse isso, como o Romário, que aceitou e pediu meu projeto, a Mara Gabrilli, que também pediu, o Girão, que pediu, o Rodrigo Pacheco, que pediu, e todos vão fazer em seus estados. O primeiro centro de atendimento aos diabéticos do Brasil já está em Goiás há quatro anos em dois municípios e, este ano, irá para mais três municípios. Eu penso que no Tocantins você marcaria mais uma vez o seu espaço e a sua diferença nessa outra causa, que eu estendo também ao autismo e às doenças raras.

Hoje, Eduardo Gomes, eu me preocupo muito com a causa do autismo...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – O número de casos de autismo simplesmente triplicou no Brasil, e não há atendimento digno. Custa mensalmente R$8,8 mil para você cuidar de uma criança autista. Qual é a mãe no Brasil que tem esse dinheiro mensalmente?! E normalmente político não dá bola, Cleitinho, para autismo, pois fala: "Não dá voto, Kajuru!". Isso é um absurdo, não é? É triste ouvir esse tipo de depoimento.

Eu creio que você vai se juntar a esses outros quatro companheiros, e nós formaremos um sexteto para essas outras causas, assim como você abraça essas duas, a síndrome de Down e a Apae.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parabéns!

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Muito obrigado, Senador Kajuru.

Eu quero dizer que conheço o seu projeto lá em Águas Lindas – o Prefeito de lá, o médico Dr. Lucas, é um excelente administrador. A sua iniciativa lá inspira. Nós queremos fazer também uma coisa da mesma dimensão no Tocantins, mas eu quero também o projeto relativo ao atendimento dos diabéticos. Eu vou pedir à minha assessoria que entre em contato com a sua. Já está acatada a sua sugestão, com muito respeito e muita admiração.

Senador Eduardo Girão.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Rapidamente, é só um aparte para cumprimentá-lo por essa iniciativa.

Hoje é um dia muito especial, Senador Eduardo Gomes. E é do seu DNA ajudar causas sociais. Não é de hoje que o senhor ajuda a luta das APAEs, da síndrome de Down, dos autistas, das pessoas que precisam de tratamento para sair das drogas – o senhor é uma referência nossa aqui nesse trabalho das comunidades terapêuticas, eu quero fazer aqui esse registro.

E quero lhe dizer também que hoje vivemos um momento inesquecível ali. O Senador Romário está de parabéns, foi um presente que ele deu a esta Casa, no Auditório Petrônio Portella: fazer um evento com palestras, com apresentações, que irradiou amor, porque a síndrome de Down...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Aquelas pessoas, aquelas crianças, aqueles adultos, aqueles idosos que se apresentaram hoje ali são amor sublime, pureza de alma, eles têm muito a nos ensinar. Romário tem essa causa, e o Senado... Eu até brinquei: "Olhem, se o Senado não fizer mais nada esta semana, já valeu, porque ali vimos algo de que a gente precisa, humanidade, compaixão".

Deus abençoe o seu projeto!

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Muito obrigado, Senador Eduardo Girão.

Senador Esperidião Amin, para fazer seu aparte.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/PP - SC. Para apartear.) – Prezado Senador Eduardo Gomes, eu não pude permanecer durante todo o evento promovido pelo nosso amigo Senador Romário, mas quero enaltecer dois aspectos da sua fala.

Primeiro, é a lembrança do nome de Senadoras e de Senadores que aqui têm se dedicado à causa de apoio às APAEs e...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/PP - SC) – ... a tudo o que faz parte do objeto das APAEs.

Segundo, quero salientar o seguinte: nós já tivemos muito mais dificuldades para transferir recursos para as APAEs. Eu me lembro de uma emenda de autoria da então Deputada Angela Amin que ficou quatro anos retida para atender a Apae de Blumenau, que é uma das pioneiras do nosso estado, apesar de nós termos, desde 1970, a Fundação Catarinense de Educação Especial; é um dos estados pioneiros nisso.

Então eu acho que essa sua fala neste dia, que curiosamente é o dia do equinócio, ou seja, do equilíbrio...

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. *Fora do microfone.*) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Verdade, verdade.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/PP - SC) – Dia do equinócio.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/PP - SC) – Até o Senador Marcos Pontes já assistiu ao equinócio de várias latitudes e altitudes. É o dia do equilíbrio. Então a sua observação específica sobre as APAEs e, mais específica ainda, sobre a síndrome de Down, nos mostra e nos lembra de que a nossa ação, a nossa atuação e a nossa empatia com a causa, compartilhando, portanto, com a sua, é muito necessária para que nós conquistemos o equilíbrio da emoção e da ação que todos nós desenvolvemos.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Muito obrigado, Senador Esperidião Amin.

Encerro meu pronunciamento também fazendo uma homenagem a todos os profissionais que trabalham nos cuidados com a síndrome de Down e o faço em nome do Dr. Zan e de todos os profissionais do Brasil que se dedicam permanentemente a essa causa, e a todos os Parlamentares pelo apoio.

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR EDUARDO GOMES. (Vide Item 2.1.3 do Sumário)

(*Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno.*)

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Parabéns, Senador Eduardo Gomes. Fiquei atento à sua fala, e o senhor disse "uma condição genética diferenciada" que se manifesta na síndrome de Down, a síndrome, como eu vejo, de amor, de humanidade, dessas crianças e dessas pessoas que a possuem.

Chamo à tribuna o Senador Eduardo Girão para se pronunciar. Em seguida segue a relação com o Senador Cleitinho, o Senador Astronauta, Senador Jorge Seif e meu amigo Plínio.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Sr. Presidente desta sessão, Senador Styvenson Valentim, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, funcionários desta Casa, assessores aqui presentes, brasileiros e brasileiras que estão nos assistindo neste momento através do sistema de comunicação do Senado Federal, da Casa revisora da República, o Brasil assiste mais uma vez, estarrecido, à invasão, à atuação nefasta de um ativismo judicial da nossa Corte Suprema, hoje protagonizada pelo Ministro Lewandowski.

O Governo Federal controla 134 estatais, sendo 88 subsidiárias, movimentando, Sr. Presidente, orçamentos bilionários. Na ânsia de acomodar interesses paroquiais, partidários, politiqueiros e pouco republicanos, como, por exemplo, Aloizio Mercadante na Presidência do BNDES e o ex-Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, na Presidência do Banco do Nordeste, o Governo Lula, num claro casuísmo, decidiu judicializar a mudança da nova e boa... Nova porque foi de 2016, relativamente nova, e está protegendo as estatais do toma lá, dá cá, da barganha. E através do PCdoB, partido governista, foi judicializada uma ação direta de inconstitucionalidade no STF.

Essa Lei das Estatais, eu repito, é muito importante, é um patrimônio nosso. Foi aprovada pelo Congresso Nacional como uma resposta ao clamor da sociedade pelo enfrentamento à corrupção e à impunidade, que atingiu níveis profundos, típicos de um câncer em metástase.

Era o auge da Operação Lava Jato, que, entre 2014 e 2021, em suas 79 fases, denunciou 981 pessoas, fez 278 acordos de colaboração premiada e de leniência, que resultaram em 560 prisões, assim como mais de 3 mil anos de penas envolvendo, pela primeira vez na história, empresários e políticos muito poderosos, mas também muito corruptos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conseguiu ainda essa força-tarefa o fato inusitado e pioneiro de garantir a devolução de R$22 bi, bê de bola, i de índio, bilhões em 20 anos, sendo que, destes, R$6 bilhões já retornaram aos cofres públicos.

A partir da aprovação dessa lei, as nomeações passaram a obedecer critérios mais técnicos, que certamente devem ter contribuído para a mudança nos resultados de muitas dessas estatais, que antes davam um prejuízo enorme para nós, para a nação brasileira. E hoje passaram, de repente, a se tornar superavitárias.

Olha o resultado de um trabalho conjunto de 513 Deputados, 81 Senadores, que o Presidente da República sanciona, e vai lá um ministro, que não foi eleito pelo voto de ninguém, e faz derrubar uma conquista histórica para este país. Vejam bem a que nível chegou o desejo desse Governo do PT em alimentar a velha política do apadrinhamento, do loteamento de cargos.

Simultaneamente com a recepção da Adin do PCdoB pelo Ministro Lewandowski, o Procurador-Geral da República, Augusto Aras, muda seu recente e correto parecer que reconhecia a total constitucionalidade da lei, se aliando agora com o voto dado pelo Ministro Lewandowski, que diz ser inconstitucional vedar indicações de ministros de Estado, secretários estaduais e municipais para o conselho de administração e diretoria de empresa. Ora, ora, vocês que estão nos ouvindo, fazer isso sete anos depois? Se isso não é casuísmo, eu não sei o que é mais. Eu não sei o que é mais. Decide também acabar com a quarentena de três anos exigidos pela lei para dirigentes partidários e de campanhas políticas, que é o caso explícito de algumas dessas figuras poderosas que estão aí já chegando, no cheiro de poder pelo poder.

A gente não pode se esquecer jamais de petrolão, de mensalão, de tantos escândalos de corrupção, e o povo brasileiro viu este país gigantesco ficar de joelhos para essa situação, que não merecemos, definitivamente.

Mas felizmente também assistimos à postura digna e corajosa do Ministro André Mendonça, que, de forma regimental, pediu inicialmente vista, interrompendo o julgamento. Mas de forma estranha, não foi respeitado pelo seu próprio colega Ministro Lewandowski, que resolveu fazer uma verdadeira pedalada judicial, concedendo uma liminar garantindo a legalidade do uso das estatais como moeda para barganhas políticas. Só restou então ao Ministro André Mendonça suspender seu pedido de vista, devolvendo o processo à Presidente do STF, Ministra Rosa Weber.

Temos esperança de que agora o julgamento – e esperança é a última que morre –, o julgamento seja retomado, de forma presencial, pelo Pleno do STF, onde cada ministro terá a oportunidade de reparar – reparar – esse que seria um grande retrocesso, aumentando a vulnerabilidade das empresas públicas à chaga da corrupção.

Além disso, aumenta mais a insegurança jurídica do Brasil, pois se trata de mais uma invasão de competência do Poder Judiciário sobre o Poder Legislativo, apenas para servir aos caprichos do atual Governo.

Precisamos fazer valer o que a ampla maioria da população brasileira almeja: um Estado enxuto, eficiente, eficaz, promotor da geração de emprego e renda, que propicie justiça social.

Sr. Presidente, muito obrigado pela oportunidade. Acho que esse assunto está incomodando os cidadãos de bem do nosso país.

E eu estou vendo que o Ministro Sergio Moro está pedindo a palavra. O senhor tem esse aparte, com muita honra e alegria.

O Sr. Sergio Moro (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Para apartear.) – É só um aparte aqui, Senador Girão, para elogiar seu discurso da tribuna e endossar suas palavras.

A Lei das Estatais foi uma grande conquista do povo brasileiro, e eu espero que ela seja mantida pelo Supremo Tribunal Federal nesse julgamento do plenário.

Elogio aqui também o Ministro André Mendonça. Creio que esta Casa deveria discutir adiante a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

expansão da Lei das Estatais, e não a sua eliminação.

Mas me parece que a gente está presenciando, Senador Girão, e isso começa a me gerar preocupação, não na Presidência da República, mas atos de vingança contra o povo brasileiro, porque querer destruir a Lei das Estatais, para mim parece, mais do que qualquer objetivo estratégico político, um ato de vingança contra aqueles atos que foram tomados pelo Congresso para prevenir novos casos de corrupção. E se insere num contexto mais amplo...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Sergio Moro (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – ... a que, infelizmente, nós temos assistido: os fracassos deste atual Governo.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Só para agradecer. Peço que se inclua o aparte do Senador Sergio Moro nos *Anais* desta Casa, no meu pronunciamento.

Quero dizer que fiquei estarrecido, Senador Moro. Quero manifestar a minha solidariedade ao senhor porque está circulando um vídeo, de hoje. Parece-me que foi gravado hoje, ao vivo, e não deu... O Presidente da República até pediu: "Não coloque essa palavra chula". Ele se refere ao senhor confirmando aquilo que demonstra nas atitudes diárias, que é o sentimento de vingança. Veio para perseguir aquelas pessoas que fizeram um trabalho para esta nação. Então, fica a minha solidariedade ao senhor. Que a população tome conhecimento desse vídeo em que ele cita o nome de V. Exa. e fala, exatamente, o que veio fazer.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Sergio Moro (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Senador Girão, se fosse vingança contra mim apenas, seria algo até aceitável. Mas, do jeito que as coisas caminham, com esse ataque à Lei das Estatais, com esse rombo fiscal que tem impedido que os juros caiam, que tem gerado uma perspectiva de baixo crescimento econômico e talvez até de recessão, a minha interpretação é de que é uma vingança contra o povo brasileiro. E isso esta Casa não pode tolerar, eu não posso tolerar também e nem o senhor, tenho certeza disso.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Com a palavra o Senador, de Minas Gerais, Cleitinho.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) – Sr. Presidente, boa tarde! Boa tarde a todos os Senadores e Senadoras, ao público presente, aos servidores desta Casa, à TV Senado e a toda a população brasileira e mineira.

Peço que o nosso Senador Sergio Moro fique agora para eu poder falar sobre minha solidariedade, primeiro, Sergio Moro, e dizer que você faz parte do fato de eu estar aqui hoje. Quando eu era mais jovem comecei a ver sempre, em jornais, toda hora se dizendo que político roubou, que político colocou dinheiro dentro da cueca, que político fez isso, que político desviou dinheiro. Aquilo lá foi me dando uma revolta, dentro da minha vida, dentro do meu coração, e eu falei assim: um dia, quero entrar na política e tirar deles o que mais gostam, que é roubar. Peguei e entrei na política.

Então, eu acho que a pessoa que é contra a Lava Jato é a favor da corrupção. É simples. Essa fala infeliz, hoje, do Presidente da República... E eu não vou quebrar o decoro e falar o que ele falou, mas vamos dizer que ele falou em se ferrar, ferrar você. Quem ferrou o país foram os políticos que roubaram do país. Quem ferrou este país, há vários anos, foram os políticos que roubaram. A Lava Jato só veio para escancarar e desmoralizar a classe política. Um cara como esse Sérgio Cabral, que foi Governador do Rio de Janeiro, não deveria nunca sair da cadeia, tinha que ter prisão perpétua para ele. Está dando de herói agora, de santo, um cara que acabou com o Rio de Janeiro. No Rio de Janeiro, a corrupção que aconteceu,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

veio toda por Sérgio Cabral, que agora quer pagar de santo.

Então, quero falar a V. Exa., Sergio Moro, que continue de cabeça erguida. Aqui há Parlamentares que vão apoiá-lo, que vão fortalecer isso. A gente vai combater a corrupção. Eu sempre falo isso: o maior projeto que a gente tem para este pais se chama combater a corrupção, porque falta de dinheiro nunca foi, foi sempre falta de vergonha na cara, Kajuru. Porque este país é um dos países onde mais se arrecada, onde mais se paga imposto. Então, quer dizer que nunca foi falta de dinheiro, foi falta de vergonha na cara, de os políticos entenderem que – como uns que passaram, o próprio Presidente – não se rouba dinheiro do povo. Dinheiro do povo é do povo, é sagrado, o dinheiro é público e não se deve roubar dinheiro público não.

Todo político ganha bem, muito bem. Tem salário bom, tem auxílio, tem isso, tem aquilo. Tinha que ter é vergonha na cara. Eu ajoelho todo dia – quase todos os dias porque às vezes eu esqueço – e agradeço a Deus pelo salário que eu tenho, pela oportunidade de ser Senador da República e poder representar minha Minas Gerais e meu povo.

Então, político que fica aí, de mi-mi-mi, falando da Lava Jato é porque também é corrupto, porque a Lava Jato só veio para escancarar o que acontecia neste país aqui, que muita gente não sabia. Eu mesmo, vendo televisão, a toda hora, falando: "Roubou"; "Desviou"; "Roubou"; "O Fulano colocou dinheiro dentro da cueca".

Mas, espera aí, que país é esse, gente? Ninguém aqui deve aceitar corrupção não. E não vem com essa de falar assim: "Roubou, mas fez". Você pode fazer tudo, sem roubar – tudo, sem roubar. Eu posso ter meus defeitos ou o que for, mas dinheiro público para mim é sagrado. E, para quem fala que é do povo, não rouba dinheiro do povo e não deixa roubar dinheiro do povo não.

Então, fica aqui minha solidariedade e espero que ele repense muitas palavras que ele falou, ouviu?

Conta comigo.

Seu aparte.

O Sr. Sergio Moro (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Para apartear.) – Só para registrar o meu agradecimento também, Senador Cleitinho, e dizer que há muitos colegas aqui do Senado que querem retomar o combate à corrupção, ou estabelecer as condições necessárias para nós retomarmos o combate à corrupção.

Passa, como a gente tem falado, alguns aqui, pela volta da prisão em segunda instância, que foi outro grande erro, Senador Girão, do Supremo Tribunal Federal, que acabou revendo esse instituto, ali, em novembro de 2019, libertando uma série de criminosos.

Nós temos que estabelecer como uma missão desta Casa, na minha opinião, destruir a impunidade. Destruir a impunidade tem que ser parte do nosso papel.

Agradeço aí as suas palavras, e estaremos juntos nessa tarefa.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Amigo Cleitinho.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - MG) – Já assinei a questão da segunda instância. Eu acho que é primordial para o país também.

Conta comigo.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para apartear.) – Não, só para lembrar e fazer justiça aqui: quando se fala em prisão de segunda instância, esta Casa tem que lembrar o histórico do inigualável homem público, Senador do Paraná, Alvaro Dias. É de autoria dele.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - MG) – Sim.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Ele defendeu isso enquanto esteve aqui, sofreu por isso, porque não conseguiu obter, nem no Governo Bolsonaro, o apoio.

E, daqui para a frente, com esses novos homens públicos que chegam aqui ao Senado Federal, nós vamos estar juntos de vocês, porque sobre essa causa, hoje, tem gente que vai representar aqui muito bem a ausência do Alvaro Dias – Moro, eu, você, Girão, Mourão, muitos aqui.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - MG) – Para mim, Kajuru, um dos melhores Parlamentares que se teve no país se chama Alvaro Dias. Eu era Deputado e aprendi muito com ele aqui. Pena que ele não está aqui ainda. Eu acho que é de suma importância, até para valorizá-lo, homenageá-lo, a gente passar esse projeto aí de segunda instância o mais rápido possível.

Esta Casa aqui, gente, tem tanta coisa para a gente fazer, e fazer rapidamente e poder dar uma resposta para a população brasileira.

E eu queria falar aqui também que parece que V. Exa. disse que está chegando o Dia Mundial da Água, não é isso? Amanhã? O Dia Mundial da Água, gente. Olha que legal!

Mas eu queria mostrar para vocês aqui o seguinte: orçamento do saneamento básico, em 2016, R$915 milhões; em 2017, R$1,5 bilhão; em 2018, R$600 milhões; em 2019, R$835 milhões; em 2020, R$661 milhões; em 2021, R$694 milhões; em 2022, R$632 milhões; fundo eleitoral, quase R$5 bilhões; fundo partidário, R$1 bilhão. Quer dizer, em um ano, os políticos gastaram mais do que em sete anos com saneamento básico.

Então, a gente tem que parar com discurso do Dia Mundial da Água e começar a praticar, porque eu nunca vi um país desses investir mais em político do que em saneamento básico.

Eu, como Deputado Estadual, propus um projeto... Porque tem outra coisa também, além da água que não é tratada, tem a questão agora do tratamento de esgoto. Lá no meu Estado se cobra 73% de coleta e tratamento de esgoto que não existe. Quer dizer que a população mineira e do Brasil é roubada, e eu, como Deputado Estadual, propus um projeto em que as cidades onde não tem o efetivo tratamento têm que dar desconto na tarifa de água ou têm que tirar essa tarifa de tratamento de esgoto, que não existe, porque não tem tratamento.

E eu queria falar para o STF: STF, você faz tanta coisa, sô, você está até legislando! Me ajuda nisso aí! Porque eu quero propor esse projeto que eu fiz como Deputado Estadual, e agora estou fazendo no Senado, para valer para o Brasil inteiro! Mas vamos entrar com uma ação, para acabar com isso, porque já há prova de que tem vários municípios que não têm o efetivo tratamento, e a população brasileira está sendo roubada, roubada na cara dura.

A toda hora chega para mim... Lá dentro da minha cidade, se tem 10% de tratamento de esgoto, em 90% não existe, e se cobra o efetivo tratamento que não existe. Isso é o quê? Isso é roubo, é roubo! Eu quero entrar com essa ação aqui e pedir o apoio de todos os Senadores para a gente combater essa injustiça. Eu falei: o Senado tem muito para produzir e combater injustiças como essa. A população brasileira está sendo roubada, não tem efetivo tratamento de esgoto, e se cobra uma tarifa de tratamento de esgoto.

Que país é esse? Como é que a gente vai comemorar aqui o Dia Mundial da Água? Me fala, como é que a gente vai comemorar isso aqui?

Eu peço aqui humildemente o apoio de todo os Senadores, porque a população brasileira está sendo roubada, roubada! E eu comprovo para vocês aqui que em Minas Gerais acontece isso. E eu quero aqui o apoio dos Governadores também. Eu falo isso do meu Governador Romeu Zema, que a Copasa está roubando a população mineira de várias formas. Aí, eu venho fazer isso aqui e "eu estou gritando, eu sou mimizento, eu sou barulhento". Eu estou fazendo barulho é para o povo! Eu consigo pagar uma conta de água de R$300, R$400, agora pergunta se o trabalhador brasileiro consegue pagar uma conta de água

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pagando um salário mínimo. Faço essa pergunta aqui para V. Exas. Isso é uma afronta para a população brasileira.

Eu queria falar aqui de uma afronta à população brasileira, porque eu fiz um projeto aqui, gente... É que o STF pegou e deu a constitucionalidade sobre a questão da CNH, não é, gente.

Ô *cameraman*, dá um foco aqui da CNH: para quem for inadimplente, podem tomar a sua CNH. Que legal, não é, STF?

Inadimplência, para mim, não tem nada a ver com CNH. Toma-se a CNH se eu pegar um carro aqui, estiver tonto, bater ali agora e acontecer uma tragédia! Aí tomam a minha CNH e me põem na cadeia para o resto da vida. Aí, sim!

Mas eu queria falar o seguinte: além de fazer um projeto desses, se continuar com essa asneira, eu vou fazer um projeto, então, de barrar o Título de eleitor, porque, se o cidadão brasileiro está devendo, ele não deve votar. É simples: vamos fazer com que o cidadão brasileiro, se estiver devendo, se estiver inadimplente, não vote, porque o político não merece o voto de quem está devendo, não é?

Eu vou dar um exemplo para vocês: o IPVA. O cidadão não paga o IPVA, e essas estradas maravilhosas que tem no Brasil, dentro de Minas Gerais... O político não é merecedor do voto do cara que está devendo, que está inadimplente. É a mesma coisa também.

Chega-se em uma fila do hospital, da UPA, fica-se aí um ano, três anos, cinco anos para poder fazer uma cirurgia. Quer dizer, o Estado não faz o dever dele. Então, assim, se ele também, se o cidadão não está pagando, se está sendo inadimplente, eu acho mais que justo também que ele não deve votar, porque eu acho que o político não está merecendo o voto dele, ué! O político está fazendo tudo certo aqui neste país, o político está dando estrada com dignidade...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/REPUBLICANOS - MG) – ... está dando saúde com dignidade, está dando educação com dignidade. Não precisou de Lava Jato para escancarar tudo que neste país aconteceu durante anos.

Então, espera aí! Se vai tomar a CNH, então, vamos tomar também aqui, gente, o Título de eleitor do cidadão brasileiro que estiver inadimplente; ele também não precisa votar, não! Político não é merecedor desse voto dele, não! Político está fazendo tudo certo, está caminhando tudo certo neste país. Este país aqui é país de primeiro mundo, viu?

Então, já fiz esse projeto para barrar essa patifaria da questão da CNH, e, se precisar, a gente vai mais longe! Se continuar com essa asneira, a gente vai pegar e vai fazer um projeto também para que o cidadão que estiver inadimplente não precise votar, não! Está bom?

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN) – Obrigado, Senador Cleitinho, de Minas Gerais. Ótimas palavras.

Lembro só ao senhor como sugestão também, nesse ritmo em que o senhor vinha, que pode retornar aí o DPVAT, mais uma conta para o brasileiro.

Sobe ao Plenário agora o Astronauta Marcos Pontes.

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Para discursar.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Boa tarde! Boa tarde a todos, meus amigos Senadores, meus brasileiros que estão nos ouvindo!

Eu gostaria de começar também aqui demonstrando a minha solidariedade ao nosso Senador ex-Ministro Sergio Moro no combate à corrupção. Pode contar conosco aqui 100% para essas pautas. Nós estamos juntos nesse bloco aqui em defesa do país, contra a corrupção e contra essas narrativas, vamos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dizer assim, que tentam denegrir não só a sua imagem, mas a imagem da Lava Jato como um todo.

Também hoje vale registrar que é o Dia Internacional da Síndrome de Down, um dia muito importante de conscientização para essas crianças, para essas famílias.

Eu trago aqui uma boa notícia, uma coisa boa para se falar também: aconteceu nesse domingo o lançamento do Foguete Hanbit-TLV. Esse é um foguete sul-coreano. O TLV é de *Test Launch Vehicle*, um veículo de teste de lançamento. Esse é de uma empresa internacional, da Innospace, que é uma empresa sul-coreana. Ele é um pequeno lançador de satélites movido por um motor híbrido, que é o primeiro teste de motor híbrido, com sucesso agora também – é uma coisa extremamente importante – para o desenvolvimento das tecnologias de lançadores.

Ele levou a bordo uma carga útil, o Sisnav. O Sisnav é um sistema de navegação inercial desenvolvido pelo Instituto Aeronáutica Espaço, aqui do DCTA, completamente nacional, que é um item extremamente importante para que nós tenhamos o desenvolvimento completo de foguetes de maior porte no Brasil. Então, isso também vale registrar. E parabéns aí para o DCTA, para o IAE, para a empresa Innospace, para todos os integrantes do Centro Espacial de Alcântara, da Agência Espacial Brasileira também.

Esse lançamento, Sr. Presidente, não é por acaso – isso é importante a gente ter em mente; isso aí não acontece de uma hora para outra –, é fruto de investimentos do Brasil na política espacial, que há décadas estavam estagnados. Eu confesso que eu ficava muito chateado com isso, trabalhando há décadas no programa espacial, e sem ver o progresso desse setor.

Quando eu fui Ministro de Ciência e Tecnologia e Inovações, nós colocamos aí bastante incentivo ao programa espacial. Inclusive vim várias vezes ao Senado, vim à Câmara dos Deputados para discutir sobre isso, buscar recursos e destravar inclusive coisas que estavam segurando o programa, em Alcântara especificamente, como o nosso Acordo de Salvaguardas Tecnológicas. Então, esse lançamento é fruto da maturidade institucional que alcançamos dentro da Comissão de Desenvolvimento Integrado, do Centro Espacial de Alcântara, com o Plano de Desenvolvimento Integrado do Centro Espacial, como documento que vai guiar todas as atividades de desenvolvimento tanto técnicas, do centro, quanto as atividades no entorno, as atividades de desenvolvimento econômico-social daquela região.

Como falei, já estive aqui várias vezes e conseguimos aprovar o Acordo de Salvaguardas Tecnológicas com os Estados Unidos, que, na época...

Fazia 20 anos que esse acordo estava no Congresso sem ter aprovação, por causa de narrativas erradas, de informações erradas. Então, eu vim muitas vezes aqui para explicar o que é esse acordo. Ele simplesmente diz que os Estados Unidos concordam que o Brasil lance foguetes e satélites de quaisquer países que tenham algum componente de empresa americana, desde que o país se comprometa a proteger essa tecnologia para ela não ser roubada, não ser copiada, o que obviamente nós faríamos. O acordo é só isso, e com isso nós conseguimos a aprovação, depois de 20 anos.

O programa espacial tem vários eixos estruturantes. São cinco eixos: infraestrutura, foguetes, satélites, aplicações do espaço e parcerias. Vou dar alguns exemplos, dentro do meu tempo aqui, desses eixos, para ressaltar como nós trabalhamos com isso durante os quatro anos lá no ministério.

Em 2022, nós anunciamos R$400 milhões. Aliás, para quem fala que o setor de ciência e tecnologia não teve investimentos, estão aí alguns números. Nós tivemos muitos investimentos nesses quatro anos. Foram R$400 milhões em chamadas de subvenção econômica para empresas e *startups* do setor, principalmente para veículos lançadores – foram R$180 milhões – e para satélites, com o Desenvolvimento Nacional – R$220 milhões. O recurso foi aprovado, dentro do conselho deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico por meio de cartas propostas do setor espacial e de subvenção econômica também, para empresas e *startups* focadas no desenvolvimento desses veículos lançadores e de satélites.

Em 2021, nós lançamos o Amazônia 1. Isso o Brasil tem que comemorar muito, porque foi o primeiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

satélite com tecnologia 100% nacional, desenvolvido no Inpe. Foi um lançamento feito a partir da Índia, no centro de lançamento de Sriharikota. Eu estava lá, acompanhando esse lançamento. O lançamento ocorreu de forma precisa, e o satélite operou de forma precisa. É um satélite de monitoramento da Terra no campo visual. Diga-se de passagem, os nossos sistemas operam atualmente melhor do que os sistemas que nós fizemos inclusive em parceria com a China. Então, essa tecnologia de imageamento no campo visual está completamente dominada aqui no Brasil, o que é extremamente importante para o país.

Nós temos, ainda, junto com a China, parceria desde 1988, do programa Cbers, que é o satélite de recursos da Terra China-Brasil. Nós temos dois desses satélites funcionando, o Cbers-4 e o Cbers-4A, ambos monitorando também a Terra no campo visual, o que é bom, mas já está – vamos dizer assim – ultrapassado pelo Amazônia 1. Agora a gente tem que ir para a frente, com o Amazônia 2, com o satélite com radar de abertura sintética. Eu espero que, com o próximo Cbers, conforme eu já negociei com a China quando Ministro, nós tenhamos a continuidade do programa Cbers, utilizando essa nova tecnologia, e que ela traga essa tecnologia para o Brasil. Isso pode ser acoplado no que nós temos na área de serviço do Amazônia 1, na área de serviço desse satélite. Sem dúvida nenhuma, isso vai ser um ganho muito grande para o Brasil.

Ainda na parte de foguetes, nós tivemos o teste do S50, que é um projeto 100% nacional. Foi feito no banco de ensaios lá no DCTA, completamente perfeito esse teste. Isso nos dá uma melhor capacidade ainda do que nós já temos na área de propulsores sólidos.

Também na área de propulsores líquidos, o Brasil tem trabalhado com isso, e muito em breve nós teremos propulsores líquidos com tecnologia completamente nacional. Isso significa que o Brasil vai poder lançar foguetes com maior capacidade de carga e maior capacidade de altitude também.

Também lançamos, em 2022, via Finep, um edital para desenvolvimento de veículos lançadores de nano e microssatélites. Foram recursos de R$190 milhões para protótipos desses veículos, com capacidade de até 5kg, o que é importante para dar partida especialmente nas *startups,* nas pequenas empresas.

Também lançamos a Política Nacional do Espaço. Qual é a ideia dessa Política Nacional do Espaço? É poder ver o que o Brasil quer, nos próximos 10 anos, 20 anos, 50 anos, na área de espaço, e qual o caminho que nós temos que seguir para chegar lá. Então, isso é muito importante. Através dessa Política Nacional do Espaço, o desenvolvimento da estratégia nacional do espaço; e, depois, os planos que nós temos na sequência, para operacionalizar essas metas.

A política favorecerá também a capacidade em pesquisa e desenvolvimento nacional. Tem que lembrar que não adianta só ter a melhor tecnologia do planeta. A gente precisa de formação também de jovens para o setor de espaço. E isso tem sido feito através do incentivo aos cursos nas universidades.

Há muitos outros exemplos aqui, mas eu vejo que o meu tempo está encerrando.

Eu só gostaria de ressaltar também a participação do Brasil na área de parcerias. Lembro que eu falei dos cinco eixos: infraestrutura, foguetes, satélites, aplicações de espaço e parcerias.

Na área de parcerias, eu gostaria de ressaltar as muitas parcerias que nós temos com outros países. Aliás, o lançamento desse foguete...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – ... agora, foi uma parceria com a Coreia do Sul. Mas também há parceria com a Nasa, com os Estados Unidos e com outros países, com o Programa Artemis, isto é, retorno à lua, viagem em espaço profundo, Marte, etc. O Brasil vai poder participar com tecnologia de ponta dentro de todo esse contexto de espaço profundo.

Finalmente, gostaria só de ressaltar que as aplicações de espaço fazem parte da área em que a gente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pode ter o ganho para muitas empresas nacionais aplicarem tecnologias espaciais, como satélites, internet das coisas, etc., dentro de áreas, como agricultura, como segurança pública, como defesa e muitas outras. Ou seja, nesta área, nós temos oportunidades para *startups,* para empresas nacionais se desenvolverem com grande sucesso.

Isso tem sido feito. E isso precisa ser apoiado aqui pelo nosso Senado, assim como pela Câmara e...

(*Interrupção do som.*)

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – ... dê continuidade nesses projetos.

São projetos estruturantes para o país. O país tem dimensões continentais e precisa ter uma política espacial muito boa. Com certeza, isso vai nos permitir um futuro brilhante para o país em muitas das áreas.

Gostaria de agradecer a todos e dizer que estou à disposição para discutir qualquer dos temas, aqui no Senado, a respeito de ciência e tecnologia, em especial na área aeroespacial.

Obrigado, Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Astronauta Marcos Pontes, o Sr. Styvenson Valentim, 4º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Marcos Pontes. Todos nós, bem sabedores somos, consciência plena do seu conhecimento em área. As nossas saudações.

Convido o Senador Plínio Valério à tribuna.

Senador Plínio, por gentileza.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Para discursar.) – Sr. Presidente, meu amigo Veneziano, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, hoje, mais uma vez, o Presidente Lula resolveu atacar a autonomia do Banco Central, em particular, do Roberto Campos, o seu Presidente.

Como autor da lei, eu já havia até feito uma cartilha, explicando as vantagens. Eu acho que essa cartilha não chegou ao PT, não chegou ao Presidente da República. E, mais uma vez, ele mostra desconhecer como funciona o mercado financeiro, como funciona a economia.

Eu leio aqui, rapidinho, a matéria em que ele fala mal do Banco Central.

"O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirmou que o Presidente do Banco Central, Roberto Campos, não tem compromisso com a Lei de Autonomia do Banco Central. Eu, sinceramente [diz o Presidente Lula] acho que o Presidente do Banco Central não tem compromisso com a Lei de Autonomia do Banco Central".

Ele diz isso agora, e, para minha surpresa, Senador Kajuru, que é o Vice-Líder do Governo, aqui, a matéria de *O Globo* mostra que o Lula, o Presidente Lula, então Deputado Federal, defendeu ardorosamente a autonomia do Banco Central na Constituinte, em que não conseguiu colocar, e até o ano 2000. E agora mudou de opinião. Lá não era Governo; agora é Governo e quer mandar. Como ele não mandava lá, ele quis se intrometer.

Diz o jornal *O Globo*:

> Lula chegou a apresentar, em 1987, um projeto na ANC para criação de um órgão autônomo com objetivo de regular moeda e crédito. A proposta pretendia estabelecer que uma lei complementar poderia instaurar "órgãos administrativos autônomos, dotados de poder normativo e de polícia,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> para regular a moeda e o crédito e outros setores determinados da ordem econômica e social". A informação foi publicada pelo jornal "Folha de São Paulo".
>
> Durante a Constituinte, o PT também apresentou uma proposta que defendia mandato fixo para os diretores do Banco Central, com direito à recondução aos cargos. As duas propostas não foram acolhidas pela Constituição Federal de 1988.

Olha só quanta mudança de opinião! Quanta, eu não diria, leviandade, mas é muito fácil mudar de opinião no Governo que aí está. Defende quando não é Governo e não quer mais quando é Governo.

Por que eu fiz essa introdução do Banco Central, da autonomia e do Presidente Lula? Para falar sobre um outro assunto, que preocupa, e para mostrar que você não muda a política, não muda a economia, e não muda o rumo de um país na canetada.

Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, qualquer pessoa que conheça o mínimo de economia sabe que se trata de uma ciência e, como toda ciência, envolve normas que não há como contestar. Não se pode, claro, revogar a lei da oferta e da procura. A piada é velha, velhíssima, mas, por incrível que pareça, ainda há quem pense em fazer coisas semelhantes, mesmo que menos óbvias. Foi o que acabou de acontecer com a medida tomada por uma canetada ministerial.

Em voo solo, o Ministro da Previdência Social, Carlos Lupi, reduziu a taxa de juros, de empréstimos consignados de aposentados de 2,14% para 1,7%. A decisão foi levada ao Conselho Nacional de Previdência Social, vinculada ao seu ministério, e entrou em vigor imediatamente.

As intenções, claro, são muito boas. A grande maioria dos aposentados brasileiros sofrem com rendimentos extremamente baixos e agravantes, se considerado que muitos deles se tornam arrimo de família. O problema não está na intenção, mas na execução. O resultado da medida foi o inverso do desejado, a suspensão dessas operações por parte dos bancos privados e também públicos, como o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal.

Antes que alguém se apresse, para dizer que eu estou defendendo bancos e banqueiros, longe de mim isso.

Senador Petecão, eu só estou querendo mostrar o perigo que representa as declarações do Presidente Lula de querer baixar juros com uma canetada.

Carlos Lupi fez isso. E qual foi o resultado, Senador Lucas?

Nós sabemos que, por sua natureza, os bancos buscam lucros.

E o resultado dessa operação que atendeu ao ministro e a impôs por dois votos a favor e apenas três contrários é secar a oferta de crédito. A situação é ainda pior para os aposentados com menor renda e para o público com idade mais avançada. Na prática, essa canetada inviabilizou o crédito consignado para as pessoas que mais necessitam de crédito mais barato. Tornou difícil também a vida de 77 mil pequenas e médias empresas e de 240 mil agentes de crédito. Da mesma forma inadvertida que o ministro utilizou, jogou alguns milhões de aposentados em linhas de crédito bem mais caras nos bancos, no colo de agiotas ou no rotativo dos cartões que cobram até 400% de juros ao ano.

Só para lembrar, a taxa de juros do que não é consignado é, em média, de 5,2% ao mês. Nas financeiras é de 20%. Traduzindo essa equação, tentando baixar a taxa do consignado de 2,14% para 1,7%, acabou-se jogando os seus tomadores para uma conta de, no mínimo, 5,2% ao mês. É o que dá tentar mexer em leis econômicas na base da canetada.

E é isso que pode acontecer se porventura o Presidente da República conseguir derrubar a lei de autonomia do Banco Central. Felizmente, não vai poder, porque, a lei foi parida aqui no Senado, aprovada neste Senado, levada à Câmara Federal, depois aprovada no Congresso Nacional, e não vai ser mexida. E o PT, parece que entendeu isso, mas não se conformou com isso. O PT não tem a trilogia. O PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tem o BNDES, que distribui riqueza, dinheiro, tanto é que é o BNDES que financia Cuba, que financia Venezuela, que financia Bolívia, e tem a Petrobras, que é para jogar dinheiro no BNDES, e um fundo – coitado dos trabalhadores! –, mas não tem o Banco Central para baixar juros quando der na cabeça, para subir juros quando der na cabeça. E o que é pior, chegar a um ponto, quem sabe, Deus nos livre, de emitir moeda, porque o Banco Central, responsável por controlar a inflação, também é responsável pela emissão de moeda. Já pensou o PT com o Banco Central, com a Petrobras e com o BNDES? Seria o caos total. Ainda bem que este Senado aprovou essa lei de autonomia do Banco Central, que tem sido a redenção, é um marco, é uma conquista institucional que marcou antes e depois. Tanto é que os especialistas em economia louvam sempre a autonomia do Banco Central. Na América do Sul só dois países não têm um Banco Central autônomo. Olhem só os países: Argentina e Venezuela, que são exatamente os dois que estão sofrendo muitíssimo com isso tudo.

Portanto, acreditando nos Senadores, acreditando no Senado, tendo consciência, conhecendo os meus companheiros de Senado e as companheiras, a gente sabe que essa lei não corre o menor perigo. Mas isso não impede de o Presidente falar bobagem.

Eu ouço, Presidente, com atenção, o meu amigo, Senador Eduardo Girão, e encerro.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Em primeiro lugar, Senador Plínio Valério, eu queria cumprimentá-lo pelo seu discurso, sempre corajoso, sempre atual, trazendo assuntos para repercutir nesta Casa e que só fazem engrandecer o Senado Federal.

Mas eu queria, como cidadão, não como Senador, agradecer-lhe pelo presente que o senhor deu, com a ajuda de todos nós, mas a iniciativa foi do senhor, que persistiu num momento em que poucos acreditavam nessa tão sonhada independência do Banco Central, que é o que está segurando o país hoje. Essa ira do atual Governo não é por acaso. Eles querem, infelizmente, esse descontrole, querem abrir as portas para a politicagem, para tudo, e o senhor, com aquele golaço que fez aqui, neste Plenário, deu essa blindagem de manter a economia na ordem...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... e eu só tenho que parabenizá-lo, assim como pela CPI das ONGs, outro golaço que você vai fazer aqui, porque o senhor é obstinado. Aliás, o senhor é predestinado. Então, em relação à CPI das ONGs e aos mandatos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, outra iniciativa de Plínio Valério, nós estamos juntos para o que der e vier para dar esse presente à população brasileira, que, infelizmente, cada vez menos confia nesta Casa.

A partir do momento em que a gente conseguir atender a essas demandas, legítimas, aí o nosso conceito sobe perante a população. A CPI das ONGs é algo essencial para a gente entender o que está por trás disso tudo, desses bilhões de dólares e de reais que vêm para cá, e a gente só vê muita narrativa, e sobre o mandato dos ministros não é preciso nem fazer discurso, porque eu concordo, inclusive, com o senhor: é oito anos, no meu modo de entender, igual a um Senador...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – E eu acredito que isso possa ser importante.

A cereja do bolo, Presidente, neste momento, agora, Senador Kajuru, é a reeleição, o fim da reeleição no Poder Executivo, uma iniciativa do Senador Kajuru, e eu acho que aí a gente fecha um circuito para trazer de volta a sociedade para perto desta Casa, porque hoje ela está apartada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parabéns, Senador Plínio Valério! Conte comigo integralmente.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Obrigado, Senador Girão. Seus apartes só engrandecem meus discursos, que, sem seus apartes, não seriam tão bons.

Encerrando, Presidente Kajuru, que está na mesa no momento, o objetivo da mudança dessa lei que a gente fez, que o Senado fez e que a Câmara referendou, é blindar o órgão de pressões político-partidárias, tornando mais transparente a condução da política monetária. Ou seja, a autonomia legal do...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – A autonomia do Banco Central separa o círculo político do círculo político-monetário, duas coisas diferentes.

O Ministro Carlos Lupi deu a canetada e prejudicou os idosos que precisam do consignado, e o Presidente Lula, se pudesse, daria uma canetada que colocaria o país em alto perigo de bancarrota, assim como a Argentina e a Venezuela.

Obrigado, Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Plínio Valério, o Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Kajuru.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Senador Plínio Valério, V. Exa. sabe que, mesmo que eu não concorde, eu tenho profunda admiração pelo homem público do Amazonas que você é.

Com muito prazer, ocupo a Presidência desta sessão. Em 2019, aqui, presidi por 36 vezes, e finalmente volto. É prazeroso e, em função de minha visão, agradeço aqui a rara eficiência da Sabrina me ajudando.

Para uso da tribuna agora, convido mais um catarinense do bem, o Senador Jorge Seif, pelo tempo de dez minutos.

À vontade, amigo.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discursar.) – Boa tarde a todos!

Sr. Presidente em exercício Jorge Kajuru, obrigado pela sua deferência, Senador Izalci Lucas, demais Senadoras e Senadores, uma excelente tarde!

Hoje é um dia muito especial, Senador Plínio Valério! Eu me lembro e saúdo aqui o Senador Romário, do Rio de Janeiro, porque ele sempre traz eventos em prol do portador da síndrome de Down, as pessoas que nós chamamos de crianças, pessoas especiais. E, hoje, inclusive, ganhei aqui um broche dos pezinhos, que é um símbolo dessa luta em prol dos direitos das pessoas portadoras dessa síndrome e, por isso, quero saudar o Senador Romário.

Também quero fazer um esclarecimento, se o senhor me permite, à população. Nós temos recebido, nós que temos redes sociais e somos ativos em nossas redes sociais, Sras. e Srs. Senadores e pessoas que nos prestigiam através da TV Senado... Existe, de alguma forma, uma confusão gerada pela desinformação, uma informação que tem causado, inclusive, revolta nas pessoas sobre a diferença de CPI para CPMI. A gente precisa esclarecer à população que existia nesta Casa, no Senado Federal, uma CPI proposta pela Senadora Soraya Thronicke, do Mato Grosso do Sul, proposta na legislatura anterior e que essa CPI acabou não conseguindo o número de assinaturas. Mas existe outra iniciativa do Deputado André Fernandes, Deputado Federal André Fernandes, do Ceará, que é uma CPMI, uma Comissão Mista que envolve as duas Casas para investigar os atos do dia 8 de janeiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós queremos saber, enquanto brasileiros, enquanto Parlamentares, enquanto Deputados, enquanto Senadores, o que afinal aconteceu no dia 8 de janeiro na Esplanada dos Ministérios. Será que tinham pessoas ali infiltradas, Senador Kajuru? Será que foi uma armação? Será que realmente existia ali, não temos certeza, realmente terroristas ou foram vândalos, depredadores? Nós não sabemos e queremos que a verdade floresça.

Infelizmente, nós temos visto o Governo Federal, o Poder executivo, fazendo um esforço muito grande, oferecendo cargos, oferecendo estatais, oferecendo bancos públicos, comprando, ameaçando Deputados e Senadores que assinaram a CPMI proposta pelo Deputado André Fernandes, de que, se assinassem essa iniciativa, seriam punidos, não recebendo aquilo que é direito do povo, direito de cada cidadão deste Brasil, que é receber, através das emendas que destinadas aos estados dos Deputados e Senadores para que se construa uma sociedade brasileira melhor.

Então, eu queria fazer este esclarecimento: população brasileira, existe já, com 35 assinaturas aqui nesta Casa e mais, aproximadamente, 180, 190, se não me falha a memória, dentro da Câmara Federal, essa CPMI, está em andamento, só aguardando a sessão do Congresso Nacional.

Como o senhor está representando aqui o Presidente Rodrigo Pacheco, aproveitamos para fazer esse apelo para que, realmente, se dê celeridade a esse anseio da população brasileira, Senador Jorge Kajuru.

Também quero aproveitar a oportunidade e fazer um apelo aqui aos CACs (Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores), pessoas que compraram suas armas de fogo.

Eu sou CAC também, Senador Kajuru, sou um grande admirador do desporto, nasci e cresci em um lar onde meus pais e avós tinham arma de fogo para proteger nossa vida, nossa família, nosso patrimônio, e sempre, desde novo, fazia tiro esportivo, tiro ao alvo – é uma diversão, um esporte que eu escolhi para minha vida. E muitos CACs, Senador Izalci Lucas, têm nos procurado para perguntar: "Seif, devemos fazer o recadastro na Polícia Federal conforme a nova orientação por parte do Executivo, do Ministério da Justiça?".

Srs. CACs, eu faço um apelo para os senhores: nós somos diferentes, nós, que somos cumpridores das leis, precisamos nos submeter às leis deste país, ainda que contrariados, ainda que, lá no Estatuto do Desarmamento, inclusive proposto pelo atual Governo, esteja dito que o Exército Brasileiro... o Ministério da Defesa que é responsável por esse cadastramento. Mas nós somos diferentes, somos cumpridores das leis. Imaginem vocês se amanhece o mês de abril e vocês não se recadastram. Qual será a diferença entre um CAC que se armou legalmente, que comprou sua arma, que fez exame de aptidão, fez o exame psicológico... Qual será a diferença de vocês, Srs. CACs, entre os quais eu me incluo, para os demais portadores de armas ilegais e até criminosos?

E pensem no seguinte: querem exatamente que os senhores não se submetam às leis para que, no dia 1º de abril, batam à sua porta dizendo que você é ilegal, que você escondeu, você omitiu uma arma de fogo e que você pode ser equiparado a um criminoso, o que você não é – você é um defensor da liberdade, como eu sou. Então, Srs. CACs de todo o Brasil, um apelo que eu lhes faço: recadastrem as suas armas de fogo, ainda que, como eu, contrariados, porque, dentro do Estatuto do Desarmamento, essa competência é do Exército Brasileiro, é do Ministério da Defesa.

Senador Kajuru, eu tenho 45 anos e, antes de 2018... Não sou nem tão novo nem sou tão velho, estou quase chegando a meio século de idade. Faço em maio, agora, 46 e, daqui a quatro aninhos, estou com meio século, o que não é pouca coisa, mas eu não me recordo, nesses 45 anos vividos, especialmente antes de 2018... Todas as pessoas que eu via, Sras. e Srs. Senadores, tirando foto com alguma celebridade, era com jogadores de futebol, como o Romário, era com artistas da Rede Globo, era com astros do *rock*, era com personalidades dos esportes. Eu nunca tinha visto, Senador Kajuru, nunca tinha observado na minha vida cidadãos e cidadãs brasileiras parando políticos para tirar foto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E isto é uma grande alegria hoje: sermos celebrados pelo fato de as pessoas se sentirem representadas aqui nesta Casa, sabendo que nós estamos lutando pelo direito delas, que nós temos feito uma política diferente da que foi feita anteriormente. Muito me orgulha, Senador Kajuru, ao passar pelos aeroportos ou, às vezes, jantando com minha família, comendo uma pizza, ou na escola da minha filha, as pessoas me cumprimentarem e pedirem para tirar uma foto. Quem sou eu? Eu sou um servo da população brasileira, especialmente dos catarinenses. Isso me orgulha muito, e sobre isso cabe uma reflexão.

Esta Casa, cada um dos senhores e das senhoras, precisa ser celebrada pelo povo brasileiros, mas, infelizmente, por exemplo, por essa questão de CPMI, por questões de abuso de autoridade de algumas pessoas de dentro do Judiciário, isso tem diminuído esta Casa, tem tirado os nossos poderes, tem esvaziado o poder conferido pela população brasileira.

O senhor teve milhares de votos, assim como eu, assim como todos aqui presentes. Nós queremos ser celebrados. E, quando a pessoa vem nos cobrar algo, nós temos que ter uma pronta resposta. Isso eu gostaria de levar à reflexão do Senador Rodrigo Pacheco...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Senador Rodrigo Pacheco, o senhor não está aqui, está muito bem representado pelo Senador Kajuru: eu quero que o senhor seja celebrado nas ruas como eu tenho sido; quero que quando o senhor passe no aeroporto o senhor seja abraçado e as pessoas postem em suas redes sociais: "Está aqui o representante de Minas Gerais", que tem presidido essa Casa, a Câmara Alta, a Câmara dos lordes brasileira, simplesmente convocando uma sessão do Congresso Nacional.

E não é só a questão de 8 de janeiro, não, Senador Kajuru, não é só isso; existem vetos e aprovações, desde o Governo anterior do Presidente Jair Bolsonaro e agora do Presidente Lula, que precisam deliberados, lidos e resolvidos. Até quando nós vamos ficar perdendo tempo, sendo cobrados pela população brasileira, que muitas vezes não entende...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Um minutinho a mais. Muito obrigado.

Então, eu faço este apelo para o senhor.

Aproveito também para parabenizar o ex-Juiz Sergio Moro, atual Senador, porque existe um Brasil antes da Operação Lava Jato, uma operação corajosa que combateu como nós nunca tínhamos visto – eu ainda era um cidadão comum, era um descarregador de peixe na cidade de Itajaí, Santa Catarina, Senador Kajuru. E eu sou um homem religioso, dobro meu joelho, me conecto com Papai do Céu e quantas vezes eu não orei pela equipe da Lava Jato? "Senhor, abençoe esses homens, que tragam lisura, que tragam luz à corrupção deste Brasil, porque o nosso povo não merece" – parabéns ao Senador Cleitinho pelos seus posicionamentos aqui –, e orava muito para que Deus fortalecesse os braços dos homens e das mulheres que faziam parte da Operação Lava Jato, que agora nós vemos desmantelada por...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – ... todas as dicas que tem posicionamento político-partidário de um Judiciário que não deveria se posicionar.

Para finalizar – eu tinha mais coisa para falar, mas já que estourei meu tempo, vou respeitar os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

demais colegas que estão aguardando –, Senador Kajuru, além do dia das pessoas com síndrome de Down, e aqui já rendemos nossas homenagens, hoje também é dia de um homem que resgatou meu patriotismo, que me fez enxergar que existem políticos honestos, que era sincero, reto com as suas palavras. Um homem que venceu eleições sem nenhuma coligação partidária, sem financiamento de campanha, com sete segundos de televisão, e venceu milagrosamente, através de um movimento popular: Jair Bolsonaro, que hoje faz 68 anos de idade. Lamento muito...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – ... mas eu quero agradecer todos os esforços que ele fez enquanto Presidente do Brasil e quantas lições ele me deu, e quantas broncas ele me deu.

E eu tive a honra de participar de um ministério 100% técnico que infelizmente difere do atual ministério, formado de pessoas que infelizmente não representam e têm feito barbaridades com a economia do Brasil, e isso porque não se fizeram ainda nem cem dias de Governo.

Então, pela fé, coragem, ousadia, por ter ensinado que a verdade liberta, por nos ter resgatado o orgulho e o patriotismo de levantar a nossa bandeira verde e amarela e colocá-la na janela do meu apartamento e colocar no meu carro... Então, eu tenho muita gratidão pelo Presidente Bolsonaro. Sr. Presidente Bolsonaro, onde o senhor estiver, parabéns pelo seu dia! E a sua missão somente começou. Nós esperamos 2026 para uma nova corrida presidencial.

Muito obrigado, Senador Kajuru. Deus abençoe o nosso Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Eu que agradeço, xará, Senador Jorge Seif. O senhor tem toda a razão. Quando a gente é reconhecido numa rua, a gente recebe na verdade um troféu como homem público. Sinta-se dessa forma.

E em nome aqui de toda a Casa, presidindo esta sessão, eu desejo de forma sincera, em nome de Deus e de minha mãe, Deus e saúde ao ex-Presidente Bolsonaro nesse seu dia, nesse seu aniversário. Ele sabe muito bem que eu nunca fui inimigo dele. Apesar de todas as nossas divergências, tivemos um bom relacionamento por dois anos. Ele falava comigo todo dia, no telefone. E eu não esqueço isso, porque quem não tem gratidão não tem caráter. Eu sei separar as diferenças.

Bem, agora, pela ordem dos oradores inscritos, é a vez, por dez minutos, do Senador Sérgio Petecão, Presidente da Comissão de Segurança Pública, que vai fazer história nela e que hoje viu nós marcarmos mais um golaço em uma aprovação por unanimidade de um projeto de lei que combate a corrupção para valer.

Fique à vontade, Senador Sérgio Petecão. É um prazer.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC. Para discursar.) – Obrigado, nosso querido Presidente Jorge Kajuru, presidindo esta Casa na sessão de hoje.

Eu que agradeço, Kajuru, pela parceria que nós temos feito lá na Comissão de Segurança Pública. V. Exa. hoje apresentou um projeto que tem tudo a ver com o momento que o país está passando. E a sua postura lá na Comissão tem sido uma postura dura, tem me ajudado muito como Vice-Presidente lá da Comissão. Então, sou muito grato à sua parceria lá na Comissão de Segurança Pública.

Mas, Presidente Kajuru, o que me traz à tribuna nesta tarde e noite de hoje? Eu, hoje pela manhã, já tive a oportunidade de tratar com o Ministro Renan Filho. Hoje ele estava participando de uma audiência pública lá na CI conjunta com a CDR e eu já tinha colocado lá para ele da situação em que se encontra a nossa BR-364. A estrada apartou. Hoje Rio Branco, o Estado do Acre encontra-se isolado, totalmente isolado. Não é mais ou menos isolado, não, porque, lá no Acre, quando nos falta a BR-364... É

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

porque, em outros estados, se você está lá em Goiás, se uma estrada dá problema, você tem outras opções. Você tem dezenas de opções para trafegar no estado. Lá no Acre não.

E o que eu não estou entendendo é que aconteceu no dia 19 esse incidente que culminou com o isolamento do nosso estado e, até hoje, ainda não foram tomadas as providências.

Agora, cinco minutos atrás, recebi mais uma cobrança de um empresário, desta feita, do setor de transporte, dos ônibus, porque a nota que a Polícia Rodoviária Federal soltou é que não tem previsão de voltar o tráfego normal. Ora, se não tem previsão, isso significa dizer que nós vamos ficar isolados. Nós não sabemos quantos dias o nosso estado ficará isolado. Não só o nosso estado, porque ali nós fazemos fronteira, Kajuru, com o Peru e a Bolívia. Essa BR-364 é que dá acesso à BR-317.

Nós estamos batendo... Tivemos uma audiência com o Ministro Renan Filho a respeito da nossa BR-364, no sentido Rio Branco a Cruzeiro do Sul, que está intrafegável. Hoje à noite, eu vou a Cruzeiro do Sul. Vou de avião, porque não tem condições de ir pela estrada. Os empresários estão nos convidando, para que a gente chegue até Cruzeiro do Sul, vou ter que pegar um avião daqui de Brasília a Cruzeiro do Sul, para que a gente possa discutir e tentar encontrar saída.

Eu diria que o Acre nunca passou por um momento tão difícil como nós estamos passando agora. Em todos os sentidos.

Agora, essa situação da estrada... O empresário que me ligou aqui disse que quem está cuidando lá da manutenção da estrada é uma empresa chamada LCM. Mas lá no Acre, nós temos empresas também. Eu estou falando de uma questão de emergência! Amanhã vai faltar gás, amanhã vai faltar combustível lá no estado, porque eu conversava agora com um dono de supermercado, e ele me fazia um depoimento quanto aos caminhões com alimentos perecíveis, os quais estão estragando lá ao longo da estrada.

Então este apelo aqui vai... Já fiz um apelo ao Ministro Renan Filho, que tem nos atendido muito bem lá no ministério. Já tivemos uma reunião com ele. E depois a bancada foi recebida. Só não entendi o que foi dito à bancada, que tinha 600 milhões para investir na BR, e ele já tinha me dito que era pouco mais de 290 milhões. E hoje ele só reforçou o que já tinha dito para mim, fez uma exposição, nós temos lá 290 milhões para investir em manutenção e investimento numa BR que está numa situação intrafegável. Eu não sei o que será feito com um recurso desse. Não dá nem para fazer... Não dá nem para arrumar de Rio Branco a Sena Madureira, imagine de Rio Branco a Cruzeiro do Sul. É lamentável!

Então fica um apelo aqui ao Presidente Lula: Presidente Lula, o Acre está isolado! Estou lhe pedindo aqui, pelo amor de Deus, em nome do povo do Acre, em nome da bancada do Acre. O Acre está isolado. Daqui a pouco, as pessoas vão passar necessidade. Já disse isso ao Ministro Renan Filho, estou dizendo aqui ao Presidente Lula, pedindo socorro, porque eu sei que o Brasil passa por um momento difícil. As estradas estão em situações precárias. As estradas encontram-se em situações precárias, e não é culpa do Governo que está aí, não. Não dá para essas estradas ficarem tão ruins em pouco mais de três, quatro meses. É que o Governo passado não investiu nas estradas.

Mas agora não adianta achar culpado. Lá no Acre, nós temos uma situação de emergência. Então fica aqui meu apelo. Presidente Lula, nos ajude. Peça aí às empresas que estão dando manutenção lá na região, porque é a única região do Acre em que nós ainda temos um pouquinho de pedra, que é ali na região da Extrema, onde a estrada apartou. Peça aí ao 7º BEC, à 17ª Brigada que atende Porto Velho, porque se essa estrada tivesse apartado antes da capital de Rondônia, de Porto Velho, eu tenho certeza de que já tinham feito alguma coisa, porque agora o único que está pagando o pato é o meu estado, o Estado do Acre, e o povo do Acre está desesperado! Os empresários estão desesperados com a situação em que nós nos encontramos.

Então, era isso, Presidente Kajuru. Fica aqui o meu apelo ao Presidente da República para que tome providências, o mais rapidamente possível, sob pena de o povo do Acre começar a passar dificuldades.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Era isso, Presidente. Meu muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Obrigado, Senador Sérgio Petecão, uma voz do Acre.

Eu vi hoje a sua preocupação. Questionou bem o Ministro dos Transportes, Renan Filho, pelo caos que o Estado do Acre vive, especialmente em suas estradas.

Bem, agora, pela ordem de oradores inscritos, chamo, com muito carinho, o representante do Amapá, Senador Lucas Barreto, que além de um ótimo homem público é também, Presidente Pacheco, o melhor chefe de cozinha deste Senado Federal. Pena que ele nunca convida nós dois.

Com a palavra o Senador Lucas.

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Kajuru, meu querido amigo; Sras. e Srs. Senadores; minhas amigas e meus amigos do Amapá.

Sr. Presidente, primeiro, eu quero levantar um tema que, na Amazônia, sempre foi o que a gente chama de tabu: a Amazônia tem estados produtores de energia, que são os mais prejudicados.

No meu estado, agora, apesar de a Lei das Estatais proibir a LMTE de dar um aumento, de fazer o aumento que foi feito na conta de luz do amapaense, nós estamos com um problema muito grave. Lá nós temos 20 mil famílias morando em um conjunto que se chama Macapaba. A Equatorial, que é a empresa de distribuição, está cortando a luz de todo mundo. Ora, eles pagavam R$300,00 de energia e a energia aumentou para R$700,00. Essa é a realidade. Então, imaginem morar num apartamento, no meio do mundo, no sol - porque é um sol para cada cidadão... Imagine você morar num apartamento pequeno e ficar sem energia, sem um ventilador, porque muitos não têm nem acesso a ventilador, imagine a um ar condicionado.

Então, Sr. Presidente, é um assunto... Vamos convidar os representantes da Aneel que foram ao Amapá. Teve uma audiência pública. Um dos representantes da Aneel foi muito descortês com o povo do Amapá. Então, nós vamos chamá-lo aqui no Senado para que a gente possa discutir esse aumento abusivo que não poderia ter ocorrido, porque pela Lei das Estatais, esse aumento não poderia ter ocorrido porque não tem *back up*. Nós já chegamos a passar, lá, por 21 dias de apagão e até hoje, o povo do Amapá não teve compensação nenhuma. O Tribunal de Justiça deve julgar, amanhã, se é competência da Justiça Federal, para que a gente possa avançar no acordo.

Eu, Sr. Presidente, novamente, como fiz nas últimas semanas, venho falar sobre a transposição dos servidores dos ex-territórios federais que, com R$485 milhões liberados para a transposição – isso porque veio do orçamento do ano passado.

Então, foi o Governo passado, do Presidente Bolsonaro, que garantiu esses R$485 milhões para o Governo Lula, que hoje retém o orçamento e retarda a transposição no Amapá.

Após a minha denúncia, o Governo reconheceu o erro que cometeu ao suspender a publicação da Portaria nº 1.315, de 2 de março de 2023, que contemplou 1.134 amapaenses e vem, ao longo das duas últimas semanas, publicando portarias, como já disse, de forma fatiada.

No entanto, não cabe aqui julgar a falta de orçamento. As bancadas federais de Rondônia, de Roraima e do Amapá asseguraram recursos para a inclusão, na folha da União, de todas as pessoas que estavam incluídas nas Portarias de Pessoal nº 1.315, do Amapá, nº 1.297, de Roraima, e nº 1.355, de Rondônia.

Os mencionados recursos já foram, inclusive, informados pela Secretaria do Orçamento, através de documento que tenho, Sr. Presidente, aqui em minhas mãos – já foram informados, é o Ofício nº 350, de 2023 – e confirmam a disponibilidade do orçamento para novas inclusões em folha de pagamento da União. Ou seja, o orçamento, o recurso já está disponível. E é inadmissível que recursos alocados por mim e por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

outros Parlamentares das bancadas dos ex-territórios sejam utilizados para outras finalidades.

Nada justifica retardar a inclusão em folha da União dos servidores do Amapá. E, neste momento, eu quero externar a angústia de todos eles. Eles são funcionários e servidores públicos, em sua maioria, com idade avançada, com doenças crônicas e que esperam, agora, pela concretização de algo que vejo como a realização de um sonho. Muitas dessas pessoas estão à margem do mercado de trabalho e têm na transposição a única chance de terem, depois de tanto tempo, uma vida digna, e de levarem o sustento para suas famílias.

O Governo, através do Ministério da Gestão, vem publicando notas e comunicados alegando que houve análise errada dos processos e, depois, se contradiz. Alega ser falsa a Portaria nº 1.315 que contemplava os 1.134 amapaenses e a Portaria nº 929, de 2023, que regulariza e atende determinação judicial para a solução definitiva do vínculo do grupo dos 1.050.

Ora, Sras. e Srs. Senadores, minhas amigas, amigos do Amapá, as duas portarias publicadas nos últimos dias contemplam 361 amapaenses que também foram contemplados na Portaria nº 1.315. Não houve irregularidade e nem análise errada dos processos de transposição. O povo quer respostas práticas e concretas e, além de tudo, a efetivação do seu enquadramento.

O Governo precisa se manifestar sobre a suspensão da Portaria nº 929, de 2023, do grupo dos 1.050. Também precisa efetivar a inclusão em folha de pagamento de todos os policiais e dos técnicos e analistas da carreira de planejamento e orçamento.

A portaria suspensa pelo Governo contemplava 43 policiais. Destes, apenas sete foram publicados nas portarias fatiadas. Já, dos integrantes da carreira de planejamento e orçamento, que eram 46, somente seis foram publicados.

A publicação integral, com o nome de todas as pessoas, alcançará, em todo o Estado do Amapá... Pois, dos 1.134 amapaenses contemplados, 206 são do Município de Santana; 144, do Município de Mazagão; 137, do Município de Calçoene; 113, do Município de Macapá; 96, do Município de Amapá; 51, de Laranjal do Jari; 26, do Oiapoque; 18, de Ferreira Gomes; 17, de Itaubal; 13, de Tartarugalzinho; oito, de Serra do Navio; quatro, de Porto Grande; três, de Cutias; dois, de Pracuuba; e 285, do Governo do estado.

Em matéria de transposição, não há espaço para embates políticos e, sim, a necessidade de que todos se unam para que os trabalhos sejam executados da melhor forma possível. Nesse ponto aqui, agradeço à Sra. Ministra da Gestão por acatar a sugestão que trouxe a esta tribuna na semana passada, ao nomear oficialmente o novo Presidente da Comissão de Transposição, evitando, assim, a nulidade de todos os seus atos, o que poderia prejudicar todos da transposição.

Por fim, reitero que continuarei na luta pela publicação da Portaria nº 929 do grupo dos 1.050 e também pela publicação integral da Portaria nº 1.315, que contemplou 1.134 amapaenses, dos quais, até o momento, só foram publicados, de forma fatiada, pouco mais de um terço de seus integrantes.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP) – E é inadmissível retardar os trabalhos da transposição. Por isso, continuarei denunciando desta tribuna qualquer tentativa de sua paralisação.

Que publiquem urgentemente os nomes de todos os amapaenses das portarias suspensas!

Obrigado, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Lucas Barreto, o Sr. Jorge Kajuru deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – Agradeço ao Senador Lucas Barreto.

O próximo orador inscrito, antes do início da Ordem do Dia, é o Senador Laércio Oliveira.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, o Líder Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco, amigo querido.

Como já toquei aqui em Plenário no assunto taxa de juros – o Brasil tem uma das mais altas do planeta –, deixo registrada a declaração feita ontem, no Rio de Janeiro, pelo ganhador do Prêmio Nobel de Economia em 2001, o norte-americano Joseph Stiglitz. Abro aspas:

> É chocante a taxa de juros de vocês [nós]. [Os números] de 13,75% [a.a.] ou de 8% [de taxa] real é o tipo de taxa de juros que vai matar qualquer economia. [Na verdade], é impressionante que o Brasil tenha sobrevivido a isso, que seria uma pena de morte.

Imagino que a palavra de um Prêmio Nobel mereça ser alvo de reflexão. Aguardemos o que vai sair da reunião, hoje e amanhã, do Copom (Comitê de Política Monetária).

Agradecidíssimo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra Senador Laércio Oliveira.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SE. Para discursar.) – Boa tarte, Sras. e Srs. Senadores.

Boa tarde, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco. É um prazer muito grande revê-lo.

O meu discurso hoje é em homenagem aos portadores da síndrome de Down.

Desde 2022, com a aprovação do PL 6.576, de 2019, por esta Casa, o 21 de março passou a vigorar como Dia Nacional da Síndrome de Down. A data, que é reconhecida pela Organização das Nações Unidas desde 2012, busca conscientizar a sociedade, combater os preconceitos e garantir os mesmos direitos, liberdades e oportunidades para as pessoas com Down.

Além de analisar projetos com políticas públicas que beneficiem essa parcela da população, o Senado Federal promove debates e ações de inclusão no mercado de trabalho, como a contratação de profissionais com Down.

Nesse sentido, gostaria de parabenizar o Senador colega Romário pela realização de evento na manhã de hoje aqui no Senado Federal para celebrar a data.

Os palestrantes do evento de hoje, todos com síndrome de Down, são exemplos de atuação nas suas respectivas áreas, entre eles, a fotógrafa e ativista Jéssica Mendes; a filha do Senador, Ivy Faria, influenciadora digital e autora do livro *O mundo da Ivy*; a assessora da Presidência da Câmara dos Deputados Bruna Mandarino; a assessora de Romário Elaine Costa; e também o assistente de tecnologia do Senac Caio Augusto.

A minha formação cristã e humanista me leva a acreditar na necessidade de se investir no ser humano se queremos de fato ampliar as chances para que todos possam alcançar a plena cidadania. Acredito na cooperação e no respeito ao próximo como ferramentas para a efetivação de um mundo melhor por meio de atitudes, gestos e palavras. Defendo a bandeira da educação como instrumento de inclusão e creio que devemos tratar com melhor atenção as pessoas com deficiência. Está provado que, quando são apoiadas, elas conseguem ter independência e podem contribuir significativamente em todos os aspectos da vida social e política.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down estima que no Brasil a condição genética ocorra em um a cada setecentos nascidos vivos, o que representa cerca de 270 mil pessoas no país.

O Ministério da Saúde recomenda que crianças com síndrome de Down sejam estimuladas desde o nascimento para capacitá-las a vencer as limitações que enfrentam, e o objetivo deve ser sempre habilitá-las para o convívio e a participação social.

Quero declarar aqui a minha admiração e o meu respeito pela história da Galera do Click, um projeto de inclusão e profissionalização de jovens e adultos com síndrome de Down e autismo nascido em 2013 pelo amor de uma mãe por seu filho. A fotógrafa profissional Sandra Reis decidiu levar o filho Felippe, que tem síndrome de Down, para acompanhá-la nos eventos corporativos e espetáculos de dança que ela fotografava. O rapaz passou a ajudá-la como assistente, e Sandra viu ali uma oportunidade de formar um grupo de amigos para Felippe e resolveu ensinar fotografia gratuitamente a outros jovens com Down.

Hoje, a Associação Projeto Galera do Click funciona em São Paulo como escola de fotografia, apoiada por cerca de 80 empresas, entre as quais a farmacêutica Roche e a montadora Toyota. Uma página no Instagram expõe os trabalhos de fotografia profissional de jovens com síndrome de Down maiores de 16 anos. No momento, os alunos do projeto atuam como fotógrafos em duplas, e ele conta com o apoio de Sandra Reis como assistente, mas, num futuro próximo, através dos conhecimentos adquiridos nas aulas, cada um poderá seguir o seu próprio caminho.

No meu Estado de Sergipe, a Galera do Click atende, desde 2019, alunos de 17 aos 50 anos de idade, através do Instituto Iluminar –Acessibilidade para Inclusão Social de Pessoas com Deficiência), sendo a primeira experiência do projeto em outra cidade. Em 2022, a Galera do Click em Aracaju realizou a exposição "Aracaju 167 anos, meu lugar favorito", com fotos em homenagem ao aniversário da cidade e em comemoração ao Dia Nacional e Internacional da Síndrome de Down.

Senhoras e senhores, a cooperação e o respeito ao próximo nos unem e são fundamentais para ampliar o capital humano e permitir a plena cidadania, com chances e oportunidades compatíveis com as necessidades e aptidões de cada um. E o momento é agora. É o momento para a gente começar essa verdadeira revolução humanista. Caros colegas Senadoras e Senadores, o momento é agora e só depende do esforço de cada um de nós.

Eu quero, Sr. Presidente, dedicar este meu discurso a duas meninas muito queridas, minha e da minha família. São elas: Júlia Ávila Fontes de Carvalho e Alice Paes Silveira, duas crianças portadoras de síndrome de Down, mas que encontram no seio da sua família, através dos seus pais, dos seus irmãos e irmãs, o amparo, a força e, acima de tudo, a colaboração para que elas sigam em frente na sua vida para fazer o que elas mais gostam de fazer que é exatamente servir ao seu estado, à sua família e ao seu país.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Agradeço ao Senador Laércio Oliveira.

Encerrado o período do expediente, declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria só, antes de o senhor anunciar o primeiro item da pauta, fazer um apelo aos colegas Senadores e Senadoras. Nós temos um projeto de lei, inclusive a autoria é do Senador Davi Alcolumbre, para o qual aqui eu quero chamar à reflexão dos colegas.

Eu fui Delegado de Trânsito e sei que, por ano, mais de 40 mil pessoas perdem suas vidas dentro do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sistema viário. E infelizmente foi aprovada uma modificação no Código de Trânsito Brasileiro determinando a validade do exame psicológico de forma eterna. Isso foi um verdadeiro retrocesso – e eu explico o porquê. Morrem 40 mil pessoas vítimas de acidente de trânsito por ano, e mais de 300 mil ficam mutiladas. Infelizmente, nós não temos a capacitação adequada, como manda o art. 76 do Código de Trânsito Brasileiro, que diz que a educação para o trânsito será promovida nas escolas de ensino fundamental, médio e superior. Até hoje, a letra da lei está morta. E é inadmissível que nós tenhamos um exame psicológico, uma avaliação psicológica com a validade eterna.

O pedido que eu faço é que os colegas assinem o desarquivamento do projeto de lei do Senador Davi Alcolumbre para determinar que, periodicamente, os motoristas sejam submetidos à avaliação psicológica, porque nós temos aí que vários fatores influenciam a condução anormal na direção de veículo automotor no sistema viário, como déficit de atenção, insônia, estresse. E nós temos a possibilidade de corrigir esse grande equívoco. Faço esse apelo aos colegas para que assinem o pedido de desarquivamento desse projeto de lei, para determinar o exame psicológico de forma periódica, como antes acontecia, e não de forma eterna, como é hoje na atual Lei 9.503/97.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Cid Gomes.

O SR. CID GOMES (PDT/PDT - CE. Pela ordem.) – É só para saber se eu não estava inscrito no pequeno expediente. Acho que esgotaram os oradores. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não, não. Ainda há nomes inscritos, inclusive o de V. Exa., Senador Cid.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - CE) – O.k. Colocaram para depois da Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Há a Senadora Ana Paula, a Senadora Soraya, o Senador Alan Rick, o Senador Esperidião, o Senador Oriovisto e o Senador Carlos Viana. E V. Exa. a seguir...

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - CE) – Ficou para depois da Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Nós vamos, então, no decorrer da sessão...

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - CE) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu anuncio, Senador Cid Gomes, o Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2023, que flexibiliza e aprimora as condições de contratação e de renegociação das operações do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), bem como amplia o prazo para a renegociação extraordinária de débitos no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO); facilita o fomento à ciência e tecnologia; e aprimora o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac). **(Vide Item 2.1.4 do Sumário)**

Este projeto de lei de conversão é proveniente da Medida Provisória nº 1.139, de 2022.

Durante o prazo inicial, foram apresentadas 16 emendas.

Perante a Mesa do Senado Federal foram apresentadas as Emendas nºs 17 a 30, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Pareceres proferidos no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

medidas provisórias, Relator: Deputado Yury do Paredão, favoráveis à medida provisória e à parte das emendas, na forma do projeto de lei de conversão apresentado.

A matéria foi aprovada no dia 1º de março na Câmara dos Deputados, e seu prazo de vigência se esgota no dia 5 de abril.

A matéria depende de parecer do Senado Federal.

Faço a designação da nobre Senadora Zenaide Maia para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra, a Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, queria pedir licença aqui para ir direto à análise.

Da admissibilidade.

Consoante dispõem o §5º do art. 62 da Constituição Federal e o art. 8º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, o Plenário de cada uma das Casas deverá examinar, preliminarmente ao mérito da medida provisória, o atendimento ou não dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e sua adequação financeira e orçamentária.

Em relação à admissibilidade, importa consignar que a matéria contida na medida provisória não está entre aquelas cuja veiculação por medida provisória seja vedada pelo §1º do art. 62 da Constituição. Ainda devemos lembrar que a urgência e a relevância são requisitos de avaliação discricionária, de apreciação estritamente política, permeada pelos critérios de oportunidade e conveniência.

De acordo com a Exposição de Motivos (EM) nº 377, de 19 de outubro de 2022, do Ministério da Economia, os requisitos constitucionais de relevância e urgência estão contemplados, pois sua edição auxilia a preservação das empresas afetadas pelas medidas sanitárias de combate à covid-19; preserva empregos; reduz a demanda de amparo por trabalhadores desempregados; e corrige tempestivamente distorções nos critérios de distribuição dos recursos e no socorro às empresas endividadas no âmbito do programa.

Dessa forma, concluímos pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência.

Da adequação orçamentária e financeira.

A Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, estabelece, em seu art. 5º, § 1º, que:

> O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

De acordo com o mencionado art. 19 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator de medida provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de cinco dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de medida provisória.

Quanto a esse aspecto, a Nota Técnica nº 48, de 3 de novembro de 2022, elaborada pela Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, em atendimento à determinação do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, verifica que a MPV nº 1.139, de 2022, não acarreta repercussão direta no Orçamento da União em vigor, com o impacto orçamentário e financeiro da medida diferido no tempo.

Com efeito, prossegue a nota da Consultoria de Orçamentos da Câmara dos Deputados, a EM assevera que "a extensão do prazo de pagamentos promoverá a postergação parcial dos reembolsos devidos pela desoneração de garantias entre 2025 e 2030 da ordem de R$760 milhões ao ano e um acréscimo nas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

receitas de 2031 da ordem de R$4,56 bilhões".

Da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Quanto à constitucionalidade, frisamos que a União é competente para legislar privativamente sobre política de crédito, conforme o inciso VII do art. 22 da Constituição Federal, e concorrentemente com os outros entes da Federação sobre direito financeiro, conforme dispõe o inciso I do art. 24 da Carta Magna. Ao mesmo tempo, o art. 48 da Lei Maior incumbe ao Congresso Nacional, mediante sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União.

Ademais, a matéria não consta do rol de vedações de edição de medida provisória previsto no §1º do art. 62 da Constituição Federal nem da lista de competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, expressa nos arts. 49, 51 e 52 da Constituição Federal.

Quanto à juridicidade, a medida provisória inova o ordenamento jurídico vigente, sob os atributos de generalidade e abstração. De igual modo, a espécie normativa utilizada na proposição para alterar leis ordinárias é pertinente, pois não disciplina matéria reservada à lei complementar.

No mais, a MPV trata de assuntos vinculados por afinidade ou pertinência, cumprindo, assim, os enunciados no art. 7º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. Dessa forma, consideramos que foram respeitadas as regras relacionadas à técnica legislativa.

Do mérito.

Quanto ao mérito, devemos observar que o objetivo da MPV era, basicamente, ampliar o prazo máximo das operações do Pronampe de 60 meses para 72 meses e dispor que as condições financeiras passarão a ser estabelecidas pelo Poder Executivo.

Nesse sentido, argumenta-se, na exposição de motivos que acompanha a MPV, que a característica essencial de socorro emergencial conferida pelo programa em suas primeiras etapas vem, desejadamente, dando lugar à utilização dos recursos em investimentos para fazer frente à retomada do consumo e ampliar a contribuição das micro e pequenas empresas ao crescimento nacional, pois o Pronampe se tornou permanente pela Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021. Dessa forma, assinala que o prazo de até 72 meses pode ser considerado demasiadamente longo para o financiamento de custeio, mas adequado para as operações de investimento.

Ademais, observa que houve assimetria na destinação dos recursos entre micro e pequenas empresas e que novas condições financeiras a serem estabelecidas pelo Poder Executivo podem reparar essas distorções.

O Pronampe tinha, anteriormente, um prazo total de 60 meses para quitação dos financiamentos decorrentes de prorrogações anteriores de 12 meses ao prazo original de 36 meses, que passou a ser de 48 meses, e, posteriormente, o prazo passou para 60 meses, para, com a MPV, passar a ser de 72 meses.

Quanto às condições financeiras, no período emergencial, a remuneração do credor era a taxa Selic acrescida de 1,25% ao ano, para as contratações efetuadas até 31 de dezembro de 2020, o que performa uma taxa anual de juros de 15% ao ano, atualmente. Depois, o encargo financeiro passou a ser a taxa Selic acrescida de 6% ao ano, o que performaria uma taxa de 19,75% ao ano, atualmente.

Nesse sentido, como mencionado anteriormente, o PLV estabelece o limite máximo de Selic mais 6% ao ano e autoriza o Poder Executivo a dispor por norma infralegal sobre a taxa de juros a ser praticada.

Ademais, o PLV estabelece prazo de carência de 12 meses. No mais, apenas adéqua o prazo total da linha de crédito para 72 meses para todos os beneficiários, inclusive para as empresas beneficiárias que possuem o Selo Emprega + Mulher.

Alterações semelhantes quanto ao prazo foram estabelecidas para o Peac-FGI, com algumas variações, como é o caso do prazo de carência, que pode variar de 6 a 18 meses. Ademais, ato normativo do Poder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Executivo irá definir o grau de alavancagem do Peac-FGI.

As demais alterações estão relacionadas à adequação de outras normas afetas à matéria, como é o caso da supressão do prazo de concessão das operações da linha de crédito.

Acreditamos que, como diversos outros programas de crédito com garantia pública, o Pronampe deveria ter as suas condições financeiras estabelecidas em lei. Dessa forma, consideramos salutar o teto estabelecido pelo PLV.

Em relação às alterações nos empréstimos dos fundos constitucionais regionais, consideramos que ampliam as possibilidades de renegociação de dívidas e de substituição para encargos já existentes, com um prazo adicional de um ano para a substituição dos encargos de crédito rural e não rural das operações contratadas até 31 de dezembro de 2018 pelos encargos correntemente utilizados para contratação de nova operação, nos termos da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001.

Quanto à substituição da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) para a Taxa Referencial (TR), no caso do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), ocorre uma diminuição ainda maior da remuneração do fundo nas concessões de recursos para a pesquisa, o que amplia as possibilidades das externalidades econômicas promovidas pela pesquisa em ciência e tecnologia amparada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Por fim, quanto às emendas apresentadas no âmbito do Senado Federal, queremos destacar o mérito das propostas, particularmente em relação às renegociações de dívidas.

Da mesma forma, não podemos deixar de ressaltar o objetivo de mudar a remuneração dos recursos do FAT repassados ao BNDES, para diminuir o custo do financiamento das empresas.

Acreditamos que as preocupações expressas nas Emendas nºs 17 e 18, relativas ao Pronampe, serão oportunamente atendidas, com a manutenção dos recursos já alocados ao BB-FGO, para a permanência do programa, e com a interpretação jurídica correta de que a prorrogação da dívida não enseja novas obrigações contratuais já cumpridas.

Dessa forma, diante da necessidade de aprovação do PLV nº 1, de 2023, sem nova apreciação pela Câmara dos Deputados, e com a possibilidade de que as emendas sejam apresentadas em forma de projetos de lei, votamos pela rejeição das Emendas de nºs 17 a 30.

Quero, aqui, Presidente, pedir para falar sobre todas as emendas apresentadas aqui.

No Plenário do Senado Federal, foram apresentadas nove emendas: a Emenda nº 17, do Senador Efraim Filho; a Emenda nº 18, do Senador Laércio Oliveira; a Emenda nº 19, do Senador Renan Calheiros; a Emenda nº 20, também do Senador Renan Calheiros; a Emenda nº 21, do Senador Izalci Lucas; a Emenda nº 22, da Senadora Jussara Lima; a Emenda nº 23, também da Senadora Jussara Lima; a Emenda nº 24, também da Senadora Jussara Lima; a Emenda nº 25, da Senadora Jussara Lima; a Emenda nº 26, do Senador Luis Carlos Heinze; a Emenda nº 27, também do Senador Luis Carlos Heinze; a Emenda nº 28, ainda do Senador Luis Carlos Heinze, que repete a Emenda nº 22, algumas do Senador Luis Carlos Heinze repetem as emendas já apresentadas por outros colegas Senadores; a Emenda nº 29, também do Senador Luis Carlos Heinze, que sintetiza os mesmos objetivos das Emendas nºs 19, 23 e 25; e, por fim, a Emenda nº 30, do Senador Carlos Viana, que altera os arts. 3º e 4º da Lei nº 14.166, de junho de 2021, para promover maior prazo e melhores condições de renegociação de dívida dos fundos constitucionais.

É a análise.

Agora o voto, Sr. Presidente.

Diante do exposto, o nosso voto é:

i) pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 1.139, de 2022;

ii) pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 1.139, de 2022, e do Projeto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Lei de Conversão nº 1, de 2023;

iii) pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2023; e

iv) no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2023, com a rejeição das Emendas de Plenário de nºs 17 a 30.

Este é o voto, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 17/2023-PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Agradeço, Senadora Zenaide Maia.

O parecer de V. Exa. é favorável ao projeto de lei de conversão e pela rejeição das Emendas nºs 17 a 30.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Izalci Lucas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/PP - SC) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir também, depois, o Senador Rogerio Marinho, o Senador Esperidião Amin, o Senador Astronauta Marcos Pontes e o Senador Laércio Oliveira.

Só saneei aqui.

Com a palavra, Senador Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para discutir.) – Presidente, eu quero, em primeiro lugar, parabenizar a Relatora pela sua sensibilidade. É um projeto muito importante para as pequenas e microempresas. Eu, como Vice-Presidente da frente, e o grande Jorginho Mello, que é o nosso hoje Governador, chamado Jorginho Pronampe, que foi realmente um Senador muito atuante na área da pequena e microempresa... Então, o projeto é importantíssimo e tem aqui todo o meu apoio.

Coloquei uma emenda, primeiro registrando que a medida provisória, através de uma emenda do Relator da Câmara, acatou a questão do FNDCT, a mudança da taxa TJ pela TR, que é uma mudança significativa. Para vocês terem uma ideia, a TJLP hoje é o IPCA, 5,16%, mais 6,15% ao ano, quer dizer, mais de 12%, enquanto a TR agora, no mês de março, é 2%. Porque, na prática, o FNDCT, administrado pela Finep, é inviável hoje, é melhor ir ao banco comum e pedir empréstimo do que solicitar a questão do Finep. Então, isso aqui muda significativamente.

Isso já estava na medida provisória quando o Senador Marcos Pontes ainda era Ministro, mas ela caducou, então, apresentei um projeto lá atrás e está sendo contemplado agora.

Mas, além disso, eu apresentei uma emenda, e V. Exa. muito bem ressaltou, de fazer da mesma forma para o BNDES, porque, de fato, essa taxa da TJ é quase que inviável e o BNDES está aí para financiar projetos pequenos e médios, projetos que são muito importantes.

Então, tenho o compromisso – pelo menos me ligaram assumindo um compromisso do Governo, V. Exa. também está acompanhando – de essa mesma emenda ser acatada na medida provisória, para a qual ainda não foi designado Relator, mas está na Câmara, e vamos trabalhar em conjunto para que isso venha com o parecer da Câmara, já contemplando essa emenda que V. Exa. tão bem destacou e justificou por que não foi acatada, exatamente porque teria que voltar para Câmara, e nós não podemos correr o risco de um projeto tão importante do Pronampe ficar fora, caducar, em função de nossa emenda.

Parabéns a V. Exa., parabenizo a todos aqui, os nossos Senadores, por um projeto tão importante quanto esse, porque, realmente, para as pequenas e microempresas, é fundamental, e para quem tirou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

financiamento no período da pandemia, que ainda está se restabelecendo, que está conseguindo pagar as contas. Então, é muito importante a prorrogação e tudo aquilo que está contemplado no relatório de V. Exa.

Parabéns, Senadora Zenaide.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sra. Relatora, primeiro quero parabenizar V. Exa. pelo relatório, pela sensibilidade, e dizer que, de pronto, nós somos completamente favoráveis ao tema.

Na oportunidade em que esse projeto de lei, ao lado do BEm, foi apresentado ao Congresso Nacional e imediatamente foi aprovado por esse Senado e pela Câmara Federal, nós estávamos num momento de uma crise internacional, que era a crise da covid. Mais de 11 milhões de empregos foram preservados na questão do BEm e mais de 520 mil empresas contraíram empréstimos para capital de giro, para suportar suas atividades no momento em que principalmente as empresas ligadas a serviço, a comércio e a entretenimento tiveram praticamente paralisadas as suas atividades. A prorrogação do prazo, sem dúvida nenhuma, atende a uma necessidade desse grande número de empresas.

Chega aqui ao Plenário o Governador Jorginho Mello, que foi, sem dúvida nenhuma, um dos mais importantes protagonistas desse processo, foi quem estimulou, foi quem trouxe a ideia ao Governo Federal, do Presidente Bolsonaro na época.

E quero dizer, Senadora, que, neste momento, o nosso Estado do Rio Grande do Norte passa por um momento muito difícil também. Quase 60% das hospedagens na Semana Santa, que é uma data importante, já foram anuladas. Nós estamos tendo o comércio paralisado em várias cidades, tanto na capital como na região metropolitana e também em cidades importantes do interior do estado. Empresas que contraíram esse empréstimo em 2020/21, pela falta inclusive da condição de funcionar, terão, na aprovação desse projeto, sem dúvida nenhuma, um oxigênio. Nós estaremos ajudando as empresas de todo o Brasil, mas, de uma forma muito especial, as empresas do nosso Rio Grande do Norte, que neste momento passam por uma crise muito forte, causada pela catástrofe na questão da segurança pública.

Fiz questão de me pronunciar para parabenizá-la, dizer da importância do projeto e, de uma forma muito especial, mencionar o que ocorre no nosso estado. Esse projeto vem em muito boa hora.

Muito obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – Presidente, eu acho muito oportuno...

Primeiro quero aplaudir a nossa Senadora Zenaide Maia pelo seu relatório caprichado. A nossa querida infectologista Zenaide Maia não vai ficar chateada se eu disser que é um trabalho de bordadeira fazer essa avaliação respeitosa das emendas, especialmente das emendas do Luis Carlos Heinze, que somaram mais do que dezena!

Segundo: acho que é muito oportuno que nós estejamos fazendo essa prorrogação quando visita o Plenário aqui o Senador Jorginho Mello. Acho que é muito oportuno que, na sua presença, nós estejamos votando a prorrogação dos créditos e dos débitos contraídos sob o manto do Pronampe, tão caro a S. Exa. como Senador, ele que liderou essa aprovação. Segundo é essa homenagem, portanto, ao registrar a presença aqui do Governador de Santa Catarina, ex-Senador Jorginho Mello.

E o terceiro ponto é que tudo tem que ser aperfeiçoado. No caso do Pronampe, o Governo colocou à disposição 38 bilhões. Senadora, 38 bilhões como garantia, uma cifra vultosa, e os bancos emprestaram

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

menos de 40, ou seja, emprestaram a garantia, o que é pouco. Sempre se pretende que a garantia seja uma alavanca para impulsionar mais empréstimos, especialmente para micro e pequena empresa.

Então, como ponto de aperfeiçoamento, eu coloco: nós precisamos de mais agentes financeiros, crédito cooperativo, sociedade de garantia solidária, sociedade de garantia de crédito, mútuos, organizações civis de microcrédito, para poderem ser interlocutores adequados em relação aos MEIs, aos micro e aos pequenos empresários, mas o fundamental é que tenhamos dinheiro, e essa prorrogação, de alguma forma, faz com que esses recursos que já chegaram a micro e pequenos empresários continuem circulando.

Meus cumprimentos a V. Exa. e cumprimentos à Mesa por ter pautado uma matéria tão relevante como essa, que de alguma forma é de iniciativa do Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Astronauta Marcos Pontes, para discutir.

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Para discutir.) – Sr. Presidente, Relatora Senadora Zenaide, antes de mais nada, parabéns pela relatoria.

Esse é um tema, sem dúvida nenhuma, como já foi ressaltado aqui, de grande importância para o país na manutenção de empregos, na geração de empregos. Eu gostaria de focar em um ponto que tem a ver diretamente com o desenvolvimento de inovações no Brasil, que é o correspondente ao FNDCT (Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico).

Como Ministro, era uma batalha muito grande ali, primeiro, para lembrar que a Finep não é um banco de financiamento, é um órgão de fomento, e fomento justamente ao desenvolvimento de inovações no país, desenvolvimento de *startups*, desenvolvimento de novas tecnologias que podem alavancar todos os setores do país, mas a taxa que nós tínhamos para a parte reembolsável do FNDCT era muito alta, a TJLP. E essa taxa alta somada ao *spread* necessário para o funcionamento da Finep fazia com que o dinheiro ficasse muito caro. Para isso, a gente tinha que usar um artifício, vamos dizer assim, uma metodologia, já aplicada há muito tempo, de equalização. Então, para transformar, para ter um dinheiro mais barato para colocar no financiamento dessas inovações, desse fomento, nós tínhamos esse valor de equalização pago pela parte não reembolsável, que é a parte importante do desenvolvimento dos centros de pesquisa, etc. Eu estou falando de valores da ordem de 300 milhões ao ano, que a gente tinha que pagar nessa equalização.

Com essa redução para TR, isso vai ajudar e muito a economizar esse recurso, que vai ser utilizado nas universidades, vai ser utilizado nos centros de pesquisa. Isso é essencial para o país, era uma coisa que a gente já vinha buscando há bastante tempo, como o Senador Izalci falou aqui. Então, parabéns especificamente nessa parte, parabéns por todo o desenho da arte, mas essa parte vai ajudar e muito o desenvolvimento da ciência, o desenvolvimento de novas *startups* e empregos no Brasil com base tecnológica. Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Laércio Oliveira.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SE. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sra. Senadora Zenaide Maia, talvez a senhora não tenha ideia da grandeza do relatório de V. Exa.

O Pronampe, quando foi instituído, nasceu para alcançar os pequenos e microempresários, que enfrentavam uma dificuldade muito grande nos seus negócios, precisavam dos recursos, em decorrência da pandemia, que tomou conta de todos os setores, de todos nós, das nossas vidas. E essa medida provisória que a senhora relata, que propõe a ampliação do prazo, traz de volta a esperança para as micro e pequenas empresas, que querem aproveitar esse bom momento, depois que tudo passou, que a pandemia passou, para reinvestir nos seus negócios, para promover crescimento dos seus negócios, para fazer a geração de emprego acontecer. Inclusive, a medida provisória que a senhora relata garante que as empresas precisam

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

manter o mesmo número de funcionários da contratação do serviço.

Então, o seu relatório, eu quero celebrá-lo, e a minha fala aqui é tão somente nesse sentido. Quero dizer que medidas provisórias como essa, quando chegam aqui no Senado, precisam encontrar esse eco aqui dentro do Senado porque cada um de nós, Senadoras, como V. Exa., e Senadores, precisa ter a dimensão exata do que isso representa para o setor produtivo nacional que está lá fora produzindo riqueza, renda e gerando emprego.

Portanto, a minha palavra é para cumprimentá-la nesse momento, cumprimentar o Presidente por ter pautado esse projeto. E, se depender de mim e do meu partido, nós votaremos favoravelmente.

Parabéns pelo seu relatório.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A matéria continua em discussão.

Com a palavra, pela ordem, o Líder do PT, Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu também quero, no mesmo seguimento, parabenizar a minha querida Senadora Zenaide Maia, que muito dignifica este Senado.

Senadora Zenaide Maia, a cada dia eu aprendo com V. Exa. V. Exa. é um exemplo de Parlamentar, uma mulher aguerrida, que tem um olhar humanizador, tem a empatia de se colocar na dor do outro. Muito obrigado.

E, Sr. Presidente, eu queria também aqui pedir permissão a V. Exa. e fazer o registro de que se encontram aqui no Plenário deste Senado alguns magistrados do meu Estado, o Espírito Santo. A Dra. Glícia Ribeiro, que é Presidente da Amages; a Dra. Cláudia Araújo, uma Juíza de Direito do Tribunal de Justiça; o Dr. Fábio Gama, Juiz também do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo; e a Dra. Julianne Marques, Vice-Presidente da Associação da Magistratura Brasileira.

São juízes que também dignificam e muito a magistratura brasileira e eu faço questão de registrar porque nesse momento nós temos que fortalecer as instituições, enaltecer efetivamente o Poder Judiciário, que muito tem contribuído para a efetivação da justiça em todos os aspectos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Líder Fabiano Contarato.

Pela Presidência do Senado, manifesto as boas-vindas aos magistrados do Espírito Santo presentes no Plenário do Senado Federal e todas as nossas homenagens à magistratura brasileira. Muito obrigado, Líder Fabiano Contarato.

A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria e o mérito do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, e das emendas, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de lei de conversão.

Ficam prejudicadas a medida provisória e as demais emendas apresentadas.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Eu cumprimento e agradeço à Senadora Zenaide Maia pelo trabalho realizado à frente desse projeto,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como Relatora, que teve o seu parecer aprovado por unanimidade no Plenário do Senado Federal e a quem dou a palavra neste instante.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Como Relatora.) – Eu quero agradecer ao Presidente Pacheco e a todos os colegas aqui que aprovaram a sensibilidade.

Como foi falado aí, a gente... Hoje eu tinha esse olhar diferenciado também, porque o pedido de essa medida provisória ser aprovada hoje, Presidente, era um clamor da Confederação Nacional do Comércio, da indústria, do Sebrae, todos me ligando e pedindo. Eu disse-lhes: "Fiquem tranquilos, porque o Senado foi quem iniciou". Está aqui Jorginho Mello, Kátia Abreu... Só orgulho de todos vocês colegas que apresentaram emendas e que entenderam que hoje a gente não poderia destacar essas emendas e não aprovar essa medida provisória.

Um abraço a todos. Estou muito orgulhosa dos meus colegas.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Zenaide.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Pela ordem!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – Eu concedo para o colega e eu vou em seguida, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Líder Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Serei rápido.

Gostaria de compartilhar com os amigos e amigas desta Casa a satisfação por ter meu projeto de lei aprovado hoje na Comissão de Educação, presidida pelo exímio e querido amigo Flávio Arns.

O PL 4.196, de 2019, altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para possibilitar o acesso ao transporte escolar a estudantes de baixa renda que fazem curso superior.

Minha gratidão à Senadora Professora Dorinha pelo relatório cirúrgico e por ter contribuído para melhorar o projeto, por meio de emenda que apresentou.

Concluo tendo certeza de que vamos fazer uma bela parceria em prol da educação.

Grato.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS. Para questão de ordem.) – Sr. Presidente... É um prazer encontrá-los aqui.

Sr. Presidente, caros colegas, trata-se de uma questão de ordem, com base no art. 403 do Regimento Interno combinado com o art. 145, §2º, do mesmo Regimento Interno.

Hoje, caros colegas, eu venho a esta tribuna, Sr. Presidente, SGM, que é a Secretaria-Geral da Mesa, e todos os colegas, eu venho em busca de respostas e especialmente para trazer aqui uma reflexão a V. Exas.

Nos últimos dias, a partir de algumas decisões monocráticas, temos aberto, estamos aqui abrindo um precedente perigosíssimo nesta Casa, precedente que pode gerar prejuízos futuros a respeito dos atos e proposições apresentados por nós, Senadores e Senadoras, representantes das 27 unidades da Federação.

Como é de conhecimento de todos aqui, há cerca de dois meses e meio, a democracia brasileira sofria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

um ataque covarde, com a invasão e a depredação das sedes dos três Poderes da República. O dia 8 de janeiro ficará para sempre marcado na história como um episódio, no mínimo, lamentável para o nosso país.

Porém, Senadores, eu vou além, eu vou muito além. Por quê? Porque a falta de transparência em alguns atos e o desrespeito ao Regimento Interno e ao que nós representamos aqui, enquanto Senadores eleitos democraticamente pelo povo, é tão grave quanto. É como se, a cada regra quebrada, a cada descumprimento regimental, se enfraquecesse também a instituição, o nosso Poder Legislativo, e também, por consequência, a nossa democracia.

Temos, na história desta Casa, alguns episódios lamentáveis que ficaram marcados e devem servir de lição para que não se repitam. Eu posso citar aqui o escândalo dos atos secretos, em que se verificou a omissão da publicidade de atos administrativos. Lembro, também, caros colegas, o episódio da violação do painel eletrônico do Senado Federal para retirar uma lista de votação. Engana-se, redondamente, quem pensa que o meio físico também possa ser mais seguro, pois temos aqui o "incidente", entre aspas, da eleição da Presidência do Senado, em 2019, em que foram constatados 82 votos, com uma cédula a mais na urna. E esse fato nunca ficou completamente esclarecido: se foi uma clara tentativa de fraude ou se foi um erro inocente.

Eu trago esses fatos, senhoras e senhores, para demonstrar a insegurança jurídica que temos vivido, especialmente quando não há transparência sobre os processos e decisões que estão sendo tomados. É importante nos atentarmos para algo não muito salutar: mudar a regra do jogo em curso, omitir informações que deveriam ser públicas, alterar sistemas, documentos. Tudo isso já aconteceu antes...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS) – ... é extremamente perigoso e coloca a seriedade desta Casa, também, em dúvida perante a população brasileira.

O que eu quero aqui, colegas, é fazê-los questionar sobre o risco de abrirmos precedentes que colocam em cheque a validade dos nossos atos e proposições. Digo isso citando aqui a inovação, trazida pela Presidência da Casa, que exigiu a ratificação, por parte de V. Exas. – minha também –, das assinaturas válidas dos Senadores e das Senadoras ao meu requerimento de instalação da CPI para investigar os atos antidemocráticos. Eu ainda ressalto, aqui, que eu estou indo além disso: o que nós estamos vivendo aqui entendo que seja mais grave.

Importa deixar claro que a questão aqui não é mais...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS) – Por favor, Sr. Presidente, já estou para terminar.

Importa deixar claro que a questão aqui não é mais sobre a segurança em relação aos atos e proposições apresentados pelos Senadores e Senadoras da República. Ao lançar mão de uma inovação regimental, é preciso que todos estejam de acordo e cientes das novas regras. O mínimo que se espera é clareza nos processos. O meu querido amigo Senador Esperidião Amin trouxe esse questionamento aqui ao Plenário da Casa.

A validade de suas assinaturas, caros colegas, está sendo questionada. Não há qualquer respaldo regimental para isso e corremos o risco de causar ainda mais insegurança, questionamento e desconfianças por parte da população sobre a seriedade do Parlamento brasileiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu tenho aqui alguns questionamentos e vou pontuá-los um a um.

Em primeiro lugar, não havendo previsão regimental sobre ratificação de assinaturas...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – ... questiono: a partir de agora, essa inovação será regra para todas as proposições? Porque, se eu tiver que ratificar todas as minhas assinaturas, eu não vou mais trabalhar, não é? Ou terão de nomear um curador para mim e para cada Senador.

A Secretaria-Geral da Mesa ou a Presidência não foram claras sobre o que vai acontecer com as assinaturas não ratificadas e nem retiradas pelos Senadores. A decisão de invalidar a assinatura autêntica de um Senador da República a um requerimento é de quem? Eu, por exemplo, não solicitei a ratificação da minha própria assinatura, e foi considerado válido por V. Exa. o meu requerimento, Sr. Presidente. O que vale para mim não vale para os demais? Porque tampouco o Senador Amin não a ratificou oralmente. Ele...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – E tampouco retiraria. Ficou no limbo.

Aproveito para questionar também o porquê de a assinatura do Senador Kajuru não constar como ratificada, enquanto este mesmo Senador me telefonou para dizer que ratificou a sua assinatura, além de Senadores que me informaram que tentaram ratificá-las posteriormente, a partir de sábado, depois do advento das 48 horas, e não conseguiram.

São muitas as perguntas e poucas as respostas até agora, e, por isso, eu venho à tribuna, Sr. Presidente, preocupada com o precedente que pode ser aberto. Entendo que, sim, temos que dar um tempo e tentar sempre um diálogo e um consenso. Portanto, a articulação política faz parte da democracia. Nós primamos pelo diálogo.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – Só que chega num momento em que a articulação política, em que a vontade de poucos é tão grande a ponto de ferir a legislação que aí nós não temos mais legitimidade na articulação, no diálogo e numa tentativa de consenso. Quando essa articulação ultrapassa a legislação, aí nós já temos algo muito mais sério.

Portanto, eu gostaria de alertar os Senadores sobre que, se esse precedente... Eu já não estou mais falando do mérito do dia 8 ou não, ou de CPI, ou não. Eu estou falando da validade dos meus atos. Alguém está decidindo por mim, e eu respondo pelo meu mandato. Mas alguém está decidindo por mim: "Não, Soraya, agora não vale"; "Ah, sim, Soraya, agora vale". Baseado em quê?

Então, é muito mais sério.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – Nós tínhamos 44 assinaturas de Senadores, e, por conta do tempo, não, elas não valem mais. Não quero adentrar em outras questões, porém cada Senador que assinou, independentemente do tempo, já estava ciente. Eu digo 44, eu não estou falando, em nenhum momento, aqui, de assinaturas de Senadores... Nessas 44, não há Senadores que não estão mais no mandato.

Então, quando eu tenho uma articulação que vai contra a vontade da maior parte do Senado, sendo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que uma CPI é direito da minoria, ficou grave demais. Tomar uma decisão por um Senador já é grave demais – é grave demais –, é uma dissolução do Senado Federal. E dissolver o Congresso, dissolver o Senado Federal é gravíssimo!

Então, nós temos aqui, para que a mídia compreenda, porque também a comunicação ...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para concluir, Senadora, por favor.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – A transparência no processamento da proposta legislativa, na proposta de CPI também foi dificultada, não sei se por algum problema do sistema, Sr. Presidente. Mas, para que todos entendam, nós temos aqui: Senadores que desistiram, dos 44 dessa Legislatura, são 9 Senadores, e isso é regimental, porque está na Instrução Normativa nº 15, de 2022, que permite a retirada de assinaturas. Portanto, a retirada de assinaturas é legítima, é legal. Apor assinaturas é legítimo, é legal. Não existe previsão é para a ratificação de uma assinatura.

Portanto, só para que os senhores tenham noção, 14 Senadores ratificaram – o que era desnecessário, mas, enfim, ratificaram ...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – Para concluir, Sr. Presidente.

... 21, comigo, mas o senhor mesmo ratificou a minha, porque o senhor disse oralmente. Então, nós temos 21 Senadores que estão praticamente no limbo. Portanto, a questão, a pergunta é a seguinte: o que vai acontecer? Porque quem desejava retirar, conforme o Regimento e a instrução normativa, poderia tê-lo feito, e não fez totalmente consciente. Nenhum Senador precisa de babá, precisa de um curador para ratificar e correr atrás: "Realmente, você deseja isso?". Mas eu acabei de assinar!

Portanto, no total, entre ratificações e Senadores que estão no limbo, temos 35 assinaturas. E eu pergunto a V. Exa.: o que acontecerá? Porque o Brasil e a mídia e a imprensa não param de telefonar porque isso é algo extremamente importante...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – ... mais importante do que o fato do dia 8. Mais importante! Esse fato, esse precedente pode superar a gravidade do dia 8?

Por isso eu pergunto para V. Exa.– é assim que eu vejo e muita gente vê –: a partir disso, o que será feito com essas assinaturas que estão no limbo? Como serão consideradas e como é que será, se esse tipo de precedente vai passar a nos afetar amanhã, porque, a partir de agora, eu só quero assinar fisicamente todas as proposições, porque eu não posso mais confiar no sistema do Senado? É uma pergunta também.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG. Para responder questão de ordem.) – Senadora Soraya Thronicke, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, primeiro devo dizer que recolherei a questão de ordem e os muitos elementos e argumentos trazidos pela Senadora Soraya Thronicke em relação a esse tema do requerimento de Comissão Parlamentar de Inquérito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de sua autoria. E isso será decidido, evidentemente, inclusive os questionamentos por S. Exa.

No entanto, eu não gostaria de deixar de afastar a argumentação ou a ilação relativamente a algum tipo de fraude ou coisa que o valha em assinaturas de CPI. Isso, definitivamente, não aconteceu e falta uma premissa básica da questão de ordem da Senadora Soraya Thronicke que é o encerramento da legislatura passada.

Vamos lá.

Eu queria apenas ponderar a todos os Senadores essa reflexão. E obviamente essa é uma discussão que pode ser feita para aprimorarmos o entendimento a partir de um caso concreto, que pode servir para o futuro como um paradigma para decisões dessa natureza.

Nós temos algumas especificidades nessa situação da Comissão Parlamentar de Inquérito do 8 de janeiro: primeiro, o fato de que o acontecimento que ensejou o requerimento da Senadora Soraya Thronicke foi um acontecimento ocorrido no recesso parlamentar do Senado Federal – foi no dia 8 de janeiro; e, em seguida, no âmbito do recesso, a Senadora Soraya Thronicke apresenta um requerimento de CPI. Há a coleta de assinaturas dos Senadores daquela legislatura, que assinaram o requerimento da Comissão Parlamentar de Inquérito, mas há um dado que é essa premissa fundamental que quero expor a V. Exas.: no dia 31 de janeiro, com um requerimento pendente de CPI com as assinaturas suficientes, e não tendo sido instalada a CPI numa sessão extraordinária do recesso parlamentar, encerra-se a legislatura parlamentar, inclusive de muitos Senadores que haviam assinado aquela CPI.

O entendimento do Senado Federal sempre foi, nessas situações de requerimentos dessa natureza, de arquivamento de todas as proposições. Todos os senhores sabem disso. Há diversos pedidos de desarquivamento, inclusive, de proposições legislativas. Há, inclusive, em relação à CPI, o caso do Senador Plínio Valério, em que havia já sido lida uma CPI de requerimento de S. Exa. Ele refaz o requerimento, após o dia 1º de fevereiro, numa nova legislatura, coleta novamente as assinaturas e esse requerimento será lido pela Presidência, preenchendo-se os requisitos.

Portanto, talvez o que tenha sido o equívoco desta Presidência foi oportunizar, em razão da atipicidade dessa situação, da gravidade do 8 de janeiro, de um requerimento feito no recesso parlamentar, com número de assinaturas suficientes, ter deixado de arquivá-lo. E, de fato, eu deixei de arquivar esse requerimento, como fiz com todos os outros requerimentos que estavam pendentes de apreciação, porque sempre foi assim no Senado Federal. Eu deixei de arquivar esse em razão da especificidade do tema, em razão das circunstâncias dele. Mas restava à Presidência uma decisão: era para considerar válido ou válida a assinatura aposta numa legislatura anterior ou era preciso coletar novamente as assinaturas daquele requerimento válido? É essa a questão que eu decidi e resolvi, para garantir aos Senadores da nova legislatura...

E o fato também de que muitos Senadores que haviam assinado aquele requerimento, e, com o fim da legislatura, não estavam mais ali para assinar, lancei mão desse expediente, de fato, inovador, para coletar a afirmação e a vontade de, virando a legislatura, numa nova legislatura, os Senadores assinarem. Foi só isso. Não há nada além disso. Inclusive, todas as assinaturas estão ali contidas, todas da legislatura passada, todas as assinaturas da nova legislatura, para poderem ser aferidas pela Presidência.

Neste momento reside um único conflito, Senadora Soraya: se nós devemos considerar as assinaturas apostas na legislatura anterior ou não.

E eu vou recolher, até porque V. Exa. fundamenta o seu pedido num artigo do Regimento que diz que todas as proposições serão arquivadas, salvo os requerimentos de autoria de Senadores que se mantenham no mandato. O entendimento da Secretaria-Geral da Mesa já foi manifestado de que proposições dizem respeito àquelas que precisam ser votadas, e isso não se aplica a requerimentos, inclusive de CPI.

Um outro argumento importante também, um fundamento, é o fato de o art. 76, quando se refere

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

às Comissões Parlamentares de Inquérito, no §4º, dizer o seguinte.

Peço a atenção da Senadora Soraya Thronicke, do Líder do Governo, Senador Jaques Wagner, do Líder do Governo no Congresso Nacional, Senador Randolfe Rodrigues.

Diz o Regimento do Senado Federal: "Em qualquer hipótese, o prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito não poderá ultrapassar o período da legislatura em que for criada".

Portanto, se há algo que pode ser questionado a esta Presidência é o fato de um requerimento feito na legislatura anterior ainda estar sendo considerado válido em uma legislatura atual. Esse questionamento eu aceito e vou refletir a respeito dele. É um questionamento que me fez o Senador Randolfe, que me fez o Senador Fabiano Contarato, que me fez o Senador Jaques Wagner: por que mantive um requerimento da legislatura anterior para esta legislatura? E respondo: em razão da especificidade do tema, da gravidade do dia 8, da intenção que tínhamos de apurar em uma Comissão Parlamentar de Inquérito, no recesso parlamentar, esses fatos. Foi essa a única razão pela qual mantive esse requerimento ativo no sistema do Senado, com as assinaturas ali apostas, e apenas busquei entender deste novo Plenário do Senado Federal, desses novos Senadores, se o desejo de pelo menos 27 era ou não ter a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Então, essa foi a intenção, é esse o dilema em razão de uma especificidade. Não há nada de manobra para prejudicar um lado ou prejudicar outro, com a mais absoluta transparência nos meus atos. E todas as minhas ações foram comunicadas à Senadora Soraya Thronicke, das 48 horas para buscar ratificar, do entendimento que teríamos da não ratificação, tudo isso dialogado para a gente chegar a um consenso maduro, harmônico, inteligente, ativo, para poder definir esse dilema de uma Comissão Parlamentar de Inquérito cuja proposição foi em circunstâncias, repito, muito específicas. Então, que não haja dúvida em relação à boa intenção da Presidência, à boa intenção da Secretaria-Geral da Mesa, de poder dirimir da melhor forma possível essa questão.

Se me indagarem, a mim, como Senador da República e não como Presidente, se devemos ter uma Comissão Parlamentar de Inquérito – eu já disse isso aos Líderes de Governo –, eu respondo que sim. É importante ao Parlamento que foi invadido, que foi aviltado, que foi depredado, entender as circunstâncias disso, quem financiou isso, quem eram as pessoas que estavam, se há outros acontecimentos, como uma bomba em um caminhão em Brasília. Tudo isso é importante o Senado se debruçar para poder apurar. Esse é o meu entendimento, mas eu não vou fazer prevalecer o meu entendimento, muito menos contra o Regimento, que determina o arquivamento dos requerimentos na legislatura quando ela se finda, muito menos contra o Regimento, que determina que Comissões Parlamentares de Inquérito devem ser extintas ao final da legislatura.

Então, foi essa a minha intenção, Senadora Soraya: foi buscar dar ao seu requerimento uma exceção à regra do Senado. Infelizmente, agora a coisa se inverte com uma má interpretação em relação à postura da Presidência do Senado. Mas eu recolho a questão de ordem da Senadora Soraya Thronicke. Eu vou decidi-la fundamentadamente em relação a essa Comissão Parlamentar de Inquérito para que não haja dúvidas em relação a esse tema e possamos, então, inclusive, criar, a partir desse precedente, uma rotina em relação a situações dessa natureza, de requerimentos apresentados em recesso parlamentar.

E dizer que, em relação a essa Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado, nenhuma relação há com a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Congresso Nacional que depende, preenchidas as assinaturas, da leitura na sessão do Congresso Nacional, que será realizada a partir do entendimento sobre os vetos. Eu espero que aconteça brevemente a sessão do Congresso Nacional.

Todo esse entendimento diz respeito exclusivamente à CPI proposta no Senado Federal na legislatura passada e não à CPMI cuja apreciação está pendente pela Presidência do Congresso Nacional.

Portanto, recolho a questão de ordem. Decidirei muito brevemente a questão da CPI da Senadora Soraya Thronicke...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – Só uma pergunta...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... e todos os questionamentos ali havidos.

Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, vou aguardar a resposta, ponto por ponto, mas resta uma pergunta. Você pode assinar ainda a CPI e pode também retirar a sua assinatura, mesmo depois da leitura do requerimento.

Eu não vou entrar nas demais discussões. Mas a pergunta...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Até a leitura. Até a leitura.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – Mas a pergunta que resta apenas para este momento é: o que acontece com os Senadores que não ratificaram e nem retiraram, como foi o meu caso?

Mas V. Exa. ratificou por mim.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não, não ratifiquei. É porque V. Exa. é autora. E, como autora, evidentemente, a assinatura é válida.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – Tudo bem.

Mas e os Senadores que não ratificaram dentro das 48 horas e que desejam ratificar posteriormente ou agora? Como fazem?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito. É esse o cerne da questão de ordem, que eu estou recolhendo, para poder decidir fundamentadamente.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Pela ordem.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – O.k.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Esse é o cerne da questão de V. Exa.

Mas a assinatura de V. Exa., me permita, é porque, evidentemente, se o requerimento está ativo e é da autoria de V. Exa., a assinatura é válida. Não há dúvida.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – O.k.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – E também não é um questionamento sobre se o Senador confirma ou não a sua assinatura. É porque, mudando a legislatura, novos Senadores entraram, os antigos Senadores que assinaram saíram. É apenas o saneamento sobre o entendimento do novo Senado Federal acerca da CPI. Essa é a única intenção. Não é dúvida sobre a fidelidade da assinatura. É apenas sobre o entendimento daquele Senador cuja assinatura foi feita numa legislatura anterior. Apenas isso.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – Mas pergunta que resta é só sobre essas que estão no limbo. Eu acho que isso resolve. Tudo o mais está esclarecido.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Vamos decidir à luz do requerimento. E é uma situação nova, de fato, Senadora Soraya, porque V.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Exa. interpreta que o termo "proposições" do Regimento, do art. 332, se refere também a requerimento de CPI. E esse é um fato novo, uma situação nova, que impõe à Mesa decidir se requerimento de CPI pode ser interpretado como uma proposição, a que se aplica o 332, que trata da ressalva que é feita em relação ao arquivamento dos requerimentos, das proposições.

Então, essa decisão nós vamos tomar, com melhor entendimento possível.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – E as 20 assinaturas? O que acontece com quem não ratificou e com quem não retirou? Como ficam? Eu acho que isto é mais importante do que isso, porque isto supera essa questão da interpretação: é simplesmente o que fazer com as 20 assinaturas que ficaram no limbo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Sim. Isso. Obviamente, há esse reflexo.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – Isso supera tudo o mais.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito.

Só me permita: é porque essa apreciação que V. Exa. põe pode restar até prejudicada se houver o entendimento de que V. Exa. tem razão em relação ao 332, de que o requerimento de CPI não deve ser arquivado quando o Senador autor se mantém ou a Senadora autora se mantém. Aí nem precisaremos chegar a esse ponto da questão da ratificação ou não. É esse o ponto.

É uma questão que deve ser analisada no conjunto e será analisada da melhor e com a melhor boa intenção possível, Senadora Soraya Thronicke, sem nenhum tipo de prejuízo ou prejulgamento em detrimento do requerimento de V. Exa.

Senador Eduardo Girão, com a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Em primeiro lugar, eu queria cumprimentar o senhor, porque o senhor demonstra, com essa posição, não ter dois pesos e duas medidas. O meu requerimento que deu origem à CPI do Crime Organizado, no ano passado, cujo requerimento o senhor leu aqui, está na mesma situação, análoga.

Então, se o entendimento do senhor for mantido, mesmo com a questão de ordem da colega, está tudo de acordo com a coerência.

Se realmente for revisto, obviamente que a minha CPI, assinada acho que por 37 colegas ou mais, do Crime Organizado – o que a gente está vendo no Rio Grande do Norte, o que a gente está vendo no Ceará –, aí, sim, a nossa CPI entra, inclusive, em primeiro lugar nessa fila.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Porque V. Exa. se mantém no mandato, é o autor do requerimento, que já foi lido e preenche os requisitos, evidentemente.

Nesse entendimento de que o termo "proposições" do 332 se aplica a requerimento de CPI, se prevalecer, prevalece a CPI da Senadora Soraya, prevalece a CPI de V. Exa., prevalece a CPI do MEC, que também foi lida, a CPI do Senador Plínio Valério, a anterior e não a atual...

Então, evidentemente, esse é o entendimento que nós temos que ter, da Mesa Diretora, e obviamente que as suas opiniões são muito bem-vindas, para termos um bom entendimento.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Tanto eu tive o mesmo entendimento que o senhor, que a Mesa, que eu nem questionei a questão da CPI do Crime Organizado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agora, diante dos ataques que nós tivemos aqui, gravíssimos, e eu concordo com o senhor, democracia sob ataque, no Senado e na Câmara dos Deputados, fica evidente que, de forma legítima, é uma CPMI, e aí o "m", a letra "m", faz toda a diferença, porque é mista, Senadores e Deputados, que foi o que aconteceu no Capitólio, lá nos Estados Unidos. Eu acho que a investigação é legítima. O foro ideal é a CPMI.

E eu faço, mais uma vez, um apelo ao senhor, que é um apelo que a gente não aguenta mais ouvir nas ruas, as pessoas solicitando que seja marcada uma sessão do Congresso Nacional, o mais rápido possível, até porque tem vetos, tanto do Presidente anterior, Bolsonaro, como do Presidente atual, Lula – são mais de 30 vetos, informação que chegou da assessoria –, que estão trancando a pauta, Senador Rodrigo Pacheco.

Então, a gente precisa deliberar. E eu peço ao senhor que possa agendar isso antes do final deste mês, porque é uma oportunidade de a gente buscar a verdade e a justiça sobre esses deploráveis...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Eduardo Girão, justiça seja feita, na legislatura passada, os Senadores e os Deputados, nós temos o menor estoque de vetos da história do Congresso Nacional, porque conseguimos desafogar bastante e apreciar muitos vetos, nos últimos dois anos, no Congresso Nacional.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Verdade...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Mas, de fato, remanescem vetos e, para que a sessão do Congresso Nacional possa se realizar com efetividade, tomando, inclusive, o espaço das sessões do Senado e da Câmara para sua realização, é muito importante os esforços dos líderes de Governo, dos líderes de Oposição e dos líderes partidários, para que possamos chegar a um bom termo de acordo sobre os vetos e aí realizarmos o quanto antes a sessão do Congresso Nacional, para que não seja uma sessão do Congresso Nacional apenas para a leitura de requerimentos. Que possam ser apreciados os vetos, que eu sei que é o interesse de V. Exa. também.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Mas esses vetos já estão trancando a pauta. O senhor sabe, não é?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Sim, perfeito. Perfeito.

A pauta do Congresso.

Vamos adiante.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Pela ordem, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, a minha questão não é essa. Acho que V. Exa., conhecedor do Regimento, definiu muito bem a questão. E como o pela ordem tem um tempo muito rápido, na verdade eu pedi para hoje, neste momento, dizer parabéns.

Hoje é o aniversário do Presidente Jair Messias Bolsonaro. Hoje, o Brasil, e falo em nome de milhões de brasileiros, ele faz hoje 68 anos de idade.

Sr. Presidente, eu conheci Jair Bolsonaro quando me tornei Deputado Federal. Presidi a CPI do Narcotráfico e esse é um tema que eu entendo, mas falarei posteriormente. Aguerrido, isolado, tido como louco, mas as pautas da vida e de valores nos uniram. Eu vim para esta Casa simplesmente pela mão de Deus. Não há outra explicação. Embora com tantas ilações desnecessárias e as chamadas narrativas, ele foi brutalmente, de forma covarde, esfaqueado e se tornou Presidente da República.

E hoje, quem abastece o seu carro no aniversário de Jair Bolsonaro, sente saudade dele. Hoje,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quem lida com medo da inflação, há de se lembrar dele; impostos federais que foram retirados por Jair Bolsonaro para beneficiar os menores, há de se lembrar dele hoje, no dia do seu aniversário; a conclusão da transposição do Rio São Francisco, que hoje já está bloqueada e deteriorando-se a obra. Eu estava com ele numa das últimas etapas, 10 mil pessoas debaixo de um sol de quase 50 graus e elas choravam enquanto viam água, elas devem estar com saudade. Aqueles que têm um Pix taxado hoje devem estar com saudade. Hoje é o aniversário do meu amigo Jair Bolsonaro.

Sr. Presidente, um homem sem lado perde o respeito, perde a credibilidade. Um homem pode defender aquilo que ele quiser, e tem direito, e há que ser respeitado, mas, quando o sujeito se coloca e se comporta como um camaleão e fica da cor da situação, ele convoca as pessoas para que percam por ele o respeito. Eu tenho um lado, eu sou amigo de Jair Bolsonaro, eu acredito nas pautas de Jair Bolsonaro, no que foi feito no Governo Jair Bolsonaro. E hoje quero abraçá-lo, cumprimentá-lo no seu aniversário.

Gostaria, Sr. Presidente, de ter condições de descrever tanta coisa boa, tanta iniciativa em favor das mulheres, ele que é conhecido como misógino: a iniciativa em favor das pessoas com síndromes raras, a iniciativa da Primeira-Dama Michelle fazendo uma inclusão das pessoas com deficiência auditiva no Brasil. Ah, eu poderia falar muita coisa aqui hoje a respeito do Governo Jair Bolsonaro. E não integrei governo, não fui ministro, não fui ministro, não fui secretário, não participei de nada, vi tudo de longe e assisti de longe, fui para a rua com ele e irei quantas vezes precisar, pela pauta da vida, dos valores e da dignidade.

Se a criminalidade caiu no país, se hoje este país... Essa não é uma palavra minha, é de Ciro Gomes, ele disse: "Jair Bolsonaro faz cair juro de bancos, o que não acontece em 30 anos", e teve a coragem que aqueles nunca tiveram, de reunir todos os líderes de organização criminosa num presídio federal e fazer diminuir a criminalidade do país. Mas hoje, comandante de facção criminosa é transferido com muita facilidade.

Este é um assunto de que eu quero tratar.

Oito Parlamentares foram mandados, a pedido... Aliás, uma queixa-crime do Ministro da Justiça – não é meu tema...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... porque eu quero falar sobre isso depois – contra oito Parlamentares para serem incluídos por *fake news* por ele ter ido na favela.

Eu vou encerrar onde vou começar depois, que é o meu conselho: trazer os líderes de ONGs do complexo das favelas para Brasília, colocando num hotel e pagando passagem, seria mais barato do que o aparato de um ministro se deslocar para o Rio de Janeiro, para entrar sem segurança na favela.

Se essa narrativa é verdadeira, me engana que eu gosto. Mamãe me acode!

Parabéns, Jair Bolsonaro!

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

Eu quero voltar aqui à questão da CPI primeiro dizendo que eu adoraria uma CPI aqui, no Senado, porque tenho certeza de que ela seria mais justa, mais independente e sem revanchismo.

Eu convido o honrado Senador Esperidião Amin como testemunha. Eu não sou contra CPMI, nunca fui, claro que também não retirei a assinatura porque eu não recuo em nada nem para tomar impulso na minha vida, o que é evidente para quem me conhece desde a televisão... Amin presenciou quando eu falei, aqui, nesse corredor, ao Senador Marcos do Val: "Eu assino a CPMI [Pontes, eu falei] desde que você

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

retire o seu desejo de ser Relator". Pergunto: que independência vai ter a CPMI se o Relator for Marcos do Val? Pelo amor de Deus! Não tem cabimento. Que credibilidade vai ter essa CPMI se o Deputado Nikolas a compuser? Ah, meu Deus! Espere por circo. Não há nenhuma dúvida. Agora, apoiar, sim, e esperar que um Senador Rogerio Marinho, que um Pontes, que uma Senadora Damares, que um homem como o Senador Hamilton Mourão, que eles não deixem essa CPI ser composta por pessoas que não têm qualidade moral e, principalmente, experiência investigativa numa CPI, que é o papel de cada Senador.

Era isto que eu queria dizer, porque não contei para ninguém essa história, da qual eu tenho como testemunha o Senador Esperidião Amin.

Obrigado.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Jorge Seif.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, muito boa tarde! Obrigado pela oportunidade.

Saúdo meu amigo Sergio Souza e demais Senadoras e Senadores desta Casa.

Sr. Presidente, quero parabenizar o senhor pelas suas palavras quando o senhor diz que realmente foi um evento atípico, da gravidade do evento, e que duas Casas propuseram ações diferentes: a Senadora Soraya Thronicke e, lá, o André Fernandes.

Sr. Presidente, eu sou muito ativo nas redes sociais, participo de muitos grupos de WhatsApp com meu povo de Santa Catarina e rodo este Brasil inteiro aí, assim como o senhor, e realmente existe um clamor popular para nós, Senadores... As pessoas, muitas vezes, não entendem os ritos. Mas as imagens do Executivo... Os três Poderes foram atacados no dia 8: Câmara e Senado, STF e Poder Executivo, o Palácio do Planalto. Os três Poderes brasileiros foram atacados, e isso exige de nós uma celeridade.

E nos causa estranheza que o ministro, o atual Ministro da Justiça tenha dito que viu aquilo tudo de camarote. Ele estava dentro do Ministério da Justiça.

Espanta-me quando a Abin (Agência Brasileira de Inteligência) diz que emitiu um comunicado para mais de 28 órgãos do Governo Federal dizendo que iria dar problema.

Surpreende-me quando o Exército Brasileiro e as Forças Armadas dizem que existia já um esquema de segurança e que foi desarmado, que foi, na verdade, desmobilizado.

Surpreende-me que as imagens do Palácio do Planalto tenham sido colocadas em sigilo.

Ora bolas, o povo quer transparência, quer o que o senhor quer, quer o que eu quero, as pessoas querem saber a verdade. Será que houve omissões, Presidente? Será que houve omissões ou ações exageradas? Será que tinha pessoas ali infiltradas? Eu quero saber! Será que realmente foi terrorismo? Será, Sr. Presidente, que realmente não houve sabotagem para colocar na conta, repetir o episódio do 6 de janeiro no Capitólio? Para colocar pessoas que rezavam em frente a quartéis, pessoas que cantavam o Hino Nacional, pessoas que foram carregadas de frente dos quartéis do Exército direto para o cadeião, para a Papuda e para a Colmeia?

Isso não me parece justo e esta Casa é uma Casa de justiça, é uma Casa que tem poder. O Senado Federal é uma Casa que é revisora dos demais Poderes!

Então, eu peço para o senhor, agradeço a oportunidade, em nome de mais de sete milhões de catarinenses, que diariamente nos bombardeiam através de redes sociais, telefonemas, apelos, para que realmente seja implantada a CPMI, que já conta com 37 assinaturas desta Casa e 193 da Câmara Federal.

Para finalizar, o lema deste Governo é união e reconstrução. E, hoje, um membro desta Casa... Portanto, esta Casa foi ofendida quando um Presidente da República, que deveria ter decoro e cuidado com as palavras – e o ex-Presidente Bolsonaro que era dito que era "palavrudo", que era um deselegante,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não sei o quê –, falou com todas as letras que queria ferrar um Senador da República, eleito pelo Estado do Paraná. Não me parece correto!

Aqui eu faço uma nota, um discurso de repúdio por essas palavras, por essa perseguição. Ora bolas, não era união e reconstrução?

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – E quer detonar e quer ferrar, para não falar um palavrão aqui, não repetir o que ele falou dentro de um canal, que quer perseguir um membro desta Casa.

Muito obrigado, uma boa tarde a todos.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Pela ordem, Senador Cleitinho, e, na sequência, Senador Jorge Kajuru.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, vou ser bem breve.

Estou na mesma situação do Jorge dentro do Estado de Minas Gerais, milhares de e-mails, WhatsApps, cobrando a questão da CPMI ou da CPI.

Gente, a ordem dos fatores não altera o produto, que faça essa CPI. Essa questão de falta de credibilidade, se for um Relator... Falta de credibilidade está ficando o Congresso Nacional de não instaurar essa CPI, que precisa urgentemente trazer transparência, a CPMI. Então, precisa urgentemente que a gente possa dar transparência, buscar quem realmente fez essas situações aqui dentro do Congresso Nacional, porque tem inocentes pagando pelos pecadores. Isso é fato que aconteceu! Eu estive na Colmeia e presenciei várias situações como essa.

O que a gente pede aqui nesta Casa, tanto no Congresso Nacional, no Senado e na Câmara, é que a gente resolva isso o mais rápido possível e instaure essa CPMI, até porque tem muitas pautas importantes também no Brasil e só falam em CPMI e CPMI o tempo inteiro, e não instauram essa CPMI. Então, o que a gente quer aqui é transparência.

E eu queria neste dia, nesta data de hoje, também, falar sobre a questão da gratidão, uma coisa que meu pai me ensinou desde pequeno: "Seja grato". Eu aprendi isso com ele. A gente tem uma empresa de varejão, a gente vende verdura, e a gente passou um momento difícil, a gente chegou a quebrar, e teve uma empresa de restaurantes lá que sempre indicava a gente, sempre quis ajudar a gente a fornecer. Passou um tempo e a gente conseguiu se reerguer, mas a situação se inverteu e essa empresa é que começou a passar por dificuldades, essa empresa começou a dever para meu pai. Aí meu irmão, meio revoltado com isso, chegou para meu pai e falou assim: "Tem que cobrar deles! Eles estão devendo para a gente agora, então a gente tem que receber deles!". Aí meu pai pegou na mão dele, bravo com ele, e falou assim: "Oi, deixa eu te falar: Eles ajudaram a gente o tempo inteiro. Agora é o momento de a gente ajudar eles, agora a gente vai ser grato a eles.".

Eu estou falando isso porque eu devo a minha candidatura de Senador a Deus, ao povo, ao Euclydes Pettersen, que está aqui, que é Deputado Federal e comprou essa briga comigo, porque poderia ter vendido a minha candidatura, e ao Presidente Bolsonaro e ao Flávio Bolsonaro, que está aqui. Ninguém acreditava em mim lá em Minas Gerais, eu era tachado de doido, de maluco, e o Bolsonaro chegou e falou: "Lá em Minas Gerais o candidato que eu vou apoiar é o Cleitinho.". Então é mais do que justo da minha parte que neste dia de hoje, que é aniversário do Presidente Bolsonaro, eu deseje um feliz aniversário pra ele. Uma coisa que meu pai me ensinou desde pequeno – e eu aprendi com ele na prática, na fala e na prática – foi a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ser grato. Então, Presidente Bolsonaro, pode ter certeza de que eu devo a Deus e devo ao senhor também pelo senhor ter me apoiado. Eu tenho certeza de que, se ele não tivesse sido homem – o Euclydes Pettersen está aqui – e o Bolsonaro tivesse me apoiado, tinham vendido a minha candidatura e eu não estaria aqui hoje. Então devo a Deus, devo ao povo, devo a você, Euclydes, e devo ao Presidente Bolsonaro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador... Permita-me, Senador Kajuru, mas já havia me pedido antes o Senador Jaime Bagattoli.

O SR. JAIME BAGATTOLI (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente Pacheco, por me dar a palavra.

Eu quero, primeiramente, aqui dar os parabéns neste dia de hoje ao nosso ex-Presidente Jair Messias Bolsonaro.

Eu estive hoje participando na Comissão de Infraestrutura e vi nada falando... Parece que nada aconteceu no Governo Bolsonaro. Eu quero dizer, Sr. Presidente: lá nós tínhamos uma ponte de interligação entre Rondônia e Acre, na BR-364, e aquela ponte ficou abandonada durante 25 anos – 25 anos! Com menos de um ano e meio, o Presidente Bolsonaro foi lá, inaugurou a ponte e acabou com a máfia das balsas que tinha lá.

Então eu quero dizer para vocês da importância que teve o nosso ex-Presidente Jair Messias Bolsonaro. E é triste pra nós, neste dia de hoje, sabermos que pelo menos 50% do povo brasileiro queria dar os parabéns, ou muito mais, ao nosso ex-Presidente, mas esse homem está lá fora.

E nós estamos hoje, neste momento ainda, discutindo sobre uma CPMI para a qual temos 37 assinaturas de Senadores e 193 assinaturas de Deputados Federais, da Câmara. Então nós precisamos abrir urgentemente essa CPMI, porque precisa, sim, ser esclarecido o que aconteceu no dia 8 de janeiro.

E, Sr. Presidente, eu visitei quatro, cinco famílias do meu estado, produtores rurais da agricultura familiar, da agricultura familiar que tanto é defendida pela esquerda, pela direita e pelo centro.

Eu quero dizer para vocês: quantas pessoas foram presas inocentes neste dia 8 de janeiro! E isso vai ter que ser revisto e essas pessoas, no futuro, vão ter que ser compensadas por esses dias que estão presas, pessoas inocentes, pessoas trabalhadoras, pessoas do bem, pessoas do setor produtivo.

E quero, para finalizar aqui, Sr. Presidente, dizer o seguinte: não existe classe sofrida, todas as classes trabalhadoras têm a sua importância. Será que o Presidente Bolsonaro foi tão ruim para o Brasil que 90% dos motoristas do Brasil – não estou falando dos transportadores –, 90% dos motoristas brasileiros apoiam o ex-Presidente Bolsonaro e o apoiaram na sua campanha da reeleição de 2022.

Então, Sr. Presidente, o setor produtivo está sofrendo muito neste momento. Quero dizer para vocês que o atual Governo tem realmente que sair e governar. Nós temos muitas empresas hoje fechando no nosso país afora e, se nós não tomarmos providência, esta Casa, os Senadores, esses 81 Senadores, os 513 Deputados Federais que temos na Câmara, se não tomarmos providência, o país pode entrar em colapso. Estou falando porque sou do setor produtivo e nunca havia disputado na política. Eu vim como Senador pelo setor produtivo e conheço agricultura familiar, o miniprodutor, o pequeno, o médio, o grande produtor, e conheço a situação de ser empresário neste país.

E falo para vocês que reforma tributária é muito importante para este país, mas vou dizer que nós precisamos urgentemente fazer uma reforma ampla que funcione, administrativa, política e também tributária, não que diminua a quantidade de impostos, mas sim que a carga tributária deste país onere menos, porque quanto mais tiver imposto, quem vai pagar mais são os menos favorecidos, são as pessoas que estão desempregadas.

Meu muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – Pela ordem, Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Eu gosto, amo a boa briga quando o nível é bom, quando o debate é qualificado. Numa entrevista ao jornalista e historiador Marco Antonio Villa, eu afirmei que era uma barbaridade declarar que o ex-Presidente Bolsonaro sabia de tudo o que aconteceu no dia 8 de janeiro, principalmente o lado barbárie. Agora, peço desculpas, vou lembrar o argentino Jorge Luis Borges, na altura de sua cegueira: também acreditar que o Ministro da Justiça Flávio Dino e que o Presidente da República Lula sabiam de tudo o que aconteceu, inclusive as agressões a tudo, nos três prédios, desculpem-me, é uma agressão ao meu cérebro, e desculpem-me, o meu cérebro é imortal.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Weverton e, na sequência, Senador Fabiano Contarato, com a palavra pela ordem. Depois vamos para o segundo item da pauta.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero agradecer aqui a todos os Senadores e Senadoras que assinaram o meu pedido de desarquivamento do PLC 130/2018. Esse projeto trata do ecocardiograma fetal.

Eu tenho, desde 2018, lutado aqui nesta Casa e agora, desarquivado, eu queria pedir que V. Exa. incluísse na pauta de votação esse PLC, que é muito importante.

Hoje uma mulher grávida, durante a sua gravidez, faz cerca de quatro exames de ecocardiograma fetal na rede particular. E, no público, somente para as mulheres com risco. Cerca de 10% das mortes com questões cardíacas envolvidas de crianças poderiam ser evitadas com um simples exame como o ecocardiograma fetal. Então, eu gostaria de pedir a V. Exa. que o incluísse na pauta.

E também, Presidente, registrar aqui a presença do Deputado Osmar Filho, que é Presidente do nosso partido, o PDT, em São Luís, da nossa capital. Ele, que tem um grande trabalho lá no Maranhão, também na nossa capital e na Baixada Maranhense, veio aqui conversar sobre os problemas da Baixada Maranhense e também das chuvas pelas quais o Maranhão está sendo fortemente atingido.

Hoje o Ministro Waldez Góes com o Ministro Juscelino e vários outros representantes do Governo Federal foram em comitiva para o Maranhão fazer a visita e olhar de perto o estado de emergência, de calamidade que os municípios maranhenses estão vivendo por conta da chuva. Infelizmente, são muitos municípios que estão debaixo d'água e que precisam do apoio do Governo Federal.

Era isso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Weverton.

Seja bem-vindo, nobre Deputado Federal maranhense. Nossa solidariedade ao povo do Maranhão pelos acontecimentos das chuvas. Nossa solidariedade. Nós sabemos em Minas Gerais bem o que isso significa e o quanto é preciso nós nos unirmos para combater os reflexos de tragédias como essa. Nossa solidariedade.

Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu também não poderia perder a oportunidade de me manifestar sobre o que eu ouvi hoje aqui neste Plenário.

Achar razoável que o Presidente Lula e seu Ministro da Justiça tenham qualquer participação no que foi feito no dia 8, com apenas oito dias de Governo, foge à razoabilidade. É subestimar a capacidade intelectual de qualquer pessoa.

Nós temos que resgatar aqui um fator histórico, Senador Randolfe. Quem ficou quatro anos presidindo este país, vilipendiando a Constituição foi o ex-Presidente da República. Quem atacou a Ordem dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Advogados do Brasil foi o ex-Presidente da República. Quem participou de movimentos antidemocráticos para fechar o Congresso Nacional, o Supremo Tribunal Federal foi o ex-Presidente da República. Quem não soube viver numa democracia foi o ex-Presidente da República.

Agora, nós temos sim que responsabilizar inclusive ele, ele, por todo e qualquer ato que ele tenha concorrido para instigar tudo o que foi feito aqui. Em Direito Penal, isso é muito simples, está no art. 29: "quem, de qualquer forma, concorre para o crime incide nas mesmas penas a este cominadas, na medida de sua culpabilidade".

Não só quem praticou, colocou a mão na massa como autor ou coautor, mas quem induziu, quer incutir, plantar a ideia, quem instigou, quem reforçou a ideia e quem auxiliou materialmente para que ocorresse aquele crime contra o Estado democrático de direito, contra as instituições.

Vamos recordar qual foi o Presidente. O Presidente Lula governou este país por oito anos, sempre respeitou as instituições, sempre fortaleceu as instituições, sempre deu vez e voz à sociedade civil, às ONGs. Agora, o ex-Presidente não, ele vilipendiava sistematicamente durante quatro anos todas as instituições.

É fácil, minha gente, defender ditadura estando numa democracia. Difícil é você defender uma democracia estando numa ditadura. E o que o ex-Presidente fez foi demonstrar para a população brasileira que ele não sabe viver numa democracia.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Srs. Senadores e Sras. Senadoras, nós temos uma pauta a cumprir na sessão. Eu comunico ao Plenário que darei a palavra ao Senador Flávio Bolsonaro, pela ordem, e entraremos, na sequência, no item 2 da pauta.

Senador Flávio Bolsonaro.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Presidente, em primeiro lugar, quero agradecer a todos os Senadores aqui que manifestaram os parabéns ao meu pai, o ex-Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, num tom respeitoso, de reconhecimento.

E eu não sou de filosofar, Presidente, mas tem algumas máximas e alguns ditados que se aplicam muito ao que eu estou vendo acontecer aqui hoje no Plenário.

Acho que a primeira delas, se não me engano, atribui-se a Voltaire: discordo frontalmente do que diz, mas defenderei até a morte seu direito de dizer. É porque as atrocidades que eu fico ouvindo aqui sobre um Presidente que respeitou a democracia, que respeitou a Constituição Federal... Qual foi o ato antidemocrático que ele cometeu? Por quantas vezes claramente houve interferência de um Poder sobre o Executivo, e ele sempre buscou o caminho da lei, o caminho dos tribunais. A população assistiu a tudo. Graças a Deus, existe a internet hoje, e há uma dificuldade de a grande mídia manipular a opinião pública!

E há outra máxima que se aplica muito aqui hoje, Senador Girão: xingue-o do que você é, acuse-o de fazer o que você faz. É uma máxima atribuída a Lenin, a referência da esquerda brasileira. Na impossibilidade de discutir com provas, com argumentos, partem para tentar a desqualificação individual. Parece que se olham no espelho e vêm aqui ao Plenário vomitar aquilo que viram no espelho sobre outra pessoa.

E, graças a Deus, muito em breve, o Presidente Bolsonaro está voltando para nos ajudar com essa bancada que nós elegemos de Senadores, de Deputados, no Brasil inteiro, para defender, sim, a democracia. Nós não vamos permitir que usem os instrumentos democráticos para destruir a democracia, porque o que nós vimos foi um grande estelionato eleitoral: o Lula prometendo coisas, nós alertamos que eram mentiras. E agora a população está percebendo. Cadê o discurso do amor? O que nós vemos é o ódio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Um Presidente dizendo que não vai descansar enquanto não (*Trecho editado nos termos do art. 48, inciso XXXI, e art.19, inciso I, do Regimento Interno.*) um Senador – peço à Taquigrafia que retire o palavrão que eu usei aqui agora, mas é importante para trazer a realidade dos fatos.

Qual foi o ato antidemocrático? Eu nunca vi alguém que, em tese, é vítima não querer investigação. Que lógica é essa?! Isso, sim, afronta a minha inteligência! Como é que, em tese, o ato de 8 de janeiro prejudica o atual Governo, e eles não querem investigar?! No começo, queriam, mas, quando começaram a aparecer evidências e documentos da omissão de integrantes da alta cúpula deste Governo, passando pelo Ministério da Justiça... E muita coisa ainda pode aparecer, não se surpreendam, não duvidem, muita coisa pode aparecer. E eu tenho minhas dúvidas se isso apareceria em uma investigação em que há uma espécie de olhar muito atento do Ministro da Justiça sobre o que está acontecendo ou não está acontecendo na investigação promovida pela Polícia Federal. Eu acho que a CPMI pode, sim, trazer isso à tona. Vamos buscar a verdade. Vamos buscar a verdade.

Presidente, eram essas as palavras que eu queria dizer aqui.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Anuncio o item 2 da pauta.

Projeto de Lei nº 4.915, de 2019, do Deputado Zé Silva, que determina a desconsideração de valores recebidos em decorrência do rompimento de barragem de rejeitos da mineração no Município de Brumadinho, em 25 de janeiro de 2019, para cálculo da renda familiar mensal usada como critério para fins de elegibilidade ao Programa Bolsa Família, ao benefício de prestação continuada e à renda mensal vitalícia.

Pareceres: nº 33, de 2022, da Comissão de Assuntos Sociais, tendo como Relator: Senador Flávio Arns, favorável ao projeto, com a Emenda nº 1, que apresenta; e nº 1, de 2023, parecer da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Flávio Arns, favorável ao projeto, com as Emendas nºs 2 e 3, que apresenta, e contrário à Emenda nº 1.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passa-se à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Como Relator.) – Sr. Presidente, este projeto de lei estava na pauta do Plenário duas semanas atrás, mas houve a sugestão, aceita por todo o Plenário e por mim também, como Relator da matéria, da parte do Senador Mourão e, particularmente, da Senadora Tereza Cristina para que isso não se relacionasse unicamente a Brumadinho, mas a acidentes, episódios de natureza assemelhada. Então, o projeto de lei retornou para a Comissão de Direitos Humanos, foi relatado lá na Comissão, e mudou-se, então, a redação que se estava dando para a iniciativa.

Inclusive, lembro que, quando nós temos indenização, compensação por danos sofridos, a própria Receita Federal já considera isso, na declaração de ajuste, como rendimentos não tributáveis, porque é uma indenização, uma compensação.

Antes de aprovarmos na Comissão de Direitos Humanos, passamos a redação para, particularmente, a Senadora Tereza Cristina, para o Senador Mourão e, depois, para o Plenário da CDH, e todos concordaram com a redação.

Basicamente, para fins de cálculo da renda familiar mensal, para acesso a benefícios sociais, a programas de transferência de renda e a outras políticas públicas em que haja prestação pecuniária pelo poder público a beneficiário pessoa física, serão desconsiderados os pagamentos pagos como compensação por danos sofridos em decorrência de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, isso se refere não só a Brumadinho, mas a qualquer desastre, a qualquer ocorrência de natureza parecida.

É só para lembrar que antes poderia haver a interpretação de que uma compensação financeira ou uma indenização passasse a constituir renda da pessoa, renda da família, o que inviabilizaria o acesso a programas sociais. Então, o projeto de lei procura deixar muito claro que isso não vai acontecer.

Obrigado, Sr. Presidente.

Era o relato, porque o relatório, na verdade, já foi apresentado na CDH também.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Ele já foi instruído, de fato, Senador Flávio Arns. Agradeço a V. Exa. pela relatoria em ambas as Comissões.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Cleitinho.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - MG. Para discutir.) – Sr. Presidente, quero ser bem breve aqui.

Primeiramente, é para a gente poder – a nossa bancada mineira, eu, você e o Carlos Viana – agradecer ao nosso Senador Hamilton Mourão. A gente estava, às vezes, até fazendo uma injustiça. Com o requerimento de voltar o projeto, incluiu-se também Mariana. Que, com a inclusão agora de "desastre" – que a gente espera que não aconteça –, possa incluir outras cidades também. Então, eu acho que é de suma importância. Eu quero agradecer ao nosso Senador Hamilton Mourão, porque este projeto vai fazer toda a diferença lá em Minas Gerais.

Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Cleitinho.

A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos do parecer da CDH, que é favorável ao projeto com as Emendas nºs 2 e 3.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto com as Emendas nºs 2 e 3.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental.

(PAR nº 18, de 2023-PLEN/SF, da Comissão Diretora, oferecendo a redação final. - Vide Item 2.2.2 do Sumário)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos ao Deputado mineiro Zé Silva e ao eminente Relator no Senado, Senador Flávio Arns, a quem, em nome da bancada de Minas Gerais, assim como fez o Senador Cleitinho, agradeço pelo empenho na aprovação desta matéria. E a todos os Senadores e Senadoras que a aprovaram.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, o nosso colega de bancada, Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG. Pela ordem.) – Quero agradecer, mais uma vez, ao Senador Flávio Arns pela compreensão de um assunto que é tão importante para nós em Minas Gerais. É uma sequência de todo o trabalho que nós fizemos aqui no Senado, inclusive, na nossa CPI que investigou o crime de Brumadinho.

Nós tivemos a alegria de produzir aqui, Senador Flávio Arns, um documento que é referência, inclusive, no STF, dentro deste processo que avalia as indenizações e as condenações. Todos os nomes que nós aqui indiciamos, ou pedimos à polícia para que fossem indiciados, a Justiça confirmou, num trabalho, primeiro, de entender o que aconteceu e de propor leis para que não aconteça nunca mais.

Se há algo, em Minas Gerais, que nós não queremos, são barragens rompendo e ameaçando a vida das famílias, porque, além das questões materiais e humanas, ficam os traumas. São famílias que vivem em áreas a jusante das barragens em que, às 2h da manhã, começa a tocar uma sirene e essas pessoas têm que sair casa, desesperadas, com medo de que alguma coisa muito grave aconteça.

Nós estamos, aos poucos, pela legislação, reparando e ajudando essas famílias que hoje não conseguem mais esquecer o desastre e que precisam do nosso amparo e da nossa atenção.

Portanto, meus parabéns!

E agradeço e reafirmo aqui o que disseram o nosso Presidente Rodrigo Pacheco e o Senador Cleitinho, em nome do povo de Minas Gerais. O nosso apreço e o nosso agradecimento por essa sensibilidade.

Muito obrigado, Senador.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

Com a palavra, pela ordem, o Líder do Partido dos Trabalhadores, Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu não poderia perder esta oportunidade de subir aqui nesta tribuna, meus amigos, para falar, agora, de um tema mais leve. Hoje, dia 21 de março, é o Dia da Poesia.

Às vezes, Senador Paim, a gente é eleito para o cargo político, e muitas vezes nos deixamos contaminar ou seduzir por cargos, *status*, função, títulos, excelências. E, nesta vida, a pandemia já nos mostrou muita coisa. Foi um vírus que atingiu apenas o ser humano. Então, hoje, eu subo aqui nesta tribuna para falar para vocês, neste Dia da Poesia, que, em que pese a minha formação ter sido no Direito, Senador Cleitinho, como Delegado ou professor, eu convido os colegas a refletirem um pouco, porque nós temos que exercitar mais essa empatia, colocar-se efetivamente na dor do outro e entender que todo poder emana do povo e que a gente não pode se contaminar com essas vaidades.

E, aqui, fazendo uma reflexão sobre a poesia, sobre literatura, eu me deparei, Senador Girão, com um poema de Mário de Andrade. Para mim, é como se houvesse uma perfeita adequação daquilo que ele escreve com a minha vida. E ele diz assim:

> Contei meus anos e descobri que terei menos tempo para viver daqui para frente do que já vivi até agora.
> Tenho muito mais passado do que futuro.
> [...]
> [Então] já não tenho tempo para lidar com mediocridades.
> Não quero [...] reuniões onde desfilam egos inflamados.
> Inquieto-me com invejosos [...], cobiçando [o lugar de quem admiram].

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> Já não tenho tempo para conversas [...] inúteis sobre vidas alheias que nem fazem parte da minha.
> Já não tenho tempo para administrar melindres de pessoas [...] [idosas, mas ainda imaturas].
> Detesto [...] pessoas que não debatem conteúdos, apenas rótulos.
> [...] quero viver ao lado de gente [...] que sabe rir de seus tropeços, não se encanta com triunfos, não se considera eleita antes da hora, não foge de sua mortalidade, quero caminhar perto de coisas e pessoas de verdade.
> [Apenas] o essencial faz a vida valer a pena.
> E, para mim, basta o essencial!

Parabéns a todos os poetas e poetisas! Parabéns hoje, dia 21 de março, Dia da Poesia!

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Anuncio o item 3 da pauta.

Projeto de Lei nº 2.119, de 2019 (nº 9.038, de 2017, na Casa de origem), do Deputado Pompeo de Mattos, que cria o título Cidade Amiga do Idoso, a ser conferido às cidades que se destacarem na adoção de políticas e iniciativas que visem a assegurar tratamento mais digno às pessoas idosas.

Pareceres: nº 80, de 2019, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Acir Gurgacz, favorável ao projeto, com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta; e nº 85, de 2019, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Leila Barros, favorável ao projeto e às Emendas nºs 1 a 4.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passa-se à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir...

Para discutir, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/PP - SC. Para discutir.) – Presidente, pelo menos um representante da classe que é alvo deste projeto.

Eu quero fazer dois comentários. Primeiramente, quero reclamar de o Deputado Pompeo de Mattos ter feito isso em prosa. Quem conhece, como V. Exa. conhece, o Deputado Pompeo de Mattos sabe que ele é um repentista gaúcho de primeira categoria, quase um pajador, como se diz no Rio Grande amado. Então, ele podia nos brindar com pelo menos um verso, que poderia ser interpretado também pelo Senador Fabiano Contarato, que, em bom momento, homenageou a poesia. Isso é porque o objetivo – e, aí, faço o segundo comentário –, Cidade Amiga do Idoso, é algo muito sério. Senador Flávio Arns, eu me dirijo principalmente àqueles que, ornados pelos cabelos brancos, são ostensivamente ou pretendem ser ostensivamente idosos. Por exemplo, vejo o Papai Noel ali sorrindo para mim, o nosso Senador Astronauta Marcos Pontes; o Senador Jaques Wagner, que é exuberante no seu exibicionismo de idade – cabelo e barbas brancos, imaculadamente brancos –; o nosso cabeça branca, o Califa, Senador Otto Alencar.

Cidade Amiga do Idoso é uma coisa muito séria, porque nem sempre a gente tem notícia de carinho com o idoso. Basta que se avaliem os crimes financeiros, que estão pipocando com grande frequência a esse respeito.

O nosso Angelo Coronel, depois que se rendeu aos argumentos do General Mourão, agora se apresenta como Angelo General... (*Risos.*)

Coisa de baiano, jamais aceitarão o segundo lugar.

Misturando um pouquinho de humor com uma realidade, eu quero dizer que o projeto é altamente meritório e acho que nós deveríamos, efetivamente, premiar políticas públicas que deem ao idoso orgulho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pela sua condição.

Há alguns anos, lá em Santa Catarina, nós adotamos uma frase muito simples: "O vô sabe". Era para premiar com o reconhecimento a experiência de quem já viveu e sobreviveu com bons motivos para ter orgulho da sua idade aquele que é mais idoso.

De forma, Presidente, que este registro é principalmente para premiar o autor e para premiar a iniciativa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Em bom tempo, V. Exa. faz essa homenagem ao Deputado Pompeo de Mattos, uma figura extraordinária e muito querida por nós todos, que é o autor deste projeto. Certamente, não o fez em causa própria, mas é o autor do projeto o Deputado Pompeo de Mattos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A matéria continua em discussão... (*Pausa.*)

Podemos encerrar a discussão da matéria e, depois, passar a palavra, pela ordem, ao Senador Magno Malta. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos dos pareceres, que são favoráveis ao projeto, com as Emendas nºs 1 a 4.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto, com as Emendas nºs 1 a 4.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental.

(PAR nº 19, de 2023-PLEN/SF, da Comissão Diretora, oferecendo a redação final. - Vide Item 2.2.3 do Sumário)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos, uma vez mais, ao Deputado Pompeo de Mattos, autor do projeto, e também à Senadora Leila Barros e ao Senador Acir Gurgacz, que foram Relatores nas Comissões da Casa deste projeto.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu pela ordem é porque hoje é o dia internacional das pessoas que nascem com síndrome de Down.

Está aqui do meu lado este anjo Davi Guilherme – Guigui, como é conhecido. O Instagram dele é @guigui9444.

Esse anjo era meu sobrinho; hoje eu sou o pai. Há pouco mais de um ano, o meu irmão teve a vida ceifada e também a mãe, no mesmo mês. A Justiça, de uma forma rápida, no meu Município de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, me concedeu a guarda. A inteligência dele é rara, como a de todos. A

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

capacidade é infinitamente maior do que a de qualquer pessoa que abre mão daquilo que Deus lhe deu para viver uma vida ociosa e preguiçosa. Eles são capazes de realizar. O Guigui é uma pessoa jogada nos braços da música, das artes marciais. É um amante do futebol.

E hoje, Sr. Presidente, no dia internacional que homenageia as pessoas que nasceram com essa síndrome, eu falo em nome de centenas e centenas de pais, de mães, de cuidadores – e aí faço uma referência à Apae, tão antiga neste país –, que nós chegamos ao ponto que chegamos hoje, com uma melhora grande, com uma integração grande também daqueles que são portadores – e integram esse grupo – de autismo, por conta do entendimento e da luta de muitas mães, porque a luta delas tomou conta da sociedade e dos homens públicos que foram fazer a reflexão já muito tardiamente.

Há um apresentador de televisão – eu esqueci o nome dele; ele era da Record – que tem um filho autista. E por um apelo dele ao Presidente Jair Bolsonaro – que, de forma covarde, tem sido atacado desnecessariamente nesta Casa –, ele fez a lei dos sonhos. Ela foi aprovada e ele, então, sancionou. As famílias que têm alguém que tem autismo... Aliás, Sr. Presidente, aproveito a oportunidade, porque tinha um homem de 30 anos, autista, com a mentalidade de 5, e preso como terrorista.

Por isso é necessário, falando desse assunto, que uma CPMI apure tudo! Porque quem são os baderneiros? Ah, tinha baderneiros? Tinha infiltrados? Tinha infiltrados, será que tinha? Quem mandou? Quem comandou? Ah, se a narrativa é quem ia para movimentos: motociatas, passeatas – participei de todas que pude.

É bom a CPMI do dia 8 de janeiro porque nós vamos saber quem são os terroristas. E se a gente descobrir alguém com o nível de Cesare Battisti, mais ou menos, então tinha terrorista. Mas se não encontrar ninguém com o nível de Cesare Battisti, não vamos achar terrorista. Se nós encontrarmos alguém aqui capaz de botar fogo numa criança, tem terrorista sim. Então, interessa a mim, ao povo brasileiro, essa CPMI. Interessa? Interessa ao povo brasileiro? Sim! Interessa ao Governo? Deve interessar, porque no primeiro momento interessou.

Aliás, eu quero fazer uma referência, uma defesa de V. Exa., e defender o Regimento Interno.

V. Exa. deu um empurrão no Regimento Interno, foi benevolente com a Senadora Soraya, deu 48 horas ainda, e V. Exa. sabe, ainda acolheu a questão de ordem, porque o Regimento Interno diz o seguinte: encerrou a legislatura, arquivou tudo.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – E V. Exa. (*Fora do microfone.*) e já encerro, foi complacente. Por que eu entrei nesse assunto? Porque há histórias dentro do presídio, e lá eu estive todo o tempo. E lá tinha um autista, com uma mentalidade de 5 anos e 30 anos de idade. Não sabe nem o que que estava fazendo lá.

Então, o meu anjo, que Deus colocou para me guardar, não é uma criança que eu peguei para proteger, não é uma criança com síndrome de Down, que vai ficar adulto, vai envelhecer com a sua síndrome de Down, com a sua mesma mentalidade, que eu peguei para ajudar. Longe disso! É um privilégio que Deus me deu, um anjo que Deus colocou na minha vida. Filho do meu irmão e, hoje, filho meu.

Dia Internacional das Pessoas com Síndrome de Down. Eu agradeço a Deus por ter me dado o Guigui de presente.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Magno Malta. Tomo esse voto de V. Exa., como um voto da Presidência.

Queria homenagear, saudar, e desejar as boas-vindas ao elegante e simpático Davi Guilherme, que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

hoje está presente aqui no Senado Federal.

O SR. DAVI GUILHERME – Obrigado a você, nosso amigo. Meu tio está aqui hoje. Meu tio falou: "Davi, Deus...". Eu me chamo Davi. Deus me... Davi ganha... Senador Magno Malta... Amém. Meu tio é cantor. Meu tio é, Presidente, seu amigo.

Obrigado a você. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, muito obrigado, Davi.

Eu abri uma exceção, excepcionalíssima, de permitir a palavra de quem não é Senador da República, mas obviamente justificada. (*Palmas.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Mas quem sabe um dia será o primeiro Down Senador, não é?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – As nossas homenagens ao Davi Guilherme.

Agradeço.

Muito obrigado, Senador Magno Malta.

Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Só quero enaltecer o gesto de V. Exa., abrindo essa exceção importante para o Davi – que seja muito bem-vindo – no dia da pessoa com síndrome de Down.

Eu quero também parabenizar o Senador Romário, que, por vários anos, vem liderando uma iniciativa nesse dia, no Senado Federal, como aconteceu no dia de hoje no Auditório Petrônio Portella.

Centenas de pessoas lá presentes, profissionais, famílias, pessoas com síndrome de Down e autodefensores, todos focalizando nos desafios que são importantes de serem ultrapassados nessa área e em todas as áreas relacionadas à pessoa com deficiência.

E o tema do evento, o pensamento norteador no evento do Senador Romário, com o apoio de todos os Senadores e Senadoras, era: "Nós somos o que queremos", nós seremos o que quisermos.

E as pessoas com síndrome de Down tinham a frase mais importante de todas, eu diria: "Façam com a gente, e não pela gente". Quer dizer, eles querem ser protagonistas, participantes: "Façam com a gente, e não pela gente". Então, nesse sentido, "nada sobre nós sem nós", o que, aliás, deveria ser o pensamento norteador de toda a sociedade, agricultura, comércio, cientistas e tal: "nada sobre nós sem nós". Vamos envolver as pessoas que fazem parte de todas as áreas da sociedade no que nós, aqui no Senado, deliberarmos.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Presidente Rodrigo Pacheco, eu quero saudar aqui no Plenário o Gui, esse menino de luz e que é uma inspiração na vida do Magno. Eu já o conheço há algum tempo e sei do amor puro, do carinho que toda a família tem por ele. E hoje nós tivemos um momento especial, como falou o Senador Flávio Arns, no Auditório Petrônio Portella, e o Gui estava documentando tudo lá, filmando, fotografando.

E realmente, Presidente, eu quero parabenizar o Senado Federal, porque eu até brinquei lá, Senador Marcos Pontes: aquele momento – e o Senador estava lá também – foi um momento em que eu disse: olha, o Senado, se não fizer mais nada essa semana, já valeu pelo que a gente viu ali, pelas palestras que a gente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ouviu, feitas por eles, pelos portadores da síndrome de Down, que deram uma demonstração lá de muita superação e com apresentações, inclusive, artísticas. Foi o que a gente viu.

Agora, Sr. Presidente, eu queria aproveitar esse aparte, pedir mais 40 segundos, porque nós vimos, o Brasil todo assistiu ao que aconteceu nesse final de semana com a decisão do Ministro Lewandowski sobre a Lei das Estatais. Um colega, Ministro André Mendonça, tinha feito um pedido de vista. Aliás, não era nem para estar no Supremo Tribunal Federal. Vamos começar por aí. Nós tivemos 513 Deputados... Eu não tinha chegado aqui, Senador Chico Rodrigues, mas, em 2016, logo após o escândalo de mensalão, de petrolão, foi feita a Lei das Estatais, aprovada – não sei se o senhor era Deputado na época, mas foi aprovada – por 513 Deputados Federais e 81 Senadores da República, sancionada pelo Presidente da República na época, Michel Temer. Todo esse trabalho, todo esse esforço legislativo pago com o dinheiro do contribuinte, aí, numa canetada só, o Ministro Lewandowski, que não foi eleito pelo povo, vai lá e acaba com a lei. E a gente fica aí estarrecido com o que está acontecendo.

Eu queria fazer uma solicitação ao senhor. A Câmara já fez a parte dela, Senador Rodrigo Pacheco. A Câmara dos Deputados já votou essa flexibilização da Lei das Estatais, que, no meu modo de entender, respeito quem pensa diferente, é a volta da politicagem dentro das estatais, o toma lá, dá cá, aquela questão da troca de favor, de barganha para ter a cooptação dentro das nossas estatais. Isso não vai acabar bem.

Então, eu queria fazer um pedido, em nome do brasileiro, para o senhor, em nome do cidadão brasileiro: que o Senado possa fazer seu trabalho. A Câmara já fez, o Senado recebeu, não deu a deliberação. Aí, o Supremo pega para ele e, numa canetada, suspende, e agora vai ter que ir para o Pleno, e fica todo mundo na dúvida sobre se o Supremo vai fazer o que o PT quer, que é flexibilizar a Lei das Estatais. Eu quero fazer um pedido para que a gente possa decidir. Nós fomos eleitos aqui para defender, para legislar, e, se a bola está conosco, que o senhor possa marcar uma deliberação aqui para deixar claro quem é a favor, quem é contra esse tipo de flexibilização.

Era essa a solicitação que eu queria fazer, Senador Rodrigo Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.

Pelo que percebo do seu pronunciamento, V. Exa. é contra o que foi deliberado na Câmara em relação à Lei das Estatais. Então, é direito do Senado, eventualmente, não querer deliberar essa matéria também, e V. Exa. haverá de concordar que pode ser que uma opção do Legislativo e do Senado seja não deliberar a respeito de modificações na Lei das Estatais. Não há uma obrigatoriedade de o Senado apreciar o que a Câmara tenha feito, assim como não há a obrigatoriedade de a Câmara apreciar algo que o Senado tenha votado. Aliás, são muitos casos, inclusive, de medidas que aqui votamos e que não foram deliberadas pela Câmara.

Então, eu vou, obviamente, respeitosamente, acolher o pedido de V. Exa. para apreciá-lo, mas, eventualmente, não há a obrigatoriedade de apreciação de modificação da Lei das Estatais pelo Senado Federal.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – O senhor está coberto de razão: não há obrigatoriedade. Pode até não ser, vamos dizer, obrigatório, e não é, mas eu acredito que a gente vai preencher um espaço que nós deixamos aberto para o STF legislar. Se a Câmara fez e alguns Senadores concordam e outros discordam, não é nosso papel? A gente não está sendo pago para legislar?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Permita-me, Senador Eduardo Girão, mas a apreciação do Supremo Tribunal Federal é sobre uma lei que já votamos no Congresso Nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Sim. Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Nós não podemos estar instados a apreciar modificações que a Câmara dos Deputados tenha feito só pelo fato de isso estar judicializado, até porque a judicialização não é sobre o projeto que está em tramitação, mas sobre uma lei já existente.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Perfeito.

Eu acredito, só para concluir, Senador Rodrigo Pacheco, agradecendo a sua atenção, eu acredito que a gente possa aqui engrandecer este debate, porque a sociedade está esperando seus representantes. Eu acredito que nós temos mais legitimidade, com todo o respeito ao Supremo Tribunal Federal, que, depois de sete anos, resolveu mexer... Para mim, é casuísmo, claro, óbvio... Sete anos depois? Por que não mexeu logo no começo? Por que não mexeu durante o Governo anterior? Vai mexer agora, nesse Governo que quer ampliar questão de política com as estatais – que antes davam prejuízo e agora estão dando lucro?

Então, eu peço ao senhor, eu faço um apelo novamente ao senhor para que a gente possa debater isso aqui, e, se passar por aqui, paciência, mas a gente não pode é esperar que o Supremo tome uma decisão e a gente fique assistindo à questão.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu peço até, quanto a esse tema – e V. Exa. é Líder do Partido Novo –, na reunião de Líderes possa se deliberar sobre o andamento desse projeto. Também não tenho problema nenhum em despachá-lo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... às Comissões Permanentes da Casa. Só, evidentemente, não vou incluir diretamente em Plenário um tema dessa natureza porque ele deve ser amadurecido nas Comissões do Senado Federal.

Senador Jaques Wagner.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Pela ordem.) – Obrigado pela palavra, Presidente.

É apenas para esclarecer ao estimado Senador Girão, porque V. Exa. disse que o PT é sempre o objeto de desejo. Na verdade, quem votou a modificação da lei na Câmara foi o conjunto da Câmara, por uma ampla maioria – aliás, antes do processo eleitoral. Então, não se diga aqui que foi feito à necessidade ou ao pedido do Partido dos Trabalhadores. Essa matéria foi votada, queria repetir, antes do resultado da eleição, numa reação, que eu considero razoável, da política, da classe política, de Deputados e Senadores, a uma tentativa de criminalização da política. Alguém que foi do diretório municipal duma pequena cidade do interior, seja de que estado for, está interditado de ocupar um cargo, por quê?

Então, é preciso, e eu concordo com V. Exa., o debate, será salutar para que tenhamos transparência. Nem tanto ao céu, nem tanto à terra, é preciso que a gente ache o ponto de equilíbrio. Agora, *a priori* se dizer que por ser eu ou V. Exa. atores da política, por isso estamos interditados de participar da direção de uma empresa? Podemos ter competência para fazê-lo. Não há... Eu não aceito que se carregue, no exercício da política, a criminalização.

Só para corrigir, a matéria foi votada antes do resultado eleitoral, então, por favor, não diga que foi a pedido do Partido dos Trabalhadores, porque ninguém tinha bola de cristal – até porque foi uma disputa bastante acirrada e apertada – e se decidiu.

O Presidente até agora não colocou em votação. Eu acho que no Senado, como Casa revisora, pode ter, se chegarmos a um acordo com a Câmara... Porque o problema é que a modificação que nós fizermos volta para a Câmara e, se a Câmara quiser o texto original, eu concordo que também foi, na minha opinião, respeitando a votação na Câmara, um exagero. Então, podemos chegar a um ponto de equilíbrio, mas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vou repetir, não consigo reconhecer no exercício da política qualquer tipo de criminalização ou mácula, até porque em qualquer instituição existem pessoas corretas e pessoas incorretas.

Era só a título de esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Anuncio o item 4 da pauta.

Projeto de Lei nº 6.557, de 2019 (nº 7.720/2010, na Casa de origem), do Deputado Vicentinho, que altera o Estatuto da Igualdade Racial para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho.

Parecer favorável nº 15, de 2022, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

Foi apresentado o Requerimento nº 205, de 2023, de autoria de Líderes partidários, que solicitam urgência para a matéria.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Passa-se à deliberação da matéria.

Perante a Mesa, foi apresentada a Emenda nº 1, já disponibilizada na tramitação da matéria, e será encaminhada à publicação. **(Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Paulo Paim para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para proferir parecer.) – Presidente Rodrigo Pacheco, se V. Exa. permitir, eu farei uma síntese do relatório, que é longo, por ser, inclusive, hoje o Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial, como é, também, um dia de discussão, de lembrança, de homenagem a todos aqueles que possuem a síndrome de Down.

Presidente, o relatório do PL 6.557, de 2019, altera o Estatuto da Igualdade Racial – lei que tenho a satisfação de dizer que é de minha autoria, estatuto que completa 13 anos –, para determinar a inclusão do quesito cor, raça, nos registros administrativos direcionados aos empregadores e trabalhadores do setor privado e do setor público, a fim de subsidiar futuras políticas públicas.

Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, quero também deixar aqui meus cumprimentos por V. Exa. mais uma vez pautar matéria de combate a todo tipo de racismo, preconceito e discriminação hoje, exatamente quando celebramos o Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial, 21 de março.

Presidente, sob sua gestão, o Senado Federal vem cumprindo a sua missão de analisar proposições para combater o racismo e todas as formas de discriminação. Entendo que a matéria é pacífica, por isso peço licença para fazer uma versão resumida do relatório.

Vem à análise neste Plenário o Projeto 6.557, de autoria do Deputado Vicentinho, para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho.

O projeto não apresenta óbices jurídicos e regimentais.

O projeto chama a atenção para a necessidade de se mapear a situação do trabalhador negro e da trabalhadora negra no mercado de trabalho brasileiro para que, com as referidas informações, possam ser elaboradas políticas públicas adequadas para tornar efetiva a democracia racial preconizada pela Lei 12.288, de 2010, Estatuto da Igualdade Racial, que completa 13 anos.

Para tanto, o projeto determina que os registros administrativos direcionados a órgãos e entidades da administração pública, a empregadores privados e a trabalhadores que lhes sejam subordinados conterão campos destinados a identificar o segmento étnico e racial a que pertence o trabalhador retratado no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

respectivo documento, com utilização do critério da autoclassificação em grupos previamente delimitados.

Além disso, dispõe que os dados acima mencionados deverão constar nos seguintes documentos:

I - formulários de admissão e demissão no emprego;

II - formulários de acidente de trabalho;

III - instrumentos de registro do Sistema Nacional de Emprego (Sine);

IV - Relação Anual de Informações Sociais (Rais);

V - documentos, inclusive os disponibilizados em meio eletrônico, destinados à inscrição de segurados e dependentes no Regime Geral de Previdência Social (RGPS); e

VI - formulários de pesquisas levadas a termo pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de órgão ou entidade posteriormente incumbida das atribuições imputadas à referida autarquia.

A Comissão de Assuntos Sociais aprovou parecer pela aprovação do projeto.

Em Plenário, o Senador Carlos Viana, sempre atento, apresentou emenda de redação para substituir o termo "formulários", constante no inciso VI do §19 do art. 39, que se busca inserir na Lei 12.288, de 2010.

Julgamos oportuna a iniciativa do Senador Carlos Viana à emenda, já que o termo "questionários" está consolidado no âmbito do censo democrático realizado pelo IBGE.

Mediante o exposto, nosso relatório, Presidente, e aqui eu termino, em substituição à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, é pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.557, de 2019, e da Emenda nº 1, projeto do Senador Vicentinho. **(Íntegra do Parecer nº 20/2023-PLEN/SF - Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

O parecer é favorável ao projeto e à Emenda nº 1, de redação.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Para discutir, Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG. Para discutir.) – Sr. Presidente, primeiro quero agradecer mais uma vez ao Senador Paim pelo acatamento da nossa emenda e dizer da minha alegria sempre de poder participar de um debate em questões que são fundamentais, especialmente para as camadas que mais precisam da nossa atenção.

Quero dar os parabéns pelo projeto com relação a nós conhecermos em profundidade um Brasil que precisa de informações. Durante a covid, Senador Paim, o senhor testemunhou conosco, Senador Girão, nós não conhecíamos o Brasil, as estatísticas que nós tínhamos sobre o Brasil estavam todas elas defasadas, consequência de um censo que não foi feito na hora certa, de determinadas políticas públicas que foram elaboradas sem o conhecimento da quantidade de pessoas a serem atingidas e até tempo para elas se resolverem. Então eu sou um defensor de que o Brasil faça cada vez mais questionários e informações completas para subsidiar o nosso trabalho. Se nós não conhecemos a quantidade de brasileiros que precisam de ajuda, nós não vamos saber a quantidade de dinheiro que precisamos, o tempo que vamos gastar.

Cito aqui o recorte do covid, que falei, da pandemia. Nós esperávamos 35 milhões de pessoas, *grosso modo*, do Bolsa Família, mais 15 milhões de pessoas autônomas, que era o que nós tínhamos para trabalhar, e, de repente, apareceram no Brasil 78 milhões, quase 80 milhões de cadastros, sendo 67 milhões de pessoas, ou seja, 17 milhões de brasileiros a mais surgiram, Senador Rodrigo Pacheco, que não eram conhecidos, um Brasil profundo que não conhece a sua gente. E esse auxílio emergencial mostrou que as nossas políticas estavam muito aquém daquilo que nós precisávamos realmente fazer para tornar o Brasil mais equilibrado.

Só para o senhor ter uma ideia, nós tínhamos mais de 40 milhões de CPFs duplicados ou inexistentes,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15 milhões de pessoas, *grosso modo*, que nunca contribuíram com a previdência, nunca tiveram uma conta em banco, brasileiros que estão aí no sinal vendendo bala, vendendo panos de prato, brasileiros autônomos no dia a dia que não tiveram acesso a nada, gerações e gerações em aglomerados, em vilas e favelas, que não saíram de lá, que ainda não se tornaram cidadãos no seu pleno direito. Então esse projeto e esse posicionamento sobre nós trabalharmos as informações do Brasil, começarmos com um censo muito amplo, que o IBGE sempre fez com muita competência, mas ter o nosso apoio; termos as nossas políticas de controle da receita, do PIS, também da própria Justiça Eleitoral, para sabermos onde nós vamos atuar de verdade para que o dinheiro público chegue a quem precisa.

Portanto, minha alegria de ter participado do projeto e dando a V. Exa. mais uma vez parabéns pela disponibilidade e a sensibilidade com esses temas em nosso país.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto e a emenda, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto e à Emenda nº 1, de redação.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto com a Emenda nº 1, de redação.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(PAR nº 21, de 2023-PLEN/SF, da Comissão Diretora, oferecendo a redação final. - Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos ao Deputado Vicentinho, autor do projeto, e ao eminente Relator, Senador Paulo Paim, pelo belíssimo trabalho uma vez mais realizado. Muito obrigado, Senador Paulo Paim.

A Presidência informa ao Plenário que recebeu indicações pelas respectivas Lideranças dos seguintes Senadores e Senadoras para compor o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar: **(Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

– pelo Bloco Parlamentar Democracia (MDB/União/Podemos/PDT/PSDB/Rede): titulares, Senadores Jayme Campos, Davi Alcolumbre, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val e Weverton; suplentes: Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Jader Barbalho, Marcelo Castro, Carlos Viana, Alessandro Vieira;

– pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB): titulares, Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Zenaide Maia, Fabiano Contarato, Jorge Kajuru; suplentes: Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Rogério Carvalho, Ana Paula Lobato;

– pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (PL e Novo): titulares, Senadores Magno Malta e Jorge Seif; suplências, ambas, vagas;

– pelo Bloco Parlamentar PP/Republicamos: titulares, Senadores Dr. Hiram e Hamilton Mourão;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

suplentes: Senador Ciro Nogueira e Senadora Damares Alves.

As Senadoras e os Senadores que aprovam os nomes indicados permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovadas as indicações para compor o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.

Anuncio item extrapauta.

Requerimentos de licença.

Requerimentos nºs 72, 76, 77, 78 e 80, de 2023, das Senadoras Eliziane Gama e Jussara Lima, Senadores Jaques Wagner, Randolfe Rodrigues e Renan Calheiros, respectivamente, que solicitam, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para participar de missão oficial, nos termos da autorização do Presidente do Senado Federal. **(Vide Item 3.1.9 do Sumário)**

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Serão cumpridas as deliberações de Plenário.

Requerimentos nºs 92, 122, 127, 136 e 179, de 2023, que solicitam o desarquivamento de proposições que especificam.

A Presidência submeterá as matérias à votação simbólica e em globo.

Em votação os requerimentos.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

A Secretaria-Geral da Mesa individualizará os despachos das proposições. **(Vide Item 3.1.3 do Sumário)**

Está encerrada a Ordem do Dia.

Fim da Ordem do Dia

Passa-se aos oradores inscritos, que terão prazo de 20 minutos para uso da palavra.

O Senador Paulo Paim está inscrito. Declina? (*Pausa.*)

O Senador Izalci Lucas é o próximo orador inscrito. V. Exa. tem a palavra, Líder Izalci Lucas.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Quero só pedir o cancelamento da minha inscrição também, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Fica cancelada a inscrição do Senador Carlos Viana.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para discursar.) – Presidente, eu quero só registrar o projeto que nós aprovamos há pouco, sobre a questão de Brumadinho. Na reunião passada, houve nossa sugestão para ampliar para todas as cidades que estivessem em estado de calamidade. Então foi muito bom o acatamento dessa proposta, e foi aprovada aqui simbolicamente.

Então é só para registrar aqui esse projeto que foi aprovado, a importância dele, porque de fato é uma indenização, não é uma remuneração ordinária. Então é muito justo isso. Então parabenizo aí o Relator e a proposição do Paulo Paim.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado.

Seguindo a ordem de oradores, Senador Beto Faro. (*Pausa.*)

Senadora Ana Paula Lobato. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Alan Rick. (*Pausa.*)

Senador Esperidião Amin. (*Pausa.*)

Senador Oriovisto Guimarães. (*Pausa.*)

Senador Cid Gomes.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - CE. Para discursar.) – Exmas. Sras. Senadoras, Exmos. Srs. Senadores, é uma honra estar aqui hoje para celebrar o Dia Mundial da Síndrome de Down. Esta data foi criada para aumentar a conscientização e promover a inclusão de indivíduos com síndrome de Down em nossa sociedade.

A síndrome de Down é uma condição genética causada pela presença de três cromossomos no par nº 21. E simbolicamente é o dia 21 de março que celebra esta data. Ela afeta aproximadamente 1 em cada 700 nascimentos em todo o mundo.

Embora possa apresentar desafios, as pessoas com síndrome de Down têm muito a oferecer a nossa sociedade e podem ser membros ativos e valiosos de nossas comunidades. Não há nada mais inspirador do que o amor das pessoas com síndrome de Down. Eles têm a capacidade única de amar incondicionalmente, sem julgamento ou preconceito. Eles veem o melhor nas pessoas e irradiam amor e bondade em tudo que fazem.

Como pai de uma criança com síndrome de Down, sei em primeira mão quão importante é promover a inclusão e aceitação de indivíduos com essa condição. É inspirador ver como minha filha enfrenta os desafios diários com um sorriso no rosto e uma disposição inabalável.

Como sociedade, temos a responsabilidade de garantir que todas as pessoas com síndrome de Down tenham as mesmas oportunidades de crescer e alcançar seu potencial máximo. O amor das pessoas com síndrome de Down é um lembrete poderoso de que no final do dia, todos somos seres humanos, com emoções, sonhos e desejos. Eles nos lembram que a verdadeira beleza está na diversidade e na aceitação uns dos outros. Então vamos celebrar o amor e a beleza das pessoas com síndrome de Down e trabalhar juntos para criar um mundo mais inclusivo e amoroso para todos.

Hoje gostaria de honrar as pessoas com síndrome de Down e suas famílias por sua coragem, perseverança e determinação. Todos nós podemos aprender muito com o amor, a alegria e a resiliência que as pessoas com síndrome de Down trazem ao mundo.

No entanto, ainda há muito a ser feito para promover a inclusão de indivíduos com síndrome de Down. Muitas vezes, essas pessoas são discriminadas e excluídas por causa de sua condição. Isso é inaceitável e precisamos trabalhar juntos para mudar essa realidade. Precisamos garantir que todas as pessoas com síndrome de Down tenham acesso a uma educação de qualidade, oportunidades de trabalho e cuidados de saúde adequados. Precisamos também promover a inclusão social e garantir que essas pessoas possam participar plenamente da vida em comunidade.

Segundo o IBGE, estima-se que existam cerca de 300 mil pessoas com síndrome de Down em nosso país. Felizmente, há muitas organizações e indivíduos trabalhando incansavelmente para promover a inclusão de pessoas com síndrome de Down. Temos a responsabilidade de apoiar esses esforços e de trabalhar juntos para criar um mundo mais justo e inclusivo para todos.

Existem dezenas de associações dedicadas a promover a conscientização sobre a síndrome de Down e garantir que as pessoas com essa condição recebam o suporte e os recursos necessários em nosso país.

Algumas das associações mais importantes incluem as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) e a Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down. Essas organizações trabalham incansavelmente para fornecer informações, recursos e apoio emocional para famílias e indivíduos com síndrome de Down, em todo o país. É crucial que continuemos a apoiar essas associações e seus esforços para promover a inclusão e a aceitação de pessoas com síndrome de Down em nossa sociedade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com o apoio destas diversas associações espalhadas por todo o território nacional e diversos outros atores, a expectativa de vida das pessoas com síndrome de Down tem aumentado significativamente nos últimos anos. Na década de 1980, Sr. Presidente, a expectativa de vida era de apenas 25 anos; hoje, muitas pessoas com síndrome de Down vivem até os 60 ou 70 anos de idade.

Apesar de todos os progressos na melhoria da vida das pessoas com síndrome de Down na sociedade, a empregabilidade ainda é um dos principais desafios enfrentados por essa população. A falta de oportunidades de trabalho e a discriminação no local de trabalho são problemas comuns que muitas pessoas com síndrome de Down enfrentam. No entanto, estudos mostram que as pessoas com síndrome de Down têm habilidades únicas e podem ser excelentes profissionais, artistas e esportistas quando recebem o treinamento e o apoio adequados.

No Brasil, também há muitos exemplos de pessoas com síndrome de Down que têm habilidades únicas e têm alcançado sucesso em diversas áreas. Por exemplo, o músico e compositor brasileiro Breno Viola, que tem síndrome de Down, lançou seu primeiro álbum em 2019 e tem feito *shows* em várias cidades do país. A nadadora paralímpica brasileira Joana Neves, que tem síndrome de Down, ganhou uma medalha de prata nos Jogos Paralímpicos de 2016. O jovem Gabriel Guimarães, que tem síndrome de Down, se tornou o primeiro brasileiro com síndrome de Down a se formar em Medicina.

Para superar esses desafios, é essencial que as empresas e empregadores ofereçam oportunidades de trabalho inclusivas e aceitem a diversidade em seu local de trabalho. As associações de síndrome de Down e outras organizações também têm tido um papel fundamental em ajudar as pessoas com síndrome de Down a encontrar trabalho e desenvolver habilidades profissionais.

Além disso, programas de treinamento e desenvolvimento profissional podem ajudar as pessoas com síndrome de Down a adquirir as habilidades necessárias para terem sucesso no mercado de trabalho. Devemos trabalhar juntos com a sociedade para promover a inclusão e a empregabilidade das pessoas com síndrome de Down. Juntos, podemos superar esses desafios e garantir que as pessoas com síndrome de Down sejam valorizadas e incluídas em todas as áreas da vida.

Gostaria de agradecer, profundamente, a todos que dedicam o seu tempo e energia para apoiar as pessoas com síndrome de Down. Suas contribuições são inestimáveis e estamos muito gratos por tudo o que fazem.

Finalmente, o Dia Mundial da Síndrome de Down é um dia importante para aumentar a conscientização sobre a síndrome de Down e promover a inclusão de indivíduos com síndrome de Down em nossa sociedade.

Precisamos continuar trabalhando juntos para garantir que todas as pessoas com síndrome de Down tenham acesso às oportunidades e cuidados de que precisam para viverem uma vida plena e significativa.

É isso que desejo para todos que têm a síndrome e, de modo muito especial, para minha querida filha, com dois anos de idade, Maria Carolina.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Senador Cid, pela ordem. Um aparte ao Senador Cid, se ele me permite.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - CE) – É claro, Senador Girão.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Olha, eu queria lhe cumprimentar, vendo, aqui, o senhor, esperando este momento de usar a tribuna para fazer esse belíssimo pronunciamento... E a gente tem que reconhecer, a gente... Até podemos ter divergências no campo político, mas não somos inimigos. Podemos ser adversários, mas somos irmãos, filhos do mesmo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deus e o que o senhor, as suas palavras, trazendo dados... Inclusive, no evento, hoje, em que eu estive, do Senador Romário, tinha lá os portadores de síndrome de Down, crianças, adolescentes, idosos, levando placas "Eu posso trabalhar", "Eu vou trabalhar". Eu achei aquilo, eu acho... Eu quero que o senhor conte comigo, Senador Cid, com relação ao que a gente puder desenvolver nesse campo, porque é amor puro, sublime.

E sabe o que é que me preocupa muito? Eu, há 20 anos, ia para os Estados Unidos, 30 anos, cheguei a morar lá e a gente via, na Disney ali, nas ruas, na Europa, muitas, cada vez mais, crianças com síndrome de Down. Naquele tempo, de 20, 30 anos atrás.

Hoje, com o avanço da ciência, e isso é bacana, mas tem o outro lado, do utilitarismo, o lado do egoísmo, do orgulho. Quando se identifica que a criança tem síndrome de Down, bebê ainda – ali em gestação, bem pequenininho – já se aborta, já se autoriza matar.

Então, hoje você não vê mais, difícil você ver nos Estados Unidos, como a gente via antigamente, ou na Europa as crianças com os pais passeando.

Eu acho que o mundo perdeu com isso, a humanidade perdeu com essa falta de percepção da pureza que essas crianças trazem, o que elas têm a nos ensinar como seres humanos muito falhos, como nós somos.

Então, parabéns pelo seu pronunciamento e conte integralmente comigo para qualquer legislação nesse sentido, para a gente estar junto, para avançar cada vez mais.

Deus te abençoe.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - CE) – Obrigado, Senador Girão.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Senador Cid, Senador Cid, eu peço um aparte.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - CE) – Senador Magno Malta.

Eu não pude trazer a minha filhinha aqui hoje, mas um dia ela virá aqui comigo, está muito novinha ainda.

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Esse é o mês...

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - CE) – Espero que o Presidente abra a mesma exceção para...

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para apartear.) – ...que teve para o Guigui.

Eu fiquei prestando... Nada é por acaso para mim, não é? Eu vejo Deus em tudo. E Guigui estava sentado aqui, e V. Exa. estava ali com o computador aberto. Eu não percebo normal, nesta Casa, V. Exa. sentado tanto tempo. V. Exa. é inquieto, como eu sou: levanta, sai, volta.

E V Exa. estava sentado ali por muito tempo, escrevendo, olhando, cabeça baixa. Quando o Guigui... Eu falei sobre a síndrome de Down, eu estava olhando, assim, nessa direção e senti o olhar de V. Exa. olhando para ele o tempo inteiro.

Quando V. Exa. sobe e toca no assunto eu falei para Girão: "Girão, eu não sabia". Ele falou: "Ele tem, sim".

E a maneira como V. Exa. descreve, descreveu a genética, descreveu cientificamente como ocorre e depois descreveu, quando elas nascem, quem são essas pessoas, como elas se comportam e o que elas significam para nós... Assim, é muito confortador. Acho que gente igual a mim, como V. Exa., que é sanguíneo, que tem um temperamento... Aqui a gente sempre fala alto e forte, mas, diante de anjos como esses, que Deus nos dá para cuidar de nós, não é nem para nós cuidarmos deles...

V. Exa. disse da maneira como ela acorda, como ela ri, como ela encara a vida. É confortador, sabe? Essa é uma causa da vida. Essa é uma causa da vida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu quero parabenizar V. Exa. e dizer: quando alguém tem um anjo como esse e recebe esse anjo, com todo respeito a quem diz "meu corpo, minhas regras", mas um anjo desses no útero, no ventre... E faz um pai sanguíneo, como é V Exa.; e a mim me referir a Guigui e, agora, à sua filha, e o ato de hoje, e isso não mexer com a alma e o coração da gente... A gente descobre que está vivo, que há um Deus no céu.

Eu quero agradecer a V. Exa. por cada palavra que falou, e dizer que Deus te deu um presente, Deus te deu um anjo para cuidar de V. Exa. e da sua família.

Obrigado pela sua palavra.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - CE) – Obrigado, Senador Magno Malta.

V. Exa. colocou exatamente o sentimento que eu tenho, o de que Deus me deu um presente. A Maria Carolina é um alento, é uma energia. Assim, é um aumento de saudade de voltar para casa.

Obrigado a todos aí.

(*Durante o discurso do Sr. Cid Gomes, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Os meus cumprimentos, Senador Cid Gomes, pelo pronunciamento sensível, verdadeiro e pleno.

Convido S. Exa. o Senador Chico Rodrigues, como último inscrito.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, na nossa vida de Parlamentar nos defrontamos com muitas necessidades e demandas do povo, do povo que representamos. E buscamos incessantemente buscar soluções que ajudem o nosso povo a se desenvolver e a encontrar a segurança material para dar conforto para as suas famílias.

Duas questões, no entanto, perpassam minha vida desde os primórdios: a fome e a principal forma de superá-la – a produção agrícola. Filho de caminhoneiro e costureira, sei da dura realidade de se conquistar o pão de cada dia. Tornei-me engenheiro agrônomo com a fé no milagre de transformar o cultivo da terra em alimentos. Fui extensionista rural no Mato Grosso e no Sertão de Pernambuco, Diretor da Companhia de Sementes e Mudas de Pernambuco, Secretário de Agricultura no Estado que adotei para viver, Roraima, onde também atuei em outras áreas agrícolas.

Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, poucas pessoas conhecem a realidade agrícola de Roraima como eu. Principalmente poucas pessoas conhecem, no âmago, as necessidades dos pequenos agricultores, aqueles que fazem a agricultura familiar, e dos colonos indígenas em meu estado, por quem tanto trabalho e tanto conheço. E é impregnado desse desejo de apoiar a agricultura familiar que venho a esta tribuna hoje. A agricultura familiar é uma das mais importantes fontes de criação de renda e emprego para o homem do campo. É inquestionável a sua importância para garantir a segurança alimentar e o combate à fome em nosso país, que grassa já mais de 30 milhões de pessoas.

Segundo a Agrolink, a agricultura brasileira é a oitava maior produtora de alimentos do mundo, é a base da economia de 90% dos municípios brasileiros com até 20 milhões de habitantes, responsável pela renda de 40% da população economicamente ativa no Brasil e por mais de 70% dos brasileiros ocupados no campo. A agricultura familiar produz 70% do feijão nacional, 87% da mandioca, 46% do milho, 38% do café, 34% do arroz, 21% do trigo e é responsável por metade da banana produzida no Brasil – a agricultura familiar.

Na área animal, a agricultura familiar, repito, é responsável por 60% do leite, 59% do rebanho suíno, 50% das aves e 30% dos bovinos.

O crescimento do Brasil passa pelo agricultor familiar, seja ele um pequeno agricultor, um colono,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

um assentado do Incra ou um indígena.

O crescimento do Brasil passa, dessa forma, por aqueles que muitas vezes são esquecidos. Por isso, desde que cheguei, como Senador, trouxe a Brasília demandas dos agricultores familiares. Já em 2019 estive no então Ministério da Cidadania, trazendo sugestões e demandas que estimulassem a produção e, principalmente, a troca de produtos advindos dos pequenos agricultores, das comunidades indígenas, dos assentados, dos colonos. Caminhões para transporte da produção, programas de aquisição de alimentos, bancos de alimentos, restaurantes comunitários, distribuição de leite em pó para as populações carentes do campo em vários municípios do nosso estado.

Por causa das restrições orçamentárias do Governo Federal, destinei recursos de minhas emendas parlamentares para compra de 991 equipamentos para subsidiar os trabalhos da agricultura familiar – vou repetir, 991 equipamentos –, entre caminhões, tratores, tratoritos (motocultivadores), carretas para tratores e tratoritos, embarcações e barcos, motores, viaturas, plantadeiras de grãos, entre tantos outros. Todos os tratoritos, arados e carretas de tratoritos são destinados às comunidades produtoras da agricultura familiar, indígenas ou não indígenas.

Sr. Presidente, brasileiras e brasileiros que nos ouvem nesta tarde-noite, Roraima é o estado que tem a maior população indígena do Brasil. Roraima é o estado brasileiro que tem a maior população indígena do Brasil.

Quase 10% da população do Estado é indígena, entre macuxis, uapixanas, uaiuais, ingaricós, ianomâmis, patamonas, saparás e taurepangues. Gosto sempre de repetir que, em algumas comunidades dessas etnias, eu tive mais de 90% dos votos que saíram das urnas em 2019. Encaro esse fato como uma honraria, que procuro retribuir exercendo meu mandato de forma a atender suas necessidades prementes.

No Senado Federal, além da compra dos 991 equipamentos de apoio à agricultura familiar, indígena e não indígena, apresentei o Projeto de Lei 778/2019, que garante pelo menos 10% das vagas dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia para pessoas vinculadas à agricultura familiar, aprovado na CRA, aguardando parecer da Comissão de Educação, e o Projeto de Lei 764/2019, que estende a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) aos produtos derivados do processamento de produtos agrícolas perecíveis, que aguarda deliberação na Câmara dos Deputados.

Tive a oportunidade, há dois anos, de instigar e apoiar a Embrapa, com recursos de emendas parlamentares, para levar a Roraima pesquisas e projetos de produção do trigo tropical e a produção e envasamento de leite de melhor qualidade, para que as comunidades de agricultura familiar tenham acesso à tecnologia adequada para aumentar a produtividade de seu trabalho, expandindo sua renda e ofertando mais alimentos para a população de meu estado, da Amazônia e do Brasil.

Faço um apelo aos colegas Parlamentares, ao Governo Federal, a todos nós que queremos um Brasil sem fome e desenvolvido, ações para apoiar o suprimento das necessidades dos agricultores familiares, de maneira eficiente e justa.

Quero aqui, Sr. Presidente, encerrar a minha fala relembrando que, de todas as demandas do nosso estado, aquelas trazidas pelos colonos, pelos assentados do Incra, pelas comunidades indígenas, pequenos agricultores, aqueles que fazem da agricultura familiar o seu sustento possam na verdade ter o apoio do Estado brasileiro, seja dos municípios, seja do governos dos estados, seja da União, porque nós entendemos que essa economia produzida a partir dos pequenos núcleos familiares rurais dá, acima de tudo, dignidade e sustentabilidade, porque, em qualquer município brasileiro a que você se dirija, você vai ver exatamente essa população ordenada em associações ou cooperativas ou sindicatos fazendo um trabalho que leva a comida à mesa da população.

Portanto, encerrando esse pronunciamento, eu diria a V. Exa. que, até por vocação, por formação acadêmica, eu entendo na verdade que está exatamente no campo, em qualquer um desses segmentos da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nossa população esse desiderato de levar o alimento para as nossas mesas. Portanto, programas de governo precisam ser ampliados, precisam ser fortalecidos para que nós vejamos cada vez mais a agricultura familiar prosperar e contribuir para o desenvolvimento do nosso país.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Chico Rodrigues.

Nós temos o Senador Esperidião Amin; logo em seguida, o Senador Magno Malta.

Senador Esperidião.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discursar.) – Presidente, eu serei muito conciso.

Gostaria apenas de dar notícia, inclusive, pessoalmente a V. Exa., de que hoje eu apresentei o parecer e o relatório do Projeto de Lei Complementar nº 245, na Comissão de Assuntos Econômicos. E devo deixar registrado no Plenário que tive o privilégio de apreciar emendas que foram apresentadas por ilustres colegas – por que não dizer amigos? –, entre os quais V. Exa., aquele projeto de lei que é uma espécie de testamento da reforma da previdência.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Senador Eduardo Braga que versa sobre aposentadorias especiais. Especialmente três categorias são o objeto central. Primeiro, mineiros de subsolo, categoria que teve um tratamento diferenciado, até pela natureza da sua atividade, que é absolutamente exposta a graves riscos.

Naquela ocasião, quando da votação da reforma da previdência, o Senador Tasso Jereissati cumpriu um papel extraordinário ao acolher as ponderações que, juntamente com líderes sindicais do sul de Santa Catarina, eu apresentei, demonstrando a extrema periculosidade e os antecedentes gravíssimos que comprometem a segurança daqueles trabalhadores, especialmente no Estado de Santa Catarina, os mineiros de subsolo.

Então, restou, por serem objeto de legislação própria, a apreciação de quem já era mineiro de subsolo antes da reforma da previdência e de quem ingressou depois da reforma da previdência. Então, é este aspecto de transição que o projeto de lei focaliza.

A segunda categoria é a dos profissionais de bordo, de serviço de bordo embarcados em aeronaves, sujeitos à ação, primeiro, da altitude, da pressurização, de ionizantes, ação comprovada cientificamente.

Mas eu queria focalizar especialmente os autores das emendas: o saudoso Major Olimpio, o não saudoso, mas ilustre amigo Senador Veneziano Vital do Rêgo, o Senador Acir Gurgacz, o Senador Paulo Paim, que é, evidentemente, o sócio majoritário – a maioria absoluta das emendas é resultado da sua extrema dedicação a essas categorias e à terceira que eu vou mencionar –, o Senador Cid Gomes, Elmano Férrer, cujo mandato foi concluído – o dele e o de Acir Gurgacz – no dia 31 de janeiro; Chico Rodrigues e Rodrigo Pacheco.

Estas são emendas que foram total ou parcialmente acolhidas e integram este grupo: mineiros de subsolo, pessoal do serviço de bordo de avião e operadores de segurança privada. Ou seja, não funcionários públicos.

E eu chamei atenção para o fato de que a minha missão decorre de uma outorga feita pelo então Presidente do Senado, nosso Davi Alcolumbre.

Aprovada a reforma da previdência, restaram essas pendências especialmente relacionadas a essas categorias, que não terão direito à aposentadoria especial por serem da categoria, mas por terem a sua atividade exposta a riscos e agentes nocivos próprios e definidos, ou seja, não é porque eu sou mineiro e de subsolo que eu tenho direito a esse tratamento, é se eu estiver na frente de trabalho, ou seja, são as minhas circunstâncias laborais que me darão esse direito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, é uma matéria delicada e é terminativa no Plenário, mas a única Comissão – de acordo com aquilo que ficou combinado em novembro de 2019 – que vai apreciar o assunto é a CAE. Então, eu gostaria de alertar, principalmente a todos os companheiros e companheiras que têm interesse na matéria, para o fato de que, na próxima semana, está prevista a apreciação do meu relatório que foi apresentado hoje e eu mesmo alertei: Olha, essa é uma matéria delicada, são três anos e pouco de delegação, e eu tenho que me desincumbir disso. Mas espero que todos enriqueçam o debate concordando ou não com a sua deliberação, tanto na CAE quanto posteriormente, caso seja aprovada, no Plenário do Senado.

Então, deixo registrado já, com um pouco de atraso, porque eu não pude fazer o uso da palavra quando estava previsto e originalmente inscrito, mas, tenho certeza de que os assessores prevenirão tanto os autores das emendas quanto o Senador Eduardo Braga, com quem eu também conversei, e agradeço pela oportunidade de fazer essa repescagem. Se puder, amanhã voltarei a alertar com vistas a presencialmente fazer menção a esta responsabilidade que nós temos que cumprir.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nós é que agradecemos, Senador Esperidião.

Já que V. Exa. se predispõe, penso ser uma iniciativa pertinente amanhã renovar aos companheiros, com uma presença mais marcante a essa, que será, na próxima semana, matéria de apreciação.

Eu quero louvá-lo porque, de fato, trazendo à memória, recordamo-nos e aí, sem adentrarmos nas posições finais de como cada um de nós se posicionou em relação ao texto-base, recordamo-nos que ficou ou ficaram propostas como essas que, pela sensibilidade, V. Exa. trazia do seu chão catarinense, a preocupação com os mineiros e outros que podiam e expendiam com as demais outras categorias, no caso, outras duas mencionadas por V. Exa.

Então, eu quero saudá-lo e, evidentemente, as incumbências que são depositadas sob sua responsabilidade sempre vêm com a marca da qualidade, da competência, da sensibilidade, da juridicidade. Os meus cumprimentos e obrigado pela menção que V. Exa. fez não apenas a mim, mas aos demais outros que puderam modestamente colaborar através de emendas.

Muito grato.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS/PP - SC) – Agradeço e muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Como último orador desta sessão, convido S. Exa. o Senador Magno Malta a ocupar a tribuna.

Ah, desculpe, meu Senador Alan Rick. Como penúltimo orador, porque o último orador da tarde/noite será o Senador Alan Rick.

Senador Magno.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discursar.) – Se não aparecer outro, não é, Sr. Presidente? Esse "último" já foi anunciado umas três vezes!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Senador Eduardo Girão, o que me traz a esta tribuna...

E eu quero treinar a minha mente para ser sucinto, porque a Taquigrafia e os Secretários sofreram muito aqui na época do Senador Mão Santa. É que Mão Santa ficava dirigindo a sessão sozinho, ele mesmo fazia o discurso sentado aí, ele aparteava ele mesmo, e a sessão acabava às 22, 23 horas. Era uma figura – se estiver vendo a TV Senado, mando-lhe um abraço –, e aqui não tinha sossego com Mão Santa não, tinha sessão segunda, sexta, qualquer dia tinha. Ele botava três no Plenário, com três ele abria e ia até meia-noite. É o grande Prefeito de Parnaíba e é um João Batista dessa cruzada conservadora, Senador Alan Rick, no Brasil. Quando todos nós achávamos que era verdade... Eu principalmente – falo sobre mim – não tinha conhecimento do Foro de São Paulo e de que o discurso escrito por Duda Mendonça, com sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

capacidade de marqueteiro, de que gostaria de ganhar e chegar à Presidência por conta de acabar com a miséria e a corrupção... Quem não quer acabar com a corrupção? Todos queremos! Quem não quer acabar com a miséria?

É que não tem demérito em pobreza, a minha mãe era uma faxineira, minha mãe ganhava meio salário mínimo com carteira assinada na Prefeitura de Itapetinga e sábado vendia calções que ela mesma costurava, naquela época, e ia colocar no chão, na feira, em Ibicaraí, em Firmino Alves. Eu estou falando dos municípios no entorno de Itapetinga, na Bahia, onde eu nasci – eu nasci em Macarani e fui criado em Itapetinga. E minha mãe era pobre, meu pai era pobre, mas nós não passávamos fome, porque não há demérito em pobreza, demérito é miséria. Nós não fomos criados para a miséria, não nascemos para a miséria. Mas pobreza, não. Jesus disse: "Os pobres sempre os tereis convosco". Sempre. "E quem faz a eles, a mim mesmo me faz". Nós nunca passamos fome, nós tínhamos em casa uma cama de casal em que dormiam seis filhos. A gente ia pra igreja domingo e todo domingo tinha Tubaína na mesa e tinha um frango assado. Nós nunca passamos fome. Quando Davi disse: "Já fui menino, moço, estou velho, e nunca vi um justo padecer necessidade", Davi estava falando do pobre, não era do miserável, porque a miséria é demérito, pobreza, não.

Mas aquele discurso... Não sei se V. Exa. se lembra... Lembra-se, porque já tinha mandato na época, eu era Senador aqui com Vital do Rêgo, seu irmão, meu amigo que hoje está lá no TCU, grande amigo.

O discurso era acabar com a miséria e a corrupção, e nós acreditamos, mas era um tapume, não era verdade; o que tinha por trás era o Foro de São Paulo. Mas não é sobre essa questão que eu quero versar.

Hoje é o dia internacional das pessoas com síndrome de Down. Eu trouxe o Guigui e estava conversando com V. Exa. sobre o Guigui, na mesa, após ouvir o discurso do Senador Cid, que tem uma filhinha com síndrome de Down; emocionante a maneira como ele a descreveu. E eu dizia a V. Exa. que o ex-Senador e hoje Deputado Federal Lindbergh Farias tem também uma filhinha com síndrome de Down.

No aparte que eu fiz ao Senador Cid, eu me referi à frase "Meu corpo, minhas regras". Tudo bem, a unha é sua, você corta; o cabelo é seu, você pode cortar; mas o que está dentro de você é uma vida, não é algo que lhe pertença, que nasceu em você. E a oportunidade é de discutir o valor inestimável da vida.

No dia da mulher, eu disse aqui: "Hoje é o dia do útero!". Alguém me perguntou, Senador Alan Rick. Eu sou conservador, mas quando a pessoa fala "tudo bem, eu sou ideológico, você é conservador, explique-se!", ele falou assim "eu tenho dificuldade de explicar por que é que eu sou conservador". Eu disse: tem um ponto de partida. Qual é? O útero, comece pelo útero e você vai saber se explicar, porque a partir do útero, uma vida, a partir da vida, tudo; fora do útero, nada.

Sr. Presidente, esse é o mês da mulher, dia internacional das pessoas portadoras de síndrome de Down, não, pessoas com Down. Uma cadeirante me disse aqui, no Dia Internacional da Mulher, que não são portadores de deficiência; quem é portador pode tirar e colocar na hora em que quiser. E realmente eu aprendi e tirei essa palavra da frase. Então, não são portadores de Down, porque quem é portador tira e põe na hora em que quiser; são pessoas que nasceram com a síndrome de Down.

Sr. Presidente, nós estamos vivendo um momento horrível no Rio Grande do Norte, ali bem perto da Paraíba. Que esse vírus não ande para o lado do seu estado, que se resolva ali e que não contamine o resto. A rebelião, as ordens dadas, vídeos gravados pelas facções criminosas... Porque nós temos uma geração que foi glamorizada, uma geração que cresceu conhecendo o crime como coisa boa, por conta daqueles que passaram a vida lutando contra a redução da maioridade penal. Um indivíduo sabe, no Brasil, que ele pode cometer qualquer tipo de crime, mas se ele tiver 17 anos, 11 meses e alguns dias para fazer 18, os direitos humanos se apresentarão em favor dele e em desfavor dos humanos que têm direito. Eles foram glamorizados com roubo. Hoje eu vi, esta semana eu vi o ex-Presidente do Corinthians, do PT, dizendo que o ladrão tem direito de roubar um relógio de uma pessoa, tem direito! Sabe Deus a que custo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

essa pessoa adquiriu um relógio, quantas prestações pagou.

E eu não estou falando de exceção não, eu estou falando de regra. Porque a regra é que as pessoas têm uma vida em que tudo que elas adquirem no Brasil, maioria absoluta, é à prestação. Então, não estou falando de exceção, eu estou falando de regra.

Exceção é um comunista andar com bolsa da Louis Vuitton. Exceção é um comunista ter um iPhone. Isso não pode ser regra, não cabe.

O que está acontecendo no Rio Grande do Norte, eu vi nas redes sociais porque não vejo televisão, não ligo televisão, não vejo telejornal, não vejo nada. Zero, absolutamente zero. E vai meu conselho aqui às pessoas: não vejam televisão. Porque já tem tanta porcaria, sabe, para que procurar mais para colocar dentro da cabeça, dentro da alma? Para quê? Se nós não temos condição de limpar nem o que já existe, para que colocar mais?

Mas eu vi que o Ministro da Justiça fez uma queixa-crime contra oito Parlamentares. A queixa-crime é porque ele entrou na favela sem segurança e simplesmente disse que foi se encontrar com lideranças de ONGs. Agora, Sr. Presidente, quando Jair Bolsonaro...

Quando a Marielle foi morta, inventou-se uma história de que um miliciano esteve dentro do condomínio e, da porta, ligou para dentro da casa de Jair Bolsonaro. Uma narrativa absolutamente mentirosa e criminosa, mas era a palavra miliciano que eles queriam colar em Jair Bolsonaro. Mas hoje a palavra miliciano, Senador Alan Rick, já está amenizada, já não é tão forte assim.

É como o orçamento secreto. Isso é um absurdo! Olha o que o Brasil está vivendo com esse genocida! Mas agora não, agora já é emenda de Relator.

Aí a minha pergunta é: qual crime um Parlamentar comete estando investido do seu manto de uma eleição que lhe foi outorgada pelo povo e ele tem, segundo o art. 53 da Constituição, a imunidade de fala de dizer que está errado o que o Ministro fez.

Porque veja. V. Exa. se lembra de Pedrinhas? Da rebelião de Pedrinhas, no Maranhão? Grande rebelião, quando as cabeças eram cortadas e jogadas pelo muro. Michel Temer, que é do seu partido, MDB, era Presidente da República...

V. Exa. permanece no MDB? Firme ali. Você e Vitalzinho. Não, Vitalzinho não corre mais não porque ele agora é conselheiro.

Michel Temer, digo-lhe com pureza da minha alma, Sr. Presidente, o senhor, que é do MDB. Se não tivesse ocorrido o que ocorreu em torno de Michel, em dois anos ele teria sido o maior Presidente da história deste país. Ele fez duas reformas, Senador Girão, duas: a reforma da previdência e fez a reforma trabalhista. E colocou duas coisas importantes e uma é de Rogerio Marinho: a litigância de má-fé.

O empresário voltou a acreditar e a dar emprego. Por que é que não dava mais emprego? O tribunal da Justiça do Trabalho vivia lotado. O sujeito trabalhava seis meses numa empresa familiar, entrava contra essa família, uma empresinha de ônibus, um supermercado, sei lá, de 40 anos, que o avô criou; no final, o cara tomava a metade de uma empresa em que ele trabalhou seis meses. Quem tinha coragem de dar emprego?!

A litigância de má-fé fez com que voltasse o emprego, que caíssem os processos, e os canalhas que induziam essas pessoas a entrar na Justiça do Trabalho contra quem lhes deu emprego na hora em que precisaram perderam força. Isso foi no Governo de Michel.

Acabou com a cobrança obrigatória sindical, tirou o sangue do monstro que alimentava os grandes movimentos, segundo eles, democráticos de rua. Em 2016, esses monstros vieram, alimentados com o dinheiro da contribuição sindical... Quebravam tudo, botavam fogo em tudo! Em 2016, eles quebraram a nossa Esplanada dos Ministérios, botaram fogo em todos os ministérios – todos! Quebraram tudo, quebra-quebra. Não foi ato antidemocrático?! Em 2016, o MST entrou dentro do Supremo. Quebra-quebra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não foi ato antidemocrático. Ato antidemocrático é agora. O que eles fizeram em 2016 é democrático. Fogo na estátua de Borba Gato não é ato antidemocrático, é democrático, eles podem fazer. E o terrorismo no campo que o MST está fazendo neste momento?!

E eles, para desviar, criaram uma cortina de fumaça: a joia de Michelle Bolsonaro. Eu vim a saber depois, Sr. Presidente, Senador Alan Rick, Senador Girão, que Michelle nem estava naquela viagem, que ficou sabendo pela imprensa. E eu ouvi uma pessoa lúcida de esquerda dizendo o seguinte – de esquerda, que odeia Jair Bolsonaro –: se ela estivesse na viagem e tivesse recebido aquele presente, ela poderia ter botado no pescoço e chegaria aqui tranquila, e o anel, no dedo.

Se eu for ler aqui, são onze caminhões, três contêineres de coisas dadas ao Brasil, presentes ao Brasil, à Federação. Não estou inventando! Eu posso tirar aqui o meu telefone e botar o Lula falando aqui que ele foi o Presidente da história que mais levou para casa coisas que foram ganhas.

Agora o colar de Michelle Bolsonaro é a destruição do Brasil – quer dizer, nem é dela, porque ela nem estava lá, ela não participou da viagem. Ela não participou da viagem!

Sr. Presidente, eu quero dizer o seguinte... O que foi que aconteceu? Eu quero chamar a atenção para o fato de que não tem nada de mais que um Deputado use a tribuna e fale. É claro que ele precisa falar. Chamo a atenção, Sr. Presidente, para o fato de que, em Pedrinhas, o Presidente Michel Temer mandou para lá, além da Força Nacional, o Ministro da Justiça Alexandre de Moraes para socorrer o hoje Ministro da Justiça, que então era Governador no advento de Pedrinhas, quando se degolava e se jogava a cabeça pelo lado de fora!

Numa hora como esta, nós precisamos entender – e o Ministro precisa entender – que, no exercício do seu mandato... Não sou advogado de nenhum dos Parlamentares contra quem ele entrou com queixa-crime. Aliás, tem queixa-crime contra mim no Supremo. Eu quero chamar a atenção do Ministro Flávio Dino. Como Governador do estado que tem o IDH mais baixo do país, ele precisou, e Michel – esse chamado de golpista, do seu partido, ainda hoje, destratado ainda hoje – foi socorrer Flávio Dino, mandando o seu Ministro Alexandre de Moraes para lá, para o Maranhão, para poder dar fim àquela rebelião sem fim em que as facções se matavam.

Agora, pergunto ao senhor: se esse advento ocorre com Bolsonaro ou com alguém ligado a ele?!

A minha conta é a seguinte: se você vai ao complexo falar com ONGs, é muito mais barato você trazer os presidentes das ONGs, pagar a passagem pelo Governo, colocá-los num hotel em Brasília e se reunir com eles no gabinete e discutir políticas públicas do que usar o avião da FAB, com o combustível caro, descer, com assessores, e depois entrar na favela tranquilamente. Naquela favela onde ele entrou, tranquilamente, o chão já foi manchado por sangue de policiais. Hoje, tem órfãos e viúvas de policiais que morreram lá, de cidadãos que morreram lá e de outros desavisados, pelo uso de droga, pelo abuso de drogas, excessivamente já dependentes, ou por briga de tráfico, eles mesmos se matando. São ruas que já foram lavadas pelo sangue de inocentes e não inocentes, mas de pessoas que glamorizam a contravenção!

Por isso, Sr. Presidente, eu não sou advogado de ninguém, não advogo a causa de ninguém, mas eu acho que o Parlamentar, no uso, no exercício do seu mandato, pode fazer isto: pode falar, pode verbalizar. Quando as pessoas falam...

O Sr. Omar Aziz (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM. *Fora do microfone.*) – V. Exa. me concede um aparte?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Concedo, claro.

O Sr. Omar Aziz (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Eu vou ficar sentado. Ficaria em pé, mas é que eu estou com uma dor no joelho...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Jogando futebol.

O Sr. Omar Aziz (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM. Para apartear.) – Com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

todo o respeito que eu tenho por V. Exa.

V. Exa. traz um assunto sobre o qual eu venho batendo nessa tecla.

O Governo brasileiro, infelizmente – e não digo este Governo...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Omar Aziz (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – No Governo de Fernando Henrique, no Governo Sarney, em todos, Senador Magno, nós nunca tivemos uma política de segurança pública para o Brasil.

Essa ação que o Ministro fez é uma ação paliativa que não vai resolver absolutamente nada. Isso pode espocar – já espocou no Espírito Santo, já teve no Amazonas, no Maranhão, no Ceará, na Bahia. O que aconteceu nos últimos anos... E volto a repetir: não é culpa do Bolsonaro. Não estou aqui criticando, nós estamos querendo resolver situações. O Estado deixou as facções tomarem conta, o narcotráfico tomar conta: pega e faz a cooptação dos nossos jovens, leva para a prostituição; aí um garoto daqueles cujo pai está desempregado, cuja mãe está desempregada recebe R$100, R$200 por semana para levar droga para cima e para baixo.

Hoje, quem atua nessas comunidades é igreja, são as igrejas evangélicas, que estão ali e tentam resgatar...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Omar Aziz (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – A mãe, desesperada, ou o pai, desesperado, vai para uma igreja, o filho está na droga.

Não tem uma política de prevenção, não tem uma política de repressão, e nós não temos uma política ainda de cuidar dessas pessoas.

O que V. Exa. traz é um tema que tem que ser... É uma atividade fim, não é uma atividade meio a segurança pública. O cidadão de bem, hoje, tem uma tabernazinha num bairro e está com uma grade lá, porque tem medo de ser assaltado. Ele não sai, ele vende ali num lugar que parece uma cadeia.

Você entra, hoje, em algumas comunidades no Estado do Amazonas com autorização das facções! Senão, você não entra!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Em todo lugar!

O Sr. Omar Aziz (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – À luz do dia.

E aí, quando eu estava na transição, eu perguntei...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Omar Aziz (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – ... compromisso seu, como teve um compromisso lá atrás do Bolsonaro, de criar o Ministério da Segurança Pública. Inclusive, nós tínhamos o Coronel Fraga, o Deputado Fraga, que seria um ótimo Ministro da Segurança Pública. Eu conheço o Fraga, ele atuou, por muito tempo, aqui em Brasília. É uma pessoa de ação, uma pessoa de atividade fim.

O que mais nos preocupa, Senador Magno... E você deve ver muito isso nas igrejas, porque você viaja o Brasil todo e você vê... As pessoas que mais recuperam, hoje, jovens, são os evangélicos...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Senador...

O Sr. Omar Aziz (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – ... que os tiram da droga e os trazem para o caminho certo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Senador, eu tenho 43 anos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que eu tiro drogado da rua. Essa é minha vida. Esse é o ar que eu respiro.

O Sr. Omar Aziz (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Eu conheço seu trabalho – eu conheço seu trabalho. Conheço-o e conheço bem. Sei do seu esforço nesse sentido, mas, sobre isso, nós tínhamos que ter uma política de Estado. Quando eu falo de Estado, é Governo Federal, governos estaduais e municipais.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Omar Aziz (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Para que a gente não permita que o narcotráfico, as facções ocupem as comunidades, é o Estado que tem que ocupá-las. E isso precisa de política pública.

Todos nós já tivemos problema. Eu já tive, como Governador, Senador Magno Malta, rebelião, morte em presídio... Eu já vi, lá no meu estado, também, decapitarem pessoas no prédio. O senhor viu isso, o senhor conhece; já esteve lá várias vezes. Vimos isso no Maranhão. Vimos no Ceará. Um Senador levou um tiro numa briga lá com policiais. Na Bahia, na sua Bahia, lembra o que aconteceu? O senhor era Senador ainda, eu acho...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Não era...

O Sr. Omar Aziz (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Não era, já tinha saído.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Quando o Soldado Wesley foi abatido em praça pública.

O Sr. Omar Aziz (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – É.

Veja bem, Senador Veneziano, Presidente, eu acho que o Senado tinha...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Omar Aziz (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – ... que discutir uma política nacional para a segurança pública. Nós temos várias dificuldades. Você sabe que o meu estado é o maior corredor de drogas do mundo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Sim.

O Sr. Omar Aziz (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Você sabe. E é impossível, com meia dúzia de policiais federais, você tomar conta daquelas fronteiras. Ou a gente usa tecnologia...

Eu fiz uma proposta e quero o apoio de V. Exa. O que está existindo muito nos rios da Amazônia são piratas assaltando, furtando e matando pessoas. Nós temos uma Polícia Federal, nós temos uma Polícia Rodoviária Federal, mas, na minha região, nós precisaríamos de uma Polícia Federal hidroviária para que cuidasse das nossas fronteiras, para que protegesse as nossas fronteiras.

Nós temos as Forças Armadas, que poderiam estar protegendo, mas não protegem. É preciso dar-lhes condições e tecnologia.

Este é um debate que tem que ser permanente dentro do Senado, até porque...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Omar Aziz (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – ... a polícia brasileira, infelizmente, os policiais militares e civis... Muitas vezes, o equipamento e o armamento da facção ou das milícias ou do narcotráfico é muito mais poderoso que o da polícia brasileira. É uma verdade da qual a gente não pode fugir.

O Acre, lá do meu querido amigo... Sabemos o que ele sofre ali na fronteira com a Bolívia.

O Espírito Santo teve um momento em que você não sabia mais quem era o bom e quem era o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

errado – e isso aconteceu no seu estado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Era comandado pelo crime organizado.

O Sr. Omar Aziz (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Este era o aparte que eu queria fazer para a gente se mobilizar, independentemente de pensamentos políticos e ideológicos, e pensar em uma política de atividade fim para a segurança pública no Brasil.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Presidente, V. Exa. me dá mais um minuto?

O Sr. Alan Rick (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – V. Exa. me concede um aparte?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Concedo. Vamos inaugurar um negócio novo aqui para a gente debater.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Alan Rick (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC. Para apartear.) – É apenas para reiterar a preocupação do ilustríssimo Senador Omar Aziz e fazer coro com o discurso do Senador Magno Malta.

Senador, uma das primeiras medidas, infelizmente, do Presidente Lula foi acabar com a Senapred (Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas), que era dirigida pelo Dr. Quirino Júnior, que fazia um extraordinário trabalho.

Realmente, precisamos, meu ilustríssimo irmão Girão, de políticas públicas de combate às drogas. Eu também realizo esse trabalho no meu estado, apoiando as entidades terapêuticas, aquelas que oferecem a mão àqueles a quem a própria família já abandonou, não por não amá-los mais, mas pela situação de drogadicção, de adicção que os leva à criminalidade, Sr. Presidente Veneziano.

Entendo que nós temos um papel, Senador Magno Malta, esse papel que V. Exa. já exerce com tanto carinho, com tanto amor...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Alan Rick (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – ... como vocação e sacerdócio.

Nós podemos tratar aqui, ilustríssimo Senador Omar Aziz, que, de forma tão brilhante, também traz a sua contribuição para este debate... Nós temos a oportunidade de fazer este debate aqui, no Senado, e ajudar o nosso país, propondo exatamente as políticas que vão ao encontro do anseio da nossa sociedade, que é combater a criminalidade.

E, para finalizar, Senador Magno Malta, realmente, falar de desarmamento do cidadão de bem quando não se fala de desarmar o bandido, falar da morte de pessoas nas favelas do Brasil quando também não se fala da morte do policial, daquele que está ali para nos defender, eu acho que é um discurso enviesado. Precisamos ter o equilíbrio necessário, e o Ministro de Estado precisa ter esse equilíbrio de saber que ele não está em um...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Alan Rick (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – ... mas que está cuidando da tutela mais importante, que é a justiça e a segurança pública deste país.

Obrigado, Senador Magno Malta.

Muito obrigado, Senador Omar Aziz.

Muito obrigado, Presidente Veneziano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Magno, nós vamos repor... Quando S. Exa. o querido e estimado Senador Omar Aziz lhe requereu o aparte, nós tínhamos em torno de dois minutos, que nós reporemos para que V. Exa. possa concluir e...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – ... E o Alan Rick mais dois... Eles tomaram cindo de mim! (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – E, em seguida, passaremos a palavra, para pronunciamento, ao Senador Alan Rick

Senador Magno, por gentileza.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Quando eu digo que nunca foi sorte, que sempre foi Deus, encontramos um interlocutor com o Governo.

Polícia Rodoviária: o Ministro tirou o poder da Polícia Rodoviária.

Dessa polícia que V. Exa. requer para o seu estado eu falei nela desde a CPI do Narcotráfico.

O Coronel da Aeronáutica que era o comandante do espaço aéreo da Amazônia foi preso por mim na CPI do Narcotráfico, era traficante. O cara responsável pelo espaço aéreo da Amazônia era traficante! E Rio Amazonas, a Amazônia...

(*Interrupção do som.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – É necessário o combate, não dá para glamorizar bandido!

Aí você pega um Ministro da Justiça ideológico: "Acabou a farra do boi". Com quê? "Vamos desarmar o cidadão de bem".

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Ora, com essa capacidade de lidar, ele podia entrar em um presídio no Rio Grande do Norte e ter uma conversa com a rapaziada, porque ele não precisa de segurança.

No Governo Bolsonaro, faça-se justiça, caiu o índice de crime, porque o cidadão tem direito de se defender, de proteger a sua propriedade, de proteger a sua família. A arma não mata, quem mata é o homem. Isso é um discurso de hipócritas!

A gente viu um Governador – que hoje, com todo respeito, é o Ministro da Casa Civil – dizer: "O tráfico tem muita capilaridade, o tráfico da muito emprego e ainda dá uma moto para os meninos". Imagine o senhor um ministro de Bolsonaro falando isso! Ou eu ou V. Exa. estaríamos mortos, mas, se um cidadão de bem, Senador...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... no armazém dele, na loja dele que vende calçado, no supermercado der um emprego, pronto, ele é criminoso, porque é trabalho escravo, porque esse menino... É essa criança de 16 anos, que já pode casar, entrar na faculdade, pode dirigir, ou de 14 anos, que queima jornalista dentro do pneu, colocando fogo, incendiando um jornalista: "Não, não, calma! É uma criança, ele é vítima da sociedade".

E V. Exa. falou certo: não se trata de coisa ideológica a proteção do cidadão. Desarmar o cidadão, Dino! Pelo amor de Deus! Então, quem não vier – como é que é que ele quer que a gente faça? – fazer recadastramento da sua arma é bandido. Como é que é, meu irmão?! Eu não vou recadastrar a minha, eu não vou recadastrar a minha! Arma não mata, quem mata... Eu quero ver um deles entrar...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... em algum lugar sem quatro ou cinco seguranças! Hipócritas! Hipócritas!

E nós temos uma geração perdida, Senador Aziz, abilolada, de drogados, jogados na sociedade, de alguns que até estão dentro da universidade, mas que nunca saem da universidade. Tem oito, dez anos, porque só fazem curso de Filosofia, de História, cursos que não vão acabar nunca na vida! Estão ali dentro aprendendo ideologia, sendo doutrinados para cometer atos, porque eles sabem que hoje tem quem os defenda, que isso não é ato antidemocrático. "Ato antidemocrático é cantar o Hino Nacional." Pelo amor de Deus!

Eu quero encerrar dizendo o seguinte: nós precisamos da CPMI do dia 8, queremos saber quem são os terroristas. Está aí cheio, invadindo terra! O Brasil é um país que alimenta o mundo, e os nossos homens do agronegócio sendo aviltados...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... com terras invadidas, terrorismo – e precisamos da CPMI do dia 8. Por quê? Porque nós precisamos, Senador Aziz, encontrar pelo menos uns quatro que tenham o nível de Cesare Battisti. Esse sim, era terrorista: queimou criança viva. Mas não, ele foi defendido e saiu livre, como homem decente, santo, protetor de famílias e de crianças. Fez uma delação agora na Itália, foi deportado! Mas aqui ele foi inocentado! E ele confessou todos os crimes. Quem é que vai mostrar quem é o terrorista? Vamos saber quem é infiltrado, quem não é. Não vem com essa história de que são baderneiros: "Ah, eles entraram aqui dentro desta santa Casa, dentro do santo Supremo...".

Eu estou encerrando, Sr. Presidente, é porque eu me empolguei agora. Deixa eu encerrar.

Dentro do santo Supremo, desta santa Casa e no Palácio do Planalto...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... cem anos, e o homem na campanha disse que não teria sigilo de um dia em nada! Mas não sei como é que o povo come esses Hs tão facilmente. Mas tudo bem! Já tem cem anos, porque não pode ver. Nós temos imagem! O Brasil todo tem! Gente, ninguém é tolo!

Se tem bandido nisso, Senador Aziz, tem que pagar, vai ter que pagar, que estar preso! "Ah, incitou ato antidemocrático." Oxe, o que eu estou ouvindo?! "Ah, motociatas, as passeatas, gente que subiu em trio, com multidão." Por que não pode? Pode subir no trio da CUT, fazer greve, inviabilizar governo.

Quantas greves o senhor sofreu quando Governador? (*Pausa.*)

Quantas greves? Muito mais de uma. Muito mais de uma. E eles estavam em cima do trio, fazendo greve, metendo bronca, e muita gente trabalhando...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador... Por gentileza, Senador, porque nós temos...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Encerrou? Encerrou?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nós...

Estou aqui e nunca apertei tanto o meu indicador.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Foi, deu tempo, eu tinha até medo de o Senador Aziz me apartear de novo.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não, não...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Eu já vou encerrar.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Eu teria o maior prazer de poder aqui continuar, mas nós ainda temos o último orador e temos que concluir a sessão.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Desculpe-me! Eu extrapolei. Mas é porque eu vi ali zero, zero, zero, e estava achando que estava começando. (*Risos.*)

Mas eu agradeço, Sr. Presidente, a oportunidade que me deu.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Eu sei que a gente vai discutir mais esse assunto aqui.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – É claro!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – O Senador Aziz falou de todos os Governantes. E quem criou a Senad, secretaria nacional antidrogas, foi Fernando Henrique. Encerro dizendo que ele fez um discurso na ONU mostrando essa criação dele, maravilhosa, para discutir políticas públicas e cuidar das casas de acolhimento, como o Senador Alan disse. Mas ele foi embora. Ele não foi governar dez anos, como ele disse na ONU: que em dez anos ele erradicaria drogas no Brasil. Ninguém vai erradicar. Nós precisamos criar uma geração consciente. Ele foi embora e deixou a Senad, secretaria nacional antidrogas, com orçamento de R$60. O senhor acredita nisso? E depois virou o porta-voz, o megafone de George Soros, para a legalização de maconha no Brasil. É isso que nós estamos vivendo.

Foi muito bom o aparte do Senador Aziz, porque nós descobrimos, agora, Senador Alan, que nós temos um interlocutor para falar com o Governo que segurança não se faz protegendo bandido.

(*Interrupção do som.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Segurança se faz fazendo prevenção e fazendo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... enfrentamento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Magno.

Como último inscrito, Senador Alan Rick.

Por gentileza, Senador.

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AC. Para discursar.) – Sr. Presidente, primeiramente quero agradecer a V. Exa., os Senadores, servidores desta Casa e todos que nos acompanham pela TV Senado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hoje nós aprovamos o início da reforma tributária em nosso país: o relatório de minha autoria, na Comissão de Assuntos Econômicos, que trata da simplificação tributária; da criação do Estatuto de Obrigações Tributárias Acessórias; que simplifica, que acaba com nove formulários, para apenas um; que cria um sistema integrado de informações dos fiscos, federal, estaduais e municipais; que permite a integração de informações; que facilita a vida daquele que contribui e também dos próprios fiscos, ajudando na formalização e no combate à sonegação, mas, acima de tudo, economizando tempo e dinheiro daqueles que empreendem no Brasil. Uma grande vitória.

Quero aqui parabenizar o Senador Efraim Filho, autor do PLP 178, de 2021, que nós ajudamos a aprovar na Câmara dos Deputados, com mais de 370 votos, contra apenas dez. E hoje iniciamos, efetivamente, Senador Girão, a reforma tributária no Brasil.

Foi muito importante aprovarmos essa matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, pois isso dá o pontapé de um amplo debate que nós já iniciamos aqui e que deve, exatamente, melhorar a vida de quem empreende, de quem paga impostos no nosso país. Nossa carga tributária é abusiva e o nosso sistema é feito para dar errado. Precisamos ajudar o cidadão. Quando o Governo não atrapalha, ele já ajuda.

Quero falar também, Sr. Presidente, da BR-364 no Acre, nossa única rodovia, que nos interliga ao restante do Brasil. Fomos surpreendidos, no último domingo, com o rompimento de parte da estrada, no km 1.033, que fica no Município de Extrema em Rondônia, o que impossibilita o transporte, o trânsito de mercadorias, de ônibus, de todos os insumos hospitalares e alimentícios, enfim. O Acre para, quando a BR-364 é interditada. Graças a Deus, no mesmo dia entramos em contato com o Superintendente do Dnit no Acre, Carlos Moraes, que nos informou que o Dnit já estava em busca dos insumos para iniciar, imediatamente, a reconstrução do trecho interrompido, onde houve um desbarrancamento.

Conversei hoje, nas Comissões de Integração e de Desenvolvimento Regional, na reunião mista das Comissões, com o Ministro Renan Filho e com o Diretor-Geral do Dnit, Fabricio Galvão, que receberam, ambos, a bancada do Acre, recentemente, do início do mês de março, e nos trouxeram a importante notícia, a informação da recuperação plena da nossa rodovia, da BR-364, principalmente dos trechos mais difíceis, onde realmente o trânsito já está muito complicado. A estrada praticamente voltou ao barro, em partes dela, e é muito difícil recuperar estrada na Amazônia, onde chove oito meses por ano, quando se chega a essa situação.

Então temos a informação, acabei de receber a informação do Dnit do Acre de que um trecho da rodovia já foi liberado e o Dnit estará realizando as obras de recuperação. Portanto, uma informação muito importante para o povo do Acre, para que nós não fiquemos isolados. Estaremos aqui sempre buscando o entendimento e buscando o apoio do Governo Federal, que é o Governo do Brasil. É o Governo Federal, o Governo brasileiro, em que nós devemos sempre buscar esse apoio para o nosso estado, que necessita tanto.

Hoje é o Dia Mundial da Síndrome de Down e gostaria de falar, Sr. Presidente Girão, a respeito do nosso apoio, do nosso carinho, pelas pessoas com deficiência.

As pessoas com Down hoje, no Acre, contam com a moderna clínica de fisioterapia da Apae de Rio Branco, que foi completamente equipada com emendas de nossa autoria. E eu fico muito honrado de saber que hoje mais de 300 crianças com deficiência se beneficiam dessa linda clínica de fisioterapia. E não foi só ela: a clínica de fonoaudiologia e a clínica de fisioterapia, de que nós já falamos, foram completamente equipadas e hoje nos ajudam a tornar a vida das pessoas com Down uma vida mais feliz, uma vida mais plena.

Também no Projeto Passaporte para Vitória, em Rio Branco e em Cruzeiro do Sul, nós temos alunos com deficiência, alunos com Down, alunos autistas, que podem fazer o esporte, que podem ter uma vida plena, uma socialização e desenvolvimento físico, que é tão importante para as crianças de 5 a 15 anos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

crianças e adolescentes. Então, eu fico muito honrado, muito feliz de projeto de nossa autoria, de ações do nosso mandato propiciarem melhor qualidade de vida para pessoas com deficiência, hoje neste dia tão bonito, dia internacional das pessoas com Down.

Sr. Presidente, todos sabem, aqueles que acompanham o nosso mandato sabem do nosso carinho, do nosso esforço pelo Programa Mais Médicos. É um programa que leva o médico da atenção básica para os municípios mais pobres deste país. E muito me preocupou quando o programa foi desmantelado alguns anos atrás. Eu imaginava que nós tínhamos nas mãos um programa tão bem-sucedido que não poderíamos, por conta de uma briga, de um corporativismo que não tinha interesses no verdadeiro objetivo, que era levar a atenção básica para a população, apenas uma briga corporativista, nós não poderíamos desmantelar esse programa.

Na última segunda-feira, o Governo Federal – do qual sou opositor, mas aqui também sei reconhecer: se acerta, acertou – reformulou o Programa Mais Médicos, apresentou como proposta, inclusive, o pagamento de uma bolsa de mais de R$140 mil para fixar o médico que fizesse uma especialização na área da saúde nos municípios mais pobres, naqueles que mais precisam do médico especialista.

Sr. Presidente, nós não temos especialistas hoje nos municípios pobres do Brasil. É muito difícil encontrar uma neuropediatra, um cardiologista, um ortopedista, um nefrologista nos municípios mais pobres. O que os estados fazem? Enviam para as capitais ou regiões metropolitanas. É o famoso TFD (Tratamento fora do Domicílio).

O Programa Mais Médicos, embora trate da atenção básica... É na atenção básica que você evita que chegue o problema na alta e na média complexidade. Quando você atende o paciente lá no posto de saúde, na UBS, quando você tem um diagnóstico precoce e você o atende com qualidade, você evita que esse paciente chegue na média e na alta complexidade.

O Mais Médicos não é novo. Ele nasceu em 2013, e, como falei, desde o meu primeiro mandato, quando cheguei aqui em 2015, sempre o defendi porque reconheço que por meio dele é possível garantir atendimento na atenção primária a mais de 96 milhões de brasileiros pelo Sistema Único de Saúde. E por que, na minha opinião, ele funciona? Porque abre a possibilidade a um perfil diferente de profissional de atuar nas regiões mais necessitadas.

O Brasil tem hoje cerca de 545 mil médicos em atividade no país. Os dados são do próprio Conselho Federal de Medicina. A média nacional de profissionais por mil habitantes é de 2,56 médicos, próxima do índice de países desenvolvidos, como os Estados Unidos. Mas, ao se analisar região por região, a desigualdade na distribuição, fixação de médicos e, principalmente, no acesso da população a eles, é latente. A Região Norte, onde fica o meu Acre, é onde a população está mais desassistida. Lá atuam apenas 4,6% dos médicos de todo o país, uma proporção de 1,34 profissionais para cada mil habitantes. Isso na Região Norte.

Nos municípios com menos de 50 mil habitantes, que é o caso de 20 das 22 cidades acrianas, estão um pouco mais de 8% dos profissionais. Ou seja, no Brasil inteiro, esses municípios com 50 mil ou menos habitantes, no Brasil inteiro, 42 mil médicos... Na Região Norte, perdão. A maioria dos demais está concentrada nas Regiões Sul e Sudeste, nas capitais e nos grandes municípios.

Com taxa de 1,34 médicos para cada mil habitantes, o Acre possui a quinta menor taxa do Brasil, ficando atrás somente dos Estados do Maranhão, Amapá, Pará e Amazonas. Seguindo a tendência nacional, a maioria dos médicos do estado está concentrada na capital. Do total de profissionais, mais de 75% atuam em Rio Branco, e os outros 300 estão distribuídos pelas demais 21 cidades acrianas, o que dá uma média, Sr. Presidente... De Cruzeiro do Sul, que é a segunda maior cidade, que contempla aqui, desses 300, a metade, sobram aí de oito a dez médicos por município. Oito a dez médicos por município! Imaginem a dificuldade que esses municípios têm para atender suas populações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O próprio Conselho Federal de Medicina reconhece que essa desigualdade na distribuição de médicos pelo país passa pela falta de atrativos e de condições mínimas de trabalho. Ou seja, quem teve condições de investir mais de R$10 mil em mensalidade durante os seis anos da graduação em Medicina dificilmente terá interesse em atuar em municípios isolados ou lugares como os distritos sanitários indígenas da Amazônia. E é aí que entram os médicos brasileiros formados no exterior.

Muitos desses profissionais são filhos dessas cidades, filhos das famílias menos abastadas, que procuraram fora do Brasil, seja na Argentina, no Paraguai, na Bolívia, em Cuba, em qualquer outro lugar da América Latina, a sua graduação em Medicina. A sua vocação sendo premiada, são eles que vão para os municípios mais pobres e que são a mão de obra médica mais bem avaliada no Programa Mais Médicos.

Os médicos brasileiros formados no exterior têm ajudado o Brasil a dar o atendimento da atenção básica à população mais pobre. Mas, mesmo imbuídos de disposição, quando voltam para o Brasil para validar seus diplomas, esses médicos formados no exterior enfrentam dificuldades que podem atrasar em anos o início de sua profissão por aqui.

Vou dar o exemplo do Revalida, programa instituído em 2019 de forma definitiva, através de projeto de lei que já tramitava na Câmara e no Senado há mais de sete anos e que teve o texto final de minha autoria, Sr. Presidente, a lei do Revalida. E nós identificamos as dificuldades. Por exemplo, de 2017 a 2019, nós não tivemos o Revalida porque não era lei, mas apenas uma portaria interministerial. A partir de 2020, o programa voltou, depois que a lei foi sancionada. E nós conseguimos um grande avanço: permitir que o exame fosse aplicado duas vezes por ano, como os exames de ordem de outras categorias, de outras categorias profissionais, e estabelecer também que houvesse mais transparência no exame. No entanto, nos últimos exames do Revalida, nós tivemos muitos problemas, problemas graves, que pontuamos ao órgão que cuida da realização da prova e da sua aplicação, que é o Inep, tanto que tivemos, no dia 1º de março, uma importante reunião no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira com o atual Presidente, Prof. Dr. Manuel – agora não recordo o seu sobrenome –, que nos atendeu muito bem e que nos ajudou a desmistificar um pouco dos problemas que nós estávamos ali apresentando e que, a partir disso, está nos ajudando a atender as demandas apresentadas neste último Revalida. Fomos ali tão bem recebidos que tenho certeza de que, com as propostas que nós ali apresentamos, vamos buscar a resolução dos problemas do exame, que já foram tantos e que precisam de uma resposta do poder público.

Não estamos aqui pedindo uma prova fácil. O que queremos são editais mais claros, questões condizentes com o nível de medicina geral, e não especialização, gabaritos corretos e correção justa. Só assim poderemos garantir que todas as 15 mil vagas que se pretende oferecer neste novo Mais Médicos sejam preenchidas por toda a população do nosso país.

Portanto, Sr. Presidente, quero agradecer este momento e dizer do nosso empenho na busca por um programa exitoso. Espero que o Governo Federal cumpra aquilo que está nos editais, que é convocar os médicos brasileiros. Mais importante do que a nacionalidade do médico é a nacionalidade do paciente, isso foi pontuado na apresentação do programa e, obviamente, que os brasileiros formados no exterior constituem hoje a força de trabalho mais eficiente, mais ativa e que melhor atende o paciente desde o início de suas funções.

Espero, também, que o plano que foi elaborado para a fixação do médico nas cidades mais pobres, nas regiões mais pobres do Brasil, seja efetivamente desenvolvido e cumprido.

Longa vida aos nossos médicos formados no exterior! São eles que muitas vezes vão aonde outros não vão e jamais aceitariam ir.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muitíssimo obrigado, Senador Alan Rick, cumprimento o seu pronunciamento da tribuna aqui do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós estamos próximos ao encerramento desta sessão e o senhor, assim como o Senador Magno Malta, tem essa capacidade ímpar de conseguir, num pronunciamento, falar sobre vários assuntos e de uma forma bem objetiva.

O senhor falou sobre os aportes que tem feito na Apae. Eu quero parabenizá-lo por isso, porque essa instituição é uma instituição que tem uma folha de serviços prestados fantásticas para a nação. Inclusive, lá no Ceará, nós também, não apenas para a Apae, mas para a Fundação Pestalozzi, temos procurado enviar emendas no sentido de prestigiar esse trabalho do terceiro setor, até porque é uma blindagem política. As pessoas trabalham lá realmente com interesse, na ponta, e sem nenhum vínculo político, com uso eleitoral. Então eu tenho procurado, assim como o senhor, fazer isso também lá no Estado do Ceará.

Outro assunto que foi abordado pelo senhor e pelo Magno Malta diz respeito a essas contradições que a gente tem vivido aqui no Brasil nestes primeiros três meses e alguma coisa de Governo. Realmente a semântica das palavras... Vandalismo, terrorismo que acontece lá no Rio Grande do Norte – os ataques estão sendo chamados de vandalismo –, MST invadindo, já nos chamaram também de terroristas... É só aquela coisa de colocar pecha; parece que é só para um lado que funciona. E a gente percebe...

Hoje eu acho que nós chegamos ao ápice, hoje foi um dia com que a gente tem que se preocupar e procurar buscar realmente a compreensão, porque houve um ataque. Um colega seu de partido, o ex-Ministro e ex-Juiz Sergio Moro foi atacado pelo Presidente da República. E depois ainda complementou, se é que eu entendi, na entrevista polêmica que está viralizando no Brasil, depois ainda complementou: "Estou aqui pra me vingar dessa gente".

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – Isso é muito grave!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Isso é ódio do bem? O que é esse tipo de postura de alguém que realmente quer unir, diz que quer unir, que quer construir? O Brasil não pode ficar no meio disso, isso atrasa o país, isso não olha para as pessoas, e a gente fica muito preocupado com esse tipo de atitude vinda de um Presidente da República, que depois esqueceu que estava gravando ao vivo, que estava ao vivo, e disse: "Não, tira essa palavra...", que eu não tenho a menor coragem de repetir aqui – a palavra que ele falou com um colega nosso, aqui eleito pelo povo brasileiro. É muito preocupante.

Eu aprendi uma coisa com Mahatma Gandhi, o grande líder pacifista e humanista. Ele dizia o seguinte: "No olho por olho e dente por dente, a humanidade vai acabar cega e sem dentes". Lei de Talião, não! Lei do troco, de maneira nenhuma! O Brasil não pode ficar no meio disso.

Então eu quero cumprimentar o senhor por sua fala e saber se gostaria de complementar.

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – Sim, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, agradeço a oportunidade de poder neste momento também me solidarizar com nosso amigo e colega Sergio Moro, que foi atacado. Eu entendo que a vingança, como V. Exa. mesmo, de forma muito singela, se posicionou, faz muito mal, a quem quer se vingar muito mais do que àquele que é vítima dessa vingança. Ora, a própria Bíblia nos ensina que devemos deixar nas mãos de Deus. E querer se vingar de uma pessoa quando, na verdade, o discurso era de pacificar o Brasil, vai exatamente na direção contrária daquilo que foi prometido em campanha.

Quero aqui me solidarizar com nosso colega Sergio Moro, que sofreu esse ataque desnecessário do homem que veio para pacificar o Brasil, que veio para demonstrar um coração de perdão, de pacificação, mas que demonstra nessas atitudes que precisa repensar e, quem sabe, se arrepender disso tudo e realmente cumprir o papel que o povo brasileiro espera, que é ser um Presidente que traga a prosperidade aos pobres, a saúde aos doentes, a justiça àqueles que sofrem e o desenvolvimento a todos aqueles que sonham com um Brasil melhor.

Quero também, Sr. Presidente, apenas para não cometer uma injustiça, quero aqui corrigir: fomos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

muito bem recebidos no Inep pelo Presidente Prof. Dr. Manuel Palacios, que nos atendeu, ouviu o nosso pleito, atendeu todas as demandas que nós apresentamos diante dos problemas graves da última prova do Revalida. Então quero aqui fazer este agradecimento ao Inep, ao seu Presidente, Manuel Palacios, a sua equipe, que não só nos atendeu, mas também aos brasileiros formados no exterior, que ali estavam presentes, a toda a nossa equipe e aos representantes da Bancada do Acre, que também lá estiveram.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Alan Rick, o Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Girão.*)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Fala da Presidência.) – Muito obrigado, Senador Alan Rick, do Acre, que também nos fez uma lembrança aqui sobre a Senapred, que foi muito bem gerida pelo Dr. Quirino, psiquiatra, que fez um trabalho nas comunidades terapêuticas pelo Brasil inteiro, resgatando famílias, resgatando jovens que tiveram o caminho equivocado das drogas e o acolhimento, a capacitação, o treinamento, resgataram essas pessoas, mas, infelizmente, uma das primeiras coisas que fez o atual Governo foi acabar com a Senapred, com essa estrutura.

Então, é aquela velha história: no que se fala na campanha não pode ter contradição. Da mesma forma, o aborto também. O Brasil saiu dos acordos internacionais, enquanto, na campanha, o atual Presidente tinha dito que era contra o aborto. Como é que tira o Brasil de acordos internacionais. Então foi muito boa a lembrança do Senador Alan Rick.

Eu quero encerrar esta sessão com a Presidência informando aos Senadores e Senadoras que está convocada uma sessão deliberativa ordinária para amanhã, quarta-feira, às 14h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara seu encerramento, especialmente para você, para sua família, desejando uma ótima noite, tudo de bom, paz, fé e esperança, porque este país vai dar certo, a gente não tem a menor dúvida; mais cedo ou mais tarde vai dar certo. Ou a gente aprende pelo amor ou aprende pela dor, mas o futuro deste país ninguém tira, que é a prosperidade, porque nós somos o celeiro da humanidade, o coração do mundo e a pátria do evangelho. Vai dar tudo certo.

Um grande abraço, muita luz.

(*Levanta-se a sessão às 20 horas e 27 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

17ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 21/03/2023 07:00:00 até 21/03/2023 20:27:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
UNIÃO	AC	Alan Rick	X
PSDB	SE	Alessandro Vieira	X
PSB	MA	Ana Paula Lobato	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X
PT	CE	Augusta Brito	X
PT	PA	Beto Faro	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X
PDT	CE	Cid Gomes	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
Republica	MG	Cleitinho	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
Republica	DF	Damares Alves	X
PSD	PB	Daniella Ribeiro	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X
PP	RR	Dr. Hiran	X
PSD	RO	Dr. Samuel Araújo	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X
PP	SC	Esperidião Amin	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X
MDB	AL	Fernando Farias	X
PSB	PR	Flávio Arns	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
MDB	SP	Giordano	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PSD	TO	Irajá	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X
PT	BA	Jaques Wagner	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X
PL	SC	Jorge Seif	X
PSD	PI	Jussara Lima	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
PL	ES	Magno Malta	X
PSD	SP	Mara Gabrilli	X

Emissão 21/03/2023 20:31:10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

17ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 21/03/2023 07:00:00 até 21/03/2023 20:27:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
MDB	PI	Marcelo Castro	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X
UNIÃO	AL	Rodrigo Cunha	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PL	RN	Rogério Marinho	X
PL	RJ	Romário	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X
PT	PE	Teresa Leitão	X
PP	MS	Tereza Cristina	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X
PDT	MA	Weverton	X
PL	GO	Wilder Morais	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X
PL	PA	Zequinha Marinho	X

Compareceram 74 senadores.

Emissão 21/03/2023 20:31:10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 17ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Comunicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

OFÍCIO Nº 001/2023-LID PP/REPUBLICANOS

Brasília-DF, 21 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação de Titulares e Suplentes do Bloco Progressistas/Republicanos

Senhor Presidente,

Em atenção ao definido por essa Presidência, quanto à proporcionalidade do Conselho de Ética do Senado Federal para a 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura, comunico a Vossa Excelência que os titulares são o senador Dr. Hiran (PP) e o senador Hamilton Mourão (Republicanos) e os suplentes são o senador Ciro Nogueira (PP) e a senadora Damares Alves (Republicanos).

Respeitosamente,

Senador CIRO NOGUEIRA
Líder do Bloco PP/REPUBLICANOS

Recebido em 21/03/23
Hora 10:40
Mat. 315749
SGM/SLSF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.039471/2023-84

SENADO FEDERAL
Gabinete da Sen. Eliziane Gama

Ofício nº. 02/2023/BLRESDEM

Brasília, 7 de março de 2023

Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de membros para compor o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em nome do Bloco Parlamentar Resistência Democrática, a indicação dos seguintes senadores para comporem o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:

Titulares	Suplentes
1. Otto Alencar (PSD/BA)	1. Sérgio Petecão (PSD/AC)
2. Omar Aziz (PSD/AM)	2. Nelsinho Trad (PSD/MS)
3. Zenaide Maia (PSD/RN)	3. Lucas Barreto (PSD/AP)
4. Fabiano Contarato (PT/ES)	4. Rogério Carvalho (PT/SE)
5. Jorge Kajuru (PSB/GO)	5. Ana Paula Lobato (PSB/MA)

Atenciosamente,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
Líder do Bloco Resistência Democrática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A829ED10004F164F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Liderança do Partido Social Democrático

OFÍCIO Nº 003-GLPSD/2023

Brasília, 7 de março de 2023.

A Sua Excelência
Senadora **ELIZIANE GAMA**
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

Assunto: Indicações do PSD para o CEDP.

Prezada Líder,

Em cumprimento ao disposto no Artigo 23, § 1º, da Resolução nº 20/1993, indico para compor o **Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (CEDP)**, nas vagas destinadas ao Partido Social Democrático – PSD:

Titulares	Suplentes
Otto Alencar (PSD/BA)	Sérgio Petecão (PSD/AC)
Omar Aziz (PSD/AM)	Nelsinho Trad (PSD/MS)
Zenaide Maia (PSD/RN)	Lucas Barreto (PSD/AP)

Atenciosamente,

Senador OTTO ALENCAR
Líder do Partido Social Democrático

Omarson 340653

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, Gabinete 20/22 CEP: 70.165-900 – Brasília-DF Telefone: (61) 3303-5134
E-mail: lid.psd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D756E616004F1656.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO PT

Ofício nº 010/2023/GLDPT

Brasília, 7 de março de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Eliziane Gama
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (BLPRD)

Assunto: Indicação para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Senhora Senadora,

Nos termos regimentais, a Liderança do PT indica o senador Fabiano Contarato como titular e o senador Rogério Carvalho como suplente para a composição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa.

Senador Fabiano Contarato
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D756E616004F1656.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.039471/2023-84 - 00100.039471/2023-84-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

Gabinete da Liderança do PSB

Ofício nº 007/2023-GLDPSB Brasília-DF, 07 de março de 2023

À Sua Excelência a Senhora Senadora,
ELIZIANE GAMA
Líder do Bloco Resistência Democrática

Assunto: Indicação para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Senhora Líder,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho a Vossa Excelência, indicar os seguintes senadores para a composição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

- Senador **Jorge Kajuru** – Titular
- Senadora **Ana Paula Lobato** - Suplente

Respeitosamente,

Senador **JORGE KAJURU**
Líder do PSB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D756E616004F1656.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia

Ofício nº 010/BLDEM/2023

Brasília, 15 de março de 2023.

SF/23080.50645-76

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Indicação de membros do Bloco Democracia para compor o Conselho de Ética.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, nas vagas pertencentes ao Bloco Parlamentar Democracia, os Senadores abaixo elencados para compor o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.

Titulares	Suplentes
Jayme Campos (UNIÃO/MT)	Randolfe Rodrigues (REDE/AP)
Davi Alcolumbre (UNIÃO/AP)	Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)
Eduardo Braga (MDB/AM)	Jader Barbalho (MDB/PA)
Renan Calheiros (MDB/AL)	Marcelo Castro (MDB/PI)
Marcos do Val (PODEMOS/ES)	Carlos Viana (PODEMOS/MG)
Weverton (PDT/AM)	Alessandro Vieira (PSDB/SE)

Atenciosamente,

Senador **Efraim Filho**
Líder do Bloco Democracia no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23897.17623-61

SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

OF. Nº 060/2023-BLVANG

Brasília, 21 de março 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, solicito que seja indicado para compor o **Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**, conforme proporcionalidade:

1. Senador **Magno Malta (PL/ES); e**
2. Senadora **Jorge Seif (PL/SC)**.

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
Líder do Bloco Vanguarda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Despacho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na Sessão Deliberativa de 21 de março, foi aprovado o Requerimento nº 136, de 2023, do Senador Rodrigo Pacheco, solicitando o desarquivamento de proposição.

O Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2017, retorna ao exame da CCJ, seguindo posteriormente à CAE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na Sessão Deliberativa de 21 de março, foi aprovado o Requerimento nº 127, de 2023, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, solicitando o desarquivamento de proposições.

O Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2017, uma vez instruído pela CTFC, retorna ao exame da CE.

O Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 2017, uma vez instruído pelas Comissões competentes, aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

O Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2018, uma vez instruído pela CAE e pela CCJ, aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na Sessão Deliberativa de 21 de março, foi aprovado o Requerimento nº 179, de 2023, do Senador Weverton, solicitando o desarquivamento de proposição.

O Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2018, retorna ao exame da CAS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na Sessão Deliberativa de 21 de março, foram aprovados os Requerimentos nºs 92 e 122, de 2023, dos Senadores Randolfe Rodrigues e Lucas Barreto, solicitando o desarquivamento de proposição.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2018, uma vez instruída pela CCJ, aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discurso encaminhado à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL **SF** - 1
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE PRONUNCIAMENTOS, REDAÇÃO E MONTAGEM – COPREM
21/03/2023

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL – TO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, tenho dedicado, durante minha vida parlamentar, atenção especial aos direitos e às necessidades dos portadores de Síndrome de Down e de doenças raras. Por isso, gostaria de registrar, neste momento, o transcurso do Dia Internacional da Síndrome de Down, celebrado anualmente em 21 de março.

É importante destacar, Sr. Presidente, que a Síndrome de Down não é uma doença, como muitos ainda hoje a consideram. Trata-se de uma condição genética diferenciada, caracterizada pela existência de um cromossomo extra no par 21.

A Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down estima que um em cada 700 nascimentos no Brasil é um caso de trissomia 21, o que totaliza cerca de 300.000 pessoas com síndrome de Down em nosso País. Segundo dados do Ministério da Saúde, entre os casos notificados de 2020 a 2021, a prevalência geral da doença no País foi de 4,16 por 10 mil nascidos vivos.

Crianças com síndrome de Down precisam ser estimuladas desde o nascimento para que sejam capazes de vencer as limitações da alteração genética. Como têm necessidades específicas de saúde e de aprendizagem, exigem assistência profissional multidisciplinar e atenção permanente dos pais. O objetivo deve ser sempre habilitá-las para o convívio e a participação social.

É por isso que o Dia Mundial da Síndrome de Down não celebra apenas a vida das pessoas que têm a síndrome, mas também destaca seus direitos e a necessidade de incluí-las na sociedade, para que elas tenham a possibilidade de ser e de fazer tudo aquilo que elas quiserem, como qualquer outro ser humano.

É preciso eliminar definitivamente o preconceito!

Os portadores da Síndrome de Down podem ter vida normal, mas, para que isso ocorra, é fundamental considerar o grau da deficiência, o suporte familiar e social, a quantidade de terapias e estimulação recebidas ao longo da vida.

Aproveitando a oportunidade, quero destacar aqui o extraordinário trabalho que vem sendo desenvolvido pela Federação Nacional das Apaes, ou Apae Brasil, atualmente considerada a maior rede de apoio às pessoas com deficiência intelectual ou deficiência múltipla em nosso País.

O movimento Apaeano surge, na década de 1950, da necessidade de compensar a atuação do Estado na devida atenção às pessoas com deficiência intelectual ou deficiências múltiplas. Em um país historicamente marcado por forte rejeição, discriminação e preconceito, as famílias dessas pessoas criaram as primeiras associações com o objetivo de auxiliar sua inserção na sociedade, com direitos iguais a qualquer outro cidadão.

Foi então que começaram a ser prestados serviços de educação, saúde e assistência social a quem deles necessitassem, em locais que foram denominados como Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), constituindo uma rede que se expandiu por todo o território nacional.

Em 2019, essa rede registrou quase 25 milhões de atendimentos, nas áreas de prevenção e saúde, educação, assistência social e inclusão no mercado de trabalho. Hoje, as Apaes contam com mais de 1.300.000 assistidos, e estão organizadas em mais de 2.200 unidades, em todo o Brasil.

Uma pesquisa realizada pelo Instituto Qualibest, em 2006, a pedido da Federação Nacional das Apaes, mostrou que a Apae é conhecida por 87% dos entrevistados e tida como confiável por 93% deles. São resultados expressivos e que refletem o trabalho e as conquistas do Movimento Apaeano na luta pelos direitos das pessoas com deficiência.

Nesse esforço destacam-se a incorporação do Teste do Pezinho na rede pública de saúde, a prática de esportes e a inserção das linguagens artísticas como instrumentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pedagógicos na formação das pessoas com deficiência, assim como a estimulação precoce como fundamental para o seu desenvolvimento.

De modo especial, quero também destacar aqui o incansável trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Movimento Apaeano no meu querido estado do Tocantins, cuja primeira associação, foi a Apae de Araguaína, fundada em 1986. Com a criação do Estado do Tocantins, dois anos depois, mais de 10 Apaes já estavam funcionando.

Em 1996, foi criada da Federação das Apaes do Estado do Tocantins, cuja missão é articular políticas públicas que visem à melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência. A Federação também oferece o apoio técnico e logístico no desenvolvimento das atividades praticadas pelas Apaes constituídas no Estado.

Trata-se de um trabalho verdadeiramente extraordinário!

Atualmente, são atendidos mais de 3.500 alunos nas Escolas Especiais autorizadas pelo Conselho Estadual de Educação. Os recursos financeiros para isso são oriundos de convênios entre 31 Apaes e a Secretaria de Educação, por meio do Programa da Gestão Compartilhada.

Na área de reabilitação, foram firmados convênios entre 11 Apaes e a Secretaria da Saúde no Programa Órtese e Prótese do SUS. Esses convênios viabilizam mais de 6.000 atendimentos mensais. Outros 3.000 são realizados por Apaes que contam com o apoio de profissionais vinculados à Secretaria de Saúde do Estado e das Prefeituras Municipais.

Apesar disso, as dificuldades são muitas. Das 52 unidades da Apae existentes em Tocantins, somente 21 têm prédio próprio, 11 pagam aluguel e 5 possuem apenas o lote. Além disso, 12 delas contam só com o apoio de empresários, de voluntários, das comunidades e de seus sócios. Seu quadro profissional é formado por 1221 servidores cedidos pelo poder público e por 800 voluntários.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, no momento em que lembramos a passagem do Dia Internacional da Síndrome de Down, venho unir minha voz à de todos aqueles e aquelas que dedicam tempo, dinheiro e amor aos portadores dessa síndrome, e de deficiências múltiplas.

Saúdo o presidente da Federação Nacional das Apaes, senhor José Turozi, e a presidente da Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down, senhora Cléo Bohm de Lima, pelos incansáveis esforços que essas entidades têm promovido em prol da eliminação do preconceito e da inclusão social dos portadores de Síndrome de Down em nosso País.

A todos vocês, meus sinceros parabéns!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2023

(Proveniente da Medida Provisória n° 1139, de 2022)

Altera as Leis nºs 13.999, de 18 de maio de 2020, 14.166, de 10 de junho de 2021, 11.540, de 12 de novembro de 2007, e 14.042, de 19 de agosto de 2020, para flexibilizar e aprimorar as condições de contratação e de renegociação das operações do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), bem como para ampliar o prazo para a renegociação extraordinária de débitos no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), facilitar o fomento à ciência e tecnologia e aprimorar o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac); e revoga dispositivos das Leis nºs 14.115, de 29 de dezembro de 2020, 14.161, de 2 de junho de 2021, e 14.257, de 1º de dezembro de 2021.

DOCUMENTOS:

- Legislação citada
- Medida provisória original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2212247&filename=MPV-1139-2022
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/c987b731-cf81-4cac-893f-872837b49379
- Nota técnica
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/ca6551aa-f31b-4ee8-a1c7-5be6f0670990
- Sinopse de tramitação na Câmara
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2336439&ord=1&tp=completa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Altera as Leis nºs 13.999, de 18 de maio de 2020, 14.166, de 10 de junho de 2021, 11.540, de 12 de novembro de 2007, e 14.042, de 19 de agosto de 2020, para flexibilizar e aprimorar as condições de contratação e de renegociação das operações do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), bem como para ampliar o prazo para a renegociação extraordinária de débitos no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), facilitar o fomento à ciência e tecnologia e aprimorar o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac); e revoga dispositivos das Leis nºs 14.115, de 29 de dezembro de 2020, 14.161, de 2 de junho de 2021, e 14.257, de 1º de dezembro de 2021.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera as Leis nºs 13.999, de 18 de maio de 2020, 14.166, de 10 de junho de 2021, 11.540, de 12 de novembro de 2007, e 14.042, de 19 de agosto de 2020, para flexibilizar e aprimorar as condições de contratação e de renegociação das operações do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), bem como para ampliar o prazo para a renegociação extraordinária de débitos no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), facilitar o fomento à ciência e tecnologia e aprimorar o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º A Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

§ 1º-A Para concessão de crédito no âmbito do Pronampe durante o período de janeiro a abril, quando o cronograma de entrega do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) nos sistemas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ainda está em aberto, será permitido às instituições financeiras aceitar a declaração de faturamento dos contratantes do Programa relativa ao ano-calendário imediatamente anterior ao que está sendo entregue à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil no referido período.

.....

§ 3º As pessoas a que se refere o *caput* deste artigo que contratarem ou prorrogarem as linhas de crédito no âmbito do Pronampe assumirão contratualmente a obrigação de fornecer informações verídicas e de preservar o quantitativo de empregados em número igual ou superior ao verificado no último dia do ano anterior ao da contratação da linha de crédito ou, quando houver, da prorrogação dessa linha, no período compreendido entre a data da contratação e o sexagésimo dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito.

....."(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 3º As instituições financeiras participantes do Pronampe poderão formalizar e prorrogar operações de crédito em seu âmbito nos períodos e nas condições estabelecidos pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa e Empreendedorismo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, observados o prazo total máximo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento das operações e os seguintes parâmetros:

.....

II – (revogado);

.....

IV – carência mínima de até 12 (doze) meses para o início do pagamento das parcelas do financiamento.

.....

§ 2º (Revogado).

.....

§ 4º Ato do Secretário da Micro e Pequena Empresa e Empreendedorismo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços de que trata o *caput* deste artigo definirá também a taxa de juros aplicável à linha de crédito concedida no âmbito do Pronampe, observado o máximo previsto no inciso I do *caput* deste artigo.

§ 5º .....

.....

II – prazo de 72 (setenta e dois) meses para o pagamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 6º No prazo total máximo de 72 (setenta e dois) meses para o pagamento das operações, nos termos do *caput* deste artigo, não será considerada a cobrança dos créditos inadimplidos e já honrados pelo FGO no âmbito do Pronampe."(NR)

Art. 3º A Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Para as renegociações extraordinárias de que trata o art. 15-E da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, realizadas em até 1 (um) ano após a entrada em vigor da nova redação deste *caput*, aplicam-se as disposições deste artigo.

....."(NR)

"Art. 4º Os bancos administradores dos fundos constitucionais de financiamento ficam autorizados a realizar, uma única vez, em até 1 (um) ano após a entrada em vigor da nova redação deste artigo, por solicitação dos beneficiários, substituição de encargos das operações de crédito rural e não rural contratadas até 31 de dezembro de 2018 pelos encargos correntemente utilizados para contratação de nova operação, nos termos da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e os novos encargos passarão a ter validade a partir da data de sua formalização por meio de aditivo ao contrato."(NR)

Art. 4º O art. 12 da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º .....

I – juros remuneratórios equivalentes à Taxa Referencial (TR) recolhidos pela Finep ao FNDCT, a cada semestre, até o décimo dia útil subsequente a seu encerramento;

.....

§ 4º O disposto no inciso I do § 2º deste artigo aplica-se aos saldos devedores dos contratos de empréstimos firmados anteriormente à data de vigência deste dispositivo e com execução em curso."(NR)

Art. 5º A Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

.....

§ 2º Somente serão elegíveis à garantia do Peac-FGI as operações de crédito que observarem as seguintes condições:

I – prazo de carência de, no mínimo, 6 (seis) meses e, no máximo, 18 (dezoito) meses;

II – prazo total da operação de, no mínimo, 12 (doze) meses e, no máximo, 72 (setenta e dois) meses;

....."(NR)

"Art. 5º .....

.....

§ 4º (Revogado).

.....

§ 9º (Revogado).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 10. Ato do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços definirá os limites e os critérios de alavancagem aplicáveis ao Peac-FGI."(NR)

"Art. 6º .....

.....

§ 5º Para as garantias concedidas no âmbito do Peac, a comissão pecuniária a que se refere o § 3º do art. 9º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, será cobrada a partir de 1º de janeiro de 2024 e será limitada à comissão pecuniária vigente para o FGI Tradicional.

....."(NR)

Art. 6º Ficam revogados:

I – o inciso II do *caput* e o § 2º do art. 3º da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020;

II – o art. 2º da Lei nº 14.115, de 29 de dezembro de 2020, na parte em que altera o *caput* e o § 2º do art. 3º da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020;

III – da Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021:

a) o art. 3º, na parte em que altera o *caput* do art. 3º da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020; e

b) o art. 4º;

IV – da Lei nº 14.257, de 1º de dezembro de 2021:

a) o art. 13, na parte em que altera o art. 3º da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020; e

b) o art. 14; e

V – da Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020:

a) os §§ 4º e 9º do art. 5º; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) o § 9° do art. 8°.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de março de 2023.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 34/2023/SGM-P

Brasília, 7 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2023 (Medida Provisória nº 1.139, de 2022, do Poder Executivo), que "Altera as Leis nºs 13.999, de 18 de maio de 2020, 14.166, de 10 de junho de 2021, 11.540, de 12 de novembro de 2007, e 14.042, de 19 de agosto de 2020, para flexibilizar e aprimorar as condições de contratação e de renegociação das operações do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), bem como para ampliar o prazo para a renegociação extraordinária de débitos no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), facilitar o fomento à ciência e tecnologia e aprimorar o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac); e revoga dispositivos das Leis nºs 14.115, de 29 de dezembro de 2020, 14.161, de 2 de junho de 2021, e 14.257, de 1º de dezembro de 2021".

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2336439

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente

Recebido em 07/03/23
hora 20:17
Renata Bressan Salvanha - Mat. 315740
SGM/SLSF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - art62
- Lei nº 13.999, de 18 de Maio de 2020 - LEI-13999-2020-05-18 - 13999/20
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2020;13999
    - art3
    - art3_cpt
    - art3_par2
    - art3_par4
- Lei nº 14.115, de 29 de Dezembro de 2020 - LEI-14115-2020-12-29 - 14115/20
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2020;14115
    - art2
- Lei nº 14.161, de 2 de Junho de 2021 - LEI-14161-2021-06-02 - 14161/21
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2021;14161
- Lei nº 14.257, de 1º de Dezembro de 2021 - LEI-14257-2021-12-01 - 14257/21
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2021;14257
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2022;1139
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2022;1139

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei de Conversão nº 1/2023 (proveniente da Medida Provisória nº 1139/2022)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória n° 1139, de 2022**, que *"Altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, e a Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021, para flexibilizar as condições de contratação e renegociação das operações do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pronampe."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB)	017
Senador Laércio Oliveira (PP/SE)	018
Senador Renan Calheiros (MDB/AL)	019; 020
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	021
Senadora Jussara Lima (PSD/PI)	022; 023; 024; 025
Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)	026; 027; 028; 029
Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)	030

TOTAL DE EMENDAS: 14

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1139
00017

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLV nº 1, de 2023, à MPV nº 1.139, de 2022)

Dê-se ao art. 6º do Projeto de Lei de Conversão (PLV) à Medida Provisória (MPV) nº 1.139, de 2022, a seguinte redação:

"**Art. 6º** Ficam revogados:

I – da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020:

a) o inciso II do *caput* e o § 2º do art. 3º; e

b) o § 2º do art. 6º.

II – o art. 2º da Lei nº 14.115, de 29 de dezembro de 2020, na parte em que altera o *caput* e o § 2º do art. 3º da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020;

III – da Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021:

a) o § 4º do art. 2º;

b) o art. 3º, na parte em que altera o *caput* do art. 3º da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020; e

c) o art. 4º;

IV – da Lei nº 14.257, de 1º de dezembro de 2021:

a) o art. 13, na parte em que altera o art. 3º da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020; e

b) o art. 14;

IV – da Lei nº 14.257, de 1º de dezembro de 2021:

a) o art. 13, na parte em que altera o art. 3º da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020; e

b) o art. 14; e

V – da Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020:

a) os §§ 4º e 9º do art. 5º; e

b) o § 9º do art. 8º."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

O Pronampe se converteu em importante programa de crédito dos últimos anos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, impondo-se assegurar que os recursos recuperados no seu âmbito fiquem permanentemente disponíveis no fundo garantidor (FGO) e possam ser utilizados para cobertura de novas operações.

Ainda que o art. 13 da Lei nº 13.199, de 2020, preveja a permanência do Pronampe, conforme a disposição do Poder Executivo, o § 2º do art. 6º, conforme a redação dada pela Lei nº 14.348, de 2022, estabelece que o valor não utilizado para garantia das operações contratadas, assim como os valores recuperados, inclusive no caso de inadimplência, deverão ser devolvidos à União, a partir de 2025, nos termos em que dispuser o Poder Executivo, e serão integralmente utilizados para pagamento da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.

A seu turno, o § 4º do art. 2º da Lei nº 14.161, de 2021, traz a mesma previsão legal.

Vale dizer, o Programa seria transitório, ainda que não mais emergencial, como fora no período do estado de calamidade pública, em vez de ser um Programa permanente, como desejamos.

Portanto, para isso, faz-se necessário revogar os dispositivos que determinam a devolução dos recursos do Fundo Garantidor de Operações (FGO) para a União a partir de 2025, nomeadamente, o § 2º do art. 6º da Lei nº 13.199, de 2020, e o § 4º do art. 2º da Lei nº 14.161, de 2021, assegurando a manutenção dos aportes já realizados de forma permanente no Fundo para que o programa não fique inoperante por falta de recursos.

Desse modo, não haverá diminuição da disponibilidade de recursos e se manterá essa importante fonte de redução do custo do financiamento de micro e pequenas empresas, viabilizando o crescimento econômico.

Por essas razões, solicito aos ilustres Parlamentares apoio a esta Emenda.

Sala das Sessões,

Senador **EFRAIM FILHO**

ss2023-01308

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1139
00018

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLV nº 1, de 2023, à MPV nº 1.139, de 2022)

O § 3º do art. 2º da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, alterado pelo art. 2º do Projeto de Lei de Conversão (PLV) à Medida Provisória (MPV) nº 1.139, de 2022, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º** A Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....

.....

§ 3º As pessoas a que se refere o *caput* deste artigo que contratarem ou prorrogarem as linhas de crédito no âmbito do Pronampe assumirão contratualmente a obrigação de fornecer informações verídicas e de preservar o quantitativo de empregados em número igual ou superior ao verificado no último dia do ano anterior ao da contratação da linha de crédito ou, quando houver, da prorrogação dessa linha, no período compreendido entre a data da contratação e o sexagésimo dia após o recebimento pelo tomador da última parcela da linha de crédito.

....." (NR)

....."

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.999, de 2020, com suas alterações posteriores, buscou ampliar o socorro prestado às micro e pequenas empresas e aos funcionários destas empresas, com a inclusão de dispositivos que exigiram do tomador do crédito a manutenção do nível de emprego por determinado período, que compreende a data da contratação, como início, até 60 dias após o recebimento da última parcela do crédito pelo contratante, como fim.

Semanticamente e pela literalidade da norma vigente, é este o entendimento. Leia-se, o tomador pode receber o valor de seu empréstimo/crédito por meio de pagamento único ou em parcelas. E a diretriz contratada pelo interessado é que regerá o prazo definitivo da obrigação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A obrigação a ser avençada em contrato – entre banco e tomador – não alcança o tempo de reembolso das parcelas, seja o prazo de reembolso de 48 meses ou 72 meses, mas sim, do recebimento do crédito pelo tomador acrescido de 60 dias.

A proposta da Câmara dos Deputados inclui nessa obrigação os casos de "prorrogação", mas não diz nada sobre o período e a forma para o cumprimento da obrigação em caso de dilação de prazo.

A inclusão do termo "pelo tomador", proposta por esta emenda de redação, busca esclarecer a interpretação do dispositivo, alcançando a formalização de novas operações, em que há o devido recebimento do crédito, e eventuais "prorrogações" em que haja simultaneamente não só a dilação de prazo de reembolso, como também o acréscimo de crédito a favor do tomador – MPE - no curso do mesmo contrato originário.

Da forma em que a redação foi levada à apreciação pelo Senado Federal, acrescida do dever de manutenção de emprego para contratos prorrogados, não haverá efeitos práticos e, ainda, causará confusão na interpretação do alcance da obrigatoriedade de preservar o emprego.

Não saneado o equívoco, as instituições financeiras poderão exigir novo cumprimento de uma obrigação que já chegou ao seu fim pelo contrato principal, mostrando-se desarrazoado para quem toma o crédito, e se dispõe a negociar o prazo de pagamento por meio de aditivo.

Face ao exposto, contamos com o apoio de nossos Pares para a chancela desta Proposição.

Sala das Sessões,

Senador **LAÉRCIO OLIVEIRA**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

MPV 1139
00019

EMENDA DE PELNARIO AO PLV Nº 1, DE 2023,

PROVENIENTE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1139, DE 2022

Altera as Leis nºs 13.999, de 18 de maio de 2020, 14.166, de 10 de junho de 2021, 11.540, de 12 de novembro de 2007, e 14.042, de 19 de agosto de 2020, para flexibilizar e aprimorar as condições de contratação e de renegociação das operações do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), bem como para ampliar o prazo para a renegociação extraordinária de débitos no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), facilitar o fomento à ciência e tecnologia e aprimorar o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac); e revoga dispositivos das Leis nºs 14.115, de 29 de dezembro de 2020, 14.161, de 2 de junho de 2021, e 14.257, de 1º de dezembro de 2021.

Dê-se a seguinte redação aos art. 3º e 4º da Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021.

Art. 3º. Os arts. 3º e 4º da Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Para as renegociações extraordinárias de que trata o art. 15-E da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, realizadas até 31 de dezembro de 2024, aplicam-se as disposições deste artigo.

.....

I - .....

.....

Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900
E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

a) não poderão reduzir o valor original da operação de crédito, excluídos os acréscimos a qualquer título, à exceção do disposto na alínea d deste inciso;

.....

d) não observará o disposto na alínea "a" deste inciso e poderá reduzir o valor original da operação de crédito somente para a liquidação, quando o mutuário que se enquadrar no disposto neste artigo:

1. não dispor de capacidade de pagamento para honrar sua dívida, mediante apresentação junto com o termo de adesão apresentado à instituição financeira de demonstrativo de sua incapacidade de pagamento; ou

2. a garantia vinculada à operação não for suficiente para liquidação dos créditos atualizados nos termos do § 5º deste artigo, segundo critérios e percentuais definidos no Anexo I desta Lei, com aplicação do limite de que trata a alínea "a" deste Inciso.

.....

§ 5º O saldo devedor será atualizado e entregue ao devedor no prazo de até 60 dias da data de adesão prorrogado por igual período, a partir da data de contratação da operação original, exclusivamente com base em uma das seguintes alternativas, a ser selecionada pelo mutuário, sem o cômputo de multa, de mora ou de quaisquer outros encargos de inadimplemento, mesmo que tenham sido incorporados ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou de escrituras públicas de confissão:

§ 6º Ao saldo devedor a ser liquidado ou repactuado, atualizado na forma do § 5º deste artigo, conforme o caso, poderão ser acrescidos honorários advocatícios máximos equivalentes a 1% (um por cento) do valor da dívida atualizada no caso de operações que se encontrem em cobrança judicial, ou sejam objeto de ações judiciais e que tenham por objetivo cobrança ou revisão da dívida, seus embargos, impugnações, interposições de recursos, entre outras finalidades.

§ 7º A partir da data de repactuação, incidirão sobre o saldo devedor não liquidado nos termos deste artigo os encargos aplicáveis a novos créditos destinados ao financiamento de itens semelhantes aos originalmente financiados pela operação renegociada, observadas a atividade econômica preponderante e a reclassificação original de porte do devedor para a regra atual, quando requerida e comprovada pelo mutuário,

§ 8º O pagamento das operações renegociadas até 31 de dezembro de 2024 *será realizado:*

I - no caso de operações rurais, em parcelas anuais, com vencimento da primeira parcela em 30 de novembro de 2024 e da última parcela em 30 de novembro de 2033, com juros capitalizados na carência, dispensado estudo de capacidade de pagamento;

II - nas demais hipóteses, em parcelas mensais, com vencimento da primeira parcela em 30 de janeiro de 2024 e da última parcela em 30 de novembro de 2033, dispensado estudo de capacidade de pagamento

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

§ 10. .....

.....

III - na hipótese de inaplicação:

a) o objeto do financiamento tenha sido, de forma comprovada, fisicamente implantado ou adquirido, ficando dispensada a comprovação das despesas com capital de giro ou com custeio; e

~~b) as despesas com capital de giro ou com custeio fica dispensada de comprovação financeira; e~~

b) o saneamento da inaplicação seja realizado:

i. pela execução das inversões que ficaram pendentes de conclusão, sendo passível de substituição por itens ou inversões atualmente financiadas pelo Fundo Constitucional, inclusive a título de capital de giro, desde que vinculadas ao empreendimento financiado; ou

ii. pelo reembolso do valor desembolsado e não aplicado, atualizado nos termos do § 5º deste artigo

c) o total de recursos comprovados quando de sua aplicação com o objeto financiado alcance pelo menos 85% do total liberado.

§ 11. .....

.....

II - as operações renegociadas com fundamento no § 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, ~~e da~~ regulamentada pela Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional.

.....

§ 14. O regulamento tratará dos casos omissos que necessitem ser disciplinados para dar efetividade ao disposto neste artigo no prazo de até 60 dias.

§ 15. Para fins de enquadramento nas disposições deste artigo, os saldos devedores das operações de crédito rural contratadas com empreendimentos familiares rurais, agroindústrias familiares, cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, inclusive as na modalidade grupal ou coletiva, serão apurados:

I - por cédula-filha ou instrumento de crédito individual firmado por beneficiário final do crédito;

II - pelo resultado da divisão do valor originalmente contratado pelo número de mutuários constantes da cédula de crédito, no caso de crédito rural grupal ou coletivo;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

III - pelo resultado da divisão do valor originalmente contratado pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade, no caso de operação que não tenha envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados;

IV - pelo resultado da divisão do valor originalmente contratado pelo número de cotistas constantes da cédula de crédito, desde que vinculados ao instrumento de crédito como coobrigados ou avalistas, no caso de operação contratada por pessoa jurídica constituída por cotas de responsabilidade limitada.

§ ~~15~~.16. Para aplicação do disposto nos Anexos I e II desta lei, deverá ser considerado o porte original do mutuário ou o porte atual, o que for mais benéfico ao devedor, e observado ainda que, no caso de empreendimento inativo, inoperante ou em processo de falência, o porte atual será apurado mediante atualização da receita bruta estimada na data da contratação da operação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA na data da liquidação e ou renegociação do débito,

§ ~~16~~. 17.Nas operações de repasse, independente das disposições contratuais entre o Banco Administrador do Fundo Constitucional e o agente repassador, inclusive quando se tratar de contrato consorciado de crédito, se de interesse do banco repassador, ficam os mesmos autorizados a adotar o disposto nesta lei ou de seus normativos internos, na hipótese em que a parcela devida ao Banco Administrador tenha sido liquidada integralmente pelo banco repassador, não podendo implicar em ônus para o respectivo fundo.

Art. 4º Os bancos administradores dos fundos constitucionais de financiamento ficam autorizados a realizar, uma única vez, até 31 de dezembro de 2024, por solicitação dos beneficiários, substituição de encargos das operações de crédito rural e não rural contratadas até 31 de dezembro de 2018 pelos encargos correntemente utilizados para contratação de nova operação, nos termos da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e os novos encargos passarão a ter validade a partir da data de sua formalização por meio de aditivo ao contrato.

JUSTIFICAÇÃO

O texto que apresentamos sob a forma de Emenda de Plenário ao PLV n° 5, de 2023 aprovado na Câmara dos Deputados, tem por objetivo adequar e ajustar tecnicamente o texto aprovado para o art. 3° do referido PLV, como forma de restabelecer prazos mais adequado para renegociação de dívidas, seguindo na mesma direção anunciada recentemente pelo Ministro da Fazenda, com o objetivo de recuperar créditos já lançados ou baixados em prejuízo, seja no patrimônio dos fundos constitucionais ou mesmo das instituições financeiras, tendo em vista que além dos fatores relacionados às adversidades climáticas ocorridas na região Nordeste entre os anos de 2011 a 2017 e eventos esporádicos após essa data, entre os anos de 2020 e 2021, os efeitos da Covid-19 afetara severamente a atividade econômica em todo país.

Vale lembrar que o Decreto n° 11.064, que regulamentou o referido artigo 3° e 4° da Lei n° 14.166, de 10 de junho de 2021 foi publicado somente em 06 de maio de 2022, e considerando o tempo de construção e publicação como norma interna dos bancos administradores dos Fundos Constitucionais, referidos mecanismos foram colocados à disposição dos mutuários no início do segundo semestre de 2022 e, nesse sentido, foram menos de 180 dias úteis para elaboração de cálculos, apresentação de planilhas que por si, já comprometeram a eficiência e eficácia da lei em seu

Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900
E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

propósito de recuperar valores baixados em prejuízo na contabilidade dos respectivos fundos, prejudicando o efeito benéfico para os mesmos com a recuperação desses passivos, seja pela liquidação ou mesmo pela renegociação da dívida.

Assim, as medidas que aqui propomos buscam permitir que milhares de empreendedores no Nordeste, Norte e do Centro-Oeste que contrataram suas operações com recursos dos Fundos Constitucionais possam efetivamente aderir aos mecanismos previstos no artigo 3º, 4º e 6º da Lei nº 14.166, de 2021, que, apesar do impacto positivo para os fundos, o volume renegociado foi quase insignificante em relação ao monte de beneficiários, pois menos de 5% tiveram tempo ou condições para aderir ao disposto na referida lei.

A abertura do prazo e as pequenas alterações que promovem o aprimoramento no texto da lei, não alteram os requisitos exigidos que continuarão mantidos, dentre eles:

a) a renegociação extraordinária aplica-se exclusivamente às operações de crédito cuja contratação original tenha ocorrido há, no mínimo, 7 (sete) anos da data de sua solicitação e que, nas demonstrações financeiras dos fundos constitucionais, tenham sido provisionadas de forma parcial ou integral, ou totalmente lançadas em prejuízo;

b) continua vedada a renegociação extraordinária que envolva operação de crédito objeto de renegociação extraordinária anterior rescindida por descumprimento pelo mutuário das cláusulas e das condições pactuadas;

c) a renegociação extraordinária não se aplica às operações de crédito de mutuários que tenham comprovadamente cometido inaplicação, desvio de finalidade ou fraude em operações de crédito.

Outro ponto a considerar, diz respeito à capacidade financeira dos interessados em liquidar o seu débito, lembrando que uma boa parte necessita desmobilização de capital para liquidar seus débitos, o que não se consegue em curto espaço de tempo e outra parte, não dispunha de receitas auferidas em sua atividade, tendo em vista que o período de início da vigência da norma para liquidação não coincidiu com o período de receita da atividade rural, se confundindo muito mais com o período em que o setor mais gera despesas, se preparando para o cultivo de nova safra, e nesse sentido, a escolha entre liquidar um passivo e se manter na atividade produtiva certamente interferiu na busca pela adesão aos mecanismos vigentes.

Ao longo da execução do processo de adesão, algumas dificuldades no tocante à interpretação e execução da norma têm impedido a pronta recuperação desses passivos, motivo pelo qual é necessário incorporar algumas inovações no sentido de trazer mais eficiência na sua execução e evitar entendimentos distorcidos que têm prejudicado o enquadramento de operações e a apresentação do saldo devedor das mesmas para efeito de liquidação e ou renegociação. Nesse sentido, propomos as seguintes alterações para aprimorar o texto:

No § 7º do artigo 3º, trazemos a opção pelo o enquadramento atual em relação ao porte do cliente, por não ser justo manter o porte da data da contratação da operação para as operações renegociadas, uma vez que desde 2011 as mudanças em relação ao enquadramento com base no pote e essa adequação se faz necessária.

Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900
E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

No inciso I do art. 3º, dado o objetivo da Lei 14.166, de 2022 que visa dar solução definitiva a dívidas consideradas irrecuperáveis, avaliamos ser necessário a retirada da trava que define como pagamento mínimo o valor original da operação de crédito para os casos em que o devedor comprovadamente não dispõe de capacidade de pagamento para honrar sua dívida ou para aqueles em que a garantia vinculada à operação não é suficiente para renegociação dos créditos atualizados.

No § 10 do artigo 3º, para não se confundir os desvios de finalidade ou fraude em operações de crédito, é necessário dar um tratamento diferenciado ao que se considera INAPLICAÇÃO DE RECURSOS que não configura nenhuma dessas outras hipóteses, mesmo porque, a inaplicação dos recursos não pode e não deve se confundir com desvio de finalidade ou mesmo fraude em operações de crédito.

Penalizar a inaplicação dos recursos em operações contratadas há mais de 7 (sete) anos e chegando há mais de 20 (vinte) anos, onde os empreendimentos estão quase que totalmente implantados, e se não o foram, problemas como inflação e defasagem em relação à data da liberação de parcelas do crédito, interrupção da atividade econômica por fatores regionais ou mesmo econômicos, na grande maioria dos casos, foram fatores que provocaram a interrupção das inversões quase em faze conclusiva e tais fatores devem ser considerados se devidamente justificados.

Nesse sentido, a exigência de comprovante de despesas de capital de giro ou de custeio em operações contratadas há mais de 7 (sete) anos não será uma tarefa fácil para a maioria dos empreendedores, assim, essa comprovação financeira pode ser dispensada conforme sugerido na nova alínea "b" do inciso III do referido § 10, e substituída por outras formas de comprovação das despesas, lembrando que no caso de obras, máquinas, equipamentos ou animais, a alínea "a" já dispõe que a comprovação física dispensa a comprovação financeira, justamente pela dificuldade verificada.

Ao se tratar de operações contratadas há vários anos e em alguns casos, é obrigação do empreendedor assumir as despesas com a manutenção, segurança e administrativo do empreendimento mesmo sem a geração de receitas, despesas essas que vieram a ser consideradas como despesas de custeio ou mesmo de capital de giro com a atualização das normas dos fundos constitucionais, essas despesas, se comprovadas e estando vinculadas ao empreendimento, passam a ser consideradas para compor a parcela de capital considerada inaplicada, por estarem relacionadas a itens financiáveis pelas normas atuais dos respectivos Fundos Constitucionais, conforme texto proposto ao item "i", da alínea "c" do inciso III do referido § 10.

Se verificarmos que a recuperação do crédito envolve operações contratadas em períodos onde a inflação elevada comprometia a execução das inversões, principalmente quando a liberação da parcela não ocorria no início do mês ou concomitantemente à despesa a ser realizada, nesses casos, a citada inaplicação dos recursos pode estar relacionada à este descasamento e à questão econômica da época da liberação das parcelas, visto que os recursos liberados não seriam suficiente para suprir o investimento programado, exigindo do empreendedor, maior aporte de recursos próprios ou utilização do próprio capital de giro para suprir essa defasagem, e nesse caso, o capital de giro foi investido para complementar outras despesas de investimento.

Assim, a parcela de recurso inaplicado, diferentemente do desvio de finalidade ou fraude, está diretamente relacionado a questões econômicas que atuaram negativamente durante a implementação do empreendimento e, como o objetivo do artigo 3º é o de recuperar os recursos emprestados tendo como teto, o capital liberado, não se justifica aplicar todas as penalidades a esta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

parcela do crédito quando verificado que pelo menos 85% do recursos foram investidos, e, de forma a evitar esse injusto tratamento, outra forma de recuperar o crédito é atualizar essa pequena parcela de recurso inaplicado pelos mesmos critérios definidos no § 5° que somente poderá ser liquidado sem a aplicação de descontos não se aplicando também os critérios de renegociação. É o que propomos no item "ii", da alínea "c" do inciso III do referido § 10.

É sabido que mesmo o empreendimento estando quase que totalmente implantado, esse descasamento muitas vezes interferiu na boa execução e conclusão do mesmo, ocasionando em muitos casos a descontinuidade do empreendimento e, nesses casos, o que se considera inaplicação dos recursos, significa um gasto maior na execução dos itens implantados, o que justifica a dispensa de comprovação financeira quando pelo menos 85% do empreendimento esteja implantado, conforme proposto na alínea "c" do inciso III do § 10.

No inciso II do § 11, há um equívoco na construção do texto que o torna divergente e contraditório ao que propor o § 5° e o próprio inciso I do § 11, visto que operação original sempre é aquela que deu origem ao crédito, conforme definido no referido inciso I, "mesmo que renegociada por meio de normativos internos da instituição financeira, de resoluções do Conselho Monetário Nacional ou de autorização legal específica", e no caso do inciso II, quando citado o fundamento do § 6° do artigo 5°, se remete às operações alongadas com base no seu regulamento específico, ou seja, a Resolução n° 2.471, de 1998, cujo capital na data da renegociação, ficou garantido por meio de aquisição pelo devedor, do Certificado do Tesouro Nacional – CTN, passando a ser devido à partir de então, somente o juro, devendo esse ser calculado nas condições estabelecidas no § 5° do art. 3° da Lei n° 14.166, de 2021.

Tendo em vista as importantes alterações que propomos, é necessário estabelecer prazos para que o regulamento contendo os casos omissos seja publicado para que não incorra na mesma demora quando da publicação do Decreto n° 11.064, de 2022, um dos fatores que tem justificado a prorrogação do prazo de adesão ao parcelamento extraordinário estabelecido no referido artigo 3°, conforme sugestão contida no § 14 do art. 3°.

Também merece atenção a atual interpretação de que o porte a ser considerado para definição dos rebates de que trata o anexo I e II da Lei seja o da contratação da operação. Há casos em que não há essa definição no contrato e o banco administrador segue pelo enquadramento que concede o menor rebate, certamente pela perspectiva de receita à época da contratação do empreendimento.

Considerando as significativas mudanças quanto ao porte do cliente implementadas à partir de 2011, pela regra atual, pequenos empreendimentos que foram enquadrados pela regra da época como grande empreendimento, são prejudicados em relação à concessão dos rebates, mesmo que a receita atual comprove seu porte como pequeno ou pequeno/médio, afetando o potencial poder de recuperação do passivo proposto pela lei. Nesse sentido, sugerimos a inclusão de um novo § 15 para corrigir tal distorção e trazer justiça em relação a atual porte do empreendedor, mesmo que a empresa não esteja em atividade.

Outro problema verificado é a falta de dispositivo que permita aos agentes repassadores, regularizarem os débitos de seus clientes em operações de repasse dos Fundos Constitucionais, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

operações consorciadas ou de repasse, mesmo que o agente repassador tenha liquidado o débito junto ao Fundo. Nesse caso, não existe mais dívida do banco repassador com o administrador e sequer o valor repassado consta como patrimônio baixado, portanto, o dispositivo permitirá, sem ônus para os fundos constitucionais, que nas operações de repasse ou consorciadas entre banco repassador e banco administrador, estando o valor liquidado pelo banco repassador, o mesmo poderá aplicar o dispositivo desta lei ou de seus normativos internos para solução da dívida com seu cliente, sem que o fundo assuma qualquer ônus, conforme texto para o novo § 16 sugerido ao art. 3º.

Vale destacar que essa iniciativa, como já relatado na exposição de motivos da Medida Provisória nº 1016, de 2021, "não afeta negativamente o patrimônio dos Fundos, uma vez que somente abarca dívidas que tenham sido integralmente provisionadas há pelo menos um ano ou lançadas totalmente em prejuízo", e serão alcançados mais de R$ 24 bilhões em dívidas rurais e não-rurais, **abrangendo quase 1 milhão de pessoas físicas e jurídicas**, tendo como um dado importante, que se trata de programa que atende primordialmente os pequenos devedores: 87% das dívidas passíveis de enquadramento são de até R$ 20 mil e quase 98% são dívidas de até R$ 100 mil.

Embora conste do texto aprovado na Câmara dos Deputados a prorrogação do prazo contido no artigo 4º da Lei 14.166, de 2021 vencido também em 31 de dezembro de 2022, entendemos que o prazo sugerido para mudança de encargos em operações de crédito rural e não rural contratadas com recursos dos Fundos Constitucionais até 31 de dezembro de 2018 e, tendo em vista a instabilidade econômica verificada em 2022 com a elevação e redução abrupta do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a cautela e as dúvidas, além do prazo de renegociação de que trata o artigo 3º, não permitiu a implementação de tais alterações, sendo necessário um prazo mais adequado para essa migração, motivo pelo qual propomos que seja fixado 31 de dezembro de 2024 como prazo final.

São essas as alterações que julgamos necessárias e contamos com o apoio dos demais pares para aprovação do Projeto de Lei de Conversão com o acolhimento da emenda de relator, que busca atender demanda do setor produtivo capitaneada pela Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, a Confederação Nacional da Industria – CNI, a Confederação Nacional do Comércio, Serviços e Terceiro Setor – CNC, com o apoio das Federações de Agricultura e Pecuária, da Indústria e do Comércio dos Estados do Nordeste, do Norte, do Centro-Oeste, de Minas Gerais e do Espírito Santo, da Associação Nordeste Forte e da Ação Pró Amazônia.

Sala das Sessões, em de março de 2023.

Senador **Renan Calheiros – MDB/AL**

Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900
E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

MPV 1139
00020

EMENDA DE PELNARIO AO PLV Nº 1, DE 2023,

PROVENIENTE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1139, DE 2022

Altera as Leis nºs 13.999, de 18 de maio de 2020, 14.166, de 10 de junho de 2021, 11.540, de 12 de novembro de 2007, e 14.042, de 19 de agosto de 2020, para flexibilizar e aprimorar as condições de contratação e de renegociação das operações do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), bem como para ampliar o prazo para a renegociação extraordinária de débitos no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), facilitar o fomento à ciência e tecnologia e aprimorar o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac); e revoga dispositivos das Leis nºs 14.115, de 29 de dezembro de 2020, 14.161, de 2 de junho de 2021, e 14.257, de 1º de dezembro de 2021.

Acrescente-se ao Projeto de Lei de Conversa nº 1, de 2023, proveniente da Medida Provisória nº 1139, de 2022, o seguinte Artigo.

Art. XXX. A Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º-B. Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 30 de dezembro de 2024, nos termos dos arts. 1º e 1º-A desta Lei, de débitos de responsabilidade de mini e pequenos produtores rurais conforme definido na Proposição 041/2011aprovada pela Resolução CONDE/SUDENE nº 43, de 10 de novembro de 2011 e de agricultores familiares que atendem aos requisitos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006."

"Art. 2º-B Fica autorizada a repactuação, até 30 de dezembro de 2024, nos termos dos arts. 2º e 2º-A desta Lei, de débitos de responsabilidade de mini e pequenos produtores rurais conforme definido na Proposição 041/2011aprovada pela Resolução CONDE/SUDENE nº 43, de 10 de novembro de 2011 e de agricultores familiares que atendem aos requisitos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006."

~~Parágrafo Único~~. § 1º. Para fins do disposto neste artigo:

Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900
E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

I- A amortização da dívida a ser repactuada, será em prestações anuais, iguais e sucessivas, fixado o vencimento da primeira parcela para 2024 e o vencimento da última parcela para 30 de novembro de 2033, estabelecido novo cronograma de amortização, sem a necessidade de estudo de capacidade de pagamento;

I - carência: até 2024, independentemente da data de formalização da renegociação.

§ 2º. A critério e por solicitação do devedor, fica autorizado a adequação das operações renegociadas com base nesse artigo, vencidas e vincendas, para as condições estabelecidas no § 1º deste artigo.

"Art. 3º-C. Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 30 de dezembro de 2024, nos termos dos arts. 3º e 3º-B desta Lei, de débitos de responsabilidade de mini e pequenos produtores rurais conforme definido na Proposição 041/2011aprovada pela Resolução CONDE/SUDENE nº 43, de 10 de novembro de 2011 e de agricultores familiares que atendem aos requisitos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006."

*"Art. 4º Fica autorizada a concessão de descontos para a liquidação, até 30 de dezembro de 2024, de dívidas originárias de operações de crédito rural inscritas em dívida ativa da União ou encaminhadas para inscrição até ~~31~~ **31** de ~~dezembro~~ **maio** de ~~2022~~, **2023**, relativas a inadimplência ocorrida até ~~31~~ **28** de ~~julho~~ **fevereiro** de ~~2022~~ 2023, devendo incidir os referidos descontos sobre o valor consolidado, por inscrição em dívida ativa da União.*

.....

§ 5º Os descontos para liquidação previstos no § 1º deste artigo aplicam-se às dívidas contraídas no âmbito do Fundo de Terras e da Reforma Agrária (Banco da Terra) e do Acordo de Empréstimo 4.147-BR, inscritas em dívida ativa da União ou encaminhadas para inscrição até ~~31 de julho de 2022~~,31 de maio de 2023 cuja inadimplência tenha ocorrido até ~~31 de dezembro de 2017~~. 28 de fevereiro de 2023.

"Art. 10-A. Para os fins de que tratam os arts. 1º-B, 2º-B, 3º-C e 4º desta Lei, ficam suspensos:

I - o encaminhamento para cobrança judicial, as execuções e as cobranças judiciais em curso, até 30 de dezembro de 2024; e

II - o prazo de prescrição das dívidas."

*Art. 12-A. Para os fins do disposto nos arts. 1º-B, 2º-B e 3º*C desta Lei, os honorários advocatícios e as despesas com custas processuais são de responsabilidade de cada parte e a falta de seu pagamento não obsta a liquidação ou repactuação da dívida, conforme o caso.*

Art. 13-A. Até 30 de dezembro de 2024, ficam a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS autorizados a adotar os procedimentos previstos no art. 1º desta Lei para a liquidação das dívidas vencidas de responsabilidade de pessoas físicas e jurídicas, relativas a vendas de lotes para titulação e ao uso da infraestrutura de irrigação de uso comum nos perímetros públicos de irrigação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

Parágrafo único. A liquidação e a renegociação de dívidas vencidas disciplinadas neste artigo aplicam-se a todos os imóveis rurais ou urbanos localizados nos Perímetros Públicos de irrigação administrados pela Codevasf e DNOCS.

Art. XXX. Os arts. 20 e 36 da Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, passa a viger com as seguintes alterações:

Art. 20. Fica a Advocacia-Geral da União autorizada a conceder descontos para a liquidação, até 30 de dezembro de 2024, de dívidas originárias de operações de crédito rural, cujos ativos tenham sido transferidos para o Tesouro Nacional e os respectivos débitos, não inscritos na dívida ativa da União, estejam sendo executados pela Procuradoria-Geral da União, devendo incidir os referidos descontos sobre o valor consolidado por ação de execução judicial.

.....

§ 4º O prazo de prescrição das dívidas de crédito rural de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 30 de dezembro de 2024.

Art. 36. É permitida a renegociação de dívidas de operações de crédito rural de custeio e investimento contratadas até 31 de dezembro de 2021, lastreadas com recursos controlados do crédito rural, inclusive aquelas prorrogadas por autorização do CMN, contratadas por produtores rurais e por suas cooperativas de produção agropecuária em Municípios da área de atuação da Sudene e do Estado do Espírito Santo, observadas as seguintes condições:

.....

I - o reembolso deverá ser efetuado em prestações iguais e sucessivas, fixado o vencimento da primeira parcela para 2024 e o vencimento da última parcela para 2033, mantida a periodicidade da operação renegociada, sem a necessidade de estudo de capacidade de pagamento;

.....

V - o prazo de adesão será de até cento e oitenta dias, contado da data do regulamento de que trata o § 7º deste artigo;

JUSTIFICAÇÃO

O texto que apresentamos sob a forma de Emenda de Plenário ao PLV nº 5, de 2023, tem por objetivo restabelecer prazos para renegociação de dívidas, seguindo na mesma direção aprovada pela Câmara dos Deputados em relação aos artigos 3º e 4º da Lei 14.166, de 2021, buscando estar em consonância com o recente anúncio do Ministro da Fazenda, com a divulgação de medidas que tem por objetivo, recuperar créditos já lançados ou baixados em prejuízo, seja no patrimônio dos fundos constitucionais ou mesmo das instituições financeiras, tendo em vista que além dos fatores relacionados às adversidades

Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900
E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

climáticas ocorridas na região Nordeste entre os anos de 2011 a 2017 e eventos esporádicos após essa data, entre os anos de 2020 e 2021, os efeitos da Covid-19 afetara severamente a atividade econômica em todo país.

Se o artigo 3° e 4° da Lei 14.166, de 2021 foram prorrogados pela necessária adequação a prazos mais compatíveis e adequados para que os mutuários possam fazer a sua adesão e dispor de tempo suficiente para levantar recursos, desmobilizar patrimônio para assim, liquidar suas dívidas nas condições estabelecidas na Lei n° 14.166, de 10 de junho de 2021, não há motivos que impliquem em negar a prorrogação os prazos estabelecidos na Lei 13.340, de 2016 e 13.606, de 2019, tendo em vista que os mesmos também se encontravam vigentes até 31 de dezembro de 2022, e a sua prorrogação busca recuperar créditos baixados em prejuízo e ativos da União em cobrança pela PGFN e AGU/PGU, mantendo coerência com os prazos concedidos à Lei n° 14.166, de 2021, por meio do art. 3° do PLV n° 5, de 2023.

Vale ressaltar ainda que as condições estabelecidas para liquidação e renegociação das dívidas da agricultura familiar estão em condições pioradas em relação ao modelo concebido pela Lei 13.340, de 2016, por isso a proposta de alteração para os artigos 1°-B, 2°-B e 3°-C, por ser mais vantajoso a esse público que representa quase 95% da atividade produtiva na região Nordeste, lembrando que a Lei 13.340, de 2016 atende apenas os devedores das regiões Nordeste e Norte, sendo portanto, mais restrita inclusive em relação a data de contratação das operações, tendo como limite, 31 de dezembro de 2011, com algumas adequações que são necessárias, dentre elas:

a) ampliação do prazo para adesão à liquidação ou renegociação de operações contratadas por agricultores familiares até 30 de dezembro de 2011, nos moldes do art. 1°, 2° e 3° da Lei 13.340, de forma que eles possam fazer essa adesão até 31 de dezembro de 2024, como forma de dar uma solução para as **regiões Nordeste e Norte** em recursos dos fundos constitucionais, mistos com os fundos constitucionais ou de recursos próprios das instituições financeiras.

b) Seguindo na linha anunciada pelo Ministério da Fazenda com foco no "LITÍGIO ZERO" como forma de recuperar os ativos da União e as dívidas tributárias, sugerimos estabelecer novo prazo para o artigo 4° da Lei 13.340, de 2016 para permitir que esses ativos decorrentes de operações de crédito rural inscritos em Dívida Ativa da União – DAU possam aderir a um programa mais compatível com a atividade rural, cuja receita é anual e por se tratar de liquidação como única opção, o prazo mais longo permite a obtenção de receita ou desmobilização de ativos para a liquidação do passivo e ajudar o governo na missão de reduzir o déficit fiscal;

Quanto às alterações propostas na Lei n° 13.606, de 2019, a concessão de novo prazo com a alteração no artigo 20, tem por objetivo possibilitar a recuperação de ativos também vinculados ao crédito rural, não inscritos em Dívida Ativa da União – DAU, mas em cobrança pela AGU/PGU, de forma que essas dívidas possam ser recuperadas assim como permitido aos débitos cobrados pela PGFN, ou seja, tratamento igualitário, pois não se justifica dar tratamento diferenciado para os mesmos ativos, beneficiando devedores com dívidas em cobrança pela PGFN e excluindo devedores da mesma origem que estão em cobrança pela AGU/PGU. É a igualdade de tratamentos.

Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900
E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

Por fim, entendemos que as adversidades climáticas ocorridas e vivenciadas pelos produtores da região Nordeste merece atenção do poder legislativo e também do poder executivo, por isso, resgatamos a possibilidade de renegociação da dívida da agricultura familiar na área de abrangência da SUDENE, em operações contratadas até 31 de dezembro de 2021, abarcando os problemas de adversidades climáticas e dos dois anos de impacto na economia em decorrência da pandemia da COVID-19, com alteração no caput do art. 36 da Lei nº 13.606, de 2019, sem que essas renegociações tragam impacto para as contas públicas.

São essas as alterações que julgamos necessárias e contamos com o apoio dos demais pares para aprovação do Projeto de Lei de Conversão com o acolhimento da emenda de relator, que busca atender demanda do setor produtivo capitaneada pela Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, a Confederação Nacional da Industria – CNI, a Confederação Nacional do Comércio, Serviços e Terceiro Setor – CNC, com o apoio das Federações de Agricultura e Pecuária, da Indústria e do Comércio dos Estados do Nordeste, do Norte, do Centro-Oeste, de Minas Gerais e do Espírito Santo, da Associação Nordeste Forte e da Ação Pró Amazônia.

Sala das Sessões, em de março de 2023.

Senador **Renan Calheiros – MDB/AL**

Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900
E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1139
00021

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLV 1/2023 oriundo da MPV Nº 1.139, DE 2022)

Acrescente-se, onde couber, no PLV nº 1, de 2023, oriundo da MPV nº 1139, de 2023, novo artigo com a redação que segue:

"Art. XX. Acrescente-se à Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, novo art. 21, com a seguinte redação:

Art. 21º Os recursos do FAT repassados ao BNDES, para fins do disposto no § 1º do art. 239 da Constituição Federal, ou aplicados nos depósitos especiais de que trata o art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, destinados a operações de financiamento à inovação e digitalização apoiados pelo BNDES poderão ser remunerados pela Taxa Referencial – TR.

Parágrafo Único. Os critérios para enquadramento e elegibilidade nas condições definidas no caput serão estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende corrigir uma grande distorção no indexador utilizado nas captações do BNDES junto à parcela constitucional dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), nas linhas de crédito voltadas para a inovação e a digitalização dos processos produtivos, visando o incremento da inovação tecnológica, um dos elementos centrais para o fortalecimento da competitividade da indústria nacional e a base para um novo ciclo de industrialização no país.

No Brasil são poucas as linhas de financiamento que considerem e precifiquem as especificidades da atividade de inovação, o que expõe os empreendedores a condições pouco atraentes para investimentos desta natureza e agrava o processo de simplificação e redução do valor agregado da indústria nacional que tem se aprofundado nas últimas décadas.

No ano de 2014, o BNDES era um dos principais agentes de fomento à inovação no país com uma carteira de financiamento que chegou a 6 bilhões, o que representava

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5,5% de sua carteira total de crédito. Porém, esses valores sofreram uma queda consistente ao longo dos anos e hoje representam menos de 1% dos valores financiados pelo Banco.

A instituição da TLP como taxa única de remuneração do FAT dos recursos transferidos ao BNDES vem equiparando, ao longo dos anos, o custo de financiamento do Banco aos custos praticados pelo mercado creditício privado, em razão da extinção gradual do fator de redução ligado às notas do Tesouro Nacional-B, que compõe o cálculo da TLP.

Adicionalmente, a taxa possui alta volatilidade, visto que é composta pelo IPCA, bastante sensível às oscilações associadas questões ambientais, cambiais e políticas que impactam os preços de bens e serviços no país.

Pela necessidade de estabilidade e condições que, minimamente, compensem parte dos riscos associados à atividade que implique em investimentos em inovação é que proponho a substituição do indexador utilizado nas captações do BNDES junto à parcela constitucional dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), nas linhas de crédito voltadas para a inovação e a digitalização dos processos produtivos, que constituem a base da indústria 4.0.

A troca da TLP para a TR para a inovação será fundamental para alavancar novos projetos enquanto o Poder Executivo e o Congresso debatem de forma mais ampla a adoção de um novo indexador que permita que a parcela constitucional do FAT seja um indutor do desenvolvimento nacional.

Esta medida estará em linha com as políticas adotadas pela grande maioria dos países que possuem liderança no desenvolvimento tecnológico e setores industriais fortes.

Importante ressaltar que apesar do grande impacto positivo na retomada do processo de modernização do setor industrial, a medida não impõe elevado custo financeiro ao FAT, visto que o saldo acumulado do FAT-Constitucional junto ao BNDES soma mais de 350 bilhões e as projeções para a recomposição do financiamento à inovação não ultrapassam os patamares atingidos em 2014.

Por fim, trata-se de uma emenda autorizativa, que possibilita uma exceção à regra geral estabelecida pela Lei 13.483 de 21 de setembro de 2017 e que permite ao Banco modular seu uso de acordo com avaliações de ordem técnica e econômica.

Pelas razões expostas é que submeto a presente emenda à elevada consideração de meus pares e solicito apoio para esta importante modificação legislativa para fortalecer a competitividade da indústria nacional.

Sala das Sessões,

Senador Izalci Lucas

(PSDB – DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1139
00022

Minuta

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLV nº 1, de 2023, à MPV nº 1.139, de 2022)

Dê-se ao art. 4ª do Projeto de Lei de Conversão (PLV) à Medida Provisória (MPV) nº 1.139, de 2022, a seguinte redação, renumerando-se o art. 4º para art. 5º e os demais:

"**Art. 4º** Os arts. 3º, 6º, 11 e 12 da Lei n° 14.165, de 10 de junho de 2021, passam a viger com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

.....

§ 1º.....

.....

II - carência de dois anos, contados da data de sua formalização";

....." (NR)

"Art. 6º O requerimento para a realização das operações previstas nos arts. 2º e 3º desta Lei deverá ser apresentado ao respectivo banco operador até 31 de dezembro de 2024.

....." (NR).

"Art. 11 .....

.....

§3º No caso de empresas cujas ações também integrem as carteiras dos fundos, é facultado realizar a recompra desses títulos nas mesmas condições estabelecidas nos arts. 2º e 3º desta Lei, no que couber, para a quitação e para a renegociação das dívidas relativas às debêntures." (NR).

"Art. 12.....

.....

I - disciplinar o disposto nesta Lei em até sessenta dias da data de sua publicação;

....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

Trazemos à consideração do Congresso Nacional a necessidade de reabrir o prazo estabelecido no art. 6º da Lei nº 14.165, de 10 de junho de 2021. Aquela norma dispõe sobre a possibilidade de quitação e de renegociação das dívidas relativas às debêntures do Fundo de Investimentos da Amazônia (Finam) e do Fundo de Investimentos do Nordeste (Finor), criados pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, e faculta a recompra das ações integrantes das Carteiras dos Fundos em condições similares às estabelecidas para a quitação e para a renegociação das dívidas relativas às debêntures. O próprio art. 3º do PLV nº 1, de 2023, reabriu o prazo de adesão a renegociação e liquidação de dívidas contratadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento.

A reabertura de prazos que aqui propomos está sujeita aos seguintes requisitos:

a) as dívidas devam ter sido integralmente provisionadas há, pelo menos, um ano ou lançadas totalmente em prejuízo; e

b) a renegociação não se aplica às operações contratadas por empresas que tiverem os incentivos financeiros cancelados por desvio de recursos, por fraude, por ato de improbidade administrativa ou por conduta criminosa.

Vale a pena destacar que a Lei nº 14.165, de 2021, foi editada após anos de esforços para remover problemas historicamente acumulados pelo Finam e Finor, compreendendo desde a indefinida situação dos contribuintes optantes pelo aporte dos recursos do imposto de renda, a descabida evolução dos próprios orçamentos dos citados Fundos e a irregular e complexa evolução dos empreendimentos regionais beneficiados.

O advento da Lei nº 14.165, de 2021, teve como meta principal a facilitação do pagamento das dívidas das empresas perante o Finam e o Finor, contabilmente já provisionadas em 2021, em montante de cerca de R$ 43 bilhões, além do estabelecimento das condições necessárias à solução das relações negociais entre os mesmos e os optantes originais através do mercado financeiro secundário, observada a sistemática operacional para tanto instituída.

Sua aplicação, entretanto, mostrou-se incapaz de atingir seus objetivos, o que ficou demonstrado pela baixa adesão das empresas à renegociação das dívidas de debêntures por elas emitidas e subscritas pelo Finam e Finor. A baixa adesão foi decorrente de duas causas básicas, segundo nosso entendimento:

a) a exiguidade dos prazos de credenciamento aos benefícios da Lei em discussão e de sua própria vigência;

ss2023-01545E3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) o condicionamento indevido e ilegal da quitação da renegociação das dívidas de debêntures à simultânea recompra de ações das beneficiárias com títulos em poder dos Fundos, medida imposta pela Portaria nº 2.896, de 21 de setembro de 2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional, sem previsão legal.

Com o objeto de trazer solução mais adequada para o disposto na Lei nº 14.165, de 2021, é que propomos aprimoramentos ao seu texto, que deverão eliminar, sem maiores atropelos, as causas acima mencionadas, permitindo que aquela lei atinja efetivamente seus objetivos originais. Em síntese, esses aprimoramentos permitirão:

a) a indispensável regularização, tanto quanto possível, da situação de centenas de empresas incentivadas no âmbito do Finam e do Finor, medida de relevante interesse regional;

b) a superação do problema crônico envolvendo esses instrumentos com os optantes responsáveis pelos aportes de seus recursos originais;

c) o alcance de posição financeira que possibilite, se for o caso, a extinção desses Fundos.

No entanto, é de se reiterar que deve ser da União, como Administradora e responsável por tais Fundos, o maior interesse em adotar aperfeiçoamentos que permitam melhor gestão daqueles fundos de modo a cumprir o grande objetivo para os quais o Finam e o Finor foram criados: a diminuição das desigualdades regionais.

Em suma, as medidas que aqui propomos permitirão renegociar boa parte dos recursos devidos, auxiliando na recuperação da crise nacional, evitando a quebra e a falência das empresas mutuárias e impedindo que se agravem os problemas socioeconômicos das regiões interessadas, sem provocar impactos orçamentários e financeiros nos cofres da União, auxiliando no ajuste das contas públicas.

São essas as alterações que julgamos necessárias e para as quais contamos com o apoio dos demais pares e que certamente levarão à aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 1 com aperfeiçoamentos. Esta emenda de plenário busca atender demanda do setor produtivo capitaneada pela Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, pela Confederação Nacional da Industria – CNI, pela Confederação Nacional do Comércio, Serviços e Terceiro Setor – CNC, e conta com o apoio das Federações de Agricultura e Pecuária, da Indústria e do Comércio dos Estados do Nordeste, do Norte, do Centro-Oeste, de Minas Gerais e do Espírito Santo, da Associação Nordeste Forte e da Ação Pró Amazônia.

Sala das Sessões,

Senadora **JUSSARA LIMA**

ss2023-01545E3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1139
00023

Minuta

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLV nº 1, de 2023, à MPV nº 1.139, de 2022)

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei de Conversão (PLV) à Medida Provisória (MPV) nº 1.139, de 2022, a seguinte redação:

"**Art. 3º** A Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Para as renegociações extraordinárias de que trata o art. 15-E da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, realizadas até 31 de dezembro de 2024, aplicam-se as disposições deste artigo.

.....

I - .....

.....

a) não poderão reduzir o valor original da operação de crédito, excluídos os acréscimos a qualquer título, à exceção do disposto na alínea "d" deste inciso;

.....

d) não observará o disposto na alínea "a" deste inciso e poderá reduzir o valor original da operação de crédito somente para a liquidação, quando:

1. o mutuário que se enquadrar no disposto neste artigo não dispuser de capacidade de pagamento para honrar sua dívida, mediante apresentação, junto com o termo de adesão apresentado à instituição financeira, de demonstrativo de sua incapacidade de pagamento; ou

2. a garantia vinculada à operação não for suficiente para liquidação dos créditos atualizados nos termos do § 5º deste artigo, segundo critérios e percentuais definidos no Anexo I desta Lei, com aplicação do limite de que trata a alínea "a" deste Inciso.

.....

§ 5º O saldo devedor será atualizado e entregue ao devedor no prazo de até sessenta dias da data de adesão, prorrogável por igual período, a partir da data de contratação da operação original, exclusivamente com base em uma das seguintes alternativas, a ser selecionada pelo mutuário, sem o cômputo de multa, de mora ou de quaisquer outros encargos de inadimplemento, mesmo que tenham

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sido incorporados ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou de escrituras públicas de confissão.

§ 6º Ao saldo devedor a ser liquidado ou repactuado, atualizado na forma do § 5º deste artigo, conforme o caso, poderão ser acrescidos honorários advocatícios máximos equivalentes a 1% (um por cento) do valor da dívida atualizada, no caso de operações que se encontrem em cobrança judicial ou sejam objeto de ações judiciais que tenham por objetivo cobrança ou revisão da dívida, seus embargos, impugnações, interposições de recursos, entre outras finalidades.

§ 7º A partir da data de repactuação, incidirão sobre o saldo devedor não liquidado nos termos deste artigo os encargos aplicáveis a novos créditos destinados ao financiamento de itens semelhantes aos originalmente financiados pela operação renegociada, observadas a atividade econômica preponderante e a reclassificação original de porte do devedor para a regra atual, quando requerida e comprovada pelo mutuário.

§ 8º O pagamento das operações renegociadas até 31 de dezembro de 2024 será realizado:

I - no caso de operações rurais, em parcelas anuais, com vencimento da primeira parcela em 30 de novembro de 2024 e da última parcela em 30 de novembro de 2033, com juros capitalizados na carência, dispensado estudo de capacidade de pagamento;

II - nas demais hipóteses, em parcelas mensais, com vencimento da primeira parcela em 30 de janeiro de 2024 e da última parcela em 30 de novembro de 2033, com juros capitalizados na carência e pagos proporcionalmente com as parcelas de capital, dispensado estudo de capacidade de pagamento.

.....

§ 10.....

.....

III - na hipótese de inaplicação:

a) o objeto do financiamento tenha sido, de forma comprovada, fisicamente implantado ou adquirido, ficando dispensada a comprovação das despesas com capital de giro ou com custeio; e

b) o saneamento da inaplicação seja realizado:

1. pela execução das inversões que ficaram pendentes de conclusão, sendo passível de substituição por itens ou inversões atualmente financiadas pelo Fundo Constitucional, inclusive a título de capital de giro, desde que vinculadas ao empreendimento financiado; ou

2. pelo reembolso do valor desembolsado e não aplicado, atualizado nos termos do § 5º deste artigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) o total de recursos comprovados quando de sua aplicação com o objeto financiado alcance pelo menos 85% do total liberado.

§ 11. .....

.....

II - as operações renegociadas com fundamento no § 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, regulamentada pela Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional.

.....

§ 14. O regulamento tratará dos casos omissos que necessitem ser disciplinados para dar efetividade ao disposto neste artigo no prazo de até sessenta dias.

§ 15. Para fins de enquadramento nas disposições deste artigo, os saldos devedores das operações de crédito rural contratadas com empreendimentos familiares rurais, agroindústrias familiares, cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, inclusive as das modalidades grupal ou coletiva, serão apurados:

I - por cédula-filha ou instrumento de crédito individual firmado por beneficiário final do crédito;

II - pelo resultado da divisão do valor originalmente contratado pelo número de mutuários constantes da cédula de crédito, no caso de crédito rural grupal ou coletivo;

III - pelo resultado da divisão do valor originalmente contratado pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade, no caso de operação que não tenha envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados;

IV - pelo resultado da divisão do valor originalmente contratado pelo número de cotistas constantes da cédula de crédito, desde que vinculados ao instrumento de crédito como coobrigados ou avalistas, no caso de operação contratada por pessoa jurídica constituída por cotas de responsabilidade limitada.

§ 16. Para aplicação do disposto nos Anexos I e II desta Lei, deverá ser considerado o porte original do mutuário ou o porte atual, o que for mais benéfico ao devedor, e observado ainda que, no caso de empreendimento inativo, inoperante ou em processo de falência, o porte atual será apurado mediante atualização da receita bruta estimada na data da contratação da operação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA na data da liquidação ou renegociação do débito.

§ 17. Nas operações de repasse, independentemente das disposições contratuais entre o Banco Administrador do Fundo Constitucional e o agente repassador, inclusive quando se tratar de contrato consorciado de crédito, se de interesse do banco repassador, ficam os mesmos autorizados a adotar o disposto nesta Lei ou de seus normativos internos, na hipótese em que a parcela devida ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Banco Administrador tenha sido liquidada integralmente pelo banco repassador, não podendo redundar em ônus para o respectivo fundo." (NR).

"Art. 4º Os bancos administradores dos fundos constitucionais de financiamento ficam autorizados a realizar, uma única vez, até 31 de dezembro de 2024, por solicitação dos beneficiários, substituição de encargos das operações de crédito rural e não rural contratadas até 31 de dezembro de 2018 pelos encargos correntemente utilizados para contratação de nova operação, nos termos da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e os novos encargos passarão a ter validade a partir da data de sua formalização por meio de aditivo ao contrato." (NR).

JUSTIFICAÇÃO

O texto que apresentamos sob a forma de Emenda de Plenário ao PLV nº 1, de 2023, tem por objetivo adequá-lo e ajustá-lo tecnicamente, seguindo na mesma direção aprovada pela Câmara dos Deputados para as alterações dos arts. 3º e 4º da Lei nº 14.166, de 2021, como forma de restabelecer prazos mais adequados para renegociação de dívidas.

Dessa forma, buscamos estar em consonância com o recente anúncio do Ministro da Fazenda, com a divulgação de medidas que têm por objetivo recuperar créditos já lançados ou baixados em prejuízo no patrimônio dos Fundos Constitucionais de Financiamento ou mesmo das instituições financeiras, tendo em vista que, além dos fatores relacionados às adversidades climáticas ocorridas na região Nordeste entre os anos de 2011 a 2017, e eventos esporádicos após essa data, entre os anos de 2020 e 2021, os efeitos da Covid-19 afetaram severamente a atividade econômica em todo país.

Vale lembrar que o Decreto nº 11.064, que regulamentou os referidos arts. 3º e 4º da Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021, foi publicado somente em 6 de maio de 2022. Considerando o tempo de construção e publicação como norma interna dos bancos administradores dos Fundos Constitucionais, esses mecanismos foram colocados à disposição dos mutuários no início do segundo semestre de 2022 e, assim, restaram menos de 180 dias úteis para elaboração de cálculos e apresentação de planilhas. Esses eventos comprometeram a eficiência e a eficácia da lei, em seu propósito de recuperar valores baixados em prejuízo na contabilidade dos respectivos fundos, reduzindo ou anulando o efeito benéfico que a recuperação desses passivos teria, seja pela liquidação seja pela renegociação da dívida.

Assim, as medidas que aqui propomos buscam permitir que milhares de empreendedores no Nordeste, Norte e do Centro-Oeste, que contrataram suas operações com recursos dos Fundos Constitucionais, possam efetivamente aderir aos mecanismos previstos nos arts. 3º e 4º da Lei nº 14.166, de 2021. Devemos ressaltar que, apesar do impacto positivo para os fundos, o volume renegociado foi quase insignificante em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

relação ao número de beneficiários, pois menos de 5% desse universo tiveram tempo ou condições para aderir ao disposto na referida lei.

A abertura do prazo e as pequenas alterações que propomos para o aprimoramento do texto do PLV, não alteram os requisitos já exigidos e que serão mantidos, dentre eles:

a) a renegociação extraordinária aplica-se exclusivamente às operações de crédito cuja contratação original tenha ocorrido há, no mínimo, sete anos da data de sua solicitação e que, nas demonstrações financeiras dos fundos constitucionais, tenham sido provisionadas de forma parcial ou integral, ou totalmente lançadas em prejuízo;

b) continua vedada a renegociação extraordinária que envolva operação de crédito objeto de renegociação extraordinária anterior rescindida por descumprimento pelo mutuário das cláusulas e das condições pactuadas;

c) a renegociação extraordinária não se aplica às operações de crédito de mutuários que tenham comprovadamente cometido inaplicação, desvio de finalidade ou fraude em operações de crédito.

Considerando que, em relação à capacidade financeira dos interessados em liquidar o seu débito, boa parte necessitava de desmobilização de capital para levantar os recursos necessários, o que não se consegue em curto espaço de tempo, e outra parte não dispunha de receitas auferidas em sua atividade. É preciso, portanto, ter em vista que o período de início da vigência da norma para liquidação não coincidiu com o período de receita da atividade rural, confundindo-se muito mais com o período em que o setor mais tem despesas, quando está se preparando para o trato das culturas e melhoria da produção. Nesse sentido, a escolha entre liquidar um passivo e se manter na atividade produtiva certamente prejudicoua adesão aos mecanismos vigentes.

Ao longo do processo de adesão, algumas dificuldades no tocante à interpretação e execução da norma têm impedido a pronta recuperação desses passivos, motivo pelo qual é necessário incorporar algumas inovações que tragam mais eficiência na execução e evitem entendimentos distorcidos que têm prejudicado o enquadramento de operações e até mesmo a apresentação do saldo devedor das operações, etapa essencial para a liquidação ou a renegociação. Nesse sentido, propomos as seguintes alterações para aprimorar o texto:

No § 7º do artigo 3º, trazemos a opção pelo enquadramento atualmente verificado, em relação ao porte do cliente, por não ser justo manter o porte da data da contratação da operação para as operações renegociadas, uma vez que, desde 2011, houve mudanças no porte de muitos empreendimentos.

No inciso I do art. 3º, dado o objetivo da Lei nº 14.166, de 2022, de dar solução definitiva a dívidas consideradas irrecuperáveis, avaliamos ser necessária a retirada da trava que define como pagamento mínimo o valor original da operação de crédito para os casos em que o devedor comprovadamente não dispõe de capacidade de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pagamento para honrar sua dívida ou para aqueles em que a garantia vinculada à operação não é suficiente para renegociação dos créditos atualizados.

No § 10 do artigo 3º busca-se precisar as hipóteses de inaplicação, para que essas não se confundam com desvios de finalidade ou fraude em operações de crédito. A inaplicação não configura nenhuma dessas outras hipóteses.

Não deveríamos penalizar a inaplicação dos recursos em operações contratadas há mais de sete anos, em empreendimentos quase totalmente implantados, ou, se não o foram, em empreendimentos prejudicados porfatores como inflação, demora da liberação de parcelas do crédito, interrupção da atividade econômica por fatores regionais ou econômicos, que, na grande maioria dos casos, provocaram a interrupção das inversões em sua fase conclusiva.

Nesse sentido, a exigência de comprovante de despesas de capital de giro ou de custeio em operações contratadas há mais de sete anos não fácil é tarefa exequível para a maioria dos empreendedores. Assim, propomos que a comprovação financeira possa ser dispensada, nos termos de nova alínea "b" do inciso III do § 10, e substituída por outras formas de comprovação das despesas, lembrando que, no caso de obras, máquinas, equipamentos ou animais, a alínea "a" já dispõe que a comprovação física dispensa a comprovação financeira, justamente pela dificuldade de cumprimento desse requisito.

Devemos observar que, em operações contratadas há vários anos, é obrigação do empreendedor assumir as despesas com a manutenção, segurança e administração do empreendimento, mesmo sem a geração de receitas. Essas despesas, que vieram a ser consideradas como despesas de custeio ou mesmo de capital de giro com a atualização das normas dos fundos constitucionais, se comprovadas e estando vinculadas ao empreendimento, passam a ser consideradas para compor a parcela de capital considerada inaplicada, por estarem relacionadas a itens financiáveis pelas normas atuais dos respectivos Fundos Constitucionais, conforme texto proposto ao item 1 da alínea c do inciso III do § 10 do art. 3º da Lei nº 14.166, de 2021.

Se verificarmos que a recuperação do crédito envolve operações contratadas em períodos em que a inflação elevada comprometia a execução das inversões, principalmente quando a liberação da parcela não ocorria no início do mês ou concomitantemente à despesa a ser realizada, a citada inaplicação dos recursos pode estar relacionada à conjuntura econômica da época da liberação das parcelas ou até aos atrasos nessa liberação. Os recursos liberados acabaram não sendo suficientes para suprir o investimento programado, exigindo do empreendedor maior aporte de recursos próprios ou utilização do próprio capital de giro para suprir defasagem déficit, e, nesses casos, o capital de giro certamente foi investido para complementar outras despesas de investimento.

Assim, a parcela de recurso inaplicado, diferentemente do desvio de finalidade ou fraude, está diretamente relacionada a questões econômicas que influenciaram negativamente a implementação do empreendimento. Dadas esses circunstâncias, não faz sentido , portanto, aplicar todas as penalidades previstas nos casos em que pelo menos 85% do recursos tenham sido investidos. Ademais, de forma a evitar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tratamento injusto e também com o objetivo de maximizar a recuperação de créditos, propomos atualizar a pequena parcela de recursos inaplicados segundo os mesmos critérios definidos no § 5º. A essa parcela não serão aplicados descontos nem os critérios de renegociação. Tal objetivo está consubstanciado no item 2 da alínea c do inciso III do § 10 do art. 3º da Lei nº 14.166, de 2021, segundo a redação que propomos.

Em geral, em contextos econômicos adversos em que houve atrasos na liberação de recursos, o que se considera inaplicação dos recursos corresponde, na verdade, a um gasto maior na execução dos itens implantados. Entendemos, assim, que a dispensa de comprovação financeira é totalmente cabível quando pelo menos 85% do empreendimento já esteja implantado, o que corresponde ao texto que propomos na forma da alínea c do inciso III do § 10.

No inciso II do § 11, há, em nosso entendimento, equívoco na construção do texto, o que o torna divergente e contraditório, ao propor o § 5º e o próprio inciso I do § 11. Somos da opinião que a operação original é sempre aquela que deu origem ao crédito, conforme definido no referido inciso I, "mesmo que renegociada por meio de normativos internos da instituição financeira, de resoluções do Conselho Monetário Nacional ou de autorização legal específica". No caso do inciso II, quando citado o fundamento do § 6º do artigo 5º, faz-se referência às operações alongadas com base no seu regulamento específico, ou seja, a Resolução nº 2.471, de 1998, cujo montante, na data da renegociação, foi garantido por meio de aquisição, pelo devedor, do Certificado do Tesouro Nacional – CTN. A partir de então, somente os juros passaram a ser devidos, que deverão ser calculados nas condições estabelecidas no § 5º do art. 3º da Lei nº 14.166, de 2021.

Tendo em vista a importância das alterações que propomos, é necessário estabelecer prazos para que o regulamento contendo os casos omissos seja publicado, de modo a impedir que ocorra a mesma demora havida quando da publicação do Decreto nº 11.064, de 2022. Essa demora, sem dúvida, foi um dos fatores que justificam a prorrogação do prazo de adesão ao parcelamento extraordinário estabelecido no referido artigo 3º, conforme propomos nos termos da redação que apresentamos para o § 14 do art. 3º.

Também merece crítica a atual interpretação de que o porte a ser considerado para definição dos rebates de que trata o anexo I e II da Lei seja o verificado quando da contratação da operação. Há casos em que não essa definição sequer consta do contrato. Muitas vezes o banco administrador considera o enquadramento que gera o menor rebate, certamente pela perspectiva de maior receita à época da contratação do empreendimento.

Considerando as significativas mudanças havidas no porte de muitos clientes a partir de 2011, alguns atuais pequenos empreendimentos que foram originalmente enquadrados como grandes, são prejudicados na concessão dos rebates, mesmo que a receita atual corresponda a um porte pequeno ou médio. Isso acaba afetando o potencial de recuperação do passivo proposto pela lei. Nesse sentido, sugerimos a inclusão de um novo § 15 para corrigir tal distorção e se passe a considerar o porte atual para fins de cálculo do rebate, mesmo que a empresa não esteja em atividade.

ss2023-01545E2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Outro problema verificado é a falta de dispositivo que permita aos agentes repassadores regularizarem os débitos de seus clientes em operações de repasse dos Fundos Constitucionais, nos casos de operações consorciadas ou de repasse, anda que o agente repassador tenha liquidado o débito junto ao Fundo. Nesses casos, não existe mais dívida do banco repassador com o administrador e sequer o valor repassado consta como patrimônio baixado. Portanto, o dispositivo que propomos permitirá, sem ônus para os fundos constitucionais, que, nas operações de repasse ou consorciadas entre banco repassador e banco administrador, tendo o valor sido liquidado pelo banco repassador, esse poderá aplicar o dispositivo desta lei ou de seus normativos internos para solução da dívida com seu cliente, sem que o fundo assuma qualquer ônus, conforme texto que propomos para o novo § 16 do art. 3º.

Vale destacar que esse conjunto de iniciativas, como já relatado na exposição de motivos da Medida Provisória nº 1.016, de 2021, "não afeta negativamente o patrimônio dos Fundos, uma vez que somente abarca dívidas que tenham sido integralmente provisionadas há pelo menos um ano ou lançadas totalmente em prejuízo". Ademais, relembramos que serão alcançados mais de R$ 24 bilhões em dívidas rurais e não-rurais, abrangendo quase um milhão de pessoas físicas e jurídicas, mutuárias de um programa que atende primordialmente os pequenos devedores: 87% das dívidas passíveis de enquadramento são de até R$ 20 mil e quase 98% são dívidas de até R$ 100 mil.

Embora já conste do texto aprovado na Câmara dos Deputados a prorrogação do prazo contido no artigo 4º da Lei 14.166, de 2021, vencido também em 31 de dezembro de 2022, entendemos que o novo prazo final para mudança de encargos em operações de crédito rural e não rural contratadas com recursos dos Fundos Constitucionais até 31 de dezembro de 2018 deva ser fixado 31 de dezembro de 2024. A instabilidade econômica verificada em 2022, com variações abruptas do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, podem gerar temores e dúvidas que não se dissiparão de imediato e que, mantido um prazo exíguo, podem prejudicar os esforços de recuperação dos créditos.

São essas as alterações que julgamos necessárias para o aprimoramento e aprovação do PLV nº 1, de 2023, para a quais contamos com o apoio dos demais pares. Essas mudanças buscam atender demandas do setor produtivo capitaneadas pela Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, pela Confederação Nacional da Industria – CNI, pela a Confederação Nacional do Comércio, Serviços e Terceiro Setor – CNC, e que contam com o apoio das Federações de Agricultura e Pecuária, da Indústria e do Comércio dos Estados do Nordeste, do Norte, do Centro-Oeste, de Minas Gerais e do Espírito Santo, da Associação Nordeste Forte e da Ação Pró Amazônia.

Sala das Sessões,

Senadora **JUSSARA LIMA**

ss2023-01545E2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1139
00024

Minuta

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLV nº 1, de 2023, à MPV nº 1.139, de 2022)

Dê-se aos arts. 4º e 5º do Projeto de Lei de Conversão (PLV) à Medida Provisória (MPV) nº 1.139, de 2022, a seguinte redação, renumerando-se os atuais arts. 4º e 5º para 6º e 7º e os demais:

"**Art. 4º** A Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, passa a viger com as seguintes alterações:

"Art. 1º-B. Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 30 de dezembro de 2024, nos termos dos arts. 1º e 1º-A desta Lei, de débitos de responsabilidade de mini e pequenos produtores rurais conforme definido na Proposição 041/2011 aprovada pela Resolução CONDE/SUDENE nº 43, de 10 de novembro de 2011 e de agricultores familiares que atendam aos requisitos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006." (NR).

"Art. 2º-B. Fica autorizada a repactuação, até 30 de dezembro de 2024, nos termos dos arts. 2º e 2º-A desta Lei, de débitos de responsabilidade de mini e pequenos produtores rurais conforme definido na Proposição 041/2011, aprovada pela Resolução CONDE/SUDENE nº 43, de 10 de novembro de 2011 e de agricultores familiares que atendam aos requisitos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo:

I - a amortização da dívida a ser repactuada será feita em prestações anuais, iguais e sucessivas, fixado o vencimento da primeira parcela para 2024 e o vencimento da última parcela para 30 de novembro de 2033, aplicando-se o novo cronograma de amortização sem a necessidade de estudo de capacidade de pagamento;

II - carência: até 2024, independentemente da data de formalização da renegociação.

§ 2º. A critério e por solicitação do devedor, fica autorizada a adequação das operações renegociadas com base nesse artigo, vencidas e vincendas, para as condições estabelecidas no § 1º deste artigo." (NR).

"Art. 3º-C. Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 30 de dezembro de 2024, nos termos dos arts. 3º e 3º-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

B desta Lei, de débitos de responsabilidade de mini e pequenos produtores rurais, conforme definido na Proposição 041/2011, aprovada pela Resolução CONDE/SUDENE nº 43, de 10 de novembro de 2011, e de agricultores familiares que atendam aos requisitos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006." (NR).

"Art. 4º Fica autorizada a concessão de descontos para a liquidação, até 30 de dezembro de 2024, de dívidas originárias de operações de crédito rural inscritas em dívida ativa da União ou encaminhadas para inscrição até 31 de maio de 2023, relativas a inadimplências ocorridas até 28 de fevereiro de 2023, devendo os referidos descontos incidir sobre o valor consolidado, por inscrição em dívida ativa da União.

.....

§ 5º Os descontos para liquidação previstos no § 1º deste artigo aplicam-se às dívidas contraídas no âmbito do Fundo de Terras e da Reforma Agrária (Banco da Terra) e do Acordo de Empréstimo 4.147-BR, inscritas em dívida ativa da União ou encaminhadas para inscrição até 31 de maio de 2023, cuja inadimplência tenha ocorrido até 28 de fevereiro de 2023.

....." (NR).

"Art. 10-A. Para os fins de que tratam os arts. 1º-B, 2º-B, 3º-C e 4º desta Lei, ficam suspensos:

I - o encaminhamento para cobrança judicial, as execuções e as cobranças judiciais em curso, até 30 de dezembro de 2024; e

II - o prazo de prescrição das dívidas." (NR)

"Art. 12-A. Para os fins do disposto nos arts. 1º-B, 2º-B e 3ºC desta Lei, os honorários advocatícios e as despesas com custas processuais são de responsabilidade de cada parte e a falta de seu pagamento não obsta a liquidação ou repactuação da dívida, conforme o caso."

"Art. 13-A. Até 30 de dezembro de 2024, ficam a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS autorizados a adotar os procedimentos previstos no art. 1º desta Lei para a liquidação das dívidas vencidas de responsabilidade de pessoas físicas e jurídicas, relativas a vendas de lotes para titulação e ao uso da infraestrutura de irrigação de uso comum nos perímetros públicos de irrigação.

Parágrafo único. A liquidação e a renegociação de dívidas vencidas disciplinadas neste artigo aplicam-se a todos os imóveis rurais ou urbanos localizados nos Perímetros Públicos de irrigação administrados pela Codevasf e DNOCS."

"**Art. 5º** Os arts. 20 e 36 da Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, passam a viger com as seguintes alterações:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 20. Fica a Advocacia-Geral da União autorizada a conceder descontos para a liquidação, até 30 de dezembro de 2024, de dívidas originárias de operações de crédito rural, cujos ativos tenham sido transferidos para o Tesouro Nacional e os respectivos débitos, não inscritos na dívida ativa da União, estejam sendo executados pela Procuradoria-Geral da União, devendo os referidos descontos incidir sobre o valor consolidado por ação de execução judicial.

.....

§ 4º O prazo de prescrição das dívidas de crédito rural de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 30 de dezembro de 2024." (NR).

"Art. 36. É permitida a renegociação de dívidas de operações de crédito rural de custeio e investimento contratadas até 31 de dezembro de 2021, lastreadas com recursos controlados do crédito rural, inclusive aquelas prorrogadas por autorização do CMN, contratadas por produtores rurais e por suas cooperativas de produção agropecuária em Municípios da área de atuação da Sudene e do Estado do Espírito Santo, observadas as seguintes condições:

.....

II - o reembolso deverá ser efetuado em prestações iguais e sucessivas, fixado o vencimento da primeira parcela para 2024 e o vencimento da última parcela para 2033, mantida a periodicidade da operação renegociada, sem a necessidade de estudo de capacidade de pagamento;

.....

V - o prazo de adesão será de até cento e oitenta dias, contado da data de publicação do regulamento de que trata o § 7º deste artigo.

....." (NR).

JUSTIFICAÇÃO

O texto que apresentamos sob a forma de Emenda de Plenário ao PLV nº 1, de 2023, tem por objetivo adequá-lo e ajustá-lo tecnicamente, seguindo na mesma direção aprovada pela Câmara dos Deputados para as alterações dos arts. 3º e 4º da Lei nº 14.166, de 2021, como forma de restabelecer prazos mais adequados para renegociação de dívidas.

Dessa forma, buscamos estar em consonância com o recente anúncio do Ministro da Fazenda, com a divulgação de medidas que têm por objetivo recuperar créditos já lançados ou baixados em prejuízo no patrimônio dos Fundos Constitucionais de Financiamento ou mesmo das instituições financeiras, tendo em vista que, além dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fatores relacionados às adversidades climáticas ocorridas na região Nordeste entre os anos de 2011 a 2017, e eventos esporádicos após essa data, entre os anos de 2020 e 2021, os efeitos da Covid-19 afetaram severamente a atividade econômica em todo país.

Se os arts. 3º e 4º da Lei n° 14.166, de 2021, foram prorrogados pela necessária adequação a prazos mais realistas para que os mutuários possam fazer a sua adesão e dispor de tempo suficiente para levantar recursos, desmobilizar patrimônio com o fim de liquidar suas dívidas nas condições estabelecidas, não há motivos para negar a prorrogação dos prazos estabelecidos na Lei nº 13.340, de 2016, e Lei nº 13.606, de 2019. Esses mesmos prazos se encontravam vigentes até 31 de dezembro de 2022 e sua prorrogação busca recuperar créditos baixados em prejuízo e ativos da União em cobrança pela PGFN e AGU/PGU. Dessa forma, a presente emenda mantém coerência com os prazos concedidos à Lei nº 14.166, de 2021, por meio do art. 3º do PLV nº 5, de 2023.

Vale ressaltar ainda que as condições estabelecidas para liquidação e renegociação das dívidas da agricultura familiar estão em condições menos favoráveis em relação ao modelo concebido pela Lei 13.340, de 2016. Por isso, a proposta de alteração para os artigos 1º-B, 2º-B e 3º-C, que irão tornar a renegociação mais vantajosa a esse público, que representa quase 95% da atividade produtiva na região Nordeste. Lembramos que a Lei nº 13.340, de 2016, atende apenas aos devedores das regiões Nordeste e Norte, sendo, portanto, de âmbito restrito, inclusive em relação a data de contratação das operações, limitadas até a data de 31 de dezembro de 2011. Assim, alguns ajustes complementares são necessários, entre eles:

a) ampliação do prazo para adesão à liquidação ou renegociação de operações contratadas por agricultores familiares até 30 de dezembro de 2011, nos moldes dos arts. 1º, 2º e 3º da Lei 13.340, de forma que esses beneficiários possam fazer essa adesão até 31 de dezembro de 2024; e

b) seguindo na linha anunciada pelo Ministério da Fazenda, com foco no "LITÍGIO ZERO" como forma de recuperar ativos da União e dívidas tributárias, propomos estabelecer novo prazo para o artigo 4º da Lei 13.340, de 2016, para permitir que esses ativos decorrentes de operações de crédito rural inscritos em Dívida Ativa da União – DAU possam constar de um programa mais compatível com a atividade rural, cuja receita é anual. Além disso, por ser a liquidação a única opção disponível, o prazo mais longo permitirá a obtenção de receita ou desmobilização de ativos para a liquidação do passivo, o que, ao fim, ajudará na missão de reduzir o déficit fiscal.

Quanto às alterações propostas na Lei nº 13.606, de 2019, entendemos que a concessão de novo prazo, com alteração no art. 20, possibilitará a recuperação de ativos também vinculados ao crédito rural, não inscritos em Dívida Ativa da União – DAU, mas em cobrança pela AGU/PGU. É um passo a mais na recuperação dessas dívidas. Esse mecanismo tem paralelo com o que ocorre com os débitos cobrados pela PGFN, ou seja, propomos tratamento igualitário, pois não se justifica dar tratamento diferenciado para os mesmos ativos, beneficiando devedores com dívidas em cobrança pela PGFN e excluindo devedores da mesma origem que estão em cobrança pela AGU/PGU.

Por fim, entendemos que as adversidades climáticas ocorridas e vivenciadas pelos produtores da região Nordeste merecem atenção do Poder Legislativo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e também do Poder Executivo. Por isso, resgatamos a possibilidade de renegociação da dívida da agricultura familiar na área de abrangência da SUDENE, em operações contratadas até 31 de dezembro de 2021, buscando resolver os problemas causados pelas adversidades climáticas e pelo impacto de dois anos da pandemia da COVID-19 sobre a economia. Para tanto, propomos alterar o *caput* do art. 36 da Lei nº 13.606, de 2019, sem que essas renegociações tragam impacto para as contas públicas.

São essas as alterações que julgamos necessárias no PLV nº 1, de 2023. Contamos com o apoio dos demais pares para esta Emenda, que busca atender demandas do setor produtivo, capitaneado pela Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, pela Confederação Nacional da Industria – CNI, pela Confederação Nacional do Comércio, Serviços e Terceiro Setor – CNC, e que conta com o apoio das Federações de Agricultura e Pecuária, da Indústria e do Comércio dos Estados do Nordeste, do Norte, do Centro-Oeste, de Minas Gerais e do Espírito Santo, da Associação Nordeste Forte e da Ação Pró Amazônia.

Sala das Sessões,

Senadora **JUSSARA LIMA**

ss2023-01545E4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1139
00025

Minuta

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLV nº 1, de 2023, à MPV nº 1.139, de 2022)

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2023 (PLV) à Medida Provisória (MPV) nº 1.139, de 2022, a seguinte redação:

"**Art. 3º** A Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

"Art. 4º .....

"Art. 6º Ficam autorizadas, até 31 de dezembro de 2024, a liquidação ou a repactuação, nas condições deste artigo, de operações de crédito rural vencidas e vincendas destinadas à atividade cacaueira, cuja contratação original tenha ocorrido há, no mínimo, sete anos, concedidas com recursos dos fundos constitucionais de financiamento ou com recursos mistos desses fundos e de outras fontes, incluindo os do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, as operações alongadas nos termos da Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional, as operações destinadas à aquisição dos Certificados do Tesouro Nacional (CTN) e as operações realizadas com fundamento no art. 7º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, independentemente do valor originalmente contratado, observado o disposto nos arts. 15-E, 15-F, 15-G e 15-H da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

.....

§ 11. Para os fins de que trata este artigo, ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2024, o encaminhamento para cobrança judicial, as execuções e as cobranças judiciais em curso e o prazo de prescrição das dívidas." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O texto que apresentamos sob a forma de Emenda de Plenário ao PLV nº 1, de 2023, tem por objetivo restabelecer prazos para renegociação de dívidas, seguindo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

na mesma direção deliberada pela Câmara dos Deputados quando da aprovação do PLV nº 1, de 2023, em relação aos artigos 3º e 4º da Lei nº 14.166, de 2021.

Dessa forma, buscamos estar em consonância com o recente anúncio do Ministro da Fazenda, com a divulgação de medidas que têm por objetivo recuperar créditos já lançados ou baixados em prejuízo no patrimônio dos Fundos Constitucionais de Financiamento ou mesmo das instituições financeiras, tendo em vista que, além dos fatores relacionados às adversidades climáticas ocorridas na região Nordeste entre os anos de 2011 a 2017, e eventos esporádicos após essa data, entre os anos de 2020 e 2021, os efeitos da Covid-19 afetaram severamente a atividade econômica em todo país.

A prorrogação constante nos arts. 3º e 4º da Lei 14.166, de 2021, ocorre pela necessidade de conceder prazos viáveis para que os mutuários possam fazer a sua adesão e dispor de tempo suficiente para levantar recursos, desmobilizar patrimônio e, assim, liquidar suas dívidas nas condições estabelecidas na Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021. Entendemos que o setor cacaueiro não pode ser privado dessa oportunidade, visto que a grande maioria das dívidas remonta a 1995, do Plano de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – PRLCB. Dessa forma, por questão de equidade, vemos como necessário dar a esses devedores os mesmos prazos concedidos para as dívidas de que trata o artigo 6º da mesma Lei.

As medidas que aqui propomos buscam permitir que milhares de empreendedores no Nordeste, com problemas históricos em relação à cultura do cacau, possam também aderir aos mecanismos previstos no artigo 6º da Lei nº 14.166, de 2021.

Em relação à capacidade financeira dos interessados em liquidar o seu débito, boa parte necessitava de desmobilização de capital para levantar os recursos necessários, o que não se consegue em curto espaço de tempo, e outra parte não dispunha de receitas auferidas em sua atividade. É preciso ter em vista que o período de início da vigência da norma para liquidação não coincidiu com o período de receita da atividade rural, confundindo-se muito mais com o período em que o setor mais tem despesas, quando está se preparando para o trato das culturas e melhoria da produção. Nesse sentido, a escolha entre liquidar um passivo e se manter na atividade produtiva certamente prejudicou a adesão aos mecanismos de renegociação vigentes.

Ao longo do processo de adesão, algumas dificuldades de interpretação e de execução da norma têm impedido a pronta recuperação desses passivos, motivo da prorrogação de prazo constante nos arts. 3º e 4º da Lei nº 14.166, de 2021, conforme o art. 3º do PLV nº 1 de 2023.

Ademais, é necessário corrigir uma pequena imperfeição no artigo 6º da Lei nº 14.166, de 2021, para deixar claro seu alcance e permitir a regularização desse passivo que se arrasta há quase 30 anos.

A alteração que propomos no art. 6º tem por objetivo resgatar e dar solução para um problema histórico relacionado ao Plano de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – PRLCB, ao ampliar o alcance da medida para as operações contratadas com recursos do BNDES. Essas operações fizeram parte de um programa implementado pelo Governo Federal que não resolveu o problema da Vassoura de Bruxa na região da Bahia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e que trouxe maior endividamento para o setor, dívidas essas não quitadas ao longo dos mais de 25 anos de implantação dessa política. Esperamos assim ajudar o Governo Federal a dar uma solução para esse problema dos produtores de cacau e resgatar essa atividade que é histórica para a Bahia e para o Brasil.

São essas as alterações que julgamos necessárias para o aperfeiçoamento do PLV nº 1, de 2023, para as quais contamos com o apoio dos demais pares. Esta emenda busca atender demanda do setor produtivo capitaneada pela Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, pela Federação de Agricultura do Estado da Bahia e por diversos representantes do setor produtivo do cacau.

Sala das Sessões,

Senadora **JUSSARA LIMA**

ss2023-01545E1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1139
00026

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.139, DE 2022

Altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, e a Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021, para flexibilizar as condições de contratação e renegociação das operações do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pronampe.

EMENDA ADITIVA

Incluam-se os seguintes artigos ao PLV nº 1, de 2023, proveniente da MPV nº 1.139, de 27 de outubro de 2022, renumerando-se os demais.

Art. *A Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, passa a viger com a seguinte redação:*

"Art. 1º-B. Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 30 de dezembro de 2024, nos termos dos arts. 1º e 1º-A desta Lei, de débitos de responsabilidade de mini e pequenos produtores rurais conforme definido na Proposição 041/2011 aprovada pela Resolução CONDE/SUDENE nº 43, de 10 de novembro de 2011 e de agricultores familiares que atendem aos requisitos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006."

"Art. 2º-B Fica autorizada a repactuação, até 30 de dezembro de 2024, nos termos dos arts. 2º e 2º-A desta Lei, de débitos de responsabilidade de mini e pequenos produtores rurais conforme definido na Proposição

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

041/2011aprovada pela Resolução CONDE/SUDENE nº 43, de 10 de novembro de 2011 e de agricultores familiares que atendem aos requisitos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006."

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo:

I- A amortização da dívida a ser repactuada, será em prestações anuais, iguais e sucessivas, fixado o vencimento da primeira parcela para 2024 e o vencimento da última parcela para 30 de novembro de 2033, estabelecido novo cronograma de amortização, sem a necessidade de estudo de capacidade de pagamento;

I - carência: até 2024, independentemente da data de formalização da renegociação.

§ 2º. A critério e por solicitação do devedor, fica autorizado a adequação das operações renegociadas com base nesse artigo, vencidas e vincendas, para as condições estabelecidas no § 1º deste artigo.

"Art. 3º-C. Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 30 de dezembro de 2024, nos termos dos arts. 3º e 3º-B desta Lei, de débitos de responsabilidade de mini e pequenos produtores rurais conforme definido na Proposição 041/2011aprovada pela Resolução CONDE/SUDENE nº 43, de 10 de novembro de 2011 e de agricultores familiares que atendem aos requisitos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006."

"Art. 4º Fica autorizada a concessão de descontos para a liquidação, até 30 de dezembro de 2024, de dívidas originárias de operações de crédito rural inscritas em dívida ativa da União ou encaminhadas para inscrição até ***31*** *de* ***maio*** *de,* ***2023****, relativas a inadimplência ocorrida até* ***28*** *de* ***fevereiro*** *de 2023, devendo incidir os referidos descontos sobre o valor consolidado, por inscrição em dívida ativa da União.*

.....

§ 5º Os descontos para liquidação previstos no § 1º deste artigo aplicam-se às dívidas contraídas no âmbito do Fundo de Terras e da Reforma Agrária (Banco da Terra) e do Acordo de Empréstimo 4.147-BR, inscritas em dívida ativa da União ou encaminhadas para inscrição até 31 de maio de 2023 cuja inadimplência tenha ocorrido até 28 de fevereiro de 2023.

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

"Art. 10-A. Para os fins de que tratam os arts. 1º-B, 2º-B, 3º-C e 4º desta Lei, ficam suspensos:

I - o encaminhamento para cobrança judicial, as execuções e as cobranças judiciais em curso, até 30 de dezembro de 2024; e

II - o prazo de prescrição das dívidas."

*Art. 12-A. Para os fins do disposto nos arts. 1º-B, 2º-B e 3º*C desta Lei, os honorários advocatícios e as despesas com custas processuais são de responsabilidade de cada parte e a falta de seu pagamento não obsta a liquidação ou repactuação da dívida, conforme o caso.*

Art. 13-A. Até 30 de dezembro de 2024, ficam a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS autorizados a adotar os procedimentos previstos no art. 1º desta Lei para a liquidação das dívidas vencidas de responsabilidade de pessoas físicas e jurídicas, relativas a vendas de lotes para titulação e ao uso da infraestrutura de irrigação de uso comum nos perímetros públicos de irrigação.

Parágrafo único. A liquidação e a renegociação de dívidas vencidas disciplinadas neste artigo aplicam-se a todos os imóveis rurais ou urbanos localizados nos Perímetros Públicos de irrigação administrados pela Codevasf e DNOCS.

Art. Os arts. 20 e 36 da Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, passa a viger com as seguintes alterações:

Art. 20. Fica a Advocacia-Geral da União autorizada a conceder descontos para a liquidação, até 30 de dezembro de 2024, de dívidas originárias de operações de crédito rural, cujos ativos tenham sido transferidos para o Tesouro Nacional e os respectivos débitos, não inscritos na dívida ativa da União, estejam sendo executados pela Procuradoria-Geral da União, devendo incidir os referidos descontos sobre o valor consolidado por ação de execução judicial.

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

§ 4º O prazo de prescrição das dívidas de crédito rural de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 30 de dezembro de 2024.

Art. 36. É permitida a renegociação de dívidas de operações de crédito rural de custeio e investimento contratadas até 31 de dezembro de 2021, lastreadas com recursos controlados do crédito rural, inclusive aquelas prorrogadas por autorização do CMN, contratadas por produtores rurais e por suas cooperativas de produção agropecuária em Municípios da área de atuação da Sudene e do Estado do Espírito Santo, observadas as seguintes condições:

.....

I - o reembolso deverá ser efetuado em prestações iguais e sucessivas, fixado o vencimento da primeira parcela para 2024 e o vencimento da última parcela para 2033, mantida a periodicidade da operação renegociada, sem a necessidade de estudo de capacidade de pagamento;

.....

V - o prazo de adesão será de até cento e oitenta dias, contado da data do regulamento de que trata o § 7º deste artigo;

JUSTIFICAÇÃO

O texto que apresentamos sob a forma de Emenda de Plenário ao PLV nº 1, de 2023, tem por objetivo restabelecer prazos para renegociação de dívidas, seguindo na mesma direção aprovada pela Câmara dos Deputados em relação aos artigos 3º e 4º da Lei 14.166, de 2021, buscando estar em consonância com o recente anúncio do Ministro da Fazenda, com a divulgação de medidas que tem por objetivo, recuperar créditos já lançados ou baixados em prejuízo, seja no patrimônio dos fundos constitucionais ou mesmo das instituições financeiras, tendo em vista que além dos fatores relacionados às adversidades climáticas ocorridas na região Nordeste entre os anos de 2011 a 2017 e eventos esporádicos após essa data, entre os anos de 2020 e 2021, os efeitos da Covid-19 afetara severamente a atividade econômica em todo país.

Se o artigo 3º e 4º da Lei 14.166, de 2021 foram prorrogados pela necessária adequação a prazos mais compatíveis e adequados para que os mutuários possam fazer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

a sua adesão e dispor de tempo suficiente para levantar recursos, desmobilizar patrimônio para assim, liquidar suas dívidas nas condições estabelecidas na Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021, não há motivos que impliquem em negar a prorrogação os prazos estabelecidos na Lei 13.340, de 2016 e 13.606, de 2019, tendo em vista que os mesmos também se encontravam vigentes até 31 de dezembro de 2022, e a sua prorrogação busca recuperar créditos baixados em prejuízo e ativos da União em cobrança pela PGFN e AGU/PGU, mantendo coerência com os prazos concedidos à Lei nº 14.166, de 2021, por meio do art. 3º do PLV nº 5, de 2023.

Vale ressaltar ainda que as condições estabelecidas para liquidação e renegociação das dívidas da agricultura familiar estão em condições pioradas em relação ao modelo concebido pela Lei 13.340, de 2016, por isso a proposta de alteração para os artigos 1º-B, 2º-B e 3º-C, por ser mais vantajoso a esse público que representa quase 95% da atividade produtiva na região Nordeste, lembrando que a Lei 13.340, de 2016 atende apenas os devedores das regiões Nordeste e Norte, sendo portanto, mais restrita inclusive em relação a data de contratação das operações, tendo como limite, 31 de dezembro de 2011, com algumas adequações que são necessárias, dentre elas:

a) ampliação do prazo para adesão à liquidação ou renegociação de operações contratadas por agricultores familiares até 30 de dezembro de 2011, nos moldes do art. 1º, 2º e 3º da Lei 13.340, de forma que eles possam fazer essa adesão até 31 de dezembro de 2024, como forma de dar uma solução para as **regiões Nordeste e Norte** em recursos dos fundos constitucionais, mistos com os fundos constitucionais ou de recursos próprios das instituições financeiras.

b) Seguindo na linha anunciada pelo Ministério da Fazenda com foco no "LITÍGIO ZERO" como forma de recuperar os ativos da União e as dívidas tributárias, sugerimos estabelecer novo prazo para o artigo 4º da Lei 13.340, de 2016 para permitir que esses ativos decorrentes de operações de crédito rural inscritos em Dívida Ativa da União – DAU possam aderir a um programa mais compatível com a atividade rural, cuja receita é anual e por se tratar de liquidação como única opção, o prazo mais longo permite a obtenção de receita ou desmobilização de ativos para a liquidação do passivo e ajudar o governo na missão de reduzir o déficit fiscal;

Quanto às alterações propostas na Lei nº 13.606, de 2019, a concessão de novo prazo com a alteração no artigo 20, tem por objetivo possibilitar a recuperação de ativos também vinculados ao crédito rural, não inscritos em Dívida Ativa da União – DAU, mas em cobrança pela AGU/PGU, de forma que essas dívidas possam ser recuperadas assim como permitido aos débitos cobrados pela PGFN, ou seja, tratamento igualitário, pois não se justifica dar tratamento diferenciado para os mesmos ativos, beneficiando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

devedores com dívidas em cobrança pela PGFN e excluindo devedores da mesma origem que estão em cobrança pela AGU/PGU. É a igualdade de tratamentos.

Por fim, entendemos que as adversidades climáticas ocorridas e vivenciadas pelos produtores da região Nordeste merece atenção do poder legislativo e também do poder executivo, por isso, resgatamos a possibilidade de renegociação da dívida da agricultura familiar na área de abrangência da SUDENE, em operações contratadas até 31 de dezembro de 2021, abarcando os problemas de adversidades climáticas e dos dois anos de impacto na economia em decorrência da pandemia da COVID-19, com alteração no caput do art. 36 da Lei nº 13.606, de 2019, sem que essas renegociações tragam impacto para as contas públicas.

São essas as alterações que julgamos necessárias e contamos com o apoio dos demais pares para aprovação do Projeto de Lei de Conversão com o acolhimento da emenda de relator, que busca atender demanda do setor produtivo capitaneada pela Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, a Confederação Nacional da Industria – CNI, a Confederação Nacional do Comércio, Serviços e Terceiro Setor – CNC, com o apoio das Federações de Agricultura e Pecuária, da Indústria e do Comércio dos Estados do Nordeste, do Norte, do Centro-Oeste, de Minas Gerais e do Espírito Santo, da Associação Nordeste Forte e da Ação Pró Amazônia.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2023

Senador LUIS CARLOS HEINZE
Progressistas / RS

csc

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1139
00027

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.139, DE 2022

Altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, e a Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021, para flexibilizar as condições de contratação e renegociação das operações do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pronampe.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo ao PLV nº 1, de 2023, proveniente da MPV nº 1.139, de 27 de outubro de 2022, renumerando-se os demais.

Art. Os arts. 3º e 4º da Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Para as renegociações extraordinárias de que trata o art. 15-E da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, realizadas até 31 de dezembro de 2024, aplicam-se as disposições deste artigo.

.....

I - .....

.....

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

a) não poderão reduzir o valor original da operação de crédito, excluídos os acréscimos a qualquer título, à exceção do disposto na alínea d deste inciso;

.....

d) não observará o disposto na alínea "a" deste inciso e poderá reduzir o valor original da operação de crédito somente para a liquidação, quando o mutuário que se enquadrar no disposto neste artigo:

1. não dispor de capacidade de pagamento para honrar sua dívida, mediante apresentação junto com o termo de adesão apresentado à instituição financeira de demonstrativo de sua incapacidade de pagamento; ou

2. a garantia vinculada à operação não for suficiente para liquidação dos créditos atualizados nos termos do § 5º deste artigo, segundo critérios e percentuais definidos no Anexo I desta Lei, com aplicação do limite de que trata a alínea "a" deste Inciso.

.....

§ 5º O saldo devedor será atualizado e entregue ao devedor no prazo de até 60 dias da data de adesão prorrogado por igual período, a partir da data de contratação da operação original, exclusivamente com base em uma das seguintes alternativas, a ser selecionada pelo mutuário, sem o cômputo de multa, de mora ou de quaisquer outros encargos de inadimplemento, mesmo que tenham sido incorporados ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou de escrituras públicas de confissão:

§ 6º Ao saldo devedor a ser liquidado ou repactuado, atualizado na forma do § 5º deste artigo, conforme o caso, poderão ser acrescidos honorários advocatícios máximos equivalentes a 1% (um por cento) do valor da dívida atualizada no caso de operações que se encontrem em cobrança judicial, ou sejam objeto de ações judiciais e que tenham por objetivo cobrança ou revisão da dívida, seus embargos, impugnações, interposições de recursos, entre outras finalidades.

§ 7º A partir da data de repactuação, incidirão sobre o saldo devedor não liquidado nos termos deste artigo os encargos aplicáveis a novos créditos destinados ao financiamento de itens semelhantes aos originalmente financiados pela operação renegociada, observadas a atividade econômica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

preponderante e a reclassificação original de porte do devedor para a regra atual, quando requerida e comprovada pelo mutuário,

§ 8º O pagamento das operações renegociadas até 31 de dezembro de 2024 *será realizado:*

I - no caso de operações rurais, em parcelas anuais, com vencimento da primeira parcela em 30 de novembro de 2024 e da última parcela em 30 de novembro de 2033, com juros capitalizados na carência, dispensado estudo de capacidade de pagamento;

II - nas demais hipóteses, em parcelas mensais, com vencimento da primeira parcela em 30 de janeiro de 2024 e da última parcela em 30 de novembro de 2033, dispensado estudo de capacidade de pagamento

.....

§ 10. .....

.....

III - na hipótese de inaplicação:

a) o objeto do financiamento tenha sido, de forma comprovada, fisicamente implantado ou adquirido, ficando dispensada a comprovação das despesas com capital de giro ou com custeio; e

b) o saneamento da inaplicação seja realizado:

i. pela execução das inversões que ficaram pendentes de conclusão, sendo passível de substituição por itens ou inversões atualmente financiadas pelo Fundo Constitucional, inclusive a título de capital de giro, desde que vinculadas ao empreendimento financiado; ou

ii. pelo reembolso do valor desembolsado e não aplicado, atualizado nos termos do § 5º deste artigo

c) o total de recursos comprovados quando de sua aplicação com o objeto financiado alcance pelo menos 85% do total liberado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

§ 11. .....

.....

II - as operações renegociadas com fundamento no § 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, regulamentada pela Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional.

.....

§ 14. O regulamento tratará dos casos omissos que necessitem ser disciplinados para dar efetividade ao disposto neste artigo no prazo de até 60 dias.

§ 15. Para fins de enquadramento nas disposições deste artigo, os saldos devedores das operações de crédito rural contratadas com empreendimentos familiares rurais, agroindústrias familiares, cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, inclusive as na modalidade grupal ou coletiva, serão apurados:

I - por cédula-filha ou instrumento de crédito individual firmado por beneficiário final do crédito;

II - pelo resultado da divisão do valor originalmente contratado pelo número de mutuários constantes da cédula de crédito, no caso de crédito rural grupal ou coletivo;

III - pelo resultado da divisão do valor originalmente contratado pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade, no caso de operação que não tenha envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados;

IV - pelo resultado da divisão do valor originalmente contratado pelo número de cotistas constantes da cédula de crédito, desde que vinculados ao instrumento de crédito como coobrigados ou avalistas, no caso de operação contratada por pessoa jurídica constituída por cotas de responsabilidade limitada.

§ ~~15~~.16. Para aplicação do disposto nos Anexos I e II desta lei, deverá ser considerado o porte original do mutuário ou o porte atual, o que for mais benéfico ao devedor, e observado ainda que, no caso de empreendimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

inativo, inoperante ou em processo de falência, o porte atual será apurado mediante atualização da receita bruta estimada na data da contratação da operação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA na data da liquidação e ou renegociação do débito,

§ ~~16~~. 17.Nas operações de repasse, independente das disposições contratuais entre o Banco Administrador do Fundo Constitucional e o agente repassador, inclusive quando se tratar de contrato consorciado de crédito, se de interesse do banco repassador, ficam os mesmos autorizados a adotar o disposto nesta lei ou de seus normativos internos, na hipótese em que a parcela devida ao Banco Administrador tenha sido liquidada integralmente pelo banco repassador, não podendo implicar em ônus para o respectivo fundo.

Art. 4º Os bancos administradores dos fundos constitucionais de financiamento ficam autorizados a realizar, uma única vez, até 31 de dezembro de 2024, por solicitação dos beneficiários, substituição de encargos das operações de crédito rural e não rural contratadas até 31 de dezembro de 2018 pelos encargos correntemente utilizados para contratação de nova operação, nos termos da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e os novos encargos passarão a ter validade a partir da data de sua formalização por meio de aditivo ao contrato.

JUSTIFICAÇÃO

O texto que apresentamos sob a forma de Emenda de Plenário ao PLV nº 1, de 2023 aprovado na Câmara dos Deputados, tem por objetivo adequar e ajustar tecnicamente o texto aprovado para o art. 3º do referido PLV, como forma de restabelecer prazos mais adequado para renegociação de dívidas, seguindo na mesma direção anunciada recentemente pelo Ministro da Fazenda, com o objetivo de recuperar créditos já lançados ou baixados em prejuízo, seja no patrimônio dos fundos constitucionais ou mesmo das instituições financeiras, tendo em vista que além dos fatores relacionados às adversidades climáticas ocorridas na região Nordeste entre os anos de 2011 a 2017 e eventos esporádicos após essa data, entre os anos de 2020 e 2021, os efeitos da Covid-19 afetara severamente a atividade econômica em todo país.

Vale lembrar que o Decreto nº 11.064, que regulamentou o referido artigo 3º e 4º da Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021 foi publicado somente em 06 de maio

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

de 2022, e considerando o tempo de construção e publicação como norma interna dos bancos administradores dos Fundos Constitucionais, referidos mecanismos foram colocados à disposição dos mutuários no início do segundo semestre de 2022 e, nesse sentido, foram menos de 180 dias úteis para elaboração de cálculos, apresentação de planilhas que por si, já comprometeram a eficiência e eficácia da lei em seu propósito de recuperar valores baixados em prejuízo na contabilidade dos respectivos fundos, prejudicando o efeito benéfico para os mesmos com a recuperação desses passivos, seja pela liquidação ou mesmo pela renegociação da dívida.

Assim, as medidas que aqui propomos buscam permitir que milhares de empreendedores no Nordeste, Norte e do Centro-Oeste que contrataram suas operações com recursos dos Fundos Constitucionais possam efetivamente aderir aos mecanismos previstos no artigo 3º, 4º e 6º da Lei nº 14.166, de 2021, que, apesar do impacto positivo para os fundos, o volume renegociado foi quase insignificante em relação ao monte de beneficiários, pois menos de 5% tiveram tempo ou condições para aderir ao disposto na referida lei.

A abertura do prazo e as pequenas alterações que promovem o aprimoramento no texto da lei, não alteram os requisitos exigidos que continuarão mantidos, dentre eles:

a) a renegociação extraordinária aplica-se exclusivamente às operações de crédito cuja contratação original tenha ocorrido há, no mínimo, 7 (sete) anos da data de sua solicitação e que, nas demonstrações financeiras dos fundos constitucionais, tenham sido provisionadas de forma parcial ou integral, ou totalmente lançadas em prejuízo;

b) continua vedada a renegociação extraordinária que envolva operação de crédito objeto de renegociação extraordinária anterior rescindida por descumprimento pelo mutuário das cláusulas e das condições pactuadas;

c) a renegociação extraordinária não se aplica às operações de crédito de mutuários que tenham comprovadamente cometido inaplicação, desvio de finalidade ou fraude em operações de crédito.

Outro ponto a considerar, diz respeito à capacidade financeira dos interessados em liquidar o seu débito, lembrando que uma boa parte necessita desmobilização de capital para liquidar seus débitos, o que não se consegue em curto espaço de tempo e outra parte, não dispunha de receitas auferidas em sua atividade, tendo em vista que o período de início da vigência da norma para liquidação não

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

coincidiu com o período de receita da atividade rural, se confundindo muito mais com o período em que o setor mais gera despesas, se preparando para o cultivo de nova safra, e nesse sentido, a escolha entre liquidar um passivo e se manter na atividade produtiva certamente interferiu na busca pela adesão aos mecanismos vigentes.

Ao longo da execução do processo de adesão, algumas dificuldades no tocante à interpretação e execução da norma têm impedido a pronta recuperação desses passivos, motivo pelo qual é necessário incorporar algumas inovações no sentido de trazer mais eficiência na sua execução e evitar entendimentos distorcidos que têm prejudicado o enquadramento de operações e a apresentação do saldo devedor das mesmas para efeito de liquidação e ou renegociação. Nesse sentido, propomos as seguintes alterações para aprimorar o texto:

No § 7º do artigo 3º, trazemos a opção pelo o enquadramento atual em relação ao porte do cliente, por não ser justo manter o porte da data da contratação da operação para as operações renegociadas, uma vez que desde 2011 as mudanças em relação ao enquadramento com base no pote e essa adequação se faz necessária.

No inciso I do art. 3º, dado o objetivo da Lei 14.166, de 2022 que visa dar solução definitiva a dívidas consideradas irrecuperáveis, avaliamos ser necessário a retirada da trava que define como pagamento mínimo o valor original da operação de crédito para os casos em que o devedor comprovadamente não dispõe de capacidade de pagamento para honrar sua dívida ou para aqueles em que a garantia vinculada à operação não é suficiente para renegociação dos créditos atualizados.

No § 10 do artigo 3º, para não se confundir os desvios de finalidade ou fraude em operações de crédito, é necessário dar um tratamento diferenciado ao que se considera INAPLICAÇÃO DE RECURSOS que não configura nenhuma dessas outras hipóteses, mesmo porque, a inaplicação dos recursos não pode e não deve se confundir com desvio de finalidade ou mesmo fraude em operações de crédito.

Penalizar a inaplicação dos recursos em operações contratadas há mais de 7 (sete) anos e chegando há mais de 20 (vinte) anos, onde os empreendimentos estão quase que totalmente implantados, e se não o foram, problemas como inflação e defasagem em relação à data da liberação de parcelas do crédito, interrupção da atividade econômica por fatores regionais ou mesmo econômicos, na grande maioria dos casos, foram fatores que provocaram a interrupção das inversões quase em faze conclusiva e tais fatores devem ser considerados se devidamente justificados.

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

Nesse sentido, a exigência de comprovante de despesas de capital de giro ou de custeio em operações contratadas há mais de 7 (sete) anos não será uma tarefa fácil para a maioria dos empreendedores, assim, essa comprovação financeira pode ser dispensada conforme sugerido na nova alínea "b" do inciso III do referido § 10, e substituída por outras formas de comprovação das despesas, lembrando que no caso de obras, máquinas, equipamentos ou animais, a alínea "a" já dispõe que a comprovação física dispensa a comprovação financeira, justamente pela dificuldade verificada.

Ao se tratar de operações contratadas há vários anos e em alguns casos, é obrigação do empreendedor assumir as despesas com a manutenção, segurança e administrativo do empreendimento mesmo sem a geração de receitas, despesas essas que vieram a ser consideradas como despesas de custeio ou mesmo de capital de giro com a atualização das normas dos fundos constitucionais, essas despesas, se comprovadas e estando vinculadas ao empreendimento, passam a ser consideradas para compor a parcela de capital considerada inaplicada, por estarem relacionadas a itens financiáveis pelas normas atuais dos respectivos Fundos Constitucionais, conforme texto proposto ao item "i", da alínea "c" do inciso III do referido § 10.

Se verificarmos que a recuperação do crédito envolve operações contratadas em períodos onde a inflação elevada comprometia a execução das inversões, principalmente quando a liberação da parcela não ocorria no início do mês ou concomitantemente à despesa a ser realizada, nesses casos, a citada inaplicação dos recursos pode estar relacionada à este descasamento e à questão econômica da época da liberação das parcelas, visto que os recursos liberados não seriam suficiente para suprir o investimento programado, exigindo do empreendedor, maior aporte de recursos próprios ou utilização do próprio capital de giro para suprir essa defasagem, e nesse caso, o capital de giro foi investido para complementar outras despesas de investimento.

Assim, a parcela de recurso inaplicado, diferentemente do desvio de finalidade ou fraude, está diretamente relacionado a questões econômicas que atuaram negativamente durante a implementação do empreendimento e, como o objetivo do artigo 3º é o de recuperar os recursos emprestados tendo como teto, o capital liberado, não se justifica aplicar todas as penalidades a esta parcela do crédito quando verificado que pelo menos 85% do recursos foram investidos, e, de forma a evitar esse injusto tratamento, outra forma de recuperar o crédito é atualizar essa pequena parcela de recurso inaplicado pelos mesmos critérios definidos no § 5º que somente poderá ser liquidado sem a aplicação de descontos não se aplicando também os critérios de renegociação. É o que propomos no item "ii", da alínea "c" do inciso III do referido § 10.

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

É sabido que mesmo o empreendimento estando quase que totalmente implantado, esse descasamento muitas vezes interferiu na boa execução e conclusão do mesmo, ocasionando em muitos casos a descontinuidade do empreendimento e, nesses casos, o que se considera inaplicação dos recursos, significa um gasto maior na execução dos itens implantados, o que justifica a dispensa de comprovação financeira quando pelo menos 85% do empreendimento esteja implantado, conforme proposto na alínea "c" do inciso III do § 10.

No inciso II do § 11, há um equívoco na construção do texto que o torna divergente e contraditório ao que propor o § 5º e o próprio inciso I do § 11, visto que operação original sempre é aquela que deu origem ao crédito, conforme definido no referido inciso I, "mesmo que renegociada por meio de normativos internos da instituição financeira, de resoluções do Conselho Monetário Nacional ou de autorização legal específica", e no caso do inciso II, quando citado o fundamento do § 6º do artigo 5º, se remete às operações alongadas com base no seu regulamento específico, ou seja, a Resolução nº 2.471, de 1998, cujo capital na data da renegociação, ficou garantido por meio de aquisição pelo devedor, do Certificado do Tesouro Nacional – CTN, passando a ser devido à partir de então, somente o juro, devendo esse ser calculado nas condições estabelecidas no § 5º do art. 3º da Lei nº 14.166, de 2021.

Tendo em vista as importantes alterações que propomos, é necessário estabelecer prazos para que o regulamento contendo os casos omissos seja publicado para que não incorra na mesma demora quando da publicação do Decreto nº 11.064, de 2022, um dos fatores que tem justificado a prorrogação do prazo de adesão ao parcelamento extraordinário estabelecido no referido artigo 3º, conforme sugestão contida no § 14 do art. 3º.

Também merece atenção a atual interpretação de que o porte a ser considerado para definição dos rebates de que trata o anexo I e II da Lei seja o da contratação da operação. Há casos em que não há essa definição no contrato e o banco administrador segue pelo enquadramento que concede o menor rebate, certamente pela perspectiva de receita à época da contratação do empreendimento.

Considerando as significativas mudanças quanto ao porte do cliente implementadas à partir de 2011, pela regra atual, pequenos empreendimentos que foram enquadrados pela regra da época como grande empreendimento, são prejudicados em relação à concessão dos rebates, mesmo que a receita atual comprove seu porte como pequeno ou pequeno/médio, afetando o potencial poder de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

recuperação do passivo proposto pela lei. Nesse sentido, sugerimos a inclusão de um novo § 15 para corrigir tal distorção e trazer justiça em relação a atual porte do empreendedor, mesmo que a empresa não esteja em atividade.

Outro problema verificado é a falta de dispositivo que permita aos agentes repassadores, regularizarem os débitos de seus clientes em operações de repasse dos Fundos Constitucionais, em operações consorciadas ou de repasse, mesmo que o agente repassador tenha liquidado o débito junto ao Fundo. Nesse caso, não existe mais dívida do banco repassador com o administrador e sequer o valor repassado consta como patrimônio baixado, portanto, o dispositivo permitirá, sem ônus para os fundos constitucionais, que nas operações de repasse ou consorciadas entre banco repassador e banco administrador, estando o valor liquidado pelo banco repassador, o mesmo poderá aplicar o dispositivo desta lei ou de seus normativos internos para solução da dívida com seu cliente, sem que o fundo assuma qualquer ônus, conforme texto para o novo § 16 sugerido ao art. 3º.

Vale destacar que essa iniciativa, como já relatado na exposição de motivos da Medida Provisória nº 1016, de 2021, "não afeta negativamente o patrimônio dos Fundos, uma vez que somente abarca dívidas que tenham sido integralmente provisionadas há pelo menos um ano ou lançadas totalmente em prejuízo", e serão alcançados mais de R$ 24 bilhões em dívidas rurais e não-rurais, **abrangendo quase 1 milhão de pessoas físicas e jurídicas**, tendo como um dado importante, que se trata de programa que atende primordialmente os pequenos devedores: 87% das dívidas passíveis de enquadramento são de até R$ 20 mil e quase 98% são dívidas de até R$ 100 mil.

Embora conste do texto aprovado na Câmara dos Deputados a prorrogação do prazo contido no artigo 4º da Lei 14.166, de 2021 vencido também em 31 de dezembro de 2022, entendemos que o prazo sugerido para mudança de encargos em operações de crédito rural e não rural contratadas com recursos dos Fundos Constitucionais até 31 de dezembro de 2018 e, tendo em vista a instabilidade econômica verificada em 2022 com a elevação e redução abrupta do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a cautela e as dúvidas, além do prazo de renegociação de que trata o artigo 3º, não permitiu a implementação de tais alterações, sendo necessário um prazo mais adequado para essa migração, motivo pelo qual propomos que seja fixado 31 de dezembro de 2024 como prazo final.

São essas as alterações que julgamos necessárias e contamos com o apoio dos demais pares para aprovação do Projeto de Lei de Conversão com o acolhimento da emenda de relator, que busca atender demanda do setor produtivo capitaneada pela

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, a Confederação Nacional da Industria – CNI, a Confederação Nacional do Comércio, Serviços e Terceiro Setor – CNC, com o apoio das Federações de Agricultura e Pecuária, da Indústria e do Comércio dos Estados do Nordeste, do Norte, do Centro-Oeste, de Minas Gerais e do Espírito Santo, da Associação Nordeste Forte e da Ação Pró Amazônia.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2023

Senador LUIS CARLOS HEINZE
Progressistas / RS

csc

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1139
00028

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.139, DE 2022

Altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, e a Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021, para flexibilizar as condições de contratação e renegociação das operações do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pronampe.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo ao PLV nº 1, de 2023, proveniente da MPV nº 1.139, de 27 de outubro de 2022, renumerando-se os demais.

Art. Os *arts. 3º, 6º, 11 e 12 da Lei nº 14.165, de 10 de junho de 2021, passam a viger com as seguintes alterações:*

"Art. 3º .....

.....

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

§ 1º. .....

.....

II - carência de 2 (dois) anos, contados da data de sua formalização";

.....

"Art. 6º O requerimento para a realização das operações previstas nos arts. 2º e 3º desta Lei deverá ser apresentado ao respectivo banco operador, até 31 de dezembro de 2024.

.....

"Art. 11 .....

.....

§3º No caso de empresas cujas ações também integrem as carteiras dos fundos é facultado realizar a recompra desses títulos nas mesmas condições estabelecidas nos arts. 2º e 3º desta lei, no que couber, para a quitação e para a renegociação das dívidas relativas às debêntures.

Art. 12.. .....

.....

I - disciplinar o disposto nesta Lei em até 60 dias da data de sua publicação;;

JUSTIFICAÇÃO

Trazemos à consideração Plenário, que apreciará o PLV nº 1, de 2023 relativo à Medida Provisória nº 1139, de 2022, a necessidade, a exemplo do artigo 3º que reabriu o prazo de adesão a renegociação e liquidação de dívidas contratadas com recursos dos Fundos Constitucionais disciplinada pela Lei nº 14.166, de 2021, de reabrir o prazo estabelecido no art. 6º da Lei nº 14.165, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

possibilidade de quitação e de renegociação das dívidas relativas às debêntures do Fundo de Investimentos da Amazônia **(Finam)** e do Fundo de Investimentos do Nordeste **(Finor)**, criados pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974 e facultar a recompra das ações integrantes das Carteiras dos Fundos em condições similares às estabelecidas para a quitação e para a renegociação das dívidas relativas às debêntures, mantidos os requisitos exigidos por, entre eles:

a) tenham sido integralmente provisionadas há, pelo menos, 1 (um) ano ou lançadas totalmente em prejuízo;

b) a renegociação prevista na Lei não se aplica às operações contratadas por empresas que tiverem os incentivos financeiros cancelados por desvio de recursos, por fraude, por ato de improbidade administrativa ou por conduta criminosa.

Vale a pena destacar que a Lei nº 14.165, de 2021 foi editada após anos de gestões visando rever e remover problemas historicamente acumulados pelo Finam e Finor, compreendendo desde a indefinida situação dos contribuintes optantes pelo aporte dos recursos do imposto de renda, a descabida evolução dos próprios 2 orçamentos dos citados Fundos e a irregular e complexa evolução dos empreendimentos regionais beneficiados.

O advento da Lei nº 14.165, de 2021, objetivou especificamente, como sua meta principal, a facilitação do pagamento das dívidas das empresas perante o Finam e o Finor, contabilmente já provisionadas em 2021, em montante de cerca de R$ 43 bilhões, além do estabelecimento das condições necessárias à solução das relações negociais entre os mesmos e os optantes originais através do mercado financeiro secundário, observada a sistemática operacional para tanto instituída.

Sua aplicação, entretanto, mostrou-se incapaz de atingir seus verdadeiros objetivos, demonstrada pela baixa adesão das empresas com relação à renegociação das dívidas de debêntures por elas emitidas e subscritas pelo Finam e Finor, conforme documento em anexo, decorrente de duas causas básicas:

a) a exiguidade dos prazos de credenciamento aos benefícios da Lei em discussão e de sua própria vigência;

b) o condicionamento indevido e ilegal da quitação da renegociação das dívidas de debêntures à simultânea recompra de ações das beneficiárias com títulos em poder dos Fundos, medida imposta pela Portaria nº 2.896, de 21 de setembro de 2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional, sem previsão legal.

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

Com o objeto de trazer solução mais adequada para o disposto na Lei 14.165, de 2021 é que propomos as seguintes alterações para aprimorar o texto, na medida que eliminarão, sem maiores atropelos, os efeitos negativos das causas acima mencionadas, proporcionando-lhe alcançar os legítimos resultados previamente estimados, quais sejam:

a) a indispensável regularização, tanto quanta possível, da situação de centenas de empresas incentivadas no âmbito do Finam e do Finor, medida de relevante interesse regional;

b) o disciplinamento de solução do problema crônico envolvendo esses instrumentos com os optantes responsáveis pelos aportes de seus recursos originais;

c) o alcance de posição financeira que possibilite, se for o caso, a extinção desses Fundos.

No entanto, é de se reiterar que deve ser da União, como Administradora e responsável por tais Fundos, o maior interesse em adotar aperfeiçoadas medidas no intuito de melhor geri-los, de forma a obter resultados ótimos e cumprir os objetivos para os quais o Finam e o Finor foram criados, ou seja, a diminuição da desigualdade regional.

Em suma, as medidas que aqui propomos visam renegociar boa parte dos recursos devidos, auxiliando na recuperação da crise nacional, evitando a quebra e a falência das empresas mutuárias e impedindo que se agrave as consequências socioeconômicas regionais, ao tempo que se inibe impactos orçamentários e financeiros aos cofres da União, auxiliando no ajuste das contas públicas.

Por fim, o grave quadro fiscal, bem como a urgente necessidade de enfrentamento dos problemas do contencioso administrativo e judicial denotam a presença dos requisitos de relevância e urgência repisando-se a imperiosidade da medida para o ingresso de novas estimativas de receita para os exercícios seguintes.

São essas as alterações que julgamos necessárias e contamos com o apoio dos demais pares para aprovação do Projeto de Lei de Conversão com o acolhimento da emenda de plenário, que busca atender demanda do setor produtivo capitaneada pela Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, a Confederação Nacional da Industria – CNI, a Confederação Nacional do Comércio, Serviços e Terceiro Setor – CNC, com o apoio das Federações de Agricultura e Pecuária, da Indústria e do

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

Comércio dos Estados do Nordeste, do Norte, do Centro-Oeste, de Minas Gerais e do Espírito Santo, da Associação Nordeste Forte e da Ação Pró Amazônia.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2023

Senador LUIS CARLOS HEINZE
Progressistas / RS

CSC

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1139
00029

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.139, DE 2022

Altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, e a Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021, para flexibilizar as condições de contratação e renegociação das operações do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pronampe.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo ao PLV nº 1, de 2023, proveniente da MPV nº 1.139, de 27 de outubro de 2022, renumerando-se os demais.

Art. Os arts.3º, 4º e 6º da Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º .....

.....

Art. 4º .....

.....

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

Art. 6º Ficam autorizadas, até 31 de dezembro de 2024, a liquidação ou a repactuação, nas condições deste artigo, de operações de crédito rural vencidas e vincendas destinadas à atividade cacaueira, cuja contratação original tenha ocorrido há, no mínimo, 7 (sete) anos com recursos dos fundos constitucionais de financiamento ou com recursos mistos desses fundos com outras fontes, com recursos de outras fontes incluindo os recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, as alongadas no âmbito da Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional, as destinadas à aquisição dos Certificados do Tesouro Nacional (CTN) e as realizadas com fundamento no art. 7º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, independentemente do valor originalmente contratado, observado o disposto nos arts. 15-E, 15-F, 15-G e 15-H da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

.....

§ 11. Para os fins de que trata este artigo, ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2024, o encaminhamento para cobrança judicial, as execuções e as cobranças judiciais em curso e o prazo de prescrição das dívidas."

JUSTIFICAÇÃO

O texto que apresentamos sob a forma de Emenda de Plenário ao PLV nº 1, de 2023, tem por objetivo restabelecer prazos para renegociação de dívidas, seguindo na mesma direção aprovada pela Câmara dos Deputados em relação aos artigos 3º e 4º da mesma lei 14.166, de 2021, buscando estar em consonância com o recente anúncio do Ministro da Fazenda, com a divulgação de medidas que tem por objetivo, recuperar créditos já lançados ou baixados em prejuízo, seja no patrimônio dos fundos constitucionais ou mesmo das instituições financeiras, tendo em vista que além dos fatores relacionados às adversidades climáticas ocorridas na região Nordeste entre os anos de 2011 a 2017 e eventos esporádicos após essa data, entre os anos de 2020 e 2021, os efeitos da Covid-19 afetara severamente a atividade econômica em todo país.

Se o artigo 3º e 4º da Lei 14.166, de 2021 foram prorrogados pela necessária adequação a prazos mais compatíveis e adequados para que os mutuários possam fazer a sua adesão e dispor de tempo suficiente para levantar recursos, desmobilizar patrimônio para assim, liquidar suas dívidas nas condições estabelecidas na Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021, o setor cacaueiro não pode ser privado dessa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

oportunidade, visto que a grande maioria das dívidas remonta de 1995, do Plano de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – PRLCB, dai, por questão de equidade, vimos necessário tratar com a mesma condição de prazo as dívidas de que trata o artigo 6º da mesma Lei..

Assim, as medidas que aqui propomos buscam permitir que milhares de empreendedores no Nordeste com problemas históricos em relação à cultura do cacau, possam efetivamente também aderir aos mecanismos previstos no artigo 6º da Lei nº 14.166, de 2021, considerando que, em relação à capacidade financeira dos interessados em liquidar o seu débito, vale lembrar que uma boa parte necessita desmobilização de capital para levantar os recursos necessários, o que não se consegue em curto espaço de tempo e outra parte, não dispunha de receitas auferidas em sua atividade, tendo em vista que o período de início da vigência da norma para liquidação não coincidiu com o período de receita da atividade rural, se confundindo muito mais com o período em que o setor mais gera despesas, se preparando para tratos culturas e melhoria da produção, e nesse sentido, a escolha entre liquidar um passivo e se manter na atividade produtiva certamente interferiu na busca pela adesão aos mecanismos vigentes.

Ao longo da execução do processo de adesão, algumas dificuldades no tocante à interpretação e execução da norma têm impedido a pronta recuperação desses passivos, motivo pelo qual foram prorrogados os artigos 3º e 4º constantes no artigo 3º do PLV nº 1 de 2023, entretanto, é necessário corrigir uma pequena imperfeição no artigo 6º para deixar claro seu alcance e permitir a regularização desse passivo que se arrasta a quase 30 anos.

Nesse sentido, a alteração proposta ao art. 6º tem por objetivo resgatar e dar solução para um problema histórico relacionado ao Plano de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – PRLCB, aplicando o alcance da medida para as operações contratadas com recursos do BNDES em programa implementado pelo governo que, não resolveu o problema da Vassoura de Bruxa na região da Bahia e trouxe maior endividamento para o setor sem que as dívidas do programa tem sido solucionadas ao longo desses mais de 25 anos de sua implementação. Esperamos assim ajudar o governo a dar uma solução para problema e resgatar essa atividade que é histórica para a Bahia e para o Brasil.

São essas as alterações que julgamos necessárias e contamos com o apoio dos demais pares para aprovação do Projeto de Lei de Conversão com o acolhimento da Emenda de Plenário, que busca atender demanda do setor produtivo capitaneada pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA e pela Federação de Agricultura do Estado da Bahia e diversos representantes do setor produtivo do cacau.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2023

Senador LUIS CARLOS HEINZE
Progressistas / RS

CSC

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1139
00030

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLV nº 1, de 2023, à MPV nº 1.139, de 2022)

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei de Conversão (PLV) à Medida Provisória (MPV) nº 1.139, de 2022, a seguinte redação:

> **"Art. 3º** A Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
>
> "Art. 3º Para as renegociações extraordinárias de que trata o art. 15-E da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, realizadas até 31 de março de 2025, aplicam-se as disposições deste artigo.
>
> ....." NR
>
> " Art. 4º Os bancos administradores dos fundos constitucionais de financiamento ficam autorizados a realizar, uma única vez, até 31 de março de 2025, por solicitação dos beneficiários, substituição de encargos das operações de crédito rural e não rural contratadas até 31 de dezembro de 2018 pelos encargos correntemente utilizados para contratação de nova operação, nos termos da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e os novos encargos passarão a ter validade a partir da data de sua formalização por meio de aditivo ao contrato."(NR)**"**

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda de Plenário ao PLV nº 1, de 2023, tem por objetivo restabelecer prazos mais adequados para renegociação de dívidas de operações de crédito rural e não rural contratadas até 31 de dezembro de 2018 pelos fundos constitucionais de financiamento.

Estamos seguindo na mesma direção aprovada pela Câmara dos Deputados para as alterações dos arts. 3º e 4º da Lei nº 14.166, de 2021, como forma de ampliar prazos. Porém, consideramos que o prazo de um ano após a aprovação da Lei decorrente do PLV nº 1, de 2023, seja insuficiente.

Dessa forma, com a aprovação da presente emenda, teríamos um prazo razoável para a renegociação de dívidas, até 31 de março de 2025,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

próximo a dois anos, em vez do prazo de apenas um ano estabelecido pelo PLV, que julgamos insuficiente.

Vale lembrar que o Decreto nº 11.064, que regulamentou os referidos arts. 3º e 4º da Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021, foi publicado somente em 6 de maio de 2022. Também pelo tempo requerido de elaboração e publicação das normas internas dos bancos administradores dos Fundos Constitucionais, a possibilidade prática de renegociação só foi colocada à disposição dos mutuários no início do segundo semestre de 2022 e, assim, restaram menos de 180 dias úteis para elaboração de cálculos e apresentação de planilhas. Esses atrasos na sua operacionalização comprometeram a eficiência e a eficácia da lei em seu propósito de recuperar valores baixados em prejuízo na contabilidade dos respectivos fundos, reduzindo ou anulando o efeito benéfico que essa recuperação de ativos teria.

Por essas razões, solicito aos ilustres Parlamentares apoio a esta Emenda.

Sala das Sessões,

Senador **CARLOS VIANA**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23189.30955-09

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** PSD/RN

PARECER Nº 17, DE 2023-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 1, de 2023, à Medida Provisória (MPV) nº 1.139, de 27 de outubro de 2022, que *altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, e a Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021, para flexibilizar as condições de contratação e renegociação das operações do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pronampe.*

RELATORA: Senadora **ZENAIDE MAIA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 1, de 2023, decorre da aprovação, pela Câmara dos Deputados, de emenda substitutiva à Medida Provisória (MPV) nº 1.139, de 27 de outubro de 2022, cujo objetivo é aumentar o prazo máximo dos empréstimos do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) de 60 meses para até 72 meses e alterar as suas condições financeiras.

Para tanto, em seu art. 1º, a MPV altera o *caput* e o § 6º do art. 3º da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, que instituiu o Pronampe, para prorrogar o prazo de suas operações de crédito para até 72 meses, nas condições a serem estabelecidas pelo Poder Executivo.

Já em seu art. 2º, a MPV revoga dispositivos da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, da Lei nº 14.115, de 29 de dezembro de 2020, e da Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021, que tratam de prazos e condições financeiras dos empréstimos e financiamentos do Pronampe, com critérios definidos pelo Poder Executivo.

Senado Federal – Anexo 1 – 8º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2371/2372 – sen.zenaidemaia@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23189.30955-09

A seu turno, o art. 3º da MPV define a cláusula de vigência da Medida Provisória, que entrou em vigor na data de sua publicação.

À MPV, foram apresentadas 16 emendas no prazo regulamentar. Na Câmara dos Deputados, o Substitutivo aprovado incorporou parcialmente as Emendas de nºs 1 a 3, 5, 6 e 8 a 15, na forma do PLV n° 1, de 2023, com rejeição das demais emendas propostas.

O PLV objetiva alterar a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, a Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021, a Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021, a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, para flexibilizar e aprimorar as condições de contratação e renegociação das operações do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), bem como para ampliar prazo para a renegociação extraordinária de débitos no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), facilitar o fomento à ciência e tecnologia e aprimorar o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac), conforme dispõem a ementa e o art. 1º do PLV.

Assim, o art. 2° do PLV altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, que instituiu o Pronampe, para:

- Incluir o § 1º - A ao art. 2º, para prever que, na concessão de crédito no âmbito do Pronampe durante o período de janeiro a abril, quando o cronograma de entrega do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ nos sistemas da Receita Federal do Brasil ainda está em aberto, será permitido às instituições financeiras aceitarem a declaração de faturamento dos contratantes do programa relativa ao ano calendário imediatamente anterior ao que está sendo entregue à Receita Federal do Brasil neste período.
- Alterar o § 3º do art. 2º, para estabelecer que as pessoas a que se destina o Pronampe, previstas no *caput*, assumirão contratualmente a obrigação de fornecer informações verídicas e de preservar o quantitativo de empregados em número igual ou superior ao verificado no último dia do ano

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23189.30955-09

anterior ao da contratação da linha de crédito, no período compreendido entre a data da contratação e o sexagésimo dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito, na contratação e na prorrogação da linha de crédito.

- Modificar o *caput* e os incisos do *caput* do art. 3º, para dispor que as instituições financeiras participantes poderão formalizar e prorrogar operações de crédito no âmbito do Pronampe nos períodos e nas condições estabelecidos pela Secretaria das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedorismo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, observados o prazo total máximo de setenta e dois meses para pagamento das operações e os seguintes parâmetros:

  I – taxa de juros anual máxima igual à Selic, acrescida de:

  a) 1,25% sobre o valor concedido, para as operações concedidas até 31 de dezembro de 2020;

  b) 6,00% sobre o valor concedido, para as operações concedidas a partir de 1º de janeiro de 2021.

  II – (revogado);

  III – (vetado); e

  IV - carência mínima de até doze meses para o início do pagamento das parcelas do financiamento.

- Alterar o § 4º do art. 3º, para prever que Ato do Secretário de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedorismo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços definirá também a taxa de juros aplicável à linha de crédito concedida no âmbito do Pronampe, observado o máximo previsto no inciso I do *caput* deste artigo 3º.
- Alterar o inciso II do § 5º do art. 3º, para dispor que o prazo de pagamento também será de 72 meses, em vez de 60 meses, com as condições oferecidas para as empresas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23189.30955-09

contratantes que tenham sido reconhecidas pelo Poder Executivo Federal com o Selo Emprega + Mulher.

- Incluir o § 6º ao art. 3º da Lei nº 13.999, de 2020, para estabelecer que, no prazo total máximo de setenta e dois meses para pagamento das operações, não será considerada a cobrança dos créditos inadimplidos e já honrados pelo FGO no âmbito do Pronampe.

Já o art. 3º do PLV nº 1, de 2023, altera os arts. 3º e 4º da Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021, que altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para dispor sobre a renegociação extraordinária de débitos no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO); e dá outras providências.

Dessa forma, o art. 3º do PLV tem como objetivo dispor que os bancos administradores dos fundos constitucionais de financiamento ficam autorizados a realizar, uma única vez, em até 1 (um) ano após a entrada em vigor da Lei, por solicitação dos beneficiários, substituição de encargos das operações de crédito rural e não rural contratadas até 31 de dezembro de 2018 pelos encargos correntemente utilizados para contratação de nova operação, nos termos da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001.

A seu turno, o art. 4º do PLV altera o inciso I do § 2º e o § 4º da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, para estabelecer que os empréstimos do FNDCT à Finep, para atender às operações reembolsáveis e de investimento, devem observar juros remuneratórios equivalentes à Taxa Referencial – TR, em vez dos atuais juros remuneratórios equivalentes à Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP; e para prever que essa alteração na taxa de juros se aplica aos saldos devedores dos contratos de empréstimos firmados anteriormente à data de vigência deste dispositivo e com execução em curso.

Por sua vez, o art. 5º do PLV altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que instituiu o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac), para modificar:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23189.30955-09

- o § 2º do art. 3º, para suprimir o prazo de até 31 de dezembro de 2023 das operações elegíveis às garantias do Peac-FGI;
- o § 3ª do art. 3º, para estabelecer prazo de carência de, no mínimo, 6 meses e, no máximo, 18 (dezoito) meses; e prazo total da operação de, no mínimo, 12 (doze) meses e, no máximo, 72 (setenta e dois) meses;
- o § 10 do art. 5º, para prever que ato do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – MDIC definirá os limites e os critérios de alavancagem aplicáveis ao Peac-FGI; e
- o § 5º do art. 6º, para dispor que, no caso das garantias concedidas no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito, a comissão pecuniária a que se refere o § 3º do art. 9º da Lei nº 12.087, de 2009, será cobrada a partir de 1º de janeiro de 2024 e será limitada à comissão pecuniária vigente para o FGI Tradicional.

Ademais, o art. 6º do PLV revoga:

I – o inciso II do *caput* e o § 2º do art. 3º da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020;

II – o art. 2º da Lei nº 14.115, de 29 de dezembro de 2020, na parte em que altera o *caput* e o § 2º do art. 3º da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020;

III – da Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021:

a) o art. 3º, na parte em que altera o *caput* do art. 3º da Lei nº 13.999, de 2020; e

b) o art. 4º;

IV – da Lei nº 14.257, de 1º de dezembro de 2021:

a) o art. 13, na parte em que altera o art. 3º da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020; e

b) o art. 14; e

V – da Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020:

a) os §§ 4º e 9º do art. 5º; e

b) o § 9º do art. 8º.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23189.30955-09

Por fim, o art. 7º trata da cláusula de vigência, imediata.

Aprovada a redação final na Câmara dos Deputados, é submetido à análise do Plenário desta Casa o PLV nº 1, de 2023.

No Plenário do Senado Federal, foram apresentadas 9 emendas.

A Emenda nº 17, do Senador Efraim Filho, revoga os dispositivos que determinam a devolução dos recursos do Fundo Garantidor de Operações (FGO) para a União a partir de 2025, nomeadamente, o § 2º do art. 6º da Lei nº 13.199, de 2020, e o § 4º do art. 2º da Lei nº 14.161, de 2021, para assegurar a manutenção dos aportes já realizados de forma permanente no Fundo para que o Pronampe não fique inoperante por falta de recursos.

A Emenda nº 18, do Senador Laércio Oliveira, altera o § 3º do art. 2º da Lei nº 13.199, de 2020, para acrescentar a expressão "ao tomador", a fim de promover segurança jurídica de que os beneficiários do Pronampe que tiverem as suas linhas de crédito prorrogadas não passem a ter novas obrigações contratuais.

A Emenda nº 19, do Senador Renan Calheiros, altera os arts. 3º e 4º da Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021, para promover maior prazo e melhores condições para as renegociações de dívidas dos Fundos Constitucionais de Financiamento.

A Emenda nº 20, também do Senador Renan Calheiros, altera a Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, e a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para promover maior prazo e melhores condições para as renegociações de dívidas rurais.

A Emenda nº 21, do Senador Izalci Lucas, altera a remuneração dos recursos do FAT repassados ao BNDES, destinados a operações de financiamento à inovação e digitalização, para a TR.

A Emenda nº 22, da Senadora Jussara Lima, altera a Lei n° 14.165, de 10 de junho de 2021, para estabelecer prazos e melhores condições para as renegociações de dívidas quitação e de renegociação das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23189.30955-09

dívidas relativas às debêntures do Fundo de Investimentos da Amazônia (Finam) e do Fundo de Investimentos do Nordeste (Finor), emitidas por empresas.

A Emenda nº 23, da Senadora Jussara Lima, também altera a Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021, para promover maior prazo e melhores condições para as renegociações de dívidas dos Fundos Constitucionais de Financiamento.

A Emenda nº 24, também da Senadora Jussara Lima, da mesma forma que a Emenda nº 20, altera a Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, e a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para promover maior prazo e melhores condições para as renegociações de dívidas rurais.

A Emenda nº 25, ainda da Senadora Jussara Lima, também altera a Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021, para estabelecer prazo e condições para as renegociações de dívidas do Plano de Recuperação da Lavoura Cacaueira.

A Emenda nº 26, do Senador Luiz Carlos Heinze, repete os objetivos das Emendas de nºs 20 e 24, que alteram a Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, e a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para promover maior prazo e melhores condições para as renegociações de dívidas rurais.

A Emenda nº 27, também do Senador Luiz Carlos Heinze, possui o mesmo objetivo das Emendas de nºs 19 e 25, para alterar a Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021, e, assim, promover maior prazo e melhores condições para as renegociações de dívidas dos Fundos Constitucionais de Financiamento.

A Emenda nº 28, ainda do Senador Luiz Carlos Heinze, repete a Emenda nº 22, da Senadora Jussara Lima, que altera a Lei n° 14.165, de 10 de junho de 2021, para estabelecer prazos e melhores condições para as renegociações de dívidas quitação e de renegociação das dívidas relativas às debêntures do Fundo de Investimentos da Amazônia (Finam) e do Fundo de Investimentos do Nordeste (Finor), emitidas por empresas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23189.30955-09

A Emenda nº 29, do Senador Luiz Carlos Heinze, sintetiza os mesmos objetivos das Emendas de nºs 19, 23 e 25.

Por fim, a Emenda nº 30, do Senador Carlos Viana, altera os arts. 3º e 4º da Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021, para promover maior prazo e melhores condições para as renegociações de dívidas dos Fundos Constitucionais de Financiamento, com o prazo a ser estabelecido ainda maior do que o proposto pelas Emendas de nºs 19, 23 e 25.

II – ANÁLISE

II.1 – Da admissibilidade

Consoante dispõem o § 5º do art. 62 da Constituição Federal e o art. 8º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, o Plenário de cada uma das Casas deverá examinar, preliminarmente ao mérito da Medida Provisória, o atendimento ou não dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e sua adequação financeira e orçamentária.

Em relação à admissibilidade, importa consignar que a matéria contida na MPV não está entre aquelas cuja veiculação por medida provisória seja vedada pelo § 1º do art. 62 da Constituição. Ainda, devemos lembrar que a urgência e a relevância são requisitos de avaliação discricionária, de apreciação estritamente política, permeada pelos critérios de oportunidade e conveniência.

De acordo com a Exposição de Motivos (EM) nº 377, de 19 de outubro de 2022, do Ministério da Economia, os requisitos constitucionais de relevância e urgência estão contemplados, pois sua edição auxilia a preservação das empresas afetadas pelas medidas sanitárias de combate ao COVID-19; preserva empregos; reduz a demanda de amparo por trabalhadores desempregados; e corrige tempestivamente distorções nos critérios de distribuição dos recursos e no socorro às empresas endividadas no âmbito do Programa.

Dessa forma, concluímos pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23189.30955-09

II.2 – Da adequação orçamentária e financeira

A Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, estabelece, em seu art. 5º, § 1º, que "o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União".

De acordo com o mencionado art. 19 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator de Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória.

Quanto a esse aspecto, a Nota Técnica nº 48, de 3 de novembro de 2022, elaborada pela Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, em atendimento à determinação do art. 19 da Resolução n.º 1, de 2002, do Congresso Nacional, verifica que a MPV nº 1.139, de 2022, não acarreta repercussão direta no Orçamento da União em vigor, com o impacto orçamentário e financeiro da Medida diferido no tempo.

Com efeito, prossegue a Nota da Consultoria de Orçamentos da Câmara dos Deputados, a EM assevera que "a extensão do prazo de pagamentos promoverá a postergação parcial dos reembolsos devidos pela desoneração de garantias entre 2025 e 2030 da ordem de R$ 760 milhões ao ano e um acréscimo nas receitas de 2031 da ordem de R$ 4,56 bilhões".

II.3 – Da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa

Quanto à constitucionalidade, frisamos que a União é competente para legislar privativamente sobre política de crédito, conforme o inciso VII do art. 22 da Constituição Federal (CF) e concorrentemente com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23189.30955-09

os outros entes da Federação sobre direito financeiro, conforme dispõe o inciso I do art. 24 da Carta Magna. Ao mesmo tempo, o art. 48 da Lei Maior incumbe ao Congresso Nacional, mediante sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União.

Ademais, a matéria não consta do rol de vedações de edição de medida provisória previsto no § 1º do art. 62 da CF, nem da lista de competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, expressa nos arts. 49, 51 e 52 da CF.

Quanto à juridicidade, a MPV inova o ordenamento jurídico vigente, sob os atributos de generalidade e abstração. De igual modo, a espécie normativa utilizada na proposição para alterar leis ordinárias é pertinente, pois não disciplina matéria reservada à lei complementar.

No mais, a MPV trata de assuntos vinculados por afinidade ou pertinência, cumprindo assim os enunciados no art. 7º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. Dessa forma, consideramos que foram respeitadas as regras relacionadas à técnica legislativa.

II.4 – Do mérito

Quanto ao mérito, devemos observar que o objetivo da MPV era, basicamente, ampliar o prazo máximo das operações do Pronampe de 60 meses para 72 meses e dispor que que as condições financeiras passarão a ser estabelecidas pelo Poder Executivo.

Nesse sentido, argumenta-se, na Exposição de Motivos que acompanha a MPV, que a característica essencial de socorro emergencial conferida pelo Programa em suas primeiras etapas vem, desejadamente, dando lugar à utilização dos recursos em investimentos para fazer frente à retomada do consumo e ampliar a contribuição das micro e pequenas empresas ao crescimento nacional, pois o Pronampe se tornou permanente pela Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021. Dessa forma, assinala que o prazo de até 72 meses pode ser considerado demasiadamente longo para o financiamento de custeio, mas adequado para as operações de investimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23189.30955-09

Ademais, observa que houve assimetria na destinação dos recursos entre micro e pequenas empresas e que novas condições financeiras a serem estabelecidas pelo Poder Executivo podem reparar essa distorção.

O Pronampe tinha, anteriormente, um prazo total de 60 meses para quitação dos financiamentos decorrentes de prorrogações anteriores de 12 meses ao prazo original de 36 meses, que passou a ser de 48 meses e, posteriormente, o prazo passou para 60 meses, para, com a MPV, passar a ser de 72 meses.

Quanto às condições financeiras, no período emergencial, a remuneração do credor era a taxa Selic acrescida de 1,25% ao ano, para as contratações efetuadas até 31 de dezembro de 2020, o que performa uma taxa anual de juros de 15% ao ano, atualmente. Depois, o encargo financeiro passou a ser a taxa Selic acrescida de 6% ano, o que performaria uma taxa de 19,75% ao ano, atualmente.

Nesse sentido, como mencionado anteriormente, o PLV estabelece o limite máximo de Selic mais 6% ao ano e autoriza o Poder Executivo a dispor por norma infralegal sobre a taxa de juros a ser praticada. Ademais, o PLV estabelece prazo de carência de 12 meses. No mais, apenas adequa o prazo total da linha de crédito para 72 meses para todos os beneficiários, inclusive para as empresas beneficiárias que possuem o Selo Emprega + Mulher.

Alterações semelhantes quanto ao prazo foram estabelecidas para o Peac-FGI, com algumas variações, como é o caso do prazo de carência, que pode variar de 6 a 18 meses. Ademais, ato normativo do Poder Executivo irá definir o grau de alavancagem do Peac-FGI.

As demais alterações estão relacionadas a adequação de outras normas afetas à matéria, como é o caso da supressão do prazo de concessão das operações da linha de crédito.

Acreditamos que, como diversos outros programas de crédito com garantia pública, o Pronampe deveria ter as suas condições financeiras estabelecidas em Lei. Dessa forma, consideramos salutar o teto estabelecido pelo PLV.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23189.30955-09

Em relação às alterações nos empréstimos dos fundos constitucionais regionais, consideramos que ampliam as possibilidades de renegociação de dívidas e de substituição para encargos já existentes, com um prazo adicional de um ano para a substituição dos encargos de crédito rural e não rural das operações contratadas até 31 de dezembro de 2018 pelos encargos correntemente utilizados para contratação de nova operação, nos termos da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001.

Quanto à substituição da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) para a Taxa Referencial (TR), no caso do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), ocorre uma diminuição ainda maior da remuneração do Fundo nas concessões de recursos para a pesquisa, o que amplia as possibilidades das externalidades econômicas promovidas pela pesquisa em Ciência e Tecnologia amparada pelo FNDCT.

Por fim, quanto às emendas apresentadas no âmbito do Senado Federal, queremos destacar o mérito das propostas, particularmente em relação às renegociações de dívidas.

Da mesma forma, não podemos deixar de ressaltar o objetivo de mudar a remuneração dos recursos do FAT repassados ao BNDES, para diminuir o custo do financiamento das empresas.

Acreditamos que as preocupações expressas nas Emendas de nºs 17 e 18, relativas ao Pronampe, serão oportunamente atendidas, com a manutenção dos recursos já alocados ao BB-FGO, para a permanência do Programa, e com a interpretação jurídica correta de que a prorrogação da dívida não enseja novas obrigações contratuais já cumpridas.

Dessa forma, diante da necessidade de aprovação do PLV nº 1, de 2023, sem nova apreciação pela Câmara dos Deputados, e com a possibilidade de que as emendas sejam apresentadas em forma de projetos de lei, votamos pela rejeição das Emendas de nºs 17 a 30.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23189.30955-09

III – VOTO

Diante do exposto, o nosso voto é:

i) pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 1.139, de 2022;

ii) pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 1.139, de 2022, e do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2023;

iii) pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2023; e

iv) no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2023, com a rejeição das Emendas – SF - PLEN de nºs 17 a 30.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 4915/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 18, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 4.915, de 2019, do Deputado Zé Silva.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 4.915, de 2019, do Deputado Zé Silva, que *determina a desconsideração de valores recebidos em decorrência do rompimento de barragem de rejeitos de mineração no Município de Brumadinho, em 25 de janeiro de 2019, para cálculo da renda familiar mensal usada como critério para fins de elegibilidade ao Programa Bolsa Família, ao Benefício de Prestação Continuada e à Renda Mensal Vitalícia*.

Senado Federal, em 21 de março de 2023.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

CHICO RODRIGUES

WEVERTON

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 18, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 4.915, de 2019, do Deputado Zé Silva.

Determina a desconsideração de valores recebidos em decorrência do rompimento de barragem de rejeitos de mineração no Município de Brumadinho, em 25 de janeiro de 2019, para cálculo da renda familiar mensal usada como critério para fins de elegibilidade ao Programa Bolsa Família, ao Benefício de Prestação Continuada e à Renda Mensal Vitalícia.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 2 – CDH)

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

"Determina a desconsideração dos valores pagos como compensação por danos sofridos em decorrência de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública no cálculo da renda familiar mensal para acesso a benefícios sociais, programas de transferência de renda e outras políticas públicas em que haja prestação pecuniária pelo poder público a beneficiário pessoa física."

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 3 – CDH)

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3

"Art. 1º Para fins de cálculo da renda familiar mensal para acesso a benefícios sociais, programas de transferência de renda e outras políticas públicas em que haja prestação pecuniária pelo poder público a beneficiário pessoa física, serão desconsiderados os valores pagos como compensação por danos sofridos em decorrência de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 2119/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 19, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 2.119, de 2019, do Deputado Pompeo de Mattos (nº 9.038, de 2017, na Câmara dos Deputados).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 2.119, de 2019, do Deputado Pompeo de Mattos (nº 9.038, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *cria o título Cidade Amiga do Idoso, a ser conferido às cidades que se destacarem na adoção de políticas e iniciativas que visem a assegurar tratamento mais digno às pessoas idosas*.

Senado Federal, em 21 de março de 2023.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

CHICO RODRIGUES

WEVERTON

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 19, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 2.119, de 2019 (nº 9.038, de 2017, na Câmara dos Deputados), do Deputado Pompeo de Mattos.

Fica criado o título Cidade Amiga do Idoso, a ser conferido às cidades que se destacarem na adoção de políticas e iniciativas que visem a assegurar tratamento mais digno às pessoas idosas.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 – CDH/CE)

Acrescente-se ao art. 4º do Projeto o seguinte parágrafo único:

"Art. 4º .....

Parágrafo único. Caberá ao Conselho disciplinar a forma como serão avaliadas as cidades concorrentes e tomar do Município agraciado os compromissos de implementação das políticas públicas direcionadas às pessoas idosas."

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2 – CDH/CE)

Dê-se ao art. 5º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 5º Na ausência de disposição que estabeleça prazo diverso, o Município poderá apresentar-se com o título Cidade Amiga do Idoso, inclusive em documentos oficiais, por 3 (três) anos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º Durante o prazo referido no *caput* deste artigo, o Município revalidará os compromissos assumidos e promoverá sua efetiva implantação.

....."

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 3 – CDH/CE)

Dê-se ao art. 6º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

EMENDA Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 4 – CDH/CE)

Suprima-se o art. 7º do Projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 6557/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 6557, de 2019**, que *"Altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 6557/2019
00001

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 6.557, de 2019)

Substitua-se, no inciso VI do § 9º do art. 39 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, na forma do Projeto de Lei nº 6.557, de 2019, o termo "formulários" por "questionários".

JUSTIFICAÇÃO

Na forma da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, no inciso I de seu art. 11, deve a lei se pautar pela definição clara de seu objeto, evitando duplicidade de sentido.

Assim, entendemos ser indevido o uso do termo fomulários, pois a aplicação de pesquisas demográficas é sempre regrada, na realidade, pelo uso de instrumentos amplamente conhecidos como questionários.

Dessa forma, parece-nos necessária a alteração de "formulários" por "questionários", a fim de dar a requerida clareza ao texto.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23521.19118-54

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº 20, DE 2023- PLEN/SF

Do PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 6.557, de 2019 (PL nº 7.720, de 2010), do Deputado Vicentinho, que *altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem a exame do Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 6.557, de 2019, do Deputado Federal Vicentinho, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho.

A proposição insere os §§ 8º e 9º no art. 39 do referido diploma legal, para determinar que os registros administrativos direcionados a órgãos e entidades da Administração Pública, a empregadores privados e a trabalhadores que lhes sejam subordinados conterão campos destinados a identificar o segmento étnico e racial a que pertence o trabalhador retratado no respectivo documento, com utilização do critério da autoclassificação em grupos previamente delimitados.

Além disso, dispõe que os dados acima mencionados deverão constar nos seguintes documentos: I – formulários de admissão e demissão no emprego; II – formulários de acidente de trabalho; III – instrumentos de registro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23521.19118-54

do Sistema Nacional de Emprego (Sine) ou de estrutura que venha a suceder-lhe em suas finalidades; IV – Relação Anual de Informações Sociais (Rais), ou outro documento criado posteriormente com conteúdo e propósitos a ela assemelhados; V – documentos, inclusive os disponibilizados em meio eletrônico, destinados à inscrição de segurados e dependentes no Regime Geral de Previdência Social (RGPS); e VI – formulários de pesquisas levadas a termo pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de órgão ou entidade posteriormente incumbida das atribuições imputadas à referida autarquia.

Por fim, o projeto insere o § 4º no art. 49 da Lei nº 12.288, de 2010, para estabelecer que o IBGE realizará, a cada 5 (cinco) anos, pesquisa destinada a identificar o percentual de ocupação por parte de segmentos étnicos e raciais no âmbito do setor público, a fim de obter subsídios direcionados à implementação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR).

A proposição foi distribuída à Comissão de Assuntos Sociais, na qual recebeu parecer favorável de autoria deste Senador. Na sequência, foi distribuída à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

No prazo regimental, foi apresentada uma emenda cujo objetivo é substituir o termo "formulários", constante no inciso VI do §9º do art. 39 que se busca inserir na Lei nº 12.288, de 2010, pelo termo "questionário.

II – ANÁLISE

O PL nº 6.557, de 2019, não apresenta óbices jurídicos e regimentais.

Nos termos do art. 22, I, da Carta Magna, compete à União legislar privativamente sobre direito do trabalho, motivo pelo qual a disciplina da identificação étnico e racial dos trabalhadores brasileiros encontra-se dentro do âmbito normativo do mencionado ente federado.

Além disso, não se trata de matéria afeta à iniciativa privativa do Presidente da República, dos Tribunais Superiores ou do Procurador-Geral da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23521.19118-54

República. Em face disso, aos parlamentares é franqueado, nos termos do art. 48 da Carta Magna, iniciar o processo legislativo sobre a questão em exame.

Não se trata, ainda, de tema cuja inserção no ordenamento jurídico nacional demande a aprovação de lei complementar. A lei ordinária, então, é o instrumento adequado à disciplina do ponto em testilha.

Conforme apontei no Parecer da CAS, favorável à matéria, é louvável a iniciativa do Deputado Federal Vicentinho, autor da proposição.

O referido parlamentar, na justificação da redação original do projeto de lei apresentado na Câmara dos Deputados, chama a atenção para a necessidade de se mapear a situação do trabalhador negro no mercado de trabalho brasileiro, para que, com as referidas informações, possam ser elaboradas políticas públicas adequadas para tornar efetiva a democracia racial preconizada pela Lei nº 12.288, de 2010.

Com os dados exigidos nos §§ 8º e 9º do art. 39 do citado diploma legal, permite-se que o Poder Público mapeie a situação do trabalhador destinatário da proposição em testilha, a fim de que possa implementar, de forma cirúrgica, políticas destinadas a tornar realidade a meta prevista no inciso I do art. 48 da Lei nº 12.288, de 2010, qual seja, a de promover a igualdade étnica e o combate às desigualdades sociais resultantes do racismo, inclusive mediante adoção de ações afirmativas.

Não menos importante destacar que a pesquisa exigida pelo § 4º que se busca inserir no art. 49 da Lei nº 12.288, de 2010, permite que o Poder Público olhe dentro de suas entranhas, no sentido de identificar se a ocupação de seus cargos atende, ou não, à equidade étnica e racial necessária à concretização do PNPIR.

Com tal olhar e as medidas dele decorrentes, o Poder Público poderá servir de farol às organizações privadas, no sentido de promover a eliminação da discriminação racial tão nociva ao povo brasileiro.

Calha salientar, ainda, que o Ministério Público do Trabalho (MPT), por meio de sua Coordenadoria Nacional de Promoção da Igualdade de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23521.19118-54

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho – Coordigualdade, manifestou-se favoravelmente à aprovação do projeto.

Na citada manifestação, pontuou-se que o levantamento dos dados de recorte étnico-racial permitirá o combate à discriminação indireta contra a população negra. Por discriminação indireta, entenda-se aquela decorrente da aparente adoção de parâmetros neutros, que, ao cabo, prejudicam a igualdade de oportunidades de determinado grupo.

Confira-se a manifestação do MPT:

> A visibilidade dos dados de recorte étnico-racial permitirá o combate a situações de discriminação indireta da população negra, pois evidenciará com maior facilidade eventual resultado prejudicial a esse grupo. Vale lembrar que a discriminação indireta é aquela que decorre de um critério aparentemente neutro, mas com nítido resultado prejudicial à igualdade de oportunidades de determinado grupo, em violação ao art. 3º, IV, da Constituição Federal, ao Estatuto da Igualdade Racial, à Convenção 111 da OIT, à Convenção Internacional sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial e à Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância (normas de status constitucional, nos termos do art. 5, § 3º, da CF/1988).

Tecidas essas considerações, a outra conclusão não se pode chegar senão a de que o PL nº 6.557, de 2019, merece a chancela deste Parlamento.

Em relação à emenda apresentada em Plenário, entendemos que não há alteração do mérito do projeto. Trata-se, pois, de emenda de redação que tem o objetivo de substituir o termo "formulários", constante no inciso VI do §9º do art. 39 que se busca inserir na Lei nº 12.288, de 2010, pelo termo "questionários". Julgamos oportuna a emenda já que o termo "questionários" está consolidado no âmbito do censo demográfico, realizado pelo IBGE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23521.19118-54

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela **aprovação** do PL nº 6.557, de 2019 e da emenda de redação nº 1.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 21, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 6.557, de 2019, do Deputado Vicentinho (nº 7.720, de 2010, na Câmara dos Deputados).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 6.557, de 2019, do Deputado Vicentinho (nº 7.720, de 2010, na Câmara dos Deputados), que *altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho,* consolidando a Emenda nº 1 – Plen, de redação.

Senado Federal, em 21 de março de 2023.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

CHICO RODRIGUES

WEVERTON

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 21, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 6.557, de 2019, do Deputado Vicentinho (nº 7.720, de 2010, na Câmara dos Deputados).

Altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 39. .....

.....

§ 8º Os registros administrativos direcionados a órgãos e entidades da Administração Pública, a empregadores privados e a trabalhadores que lhes sejam subordinados conterão campos destinados a identificar o segmento étnico e racial a que pertence o trabalhador retratado no respectivo documento, com utilização do critério da autoclassificação em grupos previamente delimitados.

§ 9º Sem prejuízo de extensão obrigatória a outros documentos ou registros de mesma natureza identificados em regulamento, aplica-se o disposto no § 8º deste artigo a:

I – formulários de admissão e demissão no emprego;

II – formulários de acidente de trabalho;

III – instrumentos de registro do Sistema Nacional de Emprego (Sine), ou de estrutura que venha a suceder-lhe em suas finalidades;

IV – Relação Anual de Informações Sociais (Rais), ou outro documento criado posteriormente com conteúdo e propósitos a ela assemelhados;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – documentos, inclusive os disponibilizados em meio eletrônico, destinados à inscrição de segurados e dependentes no Regime Geral de Previdência Social;

VI – questionários de pesquisas levadas a termo pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por órgão ou entidade posteriormente incumbida das atribuições imputadas a essa autarquia.” (NR)

“Art. 49. .....

.....

§ 4º A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) realizará, a cada 5 (cinco) anos, pesquisa destinada a identificar o percentual de ocupação por parte de segmentos étnicos e raciais no âmbito do setor público, a fim de obter subsídios direcionados à implementação da PNPIR.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de Prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Projeto de Lei nº 75, de 2023, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *inscreve o nome de Edson Arantes do Nascimento (O Rei Pelé) no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.*

- Projeto de Lei nº 78, de 2023, do Senador Jorge Kajuru, que *inscreve o nome de Edson Arantes do Nascimento, Pelé, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.*

A Presidência determina a tramitação conjunta dos Projetos, por tratarem de tema correlato, nos termos do artigo 48, §1º, do Regimento Interno.

As matérias vão ao exame da CE, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

Prazo: 23/3/2023 a 29/3/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As seguintes matérias, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno, vão às Comissões competentes em decisão terminativa, podendo receber emendas perante a primeira ou única comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, do Regimento Interno:

Matéria	Ementa	Despacho
PL 74/2023	Dispõe sobre a obrigatoriedade da assinatura física das pessoas idosas em contratos de operação de crédito firmados por meio eletrônico ou telefônico.	CDH/CTFC/CAE (dt)
PL 76/2023	Institui o Dia Nacional do Futebol.	CE (dt)
PL 77/2023	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para estabelecer multa para profissionais que discriminarem ou permitirem, no âmbito de sua responsabilidade, que pessoas com transtorno do espectro autista sejam discriminadas.	CDH/CCJ (dt)
PL 79/2023	Institui o "Dia Nacional da Resistência Democrática".	CE (dt)
PL 81/2023	Altera a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, para dispor sobre a instituição da Taxa Referencial de Juros (TR) em substituição à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) no âmbito dos empréstimos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) à FINEP.	CCT/CAE (dt)
PL 82/2023	Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, a fim de destinar recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para recompensas a policiais que apreenderem armas de fogo ilegais.	CSP/CAE (dt)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 83/2023	Altera a Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, que regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis n º 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013, para prever a motivação política como elemento subjetivo do terrorismo.	CSP/CCJ (dt)
PL 84/2023	Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre medidas de prevenção contra a violência obstétrica.	CDH/CAS (dt)
PL 86/2023	Altera o Código Penal para prever o crime de sequestro de dados pessoais.	CCT/CCJ (dt)
PL 87/2023	Dispõe sobre a proibição de o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) financiar e conceder crédito a governos estrangeiros, com exceção para o financiamento da exportação de bens e serviços produzidos no Brasil.	CRE/CAE (dt)
PL 88/2023	Dispõe sobre a responsabilidade educacional na garantia de oferta e de padrão de qualidade na educação básica pública.	CE (dt)
PL 90/2023	Altera os arts. 24 e 65 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, que modifica "a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, à Contribuição para o PIS/Pasep e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins", entre outras providências, para vedar a discriminação no tratamento tributário do ágio quando a empresa adquirente tiver domicílio no país.	CAE (dt)

Prazo: de 23/3/2023 a 29/3/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

As seguintes matérias, nos termos do art. 91 caput, inciso I, do Regimento Interno, vão às Comissões competentes em decisão terminativa, podendo receber emendas perante a primeira ou única comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c e §1º, do Regimento Interno:

Matéria	Ementa	Despacho
PL 2481/2022	Reforma da Lei nº 9.784/99 (Lei de Processo Administrativo).	CCJ (dt)
PL 2483/2022	Dispõe sobre o processo administrativo tributário federal e dá outras providências.	CAE/CCJ (dt)
PL 2484/2022	Dispõe sobre o processo de consulta quanto à aplicação da legislação tributária e aduaneira federal.	CAE/CCJ (dt)
PL 2485/2022	Dispõe sobre a mediação tributária na União e dá outras providências.	CAE/CCJ (dt)
PL 2486/2022	Dispõe sobre a arbitragem em matéria tributária e aduaneira.	CAE/CCJ (dt)
PL 2488/2022	Dispõe sobre a cobrança da dívida ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas autarquias e fundações de direito público, e dá outras providências.	CAE/CCJ (dt)
PL 2489/2022	Dispõe sobre as custas devidas à União, na Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.	CAE/CCJ (dt)
PL 2490/2022	Dá nova redação ao art. 11 do Decreto-Lei nº 401, de 30 de dezembro de 1968.	CAE (dt)

Prazo: de 23/3/2023 a 29/3/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.048043/2023-42 (VIA 001)

À Publicação.
Em: 21/03/2023.
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador da República Dr. Hiran

OFÍCIO Nº 45/2023/GSDHIRAN

Brasília, 20 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente
Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: comunica endereço do escritório de apoio no Estado de Roraima.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, atendendo o disposto no Art. 1º do Ato da Comissão Diretora nº 16, de 2009, venho à presença de Vossa Excelência informar que consituí um escritório de apoio à atividade parlamentar no Estado de Roraima, conforme segue:

2. Endereço: Av. Santos Dumont, 2289, São Francisco. Boa Vista-RR. CEP 69305-010.

3. Na certeza da especial atenção de Vossa Excelência, agradeço renovando votos de elevada estima.

Respeitosamente,

(documento assinado eletronicamente)
Senador DR. HIRAN
PP/RR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Despachos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

- Projeto de Lei nº 2.191, de 2022, da Câmara dos Deputados, que *dispõe sobre o clube-empresa, o Regime Especial de Tributação de Entidades de Prática Desportiva Profissionais de Futebol (Simples-Fut), as condições especiais para quitação acelerada de débitos das entidades desportivas profissionais de futebol, o parcelamento especial de débitos das entidades desportivas profissionais de futebol perante a União, a recuperação judicial do clube-empresa, a cessão e denominação dos símbolos e o Regime Centralizado de Execução na Justiça do Trabalho; altera as Leis nºs 9.615, de 24 de março de 1998, 11.438, de 29 de dezembro de 2006, e 13.155, de 4 de agosto de 2015; e dá outras providências.*

- Projeto de Lei nº 2.232, de 2022, da Câmara dos Deputados, que *institui a profissão e as relações de trabalho do executivo de futebol.*

A Presidência determina a tramitação conjunta dos Projetos, por tratarem de tema correlato, nos termos do artigo 48, §1º, do Regimento Interno.

As matérias vão ao exame da CCJ, seguindo posteriormente à CAS, à CAE e à CE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

- Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2023, do Senador Marcos do Val, que *susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, a aplicação do Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, que suspende os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores, e institui grupo de trabalho para apresentar nova regulamentação à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 2023, do Senador Luis Carlos Heinze, que *susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, a aplicação do Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023, que suspende os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores, e institui grupo de trabalho para apresentar nova regulamentação à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.*

A Presidência determina a tramitação conjunta dos Projetos, por tratarem de tema correlato, nos termos do artigo 48, §1º, do Regimento Interno.

As matérias vão ao exame da CSP, seguindo posteriormente à CCJ.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento de matérias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento recebido para conhecimento das Comissões

O documento seguinte foi recebido pelo Senado Federal e, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria Geral da Mesa, encaminhado à Comissão competente, que o disponibilizará na respectiva página no Portal do Senado Federal:

Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
OFÍCIO Nº 4/2023/OUV/ANA	Encaminha, em cumprimento ao disposto no artigo 22 §§ 4º, 59 e 69, da lei 13.848/2019, o Relatório de Gestão da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, exercício 2022, apreciado por sua diretoria na 906ª Reunião Administrativa da DIREC, ocorrida em 07 de fevereiro de 2023.	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CTFC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As seguintes matérias vão às Comissões competentes do despacho:

Matéria	Ementa	Despacho
PLP 124/2022 - Complementar	Dispõe sobre normas gerais de prevenção de litígio, consensualidade e processo administrativo, em matéria tributária.	CAE/CCJ
PLP 125/2022 - Complementar	Estabelece normas gerais relativas a direitos, garantias e deveres dos contribuintes.	CTFC/CAE/CCJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2023, do Senador Eduardo Gomes e outros Senadores, que *altera o art. 103-B da Constituição Federal para incluir magistrados da Justiça Militar na composição do Conselho Nacional de Justiça*; e

- Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 2023, do Senador Cid Gomes e outros Senadores, que *modifica os arts. 60, 61, 62 e 64 da Constituição Federal, para dispor sobre a iniciativa de proposições pelo Presidente da República.*

As matérias vão à CCJ.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Projeto de Resolução nº 21, de 2023, do Senador Flávio Arns, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Ucrânia.*

A matéria vai à CRE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os Projetos de Lei nºs 2.125 e 2.449, de 2019, continuam tramitando em conjunto. O Projeto de Lei nº 2.449, de 2019, perde o caráter terminativo.

As matérias seguem ao exame da CI.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

Matéria recebida da Câmara dos Deputados

- Projeto de Lei nº 3.006, de 2022, que *dispõe sobre a transformação de cargos vagos de Analista e de Técnico do Ministério Público da União em cargos de Subprocurador-Geral do Trabalho, Procurador Regional do Trabalho e em cargos em comissão, código CC-4, no âmbito do Ministério Público do Trabalho.*

A matéria vai à CCJ.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 26, DE 2023

Sugere ao Poder Executivo a apresentação de proposta ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional para instaurar o processo de registro das festas juninas como bem cultural de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro.

AUTORIA: Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23839.89035-92

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

INDICAÇÃO Nº , DE 2023

Sugere ao Poder Executivo a apresentação de proposta ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional para instaurar o processo de registro das festas juninas como bem cultural de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio da Senhora Ministra de Estado da Cultura, Margareth Menezes, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a apresentação de proposta ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) para instaurar o processo de registro das festas juninas como bem cultural de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro.

JUSTIFICAÇÃO

As festas juninas foram introduzidas no Brasil pelos imigrantes portugueses, por volta do século XVI. Essas festividades, populares em toda a Europa e, especialmente, na Península Ibérica, eram realizadas durante o solstício de verão (mês de junho no hemisfério norte) com o objetivo de afastar os maus espíritos e pragas que pudessem prejudicar a colheita.

Com a consolidação do cristianismo como principal religião do continente europeu, essas festas, originalmente pagãs, foram sendo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23839.89035-92

ressignificadas, associando-se à celebração de santos cujos dias são comemorados no mês de junho: Santo Antônio, São João e São Pedro.

Uma vez introduzidas no Brasil, as festas juninas incorporaram elementos próprios das manifestações indígenas e africanas, resultando em uma celebração original, com traços marcantes de nossa cultura popular.

Diversos elementos caracterizam esses festejos em nosso país, variando, ainda, de região para região. Na música, temos a presença marcante de instrumentos como o triângulo, a zabumba e a sanfona. Na decoração, bandeirinhas, balões e fogueiras. Nas comidas, iguarias bem brasileiras, como milho verde, quentão, canjica, paçoca, pamonhas e curau. No figurino, trajes e caricaturas que remetem à vida simples das zonas rurais.

Na dança, porém, reside o elemento que talvez mais caracterize nossas festas juninas: a quadrilha. O bailado, baseado em coreografias francesas, adaptou-se aos nossos costumes e recebeu influências multiculturais. As apresentações de grupos quadrilheiros constituem verdadeiros espetáculos de cores e coreografias, embalados por ritmos como forró (ou arrasta-pé), baião, xote e xaxado.

Não há dúvidas, assim, de que as festas juninas constituem verdadeiro patrimônio cultural de nosso povo. Sua celebração, além do resgate cultural, tem um importante viés econômico, movimentando fortemente o turismo e a economia em diversos municípios brasileiros, sobretudo no Nordeste do País.

Todavia, apesar da convicção que temos de que as festas juninas já compõem o nosso rico patrimônio cultural, desejamos ver essas celebrações devidamente documentadas como tal, gozando das medidas de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23839.89035-92

proteção e salvaguarda destinadas aos bens culturais de natureza imaterial que constituem o patrimônio cultural brasileiro.

O processo de registro de um bem como integrante do patrimônio cultural imaterial não é legislativo, mas administrativo, conduzido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan e baseado em documentação técnica. O procedimento é detalhado pelo Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro e cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial.

Segundo essa norma, são partes legítimas para provocar a instauração do processo de registro: o Ministro de Estado da Cultura; instituições vinculadas ao Ministério da Cultura; Secretarias de Estado, de Município e do Distrito Federal; e sociedades ou associações civis.

Dessa forma, não sendo os parlamentares partes legítimas para a instauração do processo de registro, sugerimos à Senhora Ministra de Estado da Cultura, Margareth Menezes, que requeira, junto ao Iphan, a instauração do processo de registro das Festas Juninas como bem cultural de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro. Acreditamos que essa medida seja de grande importância para preservar essa celebração tão rica e distintiva de nossa cultura popular.

Sala das Sessões,

Senadora DANIELLA RIBEIRO

PSD-PB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 3, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei Complementar n° 178, de 2021, que Institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias; e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Alan Rick

21 de março de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23308.58711-49

Senado Federal
Gabinete do Senador Alan Rick

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 178, de 2021, do Deputado Efraim Filho, que *institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias; e dá outras providências*.

Relator: Senador **ALAN RICK**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 178, de 2021, do Deputado Efraim Filho, que *institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias; e dá outras providências*.

O PLP nº 178, de 2021, está estruturado em **onze** artigos.

O **art. 1º** do PLP nº 178, de 2021, indica o **objeto** da proposição e o respectivo **âmbito de aplicação**, em atendimento ao disposto no art. 7º da Lei Complementar (LCP) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

A proposta busca instituir o **Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias**, com a finalidade de diminuir os custos de cumprimento das obrigações tributárias e de incentivar a conformidade por parte dos contribuintes, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O PLP se ampara na competência indicada na alínea *b* do inciso III do *caput* do art. 146 da Constituição Federal, segundo o qual cabe à **lei complementar** federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23308.58711-49

estabelecer **normas gerais** em matéria de legislação tributária, especialmente sobre obrigação.

Os incisos do *caput* do art. 1º sinalizam os pontos principais que devem ser abordados no pretendido Estatuto:

I – simplificação da emissão de documentos fiscais, pela **instituição da Nota Fiscal Brasil Eletrônica (NFB-e)**;

II – **instituição da Declaração Fiscal Digital (DFD)**, com informações dos tributos federais, estaduais, distritais e municipais, unificando as bases de dados da Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III – **utilização dos dados de documentos fiscais** para a apuração de tributos, fornecimento de declarações pré-preenchidas e respectivas guias de recolhimento de tributos pelas administrações tributárias;

IV – **facilitação dos meios de pagamento** de tributos e contribuições, por meio da unificação dos documentos de arrecadação; e

V – unificação de cadastros fiscais e seu compartilhamento em conformidade com a competência legal, pela **instituição do Registro Cadastral Unificado (RCU)**.

O § 1º do art. 1º prevê que, para a instituição da NFB-e, serão considerados os sistemas e as legislações, os regimes especiais, as dispensas e os sistemas fiscais eletrônicos existentes, de forma a promover a sua integração, inclusive com redução de custos para contribuintes.

O § 2º detalha um pouco mais a **finalidade** da edição do Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias, qual seja, a **padronização** das legislações e dos respectivos sistemas direcionados ao cumprimento de obrigações acessórias, de forma a possibilitar a **redução de custos** para as administrações tributárias das unidades federadas e para os contribuintes.

O § 3º do art. 1º traz determinação importante de que o **número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, ou o que vier a substituí-lo, é a **identidade cadastral única e suficiente** para identificação da pessoa jurídica nos bancos de dados de serviços públicos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23308.58711-49

vedada a exigência de qualquer outro número de identificação, após instituído o Registro Cadastral Unificado (RCU).

O § 4º, por sua vez, esclarece que o Estatuto em questão **não se aplica** às obrigações tributárias acessórias decorrentes do **Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza (IR)** e do **Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários (IOF)**.

O **art. 2º**, *caput*, do PLP basicamente reproduz o que já dispõe o inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal (CF), que estabelece que as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **atuarão de forma integrada**, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio. O novo dispositivo, contudo, inclui a condicionante "sempre que necessário para reduzir obrigações acessórias e aumentar a efetividade da fiscalização", elucidando o foco que deve ter o compartilhamento de informações.

O parágrafo único do art. 2º prevê a utilização de informações em poder da Fazenda Pública dos entes federados para **confirmação de informação prestada por beneficiário**, inclusive de pessoa relacionada, de ação ou de programa que acarrete despesa pública. A previsão pode facilitar, por exemplo, a realização de auditorias em benefícios assistenciais, como o Bolsa-Família.

O **art. 3º** traz o **cerne** do projeto, prevendo a **criação do Comitê Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias (CNSOA)**, vinculado ao Ministério responsável pela Fazenda Pública Nacional, com o intuito de gerir as ações de simplificação de obrigações tributárias acessórias.

O colegiado será composto de **24 (vinte e quatro) membros** (com igual número de suplentes), dos quais:

- 6 (seis) serão da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), como representantes da União, indicados pelo Secretário Especial da RFB;

- 6 (seis) representantes dos Estados e do Distrito Federal, indicados pelos Secretários de Fazenda, Finanças e Tributação dos Estados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23308.58711-49

e do Distrito Federal, mediante reunião deliberativa no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz);

- 6 (seis) representantes dos Municípios, sendo 3 (três) indicados por entidade representativa das Secretarias de Finanças ou Fazenda das Capitais e 3 (três) indicados pela Confederação Nacional de Municípios (CNM); e

- 6 (seis) representantes da sociedade civil, indicados pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), da Confederação Nacional do Comércio (CNC), da Confederação Nacional de Serviços (CNS), da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), da Confederação Nacional do Transporte (CNT) e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) – uma indicação por entidade.

O mandato dos membros do CNSOA será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

O CNSOA será presidido e coordenado por representante da União indicado pelo Ministério responsável pela Fazenda Pública Nacional.

Ao Comitê compete instituir e aperfeiçoar quaisquer obrigações acessórias, com a definição de padrões nacionais (em especial os pontos indicados nos incisos I a V do *caput* do art. 1º do PLP), e disciplinar as obrigações tributárias acessórias de que trata o art. 1º do PLP, ressalvadas as competências do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), previsto no § 6º do art. 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O **quórum** de aprovação do CNSOA será de **3/5 (três quintos)** dos seus membros quando a votação tratar de disciplinar assuntos de sua competência, delimitados no art. 1º do PLP.

As deliberações do CNSOA, salvo as de mera organização interna, serão **precedidas de consulta pública**, em conformidade com o art. 29 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O CNSOA elaborará seu regimento interno, aprovado pela maioria absoluta de seus membros, que irá dispor sobre seu funcionamento.

A criação do CNSOA não impede (nem o poderia fazer) que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponham sobre as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23308.58711-49

obrigações tributárias acessórias relativas aos tributos de sua competência, ressalvada a obrigação de cumprir o disciplinado pelo CNSOA.

Os **arts. 4º a 11** do PLP nº 178, de 2021, trazem as **disposições finais** da proposição.

Pode-se dizer que o *caput* do **art. 4º** "adéqua" (ou "atualiza") o disposto no inciso XXII do art. 37 da CF para o modelo integrado composto de NFB-e, DFD e RCU. Não mais usa a expressão "compartilhamento de informações", substituindo-a por "acesso aos sistemas e às bases de dados unificados, na forma disciplinada pelo CNSOA".

O parágrafo único do art. 4º, por sua vez, tem caráter **programático**, indicando ao CNSOA um **objetivo** a ser perseguido: o ato de emissão ou de recepção de documento fiscal por meio eletrônico estabelecido pelas administrações tributárias, em qualquer modalidade, de entrada, de saída ou de prestação, representará sua própria escrituração fiscal e servirá para a apuração do respectivo imposto. O dispositivo indica o objetivo de que a escrituração fiscal seja a mais automatizada possível, gerada a partir dos documentos fiscais emitidos, com mínima (ou nenhuma) intervenção do contribuinte.

O **art. 5º** determina que o disposto no PLP se aplica a todos os tributos, mesmo os que venham a ser instituídos após a publicação da lei complementar que dele se originar. Deve ser interpretado conjuntamente com o disposto no § 4º do art. 1º da proposição, que excepciona o Imposto sobre a Renda e o IOF das disposições do novo Estatuto.

O **art. 6º** estabelece como competência conjunta do CNSOA e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma estabelecida pelo Poder Executivo federal, dispor sobre a criação do RCU, o Registro Cadastral Unificado.

O **art. 7º** atribui ao Poder Executivo federal a adoção das medidas necessárias para o CNSOA executar suas atividades.

O **art. 8º** introduz previsão de que as entidades privadas representativas poderão oferecer subsídios financeiros para a implementação da simplificação de obrigações tributárias acessórias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23308.58711-49

O **art. 9º** complementa o que dispõe o inciso II do § 1º do art. 3º do PLP, esclarecendo que o disposto na proposição **não afasta o tratamento diferenciado e favorecido** dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual optantes pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e das legislações correlatas.

O **art. 10** estabelece que o CNSOA deverá ser constituído em até 90 (noventa) dias contados da publicação da lei complementar que se originar do PLP.

Por fim, o **art. 11** encerra a **cláusula de vigência imediata** da lei complementar que se originar do projeto.

Em sua justificação, o autor destaca as possibilidades que o desenvolvimento da tecnologia da informação tem trazido para a integração dos Fiscos federal, estaduais, distrital e municipais. Entende que a cooperação e a integração entre as administrações tributárias são o melhor caminho para a simplificação das obrigações acessórias, melhorando o ambiente de negócios do País e reduzindo o chamado "custo Brasil" e a sonegação fiscal.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para análise de sua constitucionalidade, e de Finanças e Tributação (CFT), para análise de sua adequação financeira e orçamentária e de mérito. Em 07/12/2022, foi aprovado requerimento para tramitação da matéria em **regime de urgência**. Em 14/12/2022, a proposição foi aprovada no Plenário daquela Casa, sob a forma de Subemenda Substitutiva Global, nos termos do relatório da Deputada Paula Belmonte.

Encaminhada ao Senado Federal, a matéria foi distribuída unicamente à CAE, em apreciação não terminativa. No Plenário do Senado Federal, necessita de voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Casa para sua aprovação, nos termos do art. 69 da Constituição Federal.

Na CAE, não foram apresentadas emendas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23308.58711-49

II – ANÁLISE

A **competência** da CAE para analisar proposição relativa a tributos advém do inciso IV do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

No tocante à **constitucionalidade**, em relação ao PLP nº 178, de 2021, verificamos:

a) a competência da União para legislar sobre normas gerais de direito tributário, em especial sobre obrigações (inclusive acessórias), nos termos dos arts. 24, I, e § 1º, e 146, III, alínea *b*, da Constituição Federal (CF); e

b) a utilização de espécie legislativa adequada (projeto de lei complementar) para o estabelecimento de normas gerais em matéria tributária, a teor do art. 146, III, da CF.

Quanto à **juridicidade**, o PLP nº 178, de 2021, está em harmonia com o ordenamento jurídico pátrio e não viola qualquer princípio geral do Direito.

No que tange à **técnica legislativa**, pode-se dizer que a proposição atende aos ditames da LCP nº 95, de 1998. Faz-se necessário apenas um ajuste redacional no art. 5º, para deixar explícita a remissão ao § 4º do art. 1º, já que ambos os dispositivos tratam do âmbito de aplicação do novo Estatuto e se complementam.No que diz respeito aos **aspectos orçamentário-financeiros**, a proposição é adequada, pois não implica em aumento da despesa pública ou diminuição da receita.

No tocante ao **mérito**, a proposta merece prosperar.

Periodicamente, o Banco Mundial e a Price Waterhouse Coopers publicam o estudo "*Paying Taxes*", com dados de quase duzentos países acerca do quão fácil é para uma empresa pagar seus tributos, analisando o peso para a *tax compliance* diante da legislação tributária.

A edição mais recente do estudo (2020) reconhece que **o Brasil apresentou a maior redução de horas necessárias**, em termos absolutos, para cumprimento das obrigações acessórias. Aponta, contudo, alguns desafios para evoluções subsequentes (tradução livre):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23308.58711-49

> Em termos absolutos, a maior redução na quantidade de horas necessárias para o cumprimento das obrigações acessórias foi no Brasil, mas o país ainda tem muito espaço a percorrer. O tempo anual necessário para o cumprimento das obrigações acessórias no Brasil caiu de 2.600 horas em 2004 para 1.958 horas em 2016, e caiu para 1.501 horas em 2018 — uma redução de 23% em três anos. No entanto, nossa empresa do estudo de caso ainda requer mais tempo para cumprir suas principais obrigações fiscais no Brasil do que em qualquer outro lugar do mundo, e o tempo para cumprir no Brasil ainda é 476 horas a mais do que na Bolívia, que tem o segundo maior tempo para cumprir: 1.025 horas.
>
> A simples introdução de tecnologia não é suficiente. O Brasil tem um sistema de escrituração eletrônica e um sistema de depósito e pagamento online, conhecido como SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), há mais de uma década. Mas, graças à complexidade subjacente do sistema tributário brasileiro, isso teve um impacto limitado no tempo necessário para o cumprimento das obrigações acessórias. Os tributos são cobrados no Brasil nos níveis federal, estadual e municipal, e há três tributos principais sobre o consumo. Assim, embora o SPED tenha amadurecido desde a sua introdução, e outros passos tenham sido dados pelas empresas na digitalização e automação de seus processos de administração tributária, a complexidade subjacente impediu que o Brasil chegasse a um tempo necessário para o cumprimento das obrigações acessórias comparável à média global. O governo brasileiro está atualmente considerando propostas para simplificar o regime de impostos indiretos no país. Se as propostas forem adotadas, elas podem ter um efeito substancial no tempo de cumprimento, embora um programa significativo de reforma possa exigir um longo período de transição para sua implementação.

Como se percebe, o estudo reconhece a importância do SPED, iniciativa instituída pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, na simplificação das obrigações acessórias.

A proposta contida no PLP nº 178, de 2021, pode ser entendida como um **aperfeiçoamento** institucional do SPED, especialmente em termos de representatividade e governança. Deixará de ser uma iniciativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para se tornar um colegiado interfederativo. Ademais, contará com membros representantes das entidades setoriais (CNI, CNC, CNA, CNS, CNT e Sebrae), cuja participação hoje depende de "solicitação" (ou convite) da RFB. Essas mudanças podem reduzir dificuldades ou resistências até então existentes pela inexistência de semelhante colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23308.58711-49

A aprovação do Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias, com a criação do CNSOA, propiciará a **padronização** da legislação e dos respectivos sistemas voltados para o cumprimento de obrigações tributárias acessórias, com a consequente **redução de custos** para as administrações tributárias e para os contribuintes.

A título de ilustração, existem atualmente mais de 1.000 (um mil) formatos de Nota Fiscal de Serviços eletrônica e 9 (nove) formatos diferentes de documentos eletrônicos, cuja manutenção custa mais de R$ 36 bilhões por ano. Para se abrir uma empresa, é necessária a abertura de múltiplos cadastros, o que consome mais de R$ 22 bilhões ao ano.

Esses custos serão reduzidos com a modernização dos sistemas por meio da digitalização das operações, facilitando a vida de Fiscos e de contribuintes. Isso tem o potencial de gerar, inclusive, aumento de arrecadação, com a regularização de micro e pequenos empreendimentos.

Aliás, a melhora proporcionada pelo Estatuto tende a ser potencializada com a aprovação da reforma tributária, racionalizando o sistema tributário nacional e reduzindo os diversos regimes especiais de tributação.

Os resultados, obviamente, não serão imediatos, dado o tempo requerido para a adequada operacionalização do Comitê, mas se trata, sem dúvida, de um passo importante e indispensável na direção correta.

Por fim, entendemos que a proposta não conflita com as proposições de reforma tributária em debate; pelo contrário, as favorece, pois estrutura o funcionamento integrado dos entes públicos, com a participação da sociedade civil, quanto às obrigações tributárias acessórias, viabilizando a simplificação do sistema.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, adequação financeira e orçamentária, boa técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 178, de 2021, incluindo-se, como adequação redacional, a expressão "Observado o § 4º do art. 1º," no início do art. 5º, que passa a ter a seguinte redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23308.58711-49

"Art. 5º **Observado o § 4º do art. 1º**, o disposto nesta Lei Complementar aplica-se a todos os tributos, mesmo os que venham a ser instituídos após sua publicação. ".

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 21/03/2023 às 09h - 3ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. JADER BARBALHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. EFRAIM FILHO	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. DAVI ALCOLUMBRE	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA	PRESENTE	8. RANDOLFE RODRIGUES	
CID GOMES	PRESENTE	9. WEVERTON	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	10. PLÍNIO VALÉRIO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	3. NELSINHO TRAD	
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. DR. SAMUEL ARAÚJO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO		8. JAQUES WAGNER	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	5. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE		6. LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS		7. DAMARES ALVES	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLP 178/2021)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO COM ADEQUAÇÃO REDACIONAL.

21 de março de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 2021

Institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias; e dá outras providências.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 23/3/2023 a 29/3/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 3071, de 2019, do Senador Flávio Bolsonaro, que Altera a Lei 13.756 de 2018 para incluir a Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação -ABBR no destino da arrecadação das loterias.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Irajá

21 de março de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 3.071, de 2019, do Senador Flávio Bolsonaro, que *altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para incluir a Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação - ABBR no destino da arrecadação das loterias*.

SF/23859.38022-00

Relator: Senador **IRAJÁ**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei (PL) nº 3.071, de 2019, do Senador Flávio Bolsonaro, que *altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para incluir a Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação - ABBR no destino da arrecadação das loterias*.

O art. 1º do projeto altera o art. 19 da Lei nº 13.756, de 2018, acrescentando ao rol das entidades beneficiadas por renda líquida em concurso da loteria de prognósticos esportivos a ABBR.

O art. 2º é a cláusula de vigência, que é imediata à publicação da Lei.

Na justificação, o autor aponta a importância da entidade filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 1954, no atendimento em medicina de reabilitação de crianças, adolescentes e adultos com deficiência física. Ressalta, ainda, que:

> A despeito da importante função exercida, essa nobre instituição encontra-se em situação de endividamento e com comprometimento do seu funcionamento, podendo inclusive, em curto prazo, ter suas atividades paralisadas, com interrupção dos tratamentos das pessoas com deficiência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O projeto foi encaminhado para a Comissão de Assuntos Sociais (CAS), onde, também como relator, encaminhamos parecer favorável, com uma emenda. Nesta Comissão, chega para análise terminativa.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental. Com relação a Emenda nº 1-CAS, trata-se de correção de redação da ementa da proposição.

SF/23859.38022-00

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão de Assuntos Econômicos, opinar sobre o *aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida*, conforme o art.99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Como devemos fazer a análise terminativa do PL nº 3.071, de 2019, apresentamos o exame de seus aspectos formais: constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, boa técnica legislativa e redação.

A inclusão da ABBR, entre as beneficiadas com a renda líquida de um concurso anual da loteria de prognósticos esportivos (Loteca), é meritória. A ABBR foi fundada em 1954, no Rio de Janeiro, com o objetivo de possibilitar que vítimas de poliomielite e pessoas com sequelas motoras tivessem acesso a um tratamento especializado e fossem reintegradas à sociedade. Em setembro de 1957, o Presidente Juscelino Kubitscheck inaugurou o Centro de Reabilitação da ABBR, o primeiro do Brasil, dentro da concepção moderna da reabilitação como um processo integrado. Presentemente, atende 1.200 pacientes por dia, sendo 70% de baixa renda, conforme dados de seu sítio eletrônico.

Lembramos que, atualmente, a legislação concede esse benefício a outras três entidades de grande relevância nacional: a Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Fenapaes); a Cruz Vermelha Brasileira; e a Federação Nacional das Associações Pestalozzi (Fenapestalozzi). A última acrescida com a Lei nº 13.756, de 2018.

Segundo a Caixa Econômica Federal, entre 2011 e 2018, os valores destinados pela Loteca à Cruz Vermelha e à Fenapaes oscilaram de cerca de R$ 200 mil a quase R$ 1 milhão. Neste ano, já se arrecadou R$ 805 mil. É um valor ínfimo em termos da arrecadação anual das diversas modalidades lotéricas que foi de cerca de R$ 14 bilhões nos dois últimos anos; no entanto, contribuem sobremaneira para que essas instituições se mantenham em funcionamento. Dessarte, a proposição poderá amparar a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ABBR, sem retirar recursos expressivos advindos das modalidades lotéricas, nem da Caixa, nem dos demais beneficiados.

Não observamos óbices quanto à constitucionalidade, posto que a Constituição Federal de 1988 determina que compete à União legislar sobre sistemas de consórcios e sorteios (art. 22, XX). Também, cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União (art. 48, *caput*). Por fim, os termos da proposição não importam em violação de cláusula pétrea, não há vício de iniciativa (arts.61 e 84) e observam os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

SF/23859.38022-00

Quanto à sua juridicidade, observamos que o projeto obedece aos princípios de imperatividade, coercibilidade, organicidade, generalidade, abstratividade e inovação. Também, é coerente com os princípios gerais do Direito. Por fim, o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos, qual seja, a normatização via edição de lei é o adequado.

Tampouco, a proposição fere as regras de regimentalidade.

No que diz respeito à boa técnica legislativa e à redação, apenas consideramos que a correção feita pela Emenda nº 1-CAS, atende a necessidade de tornar mais clara e concisa a ementa do projeto.

III – VOTO

Em razão do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.071, de 2019, e quanto ao mérito, pela sua **aprovação**, com o acatamento da Emenda nº 1-CAS.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ag2019-13692

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CAE, 21/03/2023 às 09h - 3ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. JADER BARBALHO	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. EFRAIM FILHO	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. DAVI ALCOLUMBRE	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	
CARLOS VIANA	PRESENTE	8. RANDOLFE RODRIGUES	
CID GOMES	PRESENTE	9. WEVERTON	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	10. PLÍNIO VALÉRIO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	3. NELSINHO TRAD	
OMAR AZIZ	PRESENTE	4. LUCAS BARRETO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. DR. SAMUEL ARAÚJO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO		8. JAQUES WAGNER	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. JAIME BAGATTOLI	
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	5. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE		6. LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS		7. DAMARES ALVES	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3071/2019

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALAN RICK				1. SERGIO MORO	X		
PROFESSORA DORINHA SEABRA				2. JADER BARBALHO			
RODRIGO CUNHA	X			3. EFRAIM FILHO			
EDUARDO BRAGA				4. GIORDANO			
RENAN CALHEIROS				5. DAVI ALCOLUMBRE			
FERNANDO FARIAS				6. FERNANDO DUEIRE			
ORIOVISTO GUIMARÃES				7. MARCOS DO VAL			
CARLOS VIANA				8. RANDOLFE RODRIGUES			
CID GOMES				9. WEVERTON			
ALESSANDRO VIEIRA		X		10. PLÍNIO VALÉRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VANDERLAN CARDOSO				1. OTTO ALENCAR	X		
IRAJÁ				2. MARGARETH BUZETTI	X		
SÉRGIO PETECÃO	X			3. NELSINHO TRAD			
OMAR AZIZ				4. LUCAS BARRETO			
ANGELO CORONEL	X			5. DR. SAMUEL ARAÚJO			
ROGÉRIO CARVALHO				6. PAULO PAIM			
AUGUSTA BRITO				7. HUMBERTO COSTA			
TERESA LEITÃO				8. JAQUES WAGNER			
FLÁVIO ARNS	X			9. DANIELLA RIBEIRO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON FAGUNDES				1. JAIME BAGATTOLI			
ROGERIO MARINHO	X			2. FLÁVIO BOLSONARO	X		
WILDER MORAIS	X			3. MAGNO MALTA			
EDUARDO GOMES	X			4. ROMÁRIO			
CIRO NOGUEIRA	X			5. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LUIS CARLOS HEINZE				6. LAÉRCIO OLIVEIRA			
MECIAS DE JESUS				7. DAMARES ALVES			

Quórum: **TOTAL 15**

Votação: **TOTAL 14** **SIM 13** **NÃO 1** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 21/03/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3071/2019)

A COMISSÃO APROVA O PROJETO E A EMENDA NO 1 – CAS – CAE, POR TREZE VOTOS FAVORÁVEIS, UM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

21 de março de 2023

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

PROJETO DE LEI Nº 3.071, DE 2019

Altera a Lei 13.756 de 2018 para incluir a Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação - ABBR no destino da arrecadação das loterias.

Recebido o Ofício nº 3, de 2023, da CAE, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 23/3/2023 a 29/3/2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 3/2023/CAE/SF

Brasília, 21 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei nº 3071, de 2019, que "*Altera a Lei 13.756 de 2018 para incluir a Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação -ABBR no destino da arrecadação das loterias*", com a Emenda nº 1 – CAS – CAE.

Atenciosamente,

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 4196, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, que Insere o art. 11-A na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a oferta de transporte escolar na educação superior.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

21 de março de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23949.05329-20

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4.196, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, que *insere o art. 11-A na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a oferta de transporte escolar na educação superior*.

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 4.619, de autoria do Senador Jorge Kajuru, que objetiva alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), para assegurar a oferta de transporte escolar na educação superior.

Nesse sentido, o projeto acrescenta o art. 11-A à LDB, mediante o qual atribui aos Estados e aos Municípios a incumbência de articulação para garantir transporte escolar aos estudantes da educação superior, com ênfase no atendimento aos alunos de baixa renda, condicionada a oferta do serviço ao apoio financeiro da União.

No art. 2º, o projeto estabelece que a vigência da medida ocorrerá após decorridos 180 dias da publicação da lei dele decorrente.

Ao justificar a iniciativa, o autor defende a otimização do transporte escolar já oferecido aos alunos da educação básica como forma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23949.05329-20

hábil de viabilizar o transporte gratuito de alunos de baixa renda da educação superior. Aduz ainda que eventualmente acréscimo de despesa será mitigado com apoio técnico e financeiro da União aos entes federados subnacionais encarregados de realizar esse serviço, na forma prescrita no projeto.

À proposição, que foi distribuída a esta Comissão para análise terminativa e de forma exclusiva, não foram apresentadas emendas.

Cumpre ressaltar, todavia, que uma vez designado relator do projeto, o Senador Paulo Rocha ofereceu relatório legislativo com importantes subsídios à apreciação da matéria, alguns dos quais, por sua atualidade e pertinência, julgamos conveniente adotar na presente manifestação.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cumpre à CE opinar sobre o mérito de matérias de natureza educacional, como é o caso do projeto ora examinado.

Além disso, por se tratar, neste caso, de apreciação terminativa, na forma do art. 91 do Risf, deve esta manifestação compreender ajuizamento quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Com efeito, é de se consignar, de pronto, que a proposição foi elaborada em consonância com a competência regimentalmente atribuída a este colegiado, não havendo nada em relação a esse aspecto que possa obstar a regular tramitação do projeto.

No que tange à análise de constitucionalidade, a proposição também se apresenta adequadamente, tanto no aspecto material, quanto no formal. A União, como se sabe, detém competência para legislar privativamente sobre diretrizes e bases da educação nacional, consoante disposição do art. 22, inciso XXIV, da Constituição Federal, tema, que, a nosso juízo, é central a este projeto.

Ainda a esse respeito, é de se registar que, por força do art. 48 da mesma Carta, a iniciativa em matéria de competência da União que não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23949.05329-20

se encontra entre as reservadas ao Presidente da República, na forma dos arts. 61 e 84, pode ser desencadeada por qualquer membro do Congresso Nacional.

Em relação à análise de juridicidade, a proposição se mostra potencialmente inovadora, harmônica com o ordenamento vigente e os princípios gerais do direito, além de ser formalizada por meio de espécie legislativa adequada. Desse modo, também quanto a esse aspecto do exame a que ora se procede, não há nenhum vício a ser objetado ao projeto.

Particularmente no tocante ao mérito, não há dúvida de que a matéria tem estofo e relevância educacional e social.

Numa sociedade que coloca o ser humano como elemento central de sua existência e continuidade, o nível de desenvolvimento não pode ser aferido sem desconsiderar o desenvolvimento socioeconômico da população. Sob essa perspectiva, o desenvolvimento está intrinsecamente relacionado à quantidade e à qualidade das oportunidades educacionais que são dispensadas a essa população.

Com efeito, numa sociedade extremamente desigual como a nossa, as políticas públicas precisam vir sempre acompanhadas de mecanismos que ajudem a mitigar os gargalos existentes nos pontos de partida para o acesso a oportunidades educacionais, por exemplo.

O caso da educação superior é emblemático a esse respeito. Nas últimas décadas, o Brasil tem envidado um grande esforço para democratizar o acesso a partir do processo de interiorização desse nível de ensino. Todavia, a dimensão continua e a própria estrutura administrativa ainda não permitiu levar esse nível de ensino à maior parte do território brasileiro.

Nada obstante, a educação superior, pelo menos do ponto de vista geográfico, está hoje muito mais próxima dos brasileiros. A par dessa realidade, proposições como a do Senador Jorge Kajuru, que ora se examina, são muito oportunas, pois tendem a reduzir ainda mais essas distâncias.

A proposição em questão, que nasce com o intento de aproveitar uma logística de transporte escolar já implementada por Estados e Municípios, com vistas ao atendimento de alunos da educação básica das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23949.05329-20

respectivas redes de ensino, pode ser crucial para fortalecer a permanência e estimular o prosseguimento de estudos de alunos carentes no ensino superior.

Nessa linha, parece razoável e fazer todo o sentido a ideia do projeto de aproveitar a experiência de articulação dos entes subnacionais, entre si e com a União, na gestão de ações de transporte escolar, como forma de corroborar os mecanismos de garantia de permanência na escola.

Do ponto de vista finalístico, registre-se, a medida encontra amplo lastro na Constituição Federal (arts. 6º, 205, 206, 208, 211 e 212, na LDB e no Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). Quanto a esse Plano, em especial, que congrega metas de ampliação das matrículas e de conclusão de estudos na educação superior, é certo que o quadro atual é de uma grande defasagem, com a maioria das metas muito distantes dos objetivos planejados. Só por isso, a proposição já pode ser assimilada como um incentivo importante nesse contexto de necessidade de melhoria de resultados do desempenho da educação superior.

Adicionalmente, o enfoque da proposição no apoio a alunos carentes da educação superior com transporte escolar se mostra alinhado a esses estímulos. Seja nos grandes centros urbanos, onde as populações menos aquinhoadas economicamente são deslocadas para as periferias, seja em localidades de menor porte, que ainda contam com grandes contingentes de pessoas vivendo em áreas rurais, estudantes em situação de carência são obrigados a percorrer longas distâncias para frequentar o ensino superior.

Na maior parte das vezes, esses alunos não dispõem de meios para fazer frente a um transporte pago, quando disponível, cujo orçamento familiar não comporta. Não raro, tal situação obriga muitos desses estudantes a cumprirem essas jornadas a pé, ou a recorrer a meios precários que põem em risco suas vidas. Ao cabo, as dificuldades inerentes ao transporte se somam a outros fatores que afetam negativamente o desempenho acadêmico de muitos estudantes e o seu interesse pelos estudos, gerando cansaço, a sensação de uma batalha invencível e, por fim, a desistência.

Diante desse quadro, a garantia do transporte escolar para esse público potencializa a ampliação do acesso à educação superior, a melhoria da formação, além da qualificação de trabalhadores dos municípios, entre os quais se incluem especialmente professores habilitados para atuar na educação básica. É dizer, a medida pode gerar uma espiral virtuosa que, ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23949.05329-20

final, tende a propiciar melhorias reversíveis em favor dos cidadãos dos próprios Municípios e Estados e da sociedade, de forma indistinta.

Em que pese a indiscutibilidade do mérito, entendemos que a proposição pode ser aprimorada do ponto de vista da alocação, na lei, da atribuição ora criada, de sorte a evitar interpretações que possam interferir na eficácia da norma no futuro.

Em primeiro lugar, é forçoso lembrar que a educação superior não se encontra, nos termos do art. 211 da Constituição Federal, na esfera de atuação prioritária dos Estados e Municípios. Ademais, a LDB faz restrições à atuação municipal, na oferta da educação escolar, para além da educação infantil e do ensino fundamental (art. 11, inciso V).

Em segundo lugar, a União, no exercício da função supletiva e redistributiva, mantém hoje programas de apoio ao transporte escolar desenvolvidos no âmbito dos Municípios para o transporte de alunos da educação básica.

Dessa maneira, a atribuição de garantia do transporte escolar ora sob exame entre aquelas impelidas pela LDB aos entes subnacionais, num ambiente em que vigoram programas federais de apoio ao transporte escolar, pode dar margem à arguição, por parte do governo federal, de que a União já suplementa as ações locais de transporte escolar. Em consequência, os gestores federais poderiam alegar a desnecessidade de ampliar os repasses a esses entes em razão de eventual incremento da demanda por vagas no transporte escolar local.

Em outras palavras, ainda que a lei faça remissão à articulação entre os entes subnacionais e a União para a viabilização do financiamento, o fato é, mantida e aprovada a atual redação do projeto, há abertura para que não sejam repassados recursos adicionais necessários para o atendimento de alunos da educação superior. Isso não impediria, contudo, que os entes subnacionais viessem a ser instados a assegurar a oferta.

Afinal, mais certo do que isso é que haverá, em nível local, cobrança do cumprimento da lei. A esse respeito, não se pode olvidar que, dada a proximidade com a comunidade, com o público-alvo a que se destina a medida, nem é preciso lembrar que a exigência da prestação do serviço será feita diretamente aos gestores locais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23949.05329-20

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Com efeito, para a coerência da norma geral, e para potencializar a sua eficácia, a incumbência em análise deve ser imputada à União, devendo ser inserida, no âmbito da LDB, entre as obrigações desse ente, na mesma linha da atribuição normativa estabelecida para o transporte escolar sob encargo dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal.

Com essa finalidade, oferecemos emenda ao projeto para que a medida seja incluída na LDB por meio de acréscimo do inciso III-A ao art. 9º.

Feito o reparo apontado, e inexistindo qualquer óbice à proposição em matéria de constitucionalidade e juridicidade, julgamos a proposição digna de ser transformada em lei.

III – VOTO

Em vista do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.196, de 2019, com a emenda a seguir:

EMENDA N° 1- CE

Dê-se à ementa e ao art. 1º do Projeto de Lei nº 4.196, de 2019, a redação a seguir:

"Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a oferta de transporte escolar na educação superior."

"**Art. 1º** O art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a viger com a seguinte alteração:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23949.05329-20

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

‘**Art. 9º** .....

.....

III-A – assegurar transporte escolar aos estudantes de baixa renda da educação superior, na forma do regulamento, em articulação com os Municípios, os Estados e o Distrito Federal, mediante assistência técnica e financeira;

..... (NR)´´”

Sala da Comissão, de março de 2023.

Senador FLÁVIO ARNS, Presidente

Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 4196, DE 2019

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a oferta de transporte escolar na educação superior

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a viger com a seguinte alteração:

"Art. 9º .....
.....

III-A – assegurar transporte escolar aos estudantes de baixa renda da educação superior, na forma do regulamento, em articulação com os Municípios, os Estados e o Distrito Federal, mediante assistência técnica e financeira;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 21 de março de 2023.

Senador FLÁVIO ARNS, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CE, 21/03/2023 às 10h - 3ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	
CONFÚCIO MOURA		6. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	8. VAGO	
CID GOMES	PRESENTE	9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD		3. DR. SAMUEL ARAÚJO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO		8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. EDUARDO GOMES	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ZEQUINHA MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. ROGERIO MARINHO	
LAÉRCIO OLIVEIRA		5. DR. HIRAN	PRESENTE
ROMÁRIO	PRESENTE	6. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE
DAMARES ALVES		7. VAGO	

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
ALAN RICK

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 4196/2019, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA			
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE	X		
MARCELO CASTRO	X			4. ALESSANDRO VIEIRA			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			5. LEILA BARROS			
CONFÚCIO MOURA				6. PLÍNIO VALÉRIO			
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM	X			8. VAGO			
CID GOMES	X			9. VAGO			
IZALCI LUCAS	X			10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JUSSARA LIMA	X			1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. DR. SAMUEL ARAÚJO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETECÃO			
AUGUSTA BRITO				6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO				8. HUMBERTO COSTA			
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON FAGUNDES	X			1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
CARLOS PORTINHO				2. EDUARDO GOMES	X		
MAGNO MALTA				3. ZEQUINHA MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				4. ROGERIO MARINHO			
LAÉRCIO OLIVEIRA				5. DR. HIRAN	X		
ROMÁRIO				6. HAMILTON MOURÃO			
DAMARES ALVES				7. VAGO			

Quórum: TOTAL 15

Votação: TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 21/03/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4196/2019)

NA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 4196, DE 2019. (QUÓRUM: 15; SIM: 14; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

21 de março de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 1836, de 2019, que Institui a campanha Janeiro Branco, dedicada à promoção da saúde mental.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

21 de março de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 1.836, de 2019, do Deputado Assis Carvalho, que *institui a campanha Janeiro Branco, dedicada à promoção da saúde mental*.

SF/23257.14102-50

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 1.836, de 2019, de autoria do Deputado Assis Carvalho, que propõe seja instituída a campanha Janeiro Branco, destinada à promoção da saúde mental.

Para tanto, a proposição, composta de três dispositivos, institui no art. 1º a referida campanha. O art. 2º, por sua vez, define o período de sua realização, bem como os temas a serem abordados, ao passo que o art. 3º encerra a cláusula de vigência, prevista para a data da publicação da lei em que se converter a matéria.

Na justificação, o autor da matéria ressalta a urgência de se instituir política de amplitude nacional com o propósito de implementar ações em todos os níveis de prevenção, tanto para evitar o surgimento de doenças mentais, quanto para facilitar sua identificação precoce, com a consequente instalação de terapêuticas adequadas.

Na Casa de origem, a proposição foi aprovada conclusivamente pelas Comissões de Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, a matéria foi encaminhada, unicamente, a esta Comissão, não lhe tendo sido apresentadas emendas; caso aprovada, segue para a decisão do Plenário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelo inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este Colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre a instituição de datas comemorativas, a exemplo da proposição em debate.

Por outro ângulo, em razão do exame em caráter exclusivo por esta Comissão, incumbe a ela pronunciar-se também em relação à constitucionalidade, à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade do projeto.

Relativamente à constitucionalidade, verifica-se ser concorrente com os Estados e o Distrito Federal a competência da União para legislar sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal.

A Carta Magna também determina que a iniciativa do projeto de lei compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, por não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, segundo estabelecido no § 1º do art. 61, nem de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, à luz dos arts. 49, 51 e 52.

A escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, em especial com as determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas. De acordo com essa lei, a apresentação de proposição legislativa que vise a instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas que atestem a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Em atendimento a essa determinação, foi realizada pela Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, no dia 6 de junho de 2017, audiência pública em que se debateu sobre as doenças emocionais e a necessidade de instituir a campanha Janeiro Branco como

SF/23257.14102-50
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

forma de conscientizar as pessoas sobre a importância de cuidar da saúde mental e emocional. Entre outros, participaram representantes dos Conselhos Regional e Federal de Psicologia, do Movimento da Luta Antimanicomial e o idealizador do Movimento Janeiro Branco.

SF/23257.14102-50

No que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

Quanto ao mérito da proposição, devemos considerar a importância da medida proposta.

A saúde mental é um importante fator que possibilita o ajuste necessário para lidar com as emoções positivas e negativas. Investir em estratégias que possibilitem o equilíbrio das funções mentais é essencial para um convívio social mais saudável.

A depressão é o mal do século XXI. A ansiedade afeta 18,6 milhões de brasileiros. Os transtornos mentais são responsáveis por mais de um terço do número total de incapacidades nas Américas.

Nos últimos anos, as doenças mentais tiveram um aumento considerável. Segundo a Organização Mundial de Saúde, o Brasil é considerado o país mais ansioso do mundo e o quinto mais depressivo. Mesmo assim, parte dessas pessoas não possuem assistência médica adequada.

Além de ser determinante para a estabilidade física, a saúde mental está relacionada à qualidade da interação individual e coletiva. No cenário atual, buscar alternativas que possibilitem a harmonia nessas relações é uma urgente necessidade.

Assim, tão importante como a atenção às medidas individuais é o olhar para a saúde mental como saúde pública, que possibilite uma visão estrutural da promoção e prevenção dos transtornos mentais.

Como bem afirma o autor da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> [...] não pode ser negligenciado o enfrentamento das doenças psiquiátricas, que acometem tantos brasileiros. É necessário desenvolver estruturas de atenção à saúde mental e informar nossa população sobre tais estruturas e como acessá-las. Mas também é fundamental esclarecer os benefícios da manutenção do paciente em seu meio, reservando eventuais internações apenas para situações específicas, em que realmente sejam imprescindíveis.

SF/23257.14102-50

Diante disso, é sem dúvida, pertinente, oportuna, justa e meritória a iniciativa de instituir campanha de âmbito nacional que tenha por escopo a conscientização da população sobre a saúde mental.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.836, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

rc2021-13234

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 21/03/2023 às 10h - 3ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	
CONFÚCIO MOURA		6. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	8. VAGO	
CID GOMES	PRESENTE	9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD		3. DR. SAMUEL ARAÚJO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO		8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. EDUARDO GOMES	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ZEQUINHA MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. ROGERIO MARINHO	
LAÉRCIO OLIVEIRA		5. DR. HIRAN	PRESENTE
ROMÁRIO	PRESENTE	6. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE
DAMARES ALVES		7. VAGO	

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
ALAN RICK

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1836/2019)

NA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

21 de março de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 1.836, DE 2019

Institui a campanha Janeiro Branco, dedicada à promoção da saúde mental.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 23/3/2023 a 29/3/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 2676, de 2021, que Institui o Dia Nacional do Terço dos Homens.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Wellington Fagundes

21 de março de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

SF/23237.52022-70

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.676, de 2021, do Deputado Eros Biondini, que *institui o Dia Nacional do Terço dos Homens*.

Relator: Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em caráter exclusivo e terminativo, o Projeto de Lei (PL) nº 2.676, de 2021, do Deputado Eros Biondini, que *institui o Dia Nacional do Terço dos Homens*.

A proposição, tal como consignado na ementa, busca instituir a referida efeméride, a ser celebrada anualmente no dia 8 de setembro. Prevê, igualmente, que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Na justificação da proposição, o autor expõe inúmeros fatos sobre este movimento cristão que justificam, em seu entender, a instituição da data.

Na Casa de origem, a matéria foi encaminhada às Comissões de Cultura, para apreciação do mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 54, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, vindo a ser aprovada em Plenário.

Nesta Casa, a proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23237.52022-70

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelo inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre a instituição de datas comemorativas, a exemplo da proposição em debate.

Conforme estabelecido nos incisos I dos arts. 49 e 91 dessa norma, foi confiada a esta Comissão a competência para decidir terminativamente sobre a matéria quanto ao mérito.

Por outro ângulo, em razão do caráter exclusivo do exame da matéria, cabe à CE pronunciar-se também em relação à constitucionalidade, à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade.

Sob a ótica da constitucionalidade, não há óbice à proposição, porquanto esta cumpre as diretrizes previstas no inciso IX do art. 24 da Constituição Federal, que preceitua a competência da União, em concorrência com os estados e o DF, para legislar sobre cultura.

Além disso, a Carta Magna também confere ao Congresso Nacional a atribuição para dispor sobre tal tema, nos termos do *caput* do art. 48, não havendo que se falar em vício de iniciativa.

A Carta Magna ainda determina que a iniciativa do projeto de lei compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, por não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, segundo estabelecido no § 1º do art. 61, nem de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, à luz dos arts. 49, 51 e 52.

A escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.

Assim sendo, em todos os aspectos, verifica-se a constitucionalidade da iniciativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

SF/23237.52022-70

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, em especial com as determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas. De acordo com essa Lei, a apresentação de proposição legislativa que vise a instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas que atestem a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Em atendimento a essa determinação, foi realizada audiência pública, no dia 18 de agosto de 2021, na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais. Presidida pelo autor do projeto, contou com a presença de representantes de organizações de diversas localidades do País, que apoiaram a presente iniciativa.

Registre-se, em adição, no que concerne à técnica legislativa, que o texto do projeto encontra-se igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que respeita ao mérito, há que ressaltar a importância da iniciativa.

O Terço dos Homens é um movimento cristão que tem o propósito de engajar na Igreja Católica homens de todas as gerações, mediante esse ato de fé e devoção, como estímulo fundamental à formação da família cristã e da sociedade como um todo.

A origem do Terço dos Homens, em nível mundial, é desconhecida. No exterior, há notícias de grupos de homens que se reúnem para a oração do terço ao menos desde 1912. No Brasil, foi instituído por Frei Peregrino, no dia 8 de setembro de 1936, no povoado da Vila da Providência, hoje cidade de Itabi, no Estado de Sergipe, data escolhida para a celebração da efeméride que ora se pretende instituir.

A relevância do Terço dos Homens, seu profundo significado devocional para os católicos brasileiros e a força desse movimento para o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

SF/23237.52022-70

fortalecimento de uma sociedade justa, solidária e comprometida com a dignidade e a espiritualidade do ser humano certamente justificam a instituição de uma data nacional para sua celebração.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.676, de 2021.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2676/2021, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA			
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE	X		
MARCELO CASTRO	X			4. ALESSANDRO VIEIRA			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			5. LEILA BARROS			
CONFÚCIO MOURA				6. PLÍNIO VALÉRIO			
CARLOS VIANA				7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM	X			8. VAGO			
CID GOMES	X			9. VAGO			
IZALCI LUCAS	X			10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JUSSARA LIMA	X			1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. DR. SAMUEL ARAÚJO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETECÃO			
AUGUSTA BRITO				6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO				8. HUMBERTO COSTA			
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON FAGUNDES	X			1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
CARLOS PORTINHO				2. EDUARDO GOMES	X		
MAGNO MALTA				3. ZEQUINHA MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				4. ROGERIO MARINHO			
LAÉRCIO OLIVEIRA				5. DR. HIRAN	X		
ROMÁRIO				6. HAMILTON MOURÃO			
DAMARES ALVES				7. VAGO			

Quórum: TOTAL 15

Votação: TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 21/03/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CE, 21/03/2023 às 10h - 3ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	
CONFÚCIO MOURA		6. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	8. VAGO	
CID GOMES	PRESENTE	9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD		3. DR. SAMUEL ARAÚJO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO		8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. EDUARDO GOMES	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ZEQUINHA MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. ROGERIO MARINHO	
LAÉRCIO OLIVEIRA		5. DR. HIRAN	PRESENTE
ROMÁRIO	PRESENTE	6. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE
DAMARES ALVES		7. VAGO	

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
ALAN RICK

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2676/2021)

NA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU A MATÉRIA (QUÓRUM: 15; SIM: 14; NÃO 0; ABSTENÇÕES: 0).

21 de março de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

PROJETO DE LEI Nº 4.196, DE 2019

Insere o art. 11-A na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a oferta de transporte escolar na educação superior.

PROJETO DE LEI Nº 2.676, DE 2021

Institui o Dia Nacional do Terço dos Homens.

Recebidos os Ofícios nºs 15 e 16, de 2023, da CE, comunicando a apreciação das matérias, em caráter terminativo.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 23/3/2023 a 29/3/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Ofício nº 15/2023/CE Brasília, 21 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 4196/2019.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou com a Emenda n°1/CE– em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 4196, de 2019, de autoria do Senador Jorge Kajuru, que "*Insere o art. 11-A na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a oferta de transporte escolar na educação superior*".

Atenciosamente,

Senador FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Senado Federal – Anexo 2, Ala Alexandre Costa, Sala 17-A, CEP 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-3498/2006 – E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Ofício nº 16/2023/CE Brasília, 21 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 2676/2021.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 2676, de 2021, de autoria do Deputado Federal Eros Biondini, que "*Institui o Dia Nacional do Terço dos Homens*".

Atenciosamente,

Senador FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 2098, de 2019, que Altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para explicitar, entre as finalidades do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), o apoio às culturas indígenas e afro-brasileiras e a distribuição equilibrada de recursos entre as manifestações culturais, com prioridade, no Fundo Nacional da Cultura (FNC), às expressões de origem local, reconhecidamente tradicionais e consideradas raízes da cultura brasileira.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senadora Zenaide Maia

21 de março de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2023

SF/23590.12723-97

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 2.098, de 2019 (Projeto de Lei nº 4.333, de 2016, na origem), da Deputada Laura Carneiro, que *altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para explicitar, entre as finalidades do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), o apoio às culturas indígenas e afro-brasileiras e a distribuição equilibrada de recursos entre as manifestações culturais, com prioridade, no Fundo Nacional da Cultura (FNC), às expressões de origem local, reconhecidamente tradicionais e consideradas raízes da cultura brasileira*.

Relatora: Senadora **ZENAIDE MAIA**

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 2.098, de 2019 (PL nº 4.333, de 2016, na origem), de autoria da Deputada Laura Carneiro.

A proposição altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para incluir, entre as finalidades do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), o apoio às culturas indígenas e afro-brasileira.

Além disso, insere entre os objetivos do Fundo Nacional da Cultura (FNC) a distribuição equilibrada de recursos entre as distintas manifestações culturais, com prioridade às expressões de origem local, reconhecidamente tradicionais e consideradas raízes da cultura brasileira.

A cláusula de vigência prevê que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, a autora argumenta que o objetivo do projeto é dar enfoque e visibilidade a segmentos da população cuja cultura reclama

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

maior apoio do Poder Público e da sociedade em geral, entre elas as comunidades indígenas, afro-brasileiras e minorias.

Antes de chegar a esta Comissão, a proposição foi aprovada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH). Após a análise da CE, a matéria seguirá para a apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e, caso aprovada, seguirá para a decisão do Plenário.

Não foram apresentadas emendas.

SF/23590.12723-97

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre matérias relativas a normas gerais sobre cultura, caso do projeto de lei em análise.

A Lei nº 8.313, de 1991, conhecida como Lei Rouanet, instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), o qual introduziu três formas possíveis de incentivo à cultura no país: o Fundo Nacional de Cultura (FNC), os Fundos de Investimento Cultural e Artístico (FICART) e o Incentivo a Projetos Culturais por meio de renúncia fiscal, o mecenato.

O art. 1º da Lei Rouanet cria o Pronac e estabelece suas finalidades, entre as quais consta, em seu inciso IV, a da proteção às *expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional*. Dois desses grupos que mais contribuíram para a formação da identidade da população brasileira são, sem sombras de dúvida, as comunidades indígenas e afro-brasileiras.

A cultura e os modos de fazer e de viver dessas comunidades, seja na linguagem, nos hábitos alimentares ou na música, permearam de tal forma o nosso cotidiano que hoje é impossível dissociá-los do conceito de ser brasileiro. De forma resiliente, tais hábitos resistiram ao preconceito, a repressões e a proibições, foram passados de geração em geração e submetidos à antropofagia cultural, mesclaram-se com costumes de outras etnias e ultrapassaram as fronteiras dos grupos em que se originaram.

O autor do projeto em tela reconhece a referida trajetória. Intenta introduzir na legislação vigente e mais relevante acerca do tema cultura – a Lei Rouanet – um chamamento à atenção. Mais que simbólica, a iniciativa busca contribuir concretamente para a desconstrução do quadro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

histórico de injustiça a que foram submetidas as culturas dos grupos afro-brasileiros e indígenas. Para tanto, inclui entre as finalidades do Pronac a promoção, o apoio e a difusão das culturas e das manifestações dos grupos acima mencionados, e adiciona uma nova finalidade ao FNC, qual seja o objetivo de apoiar a distribuição equitativa de recursos e priorizar a distribuição de recursos a projetos culturais de origem dessas comunidades e daquelas *de origem local, reconhecidamente tradicionais, consideradas raízes da cultura nacional.*

SF/23590.12723-97

Por essas razões, e por considerarmos que a iniciativa ora proposta corrige distorções históricas geradas pelo preconceito e pela discriminação, consideramo-la pertinente, oportuna, justa e meritória.

III – VOTO

Em razão do exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.098, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

gx2023-01419

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CE, 21/03/2023 às 10h - 3ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. LEILA BARROS	
CONFÚCIO MOURA		6. PLÍNIO VALÉRIO	
CARLOS VIANA	PRESENTE	7. VAGO	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	8. VAGO	
CID GOMES	PRESENTE	9. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD		3. DR. SAMUEL ARAÚJO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		5. SÉRGIO PETECÃO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER	
TERESA LEITÃO		8. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. EDUARDO GOMES	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ZEQUINHA MARINHO	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. ROGERIO MARINHO	
LAÉRCIO OLIVEIRA		5. DR. HIRAN	PRESENTE
ROMÁRIO	PRESENTE	6. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE
DAMARES ALVES		7. VAGO	

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
ALAN RICK

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2098/2019)

NA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

21 de março de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 1, DE 2023

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei n° 1431, de 2021, do Senador Jorge Kajuru, que Altera o art. 394-A do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) e o art. 17 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para determinar que as ações de improbidade administrativa e as ações penais que apurem os crimes contra a Administração Pública que indica terão prioridade de tramitação em todas as instâncias.

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão
RELATOR: Senador Alessandro Vieira

21 de março de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23625.63462-92

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 1.431, de 2021, do Senador Jorge Kajuru, que *altera o art. 394-A do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) e o art. 17 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para determinar que as ações de improbidade administrativa e as ações penais que apurem os crimes contra a Administração Pública que indica terão prioridade de tramitação em todas as instâncias*.

Relator: Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para análise, o Projeto de Lei (PL) nº 1.431, de 2021, de autoria do Senador Jorge Kajuru, que *altera o art. 394-A do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) e o art. 17 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para determinar que as ações de improbidade administrativa e as ações penais que apurem os crimes contra a Administração Pública que indica terão prioridade de tramitação em todas as instâncias*.

O PL altera o Código de Processo Penal (CPP) e a Lei de Improbidade Administrativa (LIA) para determinar prioridade de tramitação, no primeiro caso, para os processos penais que apurem crime de peculato, de inserção de dados falsos em sistema de informações, concussão, excesso de exação, corrupção passiva e ativa, e tráfico de influência, e, no segundo caso, para os processos cíveis de improbidade administrativa.

Na justificação, o autor da proposta argumenta que a morosidade dos tribunais e o advento frequente da prescrição demandam que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23625.63462-92

sejam estabelecidas prioridades de tramitação dos processos que afetam bens jurídicos relevantes.

Foi apresentada a Emenda nº 01-CSP, do Senador Fabiano Contarato, que altera a redação a ser dada pelo PL ao art. 394-A do CPP. Em vez de estabelecer prioridade na tramitação de crimes contra a Administração selecionados, propõe que a prioridade seja dada àqueles "cuja pena seja superior a quatro anos", ao argumento de que a prioridade deve incidir sobre os processos que apurem crimes de maior gravidade.

II – ANÁLISE

A matéria é de competência da União para legislar privativamente sobre direito processual penal e civil, podendo a iniciativa partir de qualquer membro do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 22, inciso I, e 61 da Constituição Federal (CF).

Não encontramos no projeto vícios de inconstitucionalidade ou de injuridicidade, tampouco óbices regimentais ao prosseguimento da análise da matéria.

O CPP hoje prevê prioridade de tramitação apenas para crimes hediondos. A proposta adiciona vários crimes contra a Administração Pública. Adicionar crimes na lista de prioridade levanta o questionamento de por que esses crimes e não outros, assim como cria incentivo para que novos crimes sejam adicionados no futuro.

Preferimos, então, a fórmula da Emenda nº 01-CSP, que faz um recorte da gravidade dos crimes contra a Administração, tendo como parâmetro a pena cominada ao delito.

Não obstante, a referida Emenda alude apenas a pena superior a quatro anos, quando deveria ter se referido à pena máxima superior a quatro. Além disso, convém deixar expresso que se trata da pena privativa de liberdade, pois os crimes contra a Administração preveem também pena de multa. Esses ajustes serão promovidos na emenda que apresentaremos ao final.

Sobre a improbidade administrativa, que são ilícitos de natureza civil, aproveitamos para trazer alterações importantes. Aliás, o dispositivo alterado pelo PL em tela (art. 17) conta com outra redação,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23625.63462-92

supervenientemente prevista pela Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, mas declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em 31 de agosto deste ano "de modo a restabelecer a existência de legitimidade ativa concorrente e disjuntiva entre o Ministério Público e as pessoas jurídicas interessadas para a propositura da ação por ato de improbidade administrativa e para a celebração de acordos de não persecução civil".

Diante disso, além de manter a previsão de prioridade processual, conforme escopo do projeto, apresentamos emenda para realizar a correção nos termos do já decidido pelo STF e aperfeiçoar o art. 17, no sentido de que a pessoa jurídica lesada tem legitimidade para propor a ação de improbidade administrativa, por meio dos órgãos da Advocacia Pública, que devem estar institucionalizados nos estados conforme prescrevem os artigos 131 e 132 da Constituição Federal (CF).

E não pode ser diferente, considerando que a Constituição impõe à União, junto com os demais entes federativos, o dever de zelo pelo patrimônio público, nos termos do art. 23, inciso I. Ora, as condutas ímprobas repercutem, nítida e diretamente, no patrimônio do ente público, fato que evidencia o seu interesse de agir e, por conseguinte, a sua legitimidade para o ajuizamento da ação de improbidade administrativa, pois, ao fim e ao cabo, é o ente público quem sofre as consequências deletérias do ato ilícito. A tutela desses interesses próprios do Estado como pessoa jurídica está constitucionalmente outorgada à Advocacia Pública (arts. 131 e 132 da CF). Assim, a conclusão a que se chega é que a lesão ao erário deve ser judicialmente tutelada também pela própria pessoa jurídica de direito público interessada.

Mas não só isso. A legitimidade ativa para ação de improbidade administrativa do ente lesado decorre da necessidade de atuar concretamente na defesa do bem jurídico transindividual probidade administrativa, consoante preconizado na CF e em tratados do qual o Estado é signatário - Protocolo de Defesa da Concorrência no Mercosul; Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção; Convenção sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da OCDE; Convenção Interamericana Contra a Corrupção da OEA. Nesse contexto, excluir a legitimidade do ente público é retirar o maior instrumento por meio do qual a tutela da probidade administrativa se materializa. É como se o constituinte estabelecesse um dever e o legislador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23625.63462-92

não municiasse aquele que detém o ônus e o principal interesse nos meios necessários para cumpri-lo.

Portanto, há absoluta pertinência entre as finalidades do ente lesado e o objeto da ação de improbidade administrativa. Por isso, propomos emenda para alterar a redação dos arts. 17 e 17-B da LIA, de modo a preservar a legitimidade dos entes estatais lesados para o ajuizamento da ação de improbidade, bem como para realização do acordo de não persecução cível, desde que possuam órgãos da Advocacia Pública institucionalizados.

A preocupação do Senador Jorge Kajuru é meritória e, por isso, o PL merece os referidos aperfeiçoamentos.

III – VOTO

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação do PL nº 1.431, de 2021, com as emendas que apresentamos, e da Emenda nº 01-CSP, na forma da subemenda a seguir:

EMENDA Nº 2 - CSP

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 1.431, de 2021, a seguinte redação:

Altera o art. 394-A do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) e os arts. 17 e 17-B da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para determinar que as ações de improbidade administrativa e as ações penais que apurem os crimes contra a Administração Pública que indica terão prioridade de tramitação em todas as instâncias e prever a legitimidade ativa da pessoa jurídica lesada nas ações de improbidade administrativa.

SUBEMENDA 1-CSP à EMENDA Nº 01- CSP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23625.63462-92

Dê-se a seguinte redação à Emenda nº 01-CSP ao Projeto de Lei nº 1.431, de 2021:

> "Dê-se ao art. 394-A da Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, modificado pelo art. 1º do PL nº 1.431, de 2021, a seguinte redação:
>
> '**Art. 394-A**. Os processos que apurem a prática de crime contra administração pública cuja pena privativa de liberdade máxima seja superior a 4 (quatro) anos, ou a prática de crimes hediondos, terão prioridade de tramitação em todas as instâncias' (NR)"

EMENDA Nº 3 - CSP

Dê-se ao art. 17 da Lei de Improbidade Administrativa, de que trata o art. 2º do PL nº 1.431, de 2021, a seguinte redação:

> "**Art. 17.** A ação para a aplicação das sanções de que trata esta Lei terá prioridade de tramitação em todas as instâncias e será proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica de direito público lesada por meio dos órgãos de Advocacia Pública institucionalizados na forma dos artigos 131 e 132 da Constituição Federal.
>
> ....."

EMENDA Nº 4 - CSP

Acrescente-se ao art. 2º do PL nº 1.431, de 2021, alteração ao art. 17-B da Lei de Improbidade Administrativa, para que passe a viger com a seguinte redação:

> "**Art. 17-B**. Os legitimados para a propositura da ação judicial de que trata o art. 17 desta Lei poderão, conforme as circunstâncias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23625.63462-92

do caso concreto, celebrar acordo de não persecução cível, desde que:

....."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1431/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, LIDO O RELATÓRIO, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO E À EMENDA Nº 1-CSP NA FORMA DA SUBEMENDA Nº 1-CSP À EMENDA Nº 1-CSP, COM AS EMENDAS NºS 2, 3 E 4-CSP.

21 de março de 2023

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Segurança Pública

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1252, DE 2023

Altera as Leis nos 14.133, de 1º de abril de 2021, e nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para prever a possibilidade de concessão de créditos tributários e quitação de multas administrativas como contrapartida para execução de obras ou serviços de engenharia de interesse público.

AUTORIA: Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23180.62006-60

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera as Leis nºs 14.133, de 1º de abril de 2021, e nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para prever a possibilidade de concessão de créditos tributários e quitação de multas administrativas como contrapartida para execução de obras ou serviços de engenharia de interesse público.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para dispor sobre a concessão de créditos tributários e quitação de multas administrativas como contrapartida para execução de obras ou serviços de engenharia de interesse público e como contraprestação da Administração Pública nos contratos de parceria público-privada.

Art. 2º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), passa a vigorar acrescida do art. 46-A, com a seguinte redação:

> **"Art. 46-A**. Os entes da Federação podem instituir programa de concessão de crédito tributário ou de quitação de multas administrativas em troca de execução ou financiamento de obra ou de serviço de engenharia, com critérios definidos em regulamento editado pelo próprio ente.
>
> § 1º Os tributos objeto da concessão do crédito devem ser os inseridos na competência tributária do ente da Federação que instituir o programa.
>
> § 2º É lícita a restrição do programa à compensação de créditos com dívidas tributárias ou administrativas classificadas como irrecuperáveis ou de difícil recuperação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23180.62006-60

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

§ 3º Apenas na hipótese de restrição do programa na forma do § 2º deste artigo, a Administração pode dispensar a comprovação de regularidade fiscal.

§ 4º A obra ou o serviço de engenharia integrante do programa pode ser indicada pela Administração ou pelo interessado em executá-la ou financiá-la.

§ 5º A indicação pelo interessado deve estar acompanhada de descrição suscinta da obra ou serviço de engenharia, de qual interesse público será atendido e do valor estimado para execução.

§ 6º A Administração, por meio de um comitê de avalição, formado por ao menos 3 (três) servidores estáveis, deve avaliar a presença do interesse público e a pertinência de inserção da obra ou do serviço de engenharia no programa.

§ 7º A presença de interesse privado na obra ou no serviço de engenharia não é causa impeditiva da sua inserção no programa, desde que coexistente com o interesse público.

§ 8º A execução da obra ou do serviço de engenharia pode ser realizada diretamente pelo interessado ou por terceiros por ele contratados.

§ 9º A execução da obra ou do serviço de engenharia deve seguir, no que couber, as regras estabelecidas nesta lei para a contratação integrada.

§ 10. A Administração deve:

I – dar ampla publicidade das obras e serviços de engenharia inseridos no programa; e

II – permitir que, no prazo de 15 (quinze) dias, quaisquer interessados manifestem interesse em executar a obra ou o serviço de engenharia em troca do recebimento de créditos tributários ou quitação de multas administrativas.

§ 11. Havendo apenas um interessado em executar ou financiar a obra ou serviço de engenharia, este deve elaborar o projeto básico, que será submetido ao comitê de avaliação previsto no § 6º deste artigo, para apreciação dos seus critérios técnicos e precificação da obra ou do serviço de engenharia, sendo inexigível a licitação.

§ 12. Havendo manifestação de mais de um interessado, a Administração deve elaborar o anteprojeto e submeter a obra ou o serviço de engenharia à licitação, nos termos desta Lei, podendo o edital de licitação aceitar o consórcio entre interessados, executores e financiadores, do objeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23180.62006-60

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

§ 13. O comitê pode determinar alterações no anteprojeto ou no projeto básico para melhor atender o interesse público.

§ 14. Tendo a Administração selecionado o interessado e o comitê aprovado o projeto básico e precificado a obra ou o serviço de engenharia, deve ser celebrado contrato, que deve seguir, no que couber, o disposto no Título III desta Lei.

§ 15. A minuta do contrato deve ser submetida à análise do comitê de avaliação.

§ 16. O interessado, após conclusão de etapa do objeto contratado ou de sua totalidade, deverá solicitar a emissão da respectiva certidão de aprovação.

§ 17. A obra ou o serviço de engenharia devem ser recebidos pelo comitê de avaliação.

§ 18. A certidão de aprovação é o documento que aprovará a conclusão da etapa ou da totalidade da obra ou do serviço de engenharia.

§ 19. Em caso de execução parcial ou inferior ao previsto no contrato, a Administração deve emitir certidão de aprovação correspondente ao valor efetivamente executado.

§ 20. Constatadas falhas na execução da obra ou do serviço de engenharia, fraude ou simulação, o interessado fica sujeito:

I – ao recebimento ou revogação parcial do crédito tributário ou de quitação de multas correspondentes ao que foi efetivamente executado, podendo, ainda, serem deduzidas as multas aplicadas em razão da inexecução;

II – ao pagamento do tributo não recolhido, acrescido de multas e de juros;

III - às sanções tributárias, civis e penais cabíveis.

(...)

§ 23. Podem ser estabelecidas como obrigações do interessado:

I – custear a execução do objeto contratado;

II – obter o licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes, cumprir as normas ambientais e as condicionantes e medidas de controle ambientais estabelecidas no licenciamento;

III – custear as desapropriações a serem promovidas pela Administração, caso sejam necessárias à execução da obra;

IV – custear o remanejamento de serviços públicos necessários à execução das obras;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23180.62006-60

V – observar, durante a execução das obras, a legislação pertinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho;

VI – assumir total responsabilidade pela execução da obra, ainda que executada por terceiros, arcando com os danos a que der causa, direta ou indiretamente.

§ 24. Fica vedado o oferecimento de contrapartida financeira para realização do objeto descrito neste artigo pela Administração, incluindo o financiamento por instituição financeira oficial.

§ 25. Além das obrigações previstas nesta Lei, cabe à Administração:

I – promover as desapropriações necessárias, salvo aquelas delegadas à parte privada nos termos do art. 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

II – definir os padrões de qualidade a serem observados durante a execução da obra ou do serviço de engenharia;

III – fiscalizar e acompanhar a execução, expedindo as notificações necessárias;

IV – certificar a sua conformidade com os projetos, emitindo o competente termo de recebimento e de incorporação do empreendimento ao seu patrimônio.” (NR)

Art. 3º O art. 6º da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 6º** .....

.....

V – concessão de créditos tributários, conforme regulamento;

VI – abatimento de multas administrativas;

VII – outros meios admitidos em lei.

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23180.62006-60

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

JUSTIFICAÇÃO

Os investimentos em infraestrutura vêm diminuindo, ano após ano, no Brasil, estando atualmente muito aquém do mínimo necessário a simples manutenção dos ativos. Contribuem para essa situação não somente as restrições orçamentárias dos Municípios, dos Estados e da União, mas também o potencial ainda inexplorado de colaboração com o setor privado nos projetos de manutenção, modernização e ampliação dos ativos de infraestrutura do país.

O crescimento do investimento público e privado em infraestrutura é de fundamental importância nos mais diferentes ativos que formam a base da economia – saneamento, habitação, energia, comunicação, rodovias, ferrovias, aeroportos, hidrovias e portos. Contudo, os benefícios econômicos, sociais e ambientais promovidos pela oferta desses ativos não se limitam apenas aos seus usuários diretos, dado o grande número de externalidades positivas que proporcionam.

A qualidade da infraestrutura está estreitamente relacionada com o desenvolvimento econômico e social, uma vez que os ganhos em eficiência e produtividade promovem diversos setores econômicos, aumentando o bem-estar das famílias e a competitividade da economia brasileira.

O objetivo deste projeto é, justamente, contribuir para a reversão da tendência de queda dos investimentos em infraestrutura no Brasil. Ao longo dos últimos anos, a agenda de concessões e parcerias público-privada tem sido promovida nos mais diferentes níveis de governo como uma das formas de superar as restrições orçamentárias do setor público e atrair o investimento privado para os mais diferentes setores. Por meio deste projeto, buscamos criar mais uma via de colaboração entre o setor público e o setor privado na execução de obras e serviços de engenharia de interesse público.

Para isso, propomos alterar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de forma a permitir que os entes da Federação instituam programas de concessão de crédito tributário ou quitação de multas administrativas em troca de execução ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23180.62006-60

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

financiamento de obra ou de serviço de engenharia. A operação dependerá de prévia anuência da Administração Pública, de forma a se garantir a presença do interesse público nas obras ou serviços realizados no âmbito do programa. Isso, contudo, não afasta a potencial presença de interesse privado na realização da obra, que em nada obsta sua inclusão no programa e pode contribuir para despertar o interesse de empresas parceiras, justamente por ser o parceiro privado, em muitos casos, o maior beneficiário das externalidades positivas trazidas pelo ativo público, objeto da parceria.

Assim, sugerimos a alteração no art. 6º da Lei de Parcerias Público-Privadas – PPPs (Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004), prevendo que a contraprestação da Administração Pública nos contratos de PPPs possa ser realizada também com créditos tributários ou quitação de multas administrativas. O objetivo é o mesmo: aumentar as possibilidades de cooperação entre os setores público e privado na realização de obras de infraestrutura.

Ante o exposto e dada a relevância do projeto para o estímulo ao desenvolvimento da infraestrutura nacional, conto com o apoio dos nobres Senadores e Senadoras para o aperfeiçoamento e a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões,

Senador **CLEITINHO AZEVEDO**

REPUBLICANOS/MG

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 - Lei da Desapropriação por Utilidade Pública; Lei de Desapropriação - 3365/41
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3365
    - art3
- Lei nº 11.079, de 30 de Dezembro de 2004 - Lei de Parceria Público-Privada, Lei das PPPs - 11079/04
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2004;11079
    - art6
- Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos (2021) - 14133/21
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2021;14133

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1262, DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Massoterapeuta e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23899.00179-40

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Massoterapeuta e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O exercício da profissão de Massoterapeuta, também denominada terapeuta massagista, é regulado pelas disposições da presente Lei.

Art. 2° Massoterapeuta é o profissional que exerce a massoterapia, que é o conjunto de toques e manobras exercidas com as mãos e outras partes do corpo ou com aparelhos específicos, sobre uma ou mais parte do corpo do paciente, com fundamentos na antiga arte médica denominada Massagem, com conceitos e campo propedêutico próprio.

Art. 3° São atividades inerentes à profissão de Massoterapeuta as técnicas, métodos, procedimentos, práticas e sistemas terapêuticos manipulativos, com gestos mecânicos e recursos naturais, assim como científicos, propedêuticos e integrativos, que utilizam conhecimentos naturais em saúde, com consistência epistemológica, objetivando a orientação, promoção, manutenção, reeducação e recuperação da saúde.

Art. 4° O Massoterapeuta atua na orientação, na promoção, na prevenção e no tratamento assistido da saúde, bem como no tratamento das disfunções miofasciais e osteoarticulares que interferem no sistema neurológico miofascial, esquelético e bioenergético, visando a correção do corpo e sua integridade, evitando e retirando o complexo de disfunção.

Art. 5° Entende-se por massoterapia ou terapia por massagem todas as práticas oriundas da massagem, aplicáveis na área de saúde, que apresentam as seguintes subáreas:

I – massoprevencionista (que trabalha com socorro de urgência);

II – terapeuta corporal (terapeuta massagista que trabalha com relaxamento e técnicas corporais e técnicas integrativas).

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se conceitos das atividades de massoterapia:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23899.00179-40

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

I – manipulação de tecidos moles é o procedimento terapêutico específico da massoterapia, que se utiliza de princípios, métodos e procedimentos para influenciar nas funções miofasciais articulares, bioenergéticas e neurofisiológicas, com ênfase na prática de prevenir, intervir e manter a saúde, através da orientação, atenção e conhecimento científico;

II – complexo de disfunção é o estado que afeta todo o organismo, cuja superação serve de objetivo ao trabalho do massoterapeuta, com modelo teórico para efetivar os procedimentos de investigação e intervenção na prevenção, promoção, atendimento primário e manutenção da saúde, o qual apresenta a interação de alterações semipatológicas e semi-saudáveis em tecidos moles do corpo, incluindo musculares, faciais, ligamentos, tendões e demais tecidos.

Art. 7º O exercício da profissão de Massoterapeuta é assegurado:

I – ao portador de diploma de nível técnico em massoterapia conferido por instituição de ensino, reconhecida oficialmente;

II – ao portador de diploma de massoterapia, conferido por instituição de ensino estrangeira, devidamente reconhecido e revalidado no Brasil, como diploma de licenciatura, bacharelado ou nível tecnológico, na forma da legislação em vigor;

III – ao profissional que possui formação básica, mas que esteja contemplado pelas disposições da Lei nº 3.968, de 05 de outubro de 1961.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, são livres as mudanças de nível de formação dentro da profissão, para tecnólogo ou licenciatura.

Art. 8º O exercício da profissão de Massoterapeuta, enquanto não houver regulamentação do órgão ou conselho competente para o registro profissional, requer registro prévio na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, o qual terá validade em todo o território nacional.

Art. 9º Até a regulamentação do órgão ou conselho específico para a fiscalização do exercício da profissão de Massoterapeuta será considerada a fiscalização realizada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 10. Compete ao Massoterapeuta:

I – avaliar, planejar, orientar e executar o tratamento da terapia por massagem;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23899.00179-40

II – aplicar procedimentos específicos da terapia por massagem, promovendo a saúde e o resgate do equilíbrio geral, dentro dos limites músculo-esqueléticos;

III – realizar a avaliação, procedimentos e protocolos de massoterapia próprios de seu escopo de prática;

IV – coordenar as atividades de massoterapia desempenhadas nas instituições, empresas e organizações afins;

V – realizar consultoria, auditoria e emitir parecer técnico sobre a área de massoterapia;

VI – participar do planejamento, da execução e da avaliação dos programas de saúde pública;

VII – compor equipes multi e interdisciplinares de saúde, atuando em associação ou colaboração com os mesmos;

VIII – encaminhar o paciente para os demais profissionais da saúde, atuando em associação ou colaboração com os mesmos;

IX – planejar, dirigir e efetuar pesquisas científicas promovidas por entidades públicas ou privadas;

X – coordenar e dirigir cursos técnicos, tecnológicos e de graduação em massoterapia e demais cursos de educação em saúde, em instituições públicas e privadas;

XI – exercer a docência nas disciplinas de formação específica da área de massoterapia e outras disciplinas com interface.

Art. 11. Aplicam-se aos Massoterapeutas as normas da legislação do trabalho vigentes, exceto naquilo que for regulado de forma diferente nesta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

A massoterapia compreende o processo saúde-adoecimento de forma prática e sistêmica, no qual o estado disfuncional é o desencadeador. Para curar ou reduzir as sequelas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23899.00179-40

dos pacientes, esta prática se utiliza de medidas terapêuticas manipulativas, naturais e integrativas, por meio das relações de orientação e reeducação funcional, visando à promoção, à manutenção e à recuperação da saúde, no contexto individual e multidisciplinar.

A prática da massoterapia está no Brasil desde os princípios das escolas de medicina. Considerada, inicialmente, como arte médica e depois vista como prática complementar, carregou em sua história diversas técnicas e práticas. Atualmente, é utilizada como medida complementar, mas também é utilizada como recurso, em nível acadêmico e epistemológico. Seguindo parâmetros internacionais, a massoterapia possui campo propedêutico com vasta literatura, sendo bem aceita pela população brasileira. Por essas razões, se faz necessário o reconhecimento e regulamentação desta profissão, de forma clara e eficaz.

Com efeito, a Organização Mundial da Saúde (OMS) reconhece e estimula as práticas, nos sistemas de saúde, de forma integrada às técnicas modernas e convencionais, preconizando a sua inclusão no desenvolvimento de políticas relevantes para a promoção da saúde. Este projeto vem complementar as legislações que tratam da massagem no Brasil, desde sua origem até a lei regulamentadora, corroborando sua tradição e importância na saúde do Brasil.

A massagem foi reconhecida no ordenamento jurídico brasileiro a partir das seguintes normas: Portaria nº 102, de 08 de julho de 1943 (instruções para o exercício, em todo o território nacional, da profissão de massagista); Decreto-Lei nº 8.345, de 10 de dezembro de 1945 (dispõe sobre a habilitação para o exercício profissional); Lei Federal nº 3.968, de 5 de outubro de 1961 (substituída pela lei regulamentadora da profissão). Também se pode apontar como base histórica para a regulamentação desta profissão as seguintes normas de hierarquia inferior: Decreto nº 14.508, de 1º de dezembro de 1920 (criação de massagistas na Polícia); Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932 (fiscalização aos massagistas); e Decreto-Lei nº 4.113, de 14 de fevereiro de 1942 (regula a propaganda de massagistas e outros profissionais).

A Organização Mundial da Saúde (OMS) criou o programa internacional de atendimento primário em saúde, incorporando diversas terapias, visando otimizar o atendimento indispensável à saúde de mais da metade da humanidade, que até aquele momento não tinha condições de ser atendida. Em 1976, foram contempladas nos programas oficiais – havendo sido ratificadas em 1983 – novas terapêuticas, dentre elas a massoterapia. A terapia por massagem está, portanto, preconizada pela OMS, com suas diretrizes para a saúde preventiva, assistida e integrativa.

No Brasil, a Portaria nº 971, de 3 de maio de 2006, criou a PNPIC – Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares. Além disso, a massoterapia está inserida em diversos projetos de terapias, já atuantes em hospitais e clínicas. A profissão foi regulamentada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23899.00179-40

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

pela Lei nº 3.968, de 1961, que dispõe sobre o exercício da profissão de massagista e dá outras providências. Entretanto, decorridos mais de 60 anos do reconhecimento legal da profissão de massagista, ainda não foram criados os conselhos de fiscalização profissional.

A atividade já conta com cerca de 700 mil profissionais no Brasil, qualificados e técnicos, detentores de diplomas e certificados nesta área, atendendo em clínicas, centros desportivos, empresas e consultórios. A massoterapia, em nível mundial e nacional, não pode ser vista como arte ou lazer, pois carrega em si formação tecnológica, com habilitação técnica, extensão, aperfeiçoamento e especializações. Além disso, possui campo epistemológico próprio e prática voltada para a prevenção, orientação e tratamento na saúde.

É notória a necessidade de práticas de massoterapia para saúde e também para esportes de alto rendimento, não existindo no país modalidade profissional que substitua as ações e práticas do massoterapeuta. O trabalho desses profissionais é, inclusive, demandado pelo próprio COB (Comitê Olímpico Brasileiro). Com a proximidade da Olimpíada no Brasil é fácil notar a relevância que a atuação desses profissionais irá adquirir.

É importante, pois, a aprovação do presente projeto, visto que, nos últimos anos, muitas pessoas não habilitadas, não pertencentes à área de massoterapia, começaram a exercer a profissão em estabelecimentos comerciais ou, ainda, por conta própria, sem a devida capacidade técnica. Tal situação pode colocar em risco a saúde das pessoas, comprometendo assim a sociedade e a boa prática da massoterapia.

Destarte, em face da importância da matéria, observa-se a necessidade da criação da lei que regulamente a profissão de massoterapeuta, sendo uma importante medida a ser implementada pelo Congresso Nacional. Assim procedendo, respeitaremos as diretrizes dos tratados internacionais, que possuem como estratégia a preservação das terapias naturais, no âmbito da OMS. A regulamentação fixará um marco inicial de controle, identificação e melhoria na formação destes profissionais, ato que contribuirá sensivelmente para a melhoria do sistema público de saúde e para o bem-estar da nossa população.

Por todas essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a aprovação desta iniciativa. Ela certamente beneficiará um elevado número de profissionais e poderá melhorar o padrão de atendimento em terapias alternativas, algo salutar para toda nossa população, que almeja a momentos mais saudáveis e de maior qualidade de vida.

Sala das Sessões,

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: sen.randolferodrigues@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23899.00179-40

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Senador RANDOLFE RODRIGUES
(REDE/AP)

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: sen.randolferodrigues@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 4.113, de 14 de Fevereiro de 1942 - DEL-4113-1942-02-14 - 4113/42
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1942;4113
- Decreto-Lei nº 8.345, de 10 de Dezembro de 1945 - DEL-8345-1945-12-10 - 8345/45
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1945;8345
- Decreto nº 14.508, de 1º de Dezembro de 1920 - DEC-14508-1920-12-01 - 14508/20
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:1920;14508
- Decreto nº 20.931, de 11 de Janeiro de 1932 - DEC-20931-1932-01-11 - 20931/32
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:1932;20931
- Lei nº 3.968, de 5 de Outubro de 1961 - LEI-3968-1961-10-05 - 3968/61
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1961;3968

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1269, DE 2023

Inclui parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Jaime Bagattoli (PL/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23107.13549-08

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Inclui parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1 – O art. 1º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, passa a vigorar com a atualização do parágrafo único e acrescido do parágrafo segundo:

"Art. 1º .....

§ 1º - O exercício das atividades de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo é garantido, obedecidos os limites das respectivas licenças e excluídas as expedidas, a título precário, até a publicação desta Lei, aos que, nesta data, estejam registrados nos Conselhos Regionais.

§ 2º - As atividades desempenhadas pelas profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são consideradas exclusivas de Estado. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli -Telefone: +55 (61) 3303-2714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23107.13549-08

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

JUSTIFICAÇÃO

As mudanças introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 1998, conhecida como a Emenda da Reforma Administrativa, produziram significativas consequências na administração pública brasileira.

Foi essa Emenda que trouxe o conceito de "atividade exclusiva de Estado", ou ainda "carreira típica de Estado" que, devido à relevância a ela atribuída, mereceria tratamento constitucional específico. A presente proposição visa garantir aos profissionais da Engenharia e da Arquitetura nacional a condição de carreira típica de Estado, por ser medida justa e merecida. Em todas as atividades da economia nacional, é insubstituível a presença desses profissionais. A participação deles tem mudado a feição do País, ao planejar e executar as mais importantes obras de transformação das cidades, no campo da hidroeletricidade e na própria interiorização do progresso. As repercussões dessa presença e atuação mudaram o Brasil, dando-nos condições de perseguir uma nação mais justa, com um Estado forte e hegemônico. Engenheiros e arquitetos formam, afinal, as bases sólidas onde se apoiam os estados e sobretudo a União Federal.

Sala de sessões, em 21 de março de 2023.

JAIME BAGATTOLI
Senador da República

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli -Telefone: +55 (61) 3303-2714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Emenda Constitucional nº 19, de 1998 - Reforma Administrativa (1998) - 19/98
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:1998;19
- Lei nº 5.194, de 24 de Dezembro de 1966 - Lei do CREA - 5194/66
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1966;5194
  - art1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1272, DE 2023

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para criar o crime do art. 308-A – adulteração maliciosa de vídeos ou áudios.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/23331.62914-97

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para criar o crime do art. 308-A – adulteração maliciosa de vídeos ou áudios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a viger acrescido do seguinte art. 308-A:

"**Adulteração maliciosa de vídeos ou áudios**

Art. 308-A. Adulterar arquivos de vídeo ou de áudio, mediante clonagem da voz, substituição de rosto, sincronização labial ou outra ferramenta de inteligência artificial, com a intenção de divulgar notícias falsas ou prejudicar pessoa física ou jurídica.

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

§ 1º Na mesma pena incide quem faz uso do vídeo ou do áudio, sabendo ser adulterado, para divulgação de notícia falsa ou para prejudicar pessoa física ou jurídica, se a conduta não constituir crime mais grave.

§ 2º Se o vídeo ou o áudio é divulgado na internet, redes sociais ou outro meio análogo:

Pena – reclusão, de quatro a oito anos, e multa."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23331.62914-97

JUSTIFICAÇÃO

O avanço da inteligência artificial tem permitido a modificação de vídeos e áudios de uma forma quase perfeita. Dos recursos mais utilizados para essa adulteração são a troca do rosto da pessoa, a clonagem da voz e a sincronização labial. Infelizmente essa tecnologia vem sendo empregada para a divulgação de notícias falsas ou para o cometimento de outros crimes. Essa distorção da verdade chama-se *deepfake*.

O advogado José Estevam Macedo Lima, especialista em crimes virtuais, esclarece:

> "*Essa tecnologia não só é uma ameaça gravíssima ao mundo em geral, como pode mudar o destino e curso da vida de uma pessoa em âmbito pessoal e corporativo, assim como o destino e curso de toda uma empresa. Importante destacar que, por se tratar de uma tecnologia que distorce a realidade, através de Inteligência Artificial (IA), com objetivo de reproduzir fatos que jamais ocorreram e de atingir uma ou mais pessoas, não há, por enquanto, legislação específica que regulamente o tema no País*" (https://claudia.abril.com.br/famosos/deepfake-anitta-o-que-e/).

A legislação já pune, por exemplo, o crime contra a honra ou a extorsão cometidos com a utilização de vídeos ou de áudios adulterados, mas não há ainda a criminalização da produção desse material.

Em razão disso, apresentamos este Projeto de Lei, que tem o objetivo de suprir essa lacuna.

Pedimos, então, que os ilustres Parlamentares votem pela sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1282, DE 2023

Isenta de custas cartoriais o devedor de tributos federais que foi objeto de protesto tributário em cartório e aderiu a programa de renegociação ou de parcelamento de dívidas tributárias

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23860.62290-05

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Isenta de custas cartoriais o devedor de tributos federais que foi objeto de protesto tributário em cartório e aderiu a programa de renegociação ou de parcelamento de dívidas tributárias

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 37 da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 37. .....

.....

§ 4º Em relação aos atos de realização e de cancelamento do protesto de certidão de dívida ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas autarquias e fundações públicas, é isento do pagamento de quaisquer emolumentos e das demais despesas correlatas o devedor que, a qualquer tempo, vier a requerer o cancelamento do protesto após ter aderido a programa de renegociação ou de parcelamento da dívida perante o ente público credor." (NR)

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os devedores de tributos federais que tiveram seus nomes protestados em cartório extrajudicial e que aderiram a programas de renegociação de dívidas devem ser isentos do pagamento de custas cartorárias, uma vez que tais custas fazem parte de uma verdadeira indústria do protesto, em que o devedor é obrigado a arcar com os custos dos cartórios, quando o próprio Poder Público poderia acioná-los, hoje em dia até mesmo pela internet.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23860.62290-05

O envio de cobrança pelo cartório é injustificável, uma vez que não houve negativa de pagamento da dívida tributária pelo devedor. Antes, quer o devedor pagar a dívida e poderá até mesmo quitá-la integralmente, mas o cartório a que foi endereçado deverá receber as suas custas, por um expediente que em nada contribuirá para com o pagamento, trazendo mais ônus ao devedor.

Ressalte-se que o título poderá ser remetido ao Cartório Extrajudicial, com o ônus para o credor, que deverá encaminhar uma intimação ao devedor com as informações básicas a respeito da dívida, juntamente com o boleto para a quitação.

Caso esse boleto seja pago, o protesto não deverá ser efetivado. Se, porém, o devedor deixar de pagar o débito até a data informada na intimação, o protesto do título será efetivado.

O protesto é um ato formal que se destina a comprovar a inadimplência de uma determinada pessoa, física ou jurídica, quando esta for devedora de um título de crédito ou de um outro documento de dívida sujeito ao protesto.

O protesto de um título objetiva provar publicamente o atraso do devedor a fim de resguardar o direito do credor, levando o nome do devedor aos cadastros de inadimplentes.

Entretanto, no caso de dívidas tributárias, não é justo compelir o cidadão que aderiu a programa de parcelamento a dívida a arcar com o ônus de um protesto quando o Poder Público poderia ter-se valido de outros meio de cobrança.

Ante todas as razões expostas, é o presente Projeto de Lei medida eficaz para a proteção jurídica do povo brasileiro, merecendo a aprovação de todos os nossos ilustres pares.

Sala das Sessões,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.492, de 10 de Setembro de 1997 - Lei de Protesto de Títulos - 9492/97
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9492
  - art37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Proposta de Emenda à Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 8, DE 2023

Modifica os arts. 60, 61, 62 e 64 da Constituição Federal, para dispor sobre a iniciativa de proposições pelo Presidente da República.

AUTORIA: Senador Cid Gomes (PDT/CE) (1º signatário), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Rogerio Marinho (PL/RN), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senadora Zenaide Maia (PSD/RN), Senador Weverton (PDT/MA), Senadora Jussara Lima (PSD/PI), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Giordano (MDB/SP), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO/MS), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senador Zequinha Marinho (PL/PA), Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC), Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO/AP), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Renan Calheiros (MDB/AL), Senador Fernando Farias (MDB/AL), Senador Jader Barbalho (MDB/PA), Senador Sérgio Petecão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(PSD/AC), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senadora Ana Paula Lobato (PSB/MA), Senador Laércio Oliveira (PP/SE), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Marcelo Castro (MDB/PI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Cid Gomes

SF/23492.17544-46

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2023

Modifica os arts. 60, 61, 62 e 64 da Constituição Federal, para dispor sobre a iniciativa de proposições pelo Presidente da República.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 60, 61, 62 e 64 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 60.** .....

.....

§ 6º A discussão e votação das propostas de iniciativa do Presidente da República terão início alternadamente na Câmara dos Deputados e no Senado Federal." (NR)

"**Art. 61.** .....

.....

§ 3º A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República terão início alternadamente na Câmara dos Deputados e no Senado Federal." (NR)

"**Art. 62.** .....

.....

§ 8º As medidas provisórias terão sua votação iniciada alternadamente na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Cid Gomes

SF/23492.17544-46

....." (NR)

"**Art. 64.** A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, do Procurador-Geral da República, do Defensor Público-Geral Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

.....

§ 2º Se, no caso do § 1º, a Casa iniciadora e a Casa revisora não se manifestarem sobre a proposição, cada qual sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação.

§ 3º A apreciação das emendas da Casa revisora pela Casa iniciadora far-se-á no prazo de dez dias, observado quanto ao mais o disposto no parágrafo anterior.

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No sistema constitucional de votação de projetos de lei ordinária e complementar (e também de medidas provisórias) vigora, como registra o prof. Manoel Gonçalves Ferreira Filho, o chamado bicameralismo mitigado, em que a casa iniciadora termina por ter mais poder que a casa revisora. Nesse contexto, o constituinte originário terminou por gerar um indesejado desequilíbrio entre as Casas do Congresso Nacional, ao estabelecer que os projetos de lei de autoria do Presidente da República devem ter início sempre pela Câmara dos Deputados.

Ora, ao se considerar a taxa de dominância do Poder Executivo em relação ao total de leis aprovadas, verifica-se que, em mais de 80% das leis, quem atuou como casa iniciadora foi a Câmara dos Deputados, o que termina por agravar esse desequilíbrio de papeis entre as Casas congressuais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Cid Gomes

SF/23492.17544-46

Para resolver essa distorção, estamos apresentando esta Proposta de Emenda à Constituição (PEC), que visa a alterar os arts. 60, 61, 62 e 64 da Constituição Federal (CF), prevendo que as proposições de iniciativa do Presidente da República devem ter início alternadamente entre a Câmara dos Deputados e o Senado Federal. Além de resolver o desequilíbrio já registrado, trata-se de solução que está longe de ser inédita, já que se inspira no tratamento que é dado pelo Regimento Comum do Congresso Nacional (art. 142) aos projetos de lei oriundos de comissões mistas.

A propósito, em relação às PECs, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal já considera que podem ser apresentadas pelo Presidente em qualquer Casa (Parecer nº 692, de 1995). Agora se está estendendo aos projetos de lei e às medidas provisórias não apenas essa prerrogativa, mas verdadeiramente estabelecendo-se uma salutar e democrática alternância entre as Casas do Legislativo.

Sala das Sessões,

Senador CID GOMES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Cid Gomes

SF/23492.17544-46

Assinaturas para a Proposta de Emenda à Constituição que modifica os arts. 60, 61, 62 e 64 da Constituição Federal, para dispor sobre a iniciativa de proposições pelo Presidente da República.

	Nome Parlamentar	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Cid Gomes

SF/23492.17544-46

Assinaturas para a Proposta de Emenda à Constituição que modifica os arts. 60, 61, 62 e 64 da Constituição Federal, para dispor sobre a iniciativa de proposições pelo Presidente da República.

	Nome Parlamentar	Assinatura
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Cid Gomes

SF/23492.17544-46

Assinaturas para a Proposta de Emenda à Constituição que modifica os arts. 60, 61, 62 e 64 da Constituição Federal, para dispor sobre a iniciativa de proposições pelo Presidente da República.

	Nome Parlamentar	Assinatura
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		
51		
52		
53		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:congresso.nacional:regimento.interno:1970;1970
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:congresso.nacional:regimento.interno:1970;1970
- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - art60
    - art60_par3
    - art61
    - art62
    - art64

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 2023, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 9, DE 2023

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado, Fernando Haddad, informações acerca do processo de seleção e indicação do Senhor João Luiz Fukunaga, para assumir a presidência da Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S/A.

AUTORIA: Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00009/2023

SF/23965.68052-20 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado, Fernando Haddad, informações acerca do processo de seleção e indicação do Senhor João Luiz Fukunaga, para assumir a presidência da Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S/A.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado, Fernando Haddad, informações acerca do processo de seleção e indicação do Senhor João Luiz Fukunaga, para assumir a presidência da Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S/A.

Nesses termos, requisita-se:

1. Cópia integral do processo administrativo ou de toda a documentação que resultou na indicação pelo Banco do Brasil do Senhor João Luiz Fukunaga ao posto de Presidente da PREVI.
2. Cópia integral do processo administrativo ou de toda a documentação junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) que resultou na aprovação da indicação do Senhor João Luiz Fukunaga ao posto de Presidente da PREVI.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

SF/23965.68052-20 (LexEdit)

Tendo em vista que o Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério da Fazenda, tem a responsabilidade de indicar o presidente da Previ - um dos maiores fundos de pensão País - com patrimônio estimado em mais de 250 bilhões de reais, se faz imperioso considerar a qualificação técnica e de gestão para a composição de sua diretoria, em especial o cargo de gestão máxima. A simples vinculação empregatícia ao Banco não atende por si só as exigências mínimas que comprovem a capacidade de conduzir, com excelência e eficiência, o fundo que financiará as pensões e aposentadorias de milhares de famílias, as quais contribuíram por décadas de trabalho para garantir o seu futuro.

Diante da importância do tema ora trazido, é fundamental que o Senado Federal acompanhe e fiscalize a forma de indicação desses dirigentes.

Sala das Comissões, 16 de março de 2023.

Senador Sergio Moro
(UNIÃO - PR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 72, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, na China, com ônus para o Senado Federal.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (PSD/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/23329.82608-77 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 67 e 68 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença de representação externa em ato ou solenidade de cunho internacional, nacional ou regional, com ônus para o Senado Federal, em Pequin - China, de 26/03/2023 a 30/03/2023, a fim de integrar a delegação do Senhor Presidente da República em visita à China, conforme autorização presidente e convite presidente lula.pdf em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 25/03/2023 a 31/03/2023, para desempenho desta representação.

JUSTIFICAÇÃO

Atendendo ao convite de Sua Excelência o senhor Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República, via ofício nº 6/2023PR, em anexo, e o diálogo mantido com a Frente Parlamentar Brasil-China.

Sala das Sessões, 16 de março de 2023.

Senadora Eliziane Gama
(PSD - MA)
Líder do BLRESDEM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.005266/2023-97 (VOLUME 1)

SENADO FEDERAL

SF/23329.82608-77 (LexEdit)

Processo nº 00200.005266/2023-97 (VOLUME 1)

Assunto: DELEGAÇÃO DAS SENADORAS E SENADORES NA VISITA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA À CHINA.

Interessado: SENADOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS; SENADOR RANDOLFE RODRIGUES; SENADOR JAQUES WAGNER; SENADOR RODRIGO PACHECO; SENADOR VANDERLAN CARDOSO; SENADORA ELIZIANE GAMA; GSJLIMA - GABINETE DA SENADORA JUSSARA LIMA; PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

Referência: 00100.045491/2023

Data da autuação: 15/03/2023

Nível de acesso: OSTENSIVO

SIGAD-SF
Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.005266/2023-97 (VOLUME 1) - 00100.045491/2023-94
15/03/2023, 17:02 SUPER/PR - 4034543 - OFÍCIO

00030.001374/2023-90

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Relações Institucionais
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares
Gabinete/Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares

SF/23329.82608-77 (LexEdit)

OFÍCIO Nº 6/2023/GAB/SEPAR/SRI/PR

Brasília, 15 de março de 2023.

AO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
Sua Excelência Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO

Assunto: Delegação de Senadores e Senadoras na visita do Excelentíssimo Senhor Presidente da República à China

À Sua Excelência Senhor Presidente

1. Com os meus cordiais cumprimentos, informo que, tendo em vista diálogo mantido com a Frente Parlamentar Brasil-China, os seguintes os Senadores da República estão convidados a integrar a delegação do Senhor Presidente da República em visita à China entre 26 e 30 de março do corrente ano:

Senador Rodrigo Pacheco – PSD/MG – Presidente do Senado Federal

Senador Renan Calheiros - MDB/AL – Presidente da Comissão Relações Exteriores

Senador Jaques Wagner – PT/BA

Senadora Jussara Lima - PSD/PI

Senadora Eliziane Gama – PSD/MA

Senador Randolfe Rodrigues – REDE/AP – Líder do Governo no Congresso

Senador Vanderlan Cardoso – PSD/GO – Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. As expensas da viagem internacional deverão ser custeadas pelos respectivos órgãos de origem.

Atenciosamente,

ALEXANDRE PADILHA

Ministro de Estado das Relações Institucionais

SF/23329.82608-77 (LexEdit)

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rocha Santos Padilha**, **Ministro de Estado Chefe**, em 15/03/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4034543** e o código CRC **54C56238** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00030.001374/2023-90 SUPER nº 4034543

Palácio do Planalto - 4º Andar - Gabinete 01

Telefone: 3411-1440

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23329.82608-77 (LexEdit)

OFÍCIO N° 4 /2023-DGER-PRESID

Brasília, 15 de março de 2023.

À Senhora Diretora-Geral.
Assunto: Missão Oficial.

Cumprimentando-a cordialmente, informo que irei integrar a delegação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República em sua visita à República Popular da China entre 26 e 30 de março do corrente ano.

Em conformidade com o Ofício Nº 6/2023/GAB/SEPAR/SRI/PR, o qual encaminho anexo, autorizo os seguintes Senadores e Senadoras da República a igualmente integrar a delegação do Poder Executivo:

- Senador Renan Calheiros - MDB/AL;
- Senador Jaques Wagner – PT/BA;
- Senadora Jussara Lima - PSD/PI;
- Senadora Eliziane Gama – PSD/MA;
- Senador Randolfe Rodrigues – REDE/AP;
- Senador Vanderlan Cardoso – PSD/GO.

Neste sentido, determino que sejam adotadas as medidas, conforme previsto no Ato da Comissão Diretora n°5 de 2006.

Atenciosamente,

Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A633DCCF004F83D8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 76, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, na China, com ônus para o Senado Federal.

AUTORIA: Senadora Jussara Lima (PSD/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/23869.31903-98 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Pequin/ China, de 26/03/2023 a 30/03/2023, a fim de de integrar a delegação do Senhor Presidente da República em visita à China, conforme os seguintes documentos anexos: OFÍCIO Nº 6/2023-GAB-SEPAR-SRI-PR e OFÍCIO Nº 4/2023-DGER-PRESID.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 25/03/2023 a 31/03/2023, para desempenho desta missão.

JUSTIFICAÇÃO

Atendendo ao convite de Sua Excelência o senhor Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República, via Ofício nº 6/2023PR, em anexo, e o diálogo mantido com a Frente Parlamentar Brasil-China.

Sala das Sessões, 21 de março de 2023.

Senadora Jussara Lima
(PSD - PI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23329.82608-77 (LexEdit)

OFÍCIO N° 4 /2023-DGER-PRESID

Brasília, 15 de março de 2023.

À Senhora Diretora-Geral.
Assunto: Missão Oficial.

Cumprimentando-a cordialmente, informo que irei integrar a delegação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República em sua visita à República Popular da China entre 26 e 30 de março do corrente ano.

Em conformidade com o Ofício Nº 6/2023/GAB/SEPAR/SRI/PR, o qual encaminho anexo, autorizo os seguintes Senadores e Senadoras da República a igualmente integrar a delegação do Poder Executivo:

- Senador Renan Calheiros - MDB/AL;
- Senador Jaques Wagner – PT/BA;
- Senadora Jussara Lima - PSD/PI;
- Senadora Eliziane Gama – PSD/MA;
- Senador Randolfe Rodrigues – REDE/AP;
- Senador Vanderlan Cardoso – PSD/GO.

Neste sentido, determino que sejam adotadas as medidas, conforme previsto no Ato da Comissão Diretora n°5 de 2006.

Atenciosamente,

Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A633DCCF004F83D8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 77, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, na China, com ônus para o Senado Federal.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/23136.26754-26 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, na China, de 26/03/2023 a 30/03/2023, a fim de acompanhar a Comitiva do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 26/03/2023 a 30/03/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 20 de março de 2023.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)
Líder do Governo no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23329.82608-77 (LexEdit)

OFÍCIO N° 4 /2023-DGER-PRESID

Brasília, 15 de março de 2023.

À Senhora Diretora-Geral.
Assunto: Missão Oficial.

Cumprimentando-a cordialmente, informo que irei integrar a delegação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República em sua visita à República Popular da China entre 26 e 30 de março do corrente ano.

Em conformidade com o Ofício Nº 6/2023/GAB/SEPAR/SRI/PR, o qual encaminho anexo, autorizo os seguintes Senadores e Senadoras da República a igualmente integrar a delegação do Poder Executivo:

- Senador Renan Calheiros - MDB/AL;
- Senador Jaques Wagner – PT/BA;
- Senadora Jussara Lima - PSD/PI;
- Senadora Eliziane Gama – PSD/MA;
- Senador Randolfe Rodrigues – REDE/AP;
- Senador Vanderlan Cardoso – PSD/GO.

Neste sentido, determino que sejam adotadas as medidas, conforme previsto no Ato da Comissão Diretora nº5 de 2006.

Atenciosamente,

Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A633DCCF004F83D8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 78, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, na China, com ônus para o Senado Federal.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/23405.98718-73 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, na República Popular da China, de 26/03/2023 a 30/03/2023, a fim de integrar a delegação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República em sua visita à República Popular da China entre 26 e 30 de março de 2023, conforme Ofício nº 4/2023-DGER-PRESID em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 26/03/2023 a 30/03/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 21 de março de 2023.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23329.82608-77 (LexEdit)

OFÍCIO N° 4 /2023-DGER-PRESID

Brasília, 15 de março de 2023.

À Senhora Diretora-Geral.
Assunto: Missão Oficial.

Cumprimentando-a cordialmente, informo que irei integrar a delegação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República em sua visita à República Popular da China entre 26 e 30 de março do corrente ano.

Em conformidade com o Ofício Nº 6/2023/GAB/SEPAR/SRI/PR, o qual encaminho anexo, autorizo os seguintes Senadores e Senadoras da República a igualmente integrar a delegação do Poder Executivo:

- Senador Renan Calheiros - MDB/AL;
- Senador Jaques Wagner – PT/BA;
- Senadora Jussara Lima - PSD/PI;
- Senadora Eliziane Gama – PSD/MA;
- Senador Randolfe Rodrigues – REDE/AP;
- Senador Vanderlan Cardoso – PSD/GO.

Neste sentido, determino que sejam adotadas as medidas, conforme previsto no Ato da Comissão Diretora n°5 de 2006.

Atenciosamente,

Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A633DCCF004F83D8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 80, DE 2023

Requer licença para missão na Republica Popular da China, a fim de integrar delegação do Exmo. Sr. Presidente da República

AUTORIA: Senador Renan Calheiros (MDB/AL)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Renan Calheiros

SF/23773.00988-30 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, na República Popular da China, de 25/03/2023 a 31/03/2023, a fim de integrar a delegação do Exmo. Senhor Presidente da República em sua visita à República Popular da China, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal. Solicito autorizar as providências para pagamento das diárias correspondentes.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 25/03/2023 a 31/03/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 21 de março de 2023.

Senador Renan Calheiros
(MDB - AL)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23329.82608-77 (LexEdit)

OFÍCIO N° 4 /2023-DGER-PRESID

Brasília, 15 de março de 2023.

À Senhora Diretora-Geral.
Assunto: Missão Oficial.

Cumprimentando-a cordialmente, informo que irei integrar a delegação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República em sua visita à República Popular da China entre 26 e 30 de março do corrente ano.

Em conformidade com o Ofício Nº 6/2023/GAB/SEPAR/SRI/PR, o qual encaminho anexo, autorizo os seguintes Senadores e Senadoras da República a igualmente integrar a delegação do Poder Executivo:

- Senador Renan Calheiros - MDB/AL;
- Senador Jaques Wagner – PT/BA;
- Senadora Jussara Lima - PSD/PI;
- Senadora Eliziane Gama – PSD/MA;
- Senador Randolfe Rodrigues – REDE/AP;
- Senador Vanderlan Cardoso – PSD/GO.

Neste sentido, determino que sejam adotadas as medidas, conforme previsto no Ato da Comissão Diretora n°5 de 2006.

Atenciosamente,

Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A633DCCF004F83D8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 203, DE 2023

Retirada de tramitação do PDL 25/2019.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23650.49312-20

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PDL 25/2019, que "exclui da Área Indígena WAIMIRIATROARI o leito da BR 174, no Estado de Roraima".

Sala das Sessões, 17 de março de 2023.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 207, DE 2023

Urgência para o PL 1851/2022.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB), Senador Otto Alencar (PSD/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23180.98353-90 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1851/2022, que "altera o art. 1.597 do Código Civil para dispor sobre o consentimento presumido de implantação, pelo cônjuge ou companheiro sobrevivente, de embriões do casal que se submeteu conjuntamente a técnica de reprodução assistida".

Sala das Sessões, 14 de março de 2023.

Senadora Mara Gabrilli
(PSD - SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 208, DE 2023

Realização de sessão especial a fim de homenagear a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS, instituída pela portaria 971 de 03 de Maio de 2006, com foco no dia Nacional da Acupuntura, ocupação milenar que chegou ao Brasil pelas mãos dos imigrantes orientais, como um patrimônio imaterial da humanidade reconhecido pela UNESCO.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senadora Zenaide Maia (PSD/RN), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/23437.18824-89 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 05/05/2023, a fim de homenagear a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS, instituída pela portaria 971 de 03 de Maio de 2006, com foco no dia Nacional da Acupuntura, ocupação milenar que chegou ao Brasil pelas mãos dos imigrantes orientais, como um patrimônio imaterial da humanidade reconhecido pela UNESCO.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando os 17 anos da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares - PNPIC-SUS, instituída em 3 de maio de 2006 através da portaria GM/MS de nº 971, se sua ampliação por meio das portarias GM/MS n° 849 de 2017 e GM/MS n° 702 de 2018;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza o reconhecimento e incorporação das Medicinas Tradicionais, Complementares e Integrativas nos sistemas nacionais de saúde, denominadas pelo Ministério da Saúde do Brasil como Práticas Integrativas e Complementares (PICS), das quais fazem parte a Acupuntura;

Considerando que as diversas categorias profissionais de saúde no país reconhecem a Acupuntura e as PICS como abordagem de cuidado e que estados, Distrito Federal e municípios já as têm instituídas em sua rede de saúde;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23437.18824-89 (LexEdit)

Considerando o referendo das conferências de saúde, que expressam a voz do controle social, onde há pleitos pela oferta dessa abordagem de cuidado como uma opção de cuidado à saúde;

Justifica-se, dentre outras razões, a realização desta Sessão Solene, indispensável para homenagear estes profissionais empenhados no cuidado à população, seja no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS ou no privado.

Isso posto, ao solicitar apoio dos nobres pares, sugerimos os seguintes convidados:

1. Nísia Trindade Lima - Ministra de Estado da Saúde;

2. Alexandre Padilha - Ministro de Estado das Relações Institucionais da Presidência da República;

3. Jean Luis de Souza - Presidente da Sociedade Brasileira de Acupuntura SBA;

4. Alexander da Silveira Assunção - Presidente do Conselho de Autorregulamentação de Acupuntura do Estado de Minas Gerais;

5. Rafael Ferris - Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo;

6. Igor Ribeiro Soares - Delegado da Federação de Acupunturistas para o DF e Estado de Goiás;

7. Mauri Massani Tanji - Presidente do Conselho de Biomedicina do Estado de São Paulo;

8. Maria de Fátima Barroso - Norye

9. Fernando Davino Alves - Mestre em Acupuntura pela Universidade de Beijin China;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23437.18824-89 (LexEdit)

10. Romana de Souza França - Educadora Física e Docente em Acupuntura;

11. José Augusto Maciel Torres e Esposa Maysa Amorin Souza - Cônsul Honorário do Sirilanka;

12. Afonso Henriques de Oliveira Soares Romão - Presidente da Federação de Acupunturistas do Brasil e Práticas Integrativas em Saúde;

13. Daniel Miele Amado - Educador Físico Acupunturistas e Ex Coordenador do Ministério da Saúde para Política de Práticas Integrativas e Complementares;

14. Silvia Tavares de Oliveira - Vice Presidente do Fórum de Profissionais de Saúde do Estado de São Paulo.

15. Paulo Rocha - ex-Senador entrega de seu título de Dr Honoris Causa em " Ciências Políticas ".

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Retificação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

A Presidência retifica o despacho anteriormente proferido para as seguintes matérias, nos termos que seguem:

- Projeto de Lei nº 2.352, de 2022, da Senadora Ivete da Silveira, que *altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para estabelecer que o laudo de diagnóstico que identifique o transtorno do espectro autista tenha validade indeterminada.*

A matéria vai à CAE, seguindo posteriormente à CDH, em seguida, à CAS, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

- Projeto de Lei nº 2.552, de 2022, da Senadora Ivete da Silveira, que *dispõe sobre a rampa de acesso a calçadas.*

A matéria vai à CDH, seguindo posteriormente à CCJ, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

Prazo: 23/3/2023 a 29/3/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
Nº 5 , DE 2023

Estabelece restrição temporária para a movimentação de servidores efetivos nomeados pelo concurso público dos Editais nº 1, 2, 3, 4 e 5, de 22 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, considerando a possibilidade de prejuízos ao planejamento da gestão de pessoas e ao funcionamento dos Órgãos Superiores de Execução e dos Órgãos de Assessoramento Superior desta Casa Legislativa, *ad referendum* da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º Fica vedada a movimentação interna de servidores efetivos com lotação nos Órgãos Superiores de Execução e nos Órgãos de Assessoramento Superior, bem como em todas as suas respectivas unidades integrantes, caso a unidade de destino seja Gabinete de Senador, de Liderança ou de membro da Mesa.

Art. 2º Este Ato aplica-se exclusivamente aos servidores efetivos nomeados ou que venham a ser nomeados pelo concurso público previsto nos Editais nºs 1, 2, 3, 4 e 5, de 22 de agosto de 2022, pelo prazo de dois anos a partir da respectiva data de posse.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de março de 2023.

Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATA DA COMISSÃO DIRETORA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATA DA 1ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023, TERÇA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, SALA DE AUDIÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL.

Às dez horas e quarenta minutos do dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, no Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal, sob a Presidência do Senador Rodrigo Pacheco, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal com a presença dos Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Rodrigo Cunha, Rogério Carvalho, Weverton e Chico Rodrigues. Deixa de comparecer o Senador Styvenson Valentim. Havendo número regimental, a reunião é aberta. Passa-se à apreciação da pauta que divide-se em três partes: **1ª Parte - Requerimentos de Informação**. **ITEM 1 - Requerimento da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática nº 34, de 2022** que: "Requer, ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, informações sobre a existência e eventuais conclusões de investigações da Polícia Federal envolvendo a empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA." **Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 408, de 2010, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 2 - Requerimento da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática nº 35, de 2022** que: "Requer, ao Ministro de Estado das Comunicações, informações referentes à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 316, de 2019." **Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 316, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 3 - Requerimento da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática nº 36, de 2022** que: "Requer, ao Ministro de Estado das Comunicações, informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE INHAMBUPE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Inhambupe, Estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 365, de 2019." **Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 316, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **2ª Parte - Ato da Comissão Diretora**. **Finalidade:** Dispõe sobre a participação remota dos Senadores e das Senadoras nas sessões e reuniões do Senado Federal e disciplina a votação por intermédio de aplicação de registro de voto. **Resultado:** Aprovado o Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 1, de 2023, publicado no Diário do Senado Federal nº 15, de 14 de fevereiro de 2023, às páginas 5 a 8. **3ª Parte - Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal**. **Finalidade:** Dispõe sobre o retorno ao regime ordinário de tramitação de medidas provisórias. **Resultado:** Apreciado e remetido à Câmara dos Deputados. Passa-se à apreciação da pauta administrativa, afeta à Diretoria Geral. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às doze horas e zero minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PL - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PDT - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

MDB - Renan Calheiros*
UNIÃO - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

PSDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
UNIÃO - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PSDB - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PSD - Dr. Samuel Araújo* (S)
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
REDE - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 30
MDB-10 / UNIÃO-9 / PODEMOS-4 / PDT-3
PSDB-3 / REDE-1

Alan Rick. . . . . UNIÃO / AC
Alessandro Vieira. . . . . PSDB / SE
Carlos Viana. . . . . PODEMOS / MG
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Efraim Filho. . . . . UNIÃO / PB
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Giordano. . . . . MDB / SP
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . UNIÃO / AC
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Rodrigo Cunha. . . . . UNIÃO / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Soraya Thronicke. . . . . UNIÃO / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB
Weverton. . . . . PDT / MA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28
PSD-16 / PT-8 / PSB-4

Ana Paula Lobato. . . . . PSB / MA
Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Augusta Brito. . . . . PT / CE
Beto Faro. . . . . PT / PA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Daniella Ribeiro. . . . . PSD / PB
Dr. Samuel Araújo. . . . . PSD / RO
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Irajá. . . . . PSD / TO
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Margareth Buzetti. . . . . PSD / MT
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 13
PL-12 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Rogerio Marinho. . . . . PL / RN
Romário. . . . . PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Wilder Morais. . . . . PL / GO
Zequinha Marinho. . . . . PL / PA

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS - 10
PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

Bloco Parlamentar Democracia.	30
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	28
Bloco Parlamentar Vanguarda.	13
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS.	10
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)
Alessandro Vieira* (PSDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Augusta Brito** (PT-CE)
Beto Faro** (PT-PA)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PDT-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Dr. Samuel Araújo* (PSD-RO)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (MDB-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Ivete da Silveira* (MDB-SC)
Izalci Lucas* (PSDB-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze* (PP-RS)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Margareth Buzetti* (PSD-MT)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (REDE-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Cunha* (UNIÃO-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Rogerio Marinho** (PL-RN)
Romário** (PL-RJ)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (UNIÃO-MS)
Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Wellington Fagundes** (PL-MT)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PL-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (UNIÃO-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - VAGO

2º - VAGO

3º - VAGO

4º - VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB/REDE) - 30	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB) - 28	Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 13
Líder **Efraim Filho - UNIÃO** (4,18) Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (21,27,36) ..... **Líder do MDB - 10** **Eduardo Braga** (6) **Líder do UNIÃO - 9** **Efraim Filho** (4,18) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (21,27,36) Davi Alcolumbre (26) Alan Rick (28) **Líder do PODEMOS - 4** **Oriovisto Guimarães** (9) Vice-Líder do PODEMOS Styvenson Valentim (24) **Líder do PDT - 3** **Cid Gomes** (14) **Líder do PSDB - 3** **Izalci Lucas** (5) **Líder do REDE - 1**	**Líder** **Eliziane Gama - PSD** (29) ..... **Líder do PSD - 16** **Otto Alencar** (7) Vice-Líder do PSD Omar Aziz (31) **Líder do PT - 8** **Fabiano Contarato** (10) **Líder do PSB - 4** **Jorge Kajuru** (8) Vice-Líder do PSB Ana Paula Lobato (20)	**Líder** **Wellington Fagundes - PL** (15) Vice-Líder Luis Carlos Heinze (30) ..... **Líder do PL - 12** **Carlos Portinho** (22) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (19,25)
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP/REPUBLICANOS) - 10	**Governo**	**Oposição**
Líder **Ciro Nogueira - PP** (1,3,13,35) ..... **Líder do PP - 6** **Tereza Cristina** (12) **Líder do REPUBLICANOS - 4** **Mecias de Jesus** (11) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (33)	**Líder** **Jaques Wagner - PT** (2) Vice-Líderes Daniella Ribeiro (38) Professora Dorinha Seabra (21,27,36) Confúcio Moura (34) Weverton (37)	**Líder** **Rogerio Marinho - PL** (16) Vice-Líderes Eduardo Girão (19,25) Magno Malta (23) Eduardo Gomes (32)
Minoria	**Maioria**	
Líder **Ciro Nogueira - PP** (1,3,13,35)	**Líder** **Renan Calheiros - MDB** (17)	

Notas:
1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado Líder do Partido Social Democracia Brasileira (Of. s/n/2023).
6. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
7. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
8. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
9. Em 01.02.2023, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado Líder do Podemos (Of. 1/2023-GLPODEMOS).
10. Em 01.02.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 003/2023-GLDPT).
11. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
12. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
13. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG)
14. Em 03.02.2023, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 02/2023-GLPDT).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

15. Em 06.02.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 48/2023-BLVANG).
16. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
17. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
18. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
19. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO)
20. Em 08.02.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 1/2023-GLDPSB)
21. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
22. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
23. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
24. Em 27.02.2023, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. 05/2023-GLPODEMOS).
25. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
26. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
27. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
28. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
29. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
30. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
31. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
32. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
33. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
34. Em 20.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 20/2023-GLDGOV).
35. Em 20.03.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. nº 05/2023-GLDPP).
36. Em 20.03.2023, a Senadora Professora Drorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 20/2023-GLDGOV).
37. Em 20.03.2023, o Senador Weverton foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 20/2023-GLDGOV).
38. Em 20.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 1ª Vice-Líder do Governo (Of. 20/2023-GLDGOV).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR A SITUAÇÃO DOS YANOMAMI E A SAÍDA DOS GARIMPEIROS

Finalidade: Acompanhar "in loco" a situação dos Yanomami e a saída dos garimpeiros de suas terras, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Requerimento 34, de 2023

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)
RELATOR: Senador Dr. Hiran (PP-RR) (4)

Instalação: 15/02/2023

MEMBROS

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (5)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (7)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)

Notas:
1. Em 08.02.2023, os Senadores Chico Rodrigues, Dr. Hiran e Mecias de Jesus foram designados membros titulares para compor a Comissão (RQS nº 34/2023).
2. Em 09.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular para compor a Comissão (Of. 8/2023-GSEGAMA).
3. Em 15.02.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular para compor a Comissão (RQS nº 66/2023).
4. Em 15.02.2023, foram eleitos os Senadores Chico Rodrigues e Eliziane Gama como Presidente e Vice Presidente da comissão. O Senador Dr. Hiran foi designado relator (Of. nº 01/2023 - CTEYanomami).
5. Em 1º.03.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular para compor a Comissão (Of. 11/2023-GSMPONTE).
6. Em 1º.03.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular para compor a Comissão (SF/23418.31524-10).
7. Em 1º.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular para compor a Comissão.

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretárias-Adjuntas: Camila Moraes Bittar e Erika Leal Mello
Telefone(s): 3303 3510
E-mail: cteyanomami@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: Debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)

RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)	
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (2)	

Notas:

1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (2)	3. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	8. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	9. Senador Weverton (PDT-MA) (2)
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (2)	10. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	5. Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) (4)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (6)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PP, REPUBLICANOS, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	4. Senador Romário (PL-RJ) (1)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	6. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	7. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).

6. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,6)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (3)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	6. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	7. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	8.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PP, REPUBLICANOS, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	4. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (1)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	5. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	6. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (5)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2,5)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2)	6. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	8. Senador Giordano (MDB-SP) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	9. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)	10. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (3)	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (3)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (3)	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (3,5)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (3)	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PP, REPUBLICANOS, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (1)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)	5. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	6. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	7. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.
5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (5)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (5,8)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (5)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (5,8)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (5)	3. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (5,8)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (5)	4. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (5,8,9,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5)	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (5)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (5)	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (5)	7.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (5)	8.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (5)	9.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5)	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB) (1,2)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)	3. Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)
	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PP, REPUBLICANOS, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (3,7)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3)	2. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (3)
Senador Magno Malta (PL-ES) (3)	3. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (3)	4. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (3)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (3)	5. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)
Senador Romário (PL-RJ) (3,7)	6. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (3)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (3)	7.

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
2. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
3. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
4. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
6. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
7. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

8. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
9. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
10. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL.

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 5/2023-CE, da Senadora Teresa Leitão, para, no prazo de cento e oitenta dias, debater e avaliar o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	2. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (6)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) (2,5)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	4. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PP, REPUBLICANOS, NOVO)	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (1)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)	5. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 13/2023-CMA, do Senador Wellington Fagundes, com o objetivo de estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (3)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. VAGO (3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) (2)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PP, REPUBLICANOS, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Romário (PL-RJ) (1)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	3. VAGO (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	4.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (5)	5.

Notas:
1. Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Terças-feiras 12 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,8)	6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,8)
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3)	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PP, REPUBLICANOS, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	2. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,5)	3. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	5. Senador Romário (PL-RJ) (5)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE).
5. Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senado Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE).
8. Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (2)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (2)	3. VAGO (2,5,6)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,5)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)	5. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)	6. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	7. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	8. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	9. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	2. Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) (4)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PP, REPUBLICANOS, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)	6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Femando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)	2. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,5)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PP, REPUBLICANOS, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	3. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (1)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	4. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	5. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Femando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR).
4. Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (4)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (3,5)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (3)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (3)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,5)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PP, REPUBLICANOS, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (1)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	4. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Femando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (4)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (3)	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3.
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PP, REPUBLICANOS, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)
	5. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT).
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PP, REPUBLICANOS, NOVO)	
	1.
	2.
	3.

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (3)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (8)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	5.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6)	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PP, REPUBLICANOS, NOVO)	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	3. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	4. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)	5.

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC).
5. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM).
6. Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM).
7. Em 09.03.2023, o Sendor Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)	2. VAGO (3)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	6.
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3)	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)	7.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PP, REPUBLICANOS, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	3.
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	4.
	5.

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professor Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

Atualização: 07/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

Atualização: 03/02/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA

(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

9) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

10) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.056692/2023-17

11) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E276658B00505155.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.